



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11395 | 169 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	21

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	21
Secretaria das Cidades	67
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	67
Secretaria da Cultura	73
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	74
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	77
Secretaria da Educação	79
Secretaria da Fazenda	105
Secretaria de Infraestrutura e Logística	111

Secretaria da Justiça e Cidadania	112
Secretaria da Saúde.....	113
Secretaria da Segurança Pública	132
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	160

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Receita Estadual do Paraná	163
Autarquias	169



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.389

10 de abril de 2023.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Laurival Pontarollo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Laurival Pontarollo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 20.274.931-3

36343/2023

Lei nº 21.390

10 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Foz do Iguaçu, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Foz do Iguaçu, de imóvel localizado na Rua Vereador Moacir Pereira, nº 900, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, objeto das Matrículas nºs 10.028, 10.029, 10.030, 10.031, 10.032, 10.033, 10.034, 10.035, 10.036, 10.037, 10.038, 10.039, 10.040, 10.041, 10.042, 10.043, 10.044, 10.045, 10.046, 10.047, 10.048 e 10.049, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, com área de 10.800,00 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º São condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - a escritura pública e o registro do bem deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelonais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo do

inciso II deste artigo, a sua prorrogação dependerá de análise do Departamento de Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Após a formalização do respectivo Termo, autoriza o Donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel e realizar a conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - custear as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 15.777.592-8

36345/2023

Lei nº 21.391

10 de abril de 2023.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 15.475.878,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente do cancelamento de dotações, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Cria no Orçamento Fiscal, a Dotação Orçamentária 2701.28846999.003 e o seu respectivo Programa de Trabalho e Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo III e IV desta Lei.

Art. 4º Cria no Plano Plurianual 2021-2023 as Iniciativas, com atributos e origens de recursos conforme detalhado no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.007.621-4

36347/2023

Página 1 de 5
Nº controle: 23000151

ANEXO I
ANEXO À LEI Nº 21.391

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9003	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - SEAP	31900700	100	01	L	7.594.204,00	23000471
		33900700	100	01	L	3.940.837,00	23000471
		33900700	100	01	O	3.940.837,00	23000472
					TOTAL	15.475.878,00	
					TOTAL	15.475.878,00	

Página 2 de 5
Nº controle: 23000151

ANEXO II
ANEXO À LEI Nº 21.391

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	31900700	100	01	L	7.594.204,00	23000473
		33900700	100	01	L	3.940.837,00	23000473

33900700 100 01 O 3.940.837,00 23000474

TOTAL 15.475.878,00

TOTAL 15.475.878,00

36348/2023

ANEXO III							Página 3 de 5
ANEXO À LEI Nº 21.391							
2700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP							
2701 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEAP							
PROGRAMA DE TRABALHO							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		R\$ 1,00	
				OPER. ESP.	TOTAL		
2701.28846999.003	ENCARGOS ESPECIAIS			15.475.878	15.475.878		
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			15.475.878	15.475.878		
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS			15.475.878	15.475.878		
	*CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - SEAP			15.475.878	15.475.878		
Alocar contrapartida estadual (patrocinador) e transferências das contribuições descontadas dos servidores ao Plano de Benefícios Previdenciário, destinados à Previdenciária Complementar dos servidores do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive aquelas destinadas ao custeio administrativo.							
TOTAL							15.475.878

36349/2023

ANEXO IV										Página 4 de 5
ANEXO À LEI Nº 21.391										
2700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP										
2701 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEAP										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
Recursos de Todas as Fontes										R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
9003	1	90	7.594.204	0	7.881.674		0	0	15.475.878	
		T	7.594.204	0	7.881.674	0	0	0	15.475.878	
TOTAL			7.594.204	0	7.881.674	0	0	0	15.475.878	

36350/2023

ANEXO V		Página 5 de 5
ANEXO À LEI Nº 21.391		
		Obrigações Especiais
Iniciativas		
9003 - Contribuições Previdência Complementar		Órgão/Unidade: SEAP/GS
Caracterização		
Alocar contrapartida estadual (patrocinador) e transferências das contribuições descontadas dos servidores ao Plano de Benefícios Previdenciário, destinados à Previdenciária Complementar dos servidores do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive aquelas destinadas ao custeio administrativo.		
Recursos	Valor 2023 (R\$ 1,00)	
Total Orçamentário	15.475.878	
Valor Global	15.475.878	
Recursos provenientes do proprio órgão pelo cancelamento de dotações da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.		

36352/2023

Lei nº 21.392

10 de abril de 2023.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.448.031,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, e trinta e um reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 125 - Receitas

de Alienações de Bens.

Art. 3º Cria, no Orçamento Fiscal, o Grupo de Natureza da Despesa 5 - Inversões Financeiras, na Dotação Orçamentária 3901.06181135.014, e altera seu respectivo Programa de Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.190.944-9

36354/2023

ANEXO I							Página 1 de 2
ANEXO À LEI Nº 21.392							Nº controle: 23000483
Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANCA PÚBLICA	45906100	125	01 L	5.448.031,00	23000907	
TOTAL					5.448.031,00		
TOTAL					5.448.031,00		

36376/2023

ANEXO II										Página 2 de 2
ANEXO À LEI Nº 21.392										
3900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP										
3901 - GABINETE DO SECRETÁRIO										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
Recursos de Todas as Fontes										R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
5014	1	90	0	0	1.300.000	3.977.750	5.448.031	0	10.725.781	
		T	0	0	1.300.000	3.977.750	5.448.031	0	10.725.781	
	09	90	0	0	5.037.300	39.040.200	0	0	44.077.500	
		T	0	0	5.037.300	39.040.200	0	0	44.077.500	
	15	90	0	0	0	690.299	0	0	690.299	
		T	0	0	0	690.299	0	0	690.299	
TOTAL			0	0	6.337.300	43.708.249	5.448.031	0	55.493.580	
										36377/2023

Lei nº 21.393

10 de abril de 2023.

Institui a Semana de Conscientização sobre a Importância da Liberdade de Imprensa para a Democracia, a ser comemorada na primeira semana do mês de abril.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização sobre a Importância da Liberdade de Imprensa para a Democracia, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Importância da Liberdade de Imprensa para a Democracia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná e tem por objetivos:

I - promover campanhas de informação e conscientização da população em geral sobre a importância da liberdade de imprensa para a transparência e publicidade das informações políticas e sociais;

II - incentivar que durante a Semana de Conscientização sobre a Importância da Liberdade de Imprensa os veículos de imprensa, as escolas, universidades e outras entidades possam debater o tema, promover seminários, palestras e rodas de conversas;

III - combater todas as formas de violência cometidas contra os jornalistas, fotojornalistas, repórteres cinematográficos e demais profissionais da área da comunicação, garantindo a proteção do direito ao trabalho com dignidade destes profissionais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe de Casa Civil

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Prot. 20.304.846-7

36379/2023

Lei nº 21.394

10 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de São Pedro do Iguaçu, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de São Pedro do Iguaçu, de imóvel localizado na Rua Júlio Martinez, sem número, Distrito de Luz Marina, na Quadra nº 3, objeto da Matrícula nº 10.340 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com área de 10.800,00 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se ao uso compatível com os interesses públicos municipais.

Art. 3º São condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - a escritura pública e o registro do bem aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

II - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo do inciso II deste artigo, a sua prorrogação dependerá de análise do Departamento de Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Após a formalização do respectivo Termo, autoriza o Donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel e realizar a conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - custear as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe de Casa Civil

Prot. 15.704.270-0

36382/2023

Lei nº 21.395

10 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Palmas, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação ao Município de Palmas, de imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Aeroporto, Palmas, formado pelo Lote nº 275 da Quadra nº 117, objeto da Matrícula nº 13.576 do Registro de Imóveis de Palmas, com área de 8.496,19 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se ao uso de serviços municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º São condições impostas ao Donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - a escritura pública e o registro do bem imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento de Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Com a formalização do respectivo Termo de Doação, autoriza o Donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados

e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 14.855.879-5

36383/2023

Lei nº 21.396

10 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Morretes, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Morretes, do imóvel localizado na Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Centro, Morretes, registrado sob a matrícula nº 2.196 do Registro de Imóveis da Comarca de Morretes, com área total de 14.041,05 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º São condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - a escritura pública e o registro do bem deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelonais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo do inciso II deste artigo, a sua prorrogação dependerá de análise do Departamento de Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Após a formalização do respectivo Termo, autoriza o Donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel e realizar a conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - custear as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.216.283-3

36384/2023

Lei nº 21.397

10 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Paranacity, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Paranacity, de imóvel localizado na Rua Papa João XXIII, sem número, Centro, Paranacity, objeto da matrícula nº 9.046 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, com área total de 7.500,00 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação e funcionamento de Escola Municipal e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º São condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - a escritura pública e o registro do bem deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelonais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo do inciso II deste artigo, a sua prorrogação dependerá de análise do Departamento de Patrimônio do Estado.

Art. 4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Após a formalização do respectivo Termo, autoriza o Donatário a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel e realizar a conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - custear as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sob sua utilização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.721.755-7

36385/2023

Lei nº 21.398

10 de abril de 2023.

Altera o art. 3º da Lei nº 20.107, de 19 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga a PR-364 ao Município de Rebouças e a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 20.107, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Município de Rebouças deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõem a faixa de domínio da referida rodovia ao Estado do Paraná, sendo que a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária das áreas deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2027, retornando a rodovia e respectiva faixa à jurisdição municipal em caso de descumprimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.446.038-4

36386/2023

DECRETO Nº 1.234

Nomeação de membros para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.155.892-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR:

I - Titular: REGINA CÉLIA VITÓRIO, RG nº 7.113.481-4

II - Suplente: SIMONE APARECIDA FERREIRA, RG nº 6.258.759-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

36426/2023

DECRETO Nº 1.235

Nomeação de membros para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 17.425, de 18 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.047.529-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná, os seguintes representantes:

I – GUSTAVO HENRIQUE MUSSI AUGUSTO, RG nº 3.553.541-1, Conselheiro Titular, representante da Casa Civil, em substituição a DENILTO LAURINDO, RG nº 5.384.505-5;

II – ROBERTA ZAMBENEDETTI LIMA, RG nº 12.353.781-5, Conselheira Suplente, representante da Casa Civil, em substituição a SAUL DORVAL DA SILVA, RG nº 4.393.649-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

36427/2023

DECRETO Nº 1.236

Nomeia membros para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 18.465, de 24 de abril de 2015, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.055.159-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, os seguintes representantes:

I – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU:

EVLIN GAMRA, RG nº 7.111.111-3, titular;

SHANNY MARA NEVES, RG nº 6.606.164-7, suplente.

II – Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP:

CLAUDIO MARQUES ROLIN E SILVA, RG nº 4.046.655-0, titular;

MÔNICA MEISTER GRABARSKI, RG nº 6.009.904-9, suplente.

III – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR:

SUELEN GLINSKI RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 8.763.583-0, titular;

IV – ROGÉRIO GONÇALVES THOMÉ, RG nº 4.440.774-4, suplente da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

V – Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

LUCIMAR PASIN GODOY, RG nº 1.941.634-8, titular;

ROSANE SOUZA FREITAS, RG nº 13.753.720-1, suplente.

VI – Secretaria de Estado da Educação – SEED:

PYERLA GILMARA DA COSTA PETZA KLOC, RG nº 5.654.008-3, titular;

LUCÉLIO HELDER CHERUBIM, RG nº 4.246.154-7, suplente.

VII – Secretaria de Estado do Esporte – SEES:

NEIDE MARIA DE GOES MARCHINI, RG nº 4.412.425-4, titular;

SÔNIA SOARES, RG nº 71.664-4, suplente.

VIII – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:

LENIR APARECIDA MAINARDES DA SILVA, RG nº 3.589.414-4, titular;

PAULA TURRA GRECHINSKI, RG nº 8.091.227-7, suplente.

IX – Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (Casa Civil – CC):

DENIS DENILTON, RG nº 5.384.505-3, titular;

ORLANDO BONETTE, RG nº 7.166.984-0, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

36428/2023

DECRETO Nº 1.237

Nomeação de membros titular e suplente para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.156.280-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, representantes da Secretaria de Estado das Cidades:

MÁRCIA DE OLIVEIRA AMORIM, RG nº 5.667.394-6, como membro Titular;

KAMILLA CONTE KUNZ, RG nº 9.686.042-0, como membro Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

36430/2023

DECRETO Nº 1.238

Nomeações para cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargo do Departamento de Trânsito do Paraná:

MARIA GORETE GIRARDI, RG nº 4.432.448-2, Chefe de Ciretran Categoria B – Símbolo DAS-8, no município de Pato Branco;

JOÃO FRANCISCO MIKILITA, RG nº 9.678.477-5, Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, no município de Palmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

36431/2023

DECRETO Nº 1.239

Retifica o Decreto nº 1.100, de 30 de março de 2023, na parte que exonerou ROSIMEIRE APARECIDA DE CAIRES, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.100, de 30 de março de 2023, na parte que exonerou ROSIMEIRE APARECIDA DE CAIRES, RG nº 5.346.013-5, a fim de constar que a vigência é a partir de 14 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

36433/2023

DECRETO Nº 1.240

Nomeia membros para o Conselho Fiscal do E-Paraná Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado 20.141.459-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal do E-Paraná Comunicação, representantes da Secretaria de Estado da Comunicação:

EDUARDO PUGNALI, RG nº 2.510.130-6, membro titular;

WILLIAN DOS SANTOS SILVA, RG nº 44.946.219-5/SP, membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

36434/2023**DECRETO Nº 1.241**

Retifica o Decreto nº 1.056, de 28 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.274.044-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.056, de 28 de março de 2023, onde se lê: "NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFFER, RG nº 9.197.704-4, Assessor – Símbolo DAS-5, da Loteria do Estado do Paraná, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística", leia-se: "NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFFER, RG nº 9.197.704-4, Assessor – Símbolo DAS-5, da Loteria do Estado do Paraná, a partir de 16 de março de 2023, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 15 de março de 2023".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36436/2023**DECRETO Nº 1.242**

Altera a denominação de cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.265.913-6,

DECRETA:

Art. 1º Altera a denominação dos cargos de provimento em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme especifica:

I - Chefe de Núcleo para Chefe de Unidade – Símbolo DAS-5;

II - Chefe de Centro para Chefe de Unidade – Símbolo DAS-5;

III - Chefe de Unidade de Integridade e Compliance para Chefe de Unidade – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36438/2023**DECRETO Nº 1.243**

Nomeações e exonerações da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.269.258-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito nomeação de BIANCA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 56.751.789-5, no cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Cultura, efetivada pelo Decreto nº 648, de 1º de março de 2023.

Art. 2º Ficam exonerados de cargos em comissão, da Secretaria de Estado da

Cultura:

a pedido, KARINA BARRETO RICHARDT ROZEC, RG nº 13.312.473-1, Assessor – Símbolo DAS-12, a partir de 15 de março de 2023;

ORION BELMIRO, RG nº 7.532.044-2, Assessor – Símbolo DAS-9;

DANIELE CRISTINA MARIANO DE LIMA, RG nº 10.120.725-0, Assessor – Símbolo DAS-12.

Art. 3º Ficam nomeadas, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

LUCIA HELENA DE AZEVEDO KREFETA, RG nº 4.755.679-1,

Assessor – Símbolo DAS-9;

DANIELE CRISTINA MARIANO DE LIMA, RG nº 10.120.725-0, Assessor – Símbolo DAS-11;

EMANUELLE MARIA IZABELE CAETANO, RG nº 71.070.459-38, Assessor – Símbolo DAS-12;

FRANCO VICTOR LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS, RG nº 8.858.081-8, Assessor – Símbolo DAS-12.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

36439/2023**DECRETO Nº 1.244**

Torna sem efeito a designação de DAIANE DELA COLETA da função de Gestão Pública da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.160.175-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a designação de DAIANE DELA COLETA, RG nº 8.288.161-1, da função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 39, de 4 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

36441/2023**DECRETO Nº 1.245**

Torna sem efeito a nomeação de CARLOS ALBERTO DO SANTOS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.551.052-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, RG nº 5.995.871-2, no cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 39, de 4 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

36442/2023**DECRETO Nº 1.246**

Nomeia ORION BELMIRO para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.192.930-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ORION BELMIRO, RG nº 7.532.044-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

36444/2023

DECRETO Nº 1.247

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Diretor de Centro de Socioeducação, símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.	em	- 1 (um) cargo de Diretor, símbolo DD-1, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36446/2023

DECRETO Nº 1.248

Nomeação para cargo em comissão, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.224.173-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO MARAFON SILVA, RG nº 7.070.372-6, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

36447/2023

DECRETO Nº 1.249

Nomeação de cargo em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.277.532-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO LUIS BATISTA JUNIOR, RG nº 13.642.998-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36448/2023

DECRETO Nº 1.250

Designações para funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.240.698-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

MILENA CHEGALSKI, RG nº 9.545.093-8, Assessor – Símbolo FGP-12, ficando exonerada REGINA RUDEK, 3.584.096-6;

LUSCILA DE CASSIA ZEFERINO, RG nº 7.613.080-9, Assessor – Símbolo FGP-12;

REGINA RUDEK, RG nº 3.584.096-6, Assessor – Símbolo FGP-8, ficando exonerado, a pedido, CRISTIANO COLAÇO RG nº 10.908.399-2, a partir 22 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

36449/2023

DECRETO Nº 1.251

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.273.357-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

ANDRE DE TOLEDO AZZOLINI, RG nº 8.726.062-3, Assessor – Símbolo DAS-4, ficando exonerada ANDRIELY KARINY SIMAO, RG nº 10.545.653-0;

MAICON LUCAS DOS SANTOS, RG nº 1.036.211-0, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado ANDRE DE TOLEDO AZZOLINI, RG nº 8.726.062-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

36450/2023

DECRETO Nº 1.252

Exoneração, a pedido, de MARIO EDSON PEREIRA FISCHER do cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.280.924-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, MARIO EDSON PEREIRA FISCHER, RG nº 1.838.147-8, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

36451/2023

DECRETO Nº 1.253

Designação de CARLOS GUILHERME PITTARELLO DOS SANTOS para função de gestão pública do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.227.180-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CARLOS GUILHERME PITTARELLO DOS SANTOS, RG nº 6.690.168-8, para exercer a função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-5, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

36452/2023

DECRETO Nº 1.254

Torna sem efeito nomeação da SEFA e Nomeia e Retifica Decreto nº 520, de 15 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.276.925-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RAQUEL MULLER, RG nº 8.781.681-8, no cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Fazenda, efetivada pelo Decreto nº 520, 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAQUEL MULLER, RG nº 8.781.681-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial - Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º Retifica o Decreto nº 520, de 15 de fevereiro de 2023:

I - onde se lê: "ALEXANDRE DE OLIVEIRA FARIA, RG nº 10.201.762-5, leia-se: "ALEXANDRE DE OLIVER FARIA, RG nº 10.201.762-5." e

II - onde se lê: "ELIANA DE FATIMA ALVES, RG nº 3.603.984-1, leia-se: "ELIANA DE FATIMA ALVES, RG nº 4.530.674-7".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36453/2023

DECRETO Nº 1.255

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Esporte, Paraná Esporte e Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.268.091-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROGÉRIO BUFREM RIVA, RG nº 3.493.328-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor - Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado do Esporte, ficando exonerado JOSÉ ALBERTO DE CAMPOS, RG nº 1.233.547-4.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO IRANDY DISSENHA, RG nº 933.257-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-3, da Paraná Esporte, ficando exonerado ROGÉRIO BUFREM RIVA, RG nº 3.493.328-4.

Art. 3º Fica exonerado PEDRO IRANDY DISSENHA, RG nº 933.257-0, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública para a Secretaria de Estado do Esporte, 1 (um) cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-5.

Art. 5º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIANS KLEBER FERREIRA PRESA, RG nº 6.866.348-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Esporte

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

36455/2023

DECRETO Nº 1.256

Nomeações e designações para cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.278.516-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 31 de março de 2023:

JÉSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO, RG nº 13.027.403-0, Assessor - Símbolo DAS-12;

JOSÉ TARCISIO FIALHO, RG nº 5.124.051-0, Assessor - Símbolo FGP-2;

ROSANE VIDA CANFIELD, RG nº 2.089.051-7, Assessor - Símbolo FGP-5.

Art. 2º Ficam designadas, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 31 de março de 2023:

ROSANE VIDA CANFIELD, RG nº 2.089.051-7, Assessor - Símbolo FGP-2;

CAROLINE MACHUCA, RG nº 5.856.106-1, Assessor - Símbolo FGP-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36457/2023

DECRETO Nº 1.257

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.284.198-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, a partir de 3 de abril de 2023:

ISABELA CARDOSO CIENIUCH, RG nº 12.439.264-0, Assessor - Símbolo DAS-12;

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DO CARMO, RG nº 15.525.255-3, Assessor - Símbolo DAS-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

36459/2023

DECRETO Nº 1.258

Designação para exercer função de gestão pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.267.595-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ADRIANA SOARES DA SILVA, RG nº 7.183.999-0, para exercer a função de gestão pública de Assessor - Símbolo FGP-12, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada AGATHA KIEM SCARIN BIANCO VIEIRA, RG nº 6.122.462-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

36460/2023

DECRETO Nº 1.259

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado Justiça e da Cidadania - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.195.230-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania:

JANE CRISTINA LOBATO VASQUES, RG nº 13453340-4, Assessor - Símbolo DAS-8;

JULIO CESAR CUNHA SCHULMAISTER, RG nº 5058875-0, Assessor - Símbolo DAS-9, ficando exonerada, em consequência, JANE CRISTINA LOBATO VASQUES, RG nº 13453340-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

36462/2023

DECRETO Nº 1.260

Nomeação de ADRIANE ISABELLE FAGUNDES DOS SANTOS, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANE ISABELLE FAGUNDES DOS SANTOS, RG nº 7.202.860-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada, a pedido LUCIENE PEREIRA DE CRISTO BRACHT, RG nº 7.202.860-0, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

36464/2023

DECRETO Nº 1.261

Nomeação de cargo em comissão para Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.277.787-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA ALESSANDRA MAÇANEIRO, RG nº 6.706.816-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

36469/2023

DECRETO Nº 1.262

Exonera, a pedido, MARIA FERNANDA AZEVEDO POMPILIO LEONEL FERREIRA, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 20.258.515-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de abril de 2023, MARIA FERNANDA AZEVEDO POMPILIO LEONEL FERREIRA, RG nº 97423431, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

36521/2023

DECRETO Nº 1.263

Nomeia ANNA PAULA ZETOLA, para exercer o cargo de Diretor Artístico do Serviço Social Autônomo - PALCOPARANÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º da Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.282.257-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANNA PAULA ZETOLA, RG nº 3.549.780-3, para exercer o cargo de Diretora Artística do Serviço Social Autônomo - PALCOPARANÁ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

36522/2023

DECRETO Nº 1.264

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 20.272.715-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação:

VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO, RG nº 3.298.212-3, Assessor - Símbolo DAS-2, ficando exonerada, a pedido, FABIANNE GUSSO MAZZAROPPI WINKELMANN, RG nº 8.917.737-5; e

JESSICA MAIA VIEIRA, RG nº 10.270.510-6, Assessor - Símbolo DAS-5, ficando exonerada, a pedido, ANA CAROLINA COURA VICENTE MACHADO, RG nº 8.050.288-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

36525/2023

DECRETO Nº 1.265

Exoneração de THIAGO LACERDA DA SILVA, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.911.436-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, THIAGO LACERDA DA SILVA, RG nº 7.874.736-6, do cargo, em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

36526/2023

DECRETO Nº 1.266

Exoneração de THAYS SILVA SOARES de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.975.772-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, THAYS SILVA SOARES, RG nº 10.648.858-4, do cargo, em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

36527/2023

DECRETO Nº 1.267

Designa CAROLINE ANDREATTA, para exercer a função de gestão pública de Assessor, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.224.214-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CAROLINE ANDREATTA, RG nº 7.630.512-9, para exercer a função de Gestão Pública de Assessor – Símbolo FGP-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

36528/2023

DECRETO Nº 1.268

Nomeações de cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.239.809-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação:

RENATA APARECIDA QUANI, RG nº 7.599.471-0, Assessor – Símbolo DAS-10, ficando exonerada CAMILA APARECIDA PRADÉ CONTE, RG nº 6.691.762-2;

CAMILA APARECIDA PRADÉ CONTE, RG nº 6.691.762-2, Assessor – Símbolo DAS-12, ficando exonerada RENATA APARECIDA QUANI, RG nº 7.599.471-0;

SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA, RG nº 5.186.500-6, Assessor – Símbolo DAS-11, ficando exonerada RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA PEDROSO, RG nº 7.061.794-3;

VIVIANE NOGUEIRA SPALANZANI, RG nº 13.496.580-0, Assessor – Símbolo FGP-12, ficando exonerada APARECIDA NUNES RODRIGUES, RG nº 3.752.566-9;

LORENA PANTALEÃO DA SILVA, RG nº 8.510.899-9, Assessor – Símbolo FGP-9, ficando exonerada DENISE ESTORILHO BAGANHA, RG nº 4.427.205-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

36530/2023

DECRETO Nº 1.269

Nomeia FERNANDO GONÇALVES DA SILVA para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.176.387-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 6.075.143-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

36531/2023

DECRETO Nº 1.270

Exonera, a pedido, JUSSIKELI DURAES GRUBE, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.236.728-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de março de 2023, JUSSIKELI DURAES GRUBE, RG nº 91019450, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Cornélio Procopio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

36532/2023

DECRETO Nº 1.271

Exonera, a pedido, HELOISA BEATRIZ DE LIMA LUZ, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.265.873-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de abril de 2023, HELOISA BEATRIZ DE LIMA LUZ, RG nº 4089255-9, do cargo, em comissão, de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

36533/2023

DECRETO Nº 1.272

Designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.264.870-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SIMONE LAZZAROTTO E SILVA DE MELO, RG nº 4.500.760-0, para exercer a função de gestão pública Assessor – Símbolo FGP-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerada ANDREA DE LIMA PEREIRA, RG nº 9.199.518-2.

Art. 2º Fica exonerada SIMONE LAZZAROTTO E SILVA DE MELO, RG nº 4.500.760-0, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

36546/2023

DECRETO Nº 1.273

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.171.092-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.996.231,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 284 - Outros Convênios/Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

36300/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000566

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 1273

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33909300	284	95	L	7.996.231,00	23001019
TOTAL						7.996.231,00	
TOTAL						7.996.231,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000566

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 1273

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES				
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR				
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR				
19909911010101	Outras Receitas - Primárias - Principal	284	95	7.996.231,00	23001019
TOTAL				7.996.231,00	
TOTAL				7.996.231,00	

36302/2023

DECRETO Nº 1.274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.245.419-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

36304/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 1274

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	44504200	284	95	L	100.000,00	23001028
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						100.000,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 1274

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903900	284	95	L	100.000,00	23001028
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						100.000,00	

36306/2023

DECRETO Nº 1.275

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.980.293-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 71.073.515,00 (setenta e um milhões, setenta e três mil, quinhentos e quinze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro das fontes 123 - Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, 258 - Diretamente Arrecadados com Utilização Vinculada e 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

36309/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 1275

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN						
6385	AÇÕES DO FUPEN	33903000	123	01	L	193.250,00	23001032
		33903000	258	95	L	591.795,00	23001032
		33903000	281	95	L	2.300.000,00	23001032
		33903600	258	95	L	1.857.094,00	23001032
		33903900	123	01	L	632.760,00	23001032
		33903900	258	95	L	973.830,00	23001032
		33903900	281	95	L	1.700.000,00	23001032
		44905100	281	95	L	51.432.671,00	23001032
		44905200	258	95	L	8.261.910,00	23001032
		44905200	281	95	L	3.050.000,00	23001032
9295	ENCARGOS ESPECIAIS - FUPEN	33904700	123	01	L	975,00	23001032
		33904700	258	95	L	79.230,00	23001032
TOTAL						71.073.515,00	
TOTAL						71.073.515,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 1275

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN					

3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN								
6385	AÇÕES DO FUPEN								
462	Laranjeiras do Sul								
00000002	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	281	95	L		9.002.000,00	23001032		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN								
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN								
6385	AÇÕES DO FUPEN								
617	Pinhais								
00000004	Construir, ampliar e/ou reformar Instalações Prediais e Estabelecimentos Penais de Regimes Fechado e Semi-Aberto Masculino e	281	95	L		2.480.000,00	23001032		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN								
3968	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN								
6385	AÇÕES DO FUPEN								
852	Umuarama								
00000001	Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	281	95	L		39.950.671,00	23001032		
						TOTAL	51.432.671,00		
						TOTAL	51.432.671,00		

36310/2023

DECRETO Nº 1.276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e nos incisos V e VIII, do § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e considerando o contido no art. 76 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no protocolado nº 19.890.179-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2022.

Art. 3º - Fica criado na Dotação Orçamentária 3302.04122426.223 - Gestão Administrativa – SEIC o Grupo de Natureza de Despesa 04 – Investimentos, e alterado seu Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

36312/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23000582

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 1276

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3302	DIRETORIA GERAL						
6223	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIC	44905200	100	01	L	51.000,00	23001031
						TOTAL	51.000,00
						TOTAL	51.000,00

36879/2023

DECRETO Nº 1.277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.248.754-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

36316/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000585ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 1277

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44414200	100	01	L	37.000.000,00	23001034
TOTAL						37.000.000,00	
TOTAL						37.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000585ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 1277

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905200	100	01	L	37.000.000,00	23001034
TOTAL						37.000.000,00	
TOTAL						37.000.000,00	

36318/2023

DECRETO Nº 1.278

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.246.499-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

36319/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000590ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 1278

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	44905200	100	01	L	100.000,00	23001039
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						100.000,00	

36321/2023

Página 2 de 2
Nº controle: 23000590ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 1278

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33903900	100	01	L	100.000,00	23001039
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						100.000,00	

36321/2023

DECRETO Nº 1.279

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.975.579-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.737.512,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e doze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 261 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNSUSP/PR (Instituído Pela Lei nº 19.935/2019, Vinculado a SESP).

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

36323/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23000599

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 1279

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA						
3963	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
6523	AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNSUSP/PR	33903000	261	95	L	4.737.512,00	23001050
TOTAL						4.737.512,00	
TOTAL						4.737.512,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000599

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 1279

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA				
03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA				
3963	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				
1718991103 00 01	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	261	95	4.737.512,00	23001050
TOTAL				4.737.512,00	
TOTAL				4.737.512,00	

36324/2023

DECRETO Nº 1.280

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.264.779-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.308.125,00 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

36326/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 1280

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5100	GRUPO DE TRABALHO - OCDE	33804100	147	01	L	1.308.125,00	23001100
TOTAL						1.308.125,00	
TOTAL						1.308.125,00	

36327/2023

DECRETO Nº 1.281

Nomeia ELETEIA DE FATIMA COSTA, para cargo em comissão da Casa Civil – CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELETEIA DE FATIMA COSTA, RG nº 6.095.783-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36547/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

20.307.237-6/23 – Diante da solicitação apresentada no protocolo nº **20.307.237-6**, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 10/04/23. (Enc. Proc. à CC/NRHS).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.292.546-4/23 - De acordo com os elementos constantes no protocolo nº 20.292.546-4, **RATIFICO**, nos termos do inciso IV e do §1º, ambos do art. 5º, do Decreto nº 2.709/2019, a Deliberação nº 11/2023 – CSPGE (fls. 37) do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado – PGE. Publique-se e encaminhe-se à PGE. Em 10/04/23.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

20.287.885-7/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.287.885-7, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 10/04/23.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

20.193.979-8/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.193.979-8, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 10/04/23.

36409/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 089

Designa servidores para desempenharem suas funções junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.020.825-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019 os

servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES:

I – MURILO LUIZ LAZAROTTO, RG nº 9.428.882-7, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil;

II – CLEBER SALADIM, RG nº 7.771.910-5, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 10 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36413/2023

RESOLUÇÃO nº 090

Designa CRISTIANO LUZ MENEZES para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.129.338-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor CRISTIANO LUZ MENEZES, RG nº 7.038.568-6, nomeado pelo Decreto nº 29, 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 10 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36414/2023

RESOLUÇÃO nº 091

Designa ABIGAIL BRANDÃO para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Apoio aos Municípios – SAM

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.270.376-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 138, de 12 de janeiro de 2023, a servidora ABIGAIL BRANDÃO, RG nº 6.010.212-0, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer, a partir do dia 01 de abril de 2023, suas atividades junto à Superintendência Geral de Apoio aos Municípios – SAM.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36415/2023

RESOLUÇÃO nº 092

Designa HEITOR JOSE CANALLE DE SOUZA para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.074.827-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor HEITOR JOSE CANALLE DE SOUZA, RG nº 5.588.215-0, nomeado

pelo Decreto nº 111, de 12 de janeiro de 2023, na Paraná Esporte, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36417/2023

RESOLUÇÃO nº 093

Designa ELETEIA DE FATIMA COSTA para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ELETEIA DE FATIMA COSTA, RG Nº 6.095.783-5, nomeada pelo Decreto nº 1.281, de 10 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 10 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36420/2023

ERP CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO						
ÓRGÃO: 17 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA						
UNIDADE: 01 – GABINETE						
SUB. UNIDADE: 6020 – GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA						
DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
02/01/2023	23000009	17	ERP AD OLDER KELSON LOPES	19.963.582-4	10/04/2023	ERP
MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS ORDENADOR DE DESPESAS						

36136/2023



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN**PORTARIA N.º 464/2023-DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº 17.737.371-0.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 68 da Resolução nº 789/2020-CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Estadual nº 20.656/2021, Lei Federal nº 9.784/99, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no protocolado acima indicado, em face de:

- ITT - ENSINO A DISTÂNCIA, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 03.554.290/0001-03, credenciado para exercer suas atividades no município de Quatro Barras/PR, com endereço comercial sito à Avenida São Sebastião, 47 - Centro, Quatro Barras/PR, representado pelo seu sócio: RENATO GAMA MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 402.556.709-15, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, inciso III, da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, bem como, o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, estando sujeitos as penalidades previstas na Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos.

Art. 2º - Que será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 8.987.113-1 /PR, GISLAINE MARGARETH RODRIGUES SANTOS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 7.623.343-8/PR e CLAUDIO PEDRO DUARTE - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 4.069.275-4/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 31 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

34265/2023

PORTARIA N.º 465/2023-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº 17.737.371-0.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 68 da Resolução nº 789/2020-CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Estadual nº 20.656/2021, Lei Federal nº 9.784/99, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no protocolado acima indicado, em face de:

- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MAIS TRÂNSITO, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 34.648.294/0001-84, credenciado para exercer suas atividades no município de Curitiba/PR, com endereço comercial sito à Rua Visconde do Rio Branco, 803 - Mercês, Curitiba/PR, representado pelos seus sócios: BEN HUR GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº 839.701.509-49 e FERNANDA MARIZA MARINO, inscrita no CPF/MF sob nº 045.728.729-29, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I e IV, da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, bem como, o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, estando sujeitos as penalidades previstas na Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos.

- DEBORA VANESSA FRANCO MAQUEI DA SILVA, brasileira, Coordenadora-Geral do Centro de Formação de Condutores Mais Trânsito. RG nº 9.142.074-0, CPF nº 057.956.509-27, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I, III e IV, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- MICHELE COLACO, brasileira, Coordenadora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Mais Trânsito. RG nº 5.310.077-8, CPF nº 053.707.559-30, tendo, em tese, infringido o Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º - Que será assegurado aos Denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 8.987.113-1 /PR, GISLAINE MARGARETH RODRIGUES SANTOS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 7.623.343-8/PR e CLAUDIO PEDRO DUARTE - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 4.069.275-4/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 31 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

34262/2023

PORTARIA N.º 426/2023-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolos nºs 17.560.416-2 e 18.095.895-9

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Art. 12, inc. III da Lei nº 20.960 de 2022, a qual regulamenta o exercício da profissão de Despachante de Trânsito e seguindo o rito processual determinado pela Lei nº 20.656/2021, Decreto Estadual nº 5.792/2012, Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), determinados pelo DETRAN/PR e Lei Federal nº 14.230/2021, respeitando ainda o Código de Ética e Disciplina dos Despachantes, e aplicando a Lei Estadual nº 6.174/70, como subsidiária, bem como os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes nos Protocolos acima indicados, em face de:

- JOACIR JOSÉ FAVERO, brasileiro, Despachante de Trânsito, matrícula nº 01.01.238-0, credenciado para exercer suas atividades no município de Curitiba/PR, com o RG nº 3.000.044-7/PR, inscrito no CPF nº 470.901.629-15, endereço profissional sito a Avenida Anita Garibaldi, nº 2576, Bairro - São Lourenço - Curitiba/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 8º, inciso I, II, III, IV, V, Art. 10, incisos V, XIV e Art. 11, inciso II, V, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos do Art. 14, todos, da Lei nº 20.960/2022, a qual dispõe sobre as atividades profissionais do Despachante de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e ainda o Art. 2º, incisos I, II, III, V e IX, alínea "b", Art. 3º, alíneas "b" e "d", Art. 8º e Art. 9º, alínea "a", do Código de Ética e Disciplina do SINDEPAR e Artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º - Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras: SILVANA BALDANZI - TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 2.094.864-7/PR e inscrita na OAB/PR sob nº 12.056/PR, EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 6.043.252-0/PR, e THATIANE THEREZIO BUENO - TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 7.617.994-8, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 29 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-presidente do DETRAN/PR

31625/2023

O Diretor Presidente Do Detran-pr Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO ESTADUAL 53/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

CRISTIAN CARLOS MORETES DO AMARAL 03951082925 13295/2023 *

Curitiba, 4 de Abril de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente Do Detran-pr

34345/2023

O Diretor Presidente Do Detran-pr Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO ESTADUAL 53/2023, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

MAXIMILIANO PRADO SILVA 03697024922 13296/2023 * WAGNER ZEQUIM LEMES 02704265909 13297/2023 * TIAGO TOBIAS COSTA 32710634864 13298/2023 * VAGNER ALEXANDRE CAVALCANTE 00564078905 13299/2023 * DIEGO SANT'ANNA NUNES SILVA 06529707964 13300/2023 * WAGNER CANALE PEREIRA CAMARGO 05682661966 13301/2023 * MAXSWELL JOHNNY PEREIRA 06712947928 13302/2023 * ROBSON SERGIO DE GODOI 08042060904 13303/2023 * MARCIO DE MORAES 29260529875 13304/2023 * ALAN DE ARAUJO COSTA 02124109979 13305/2023 * JONATAS SANTANA 04337758909 13306/2023 * EMERSON RODRIGUES DE CARVALHO 05437236905 13307/2023 * MARCIO CARVALHO DE CASTRO 03257527969 13308/2023 * LUCIANO DOS SANTOS 06429176983 13309/2023 * ISRAEL EUDES CARZINO 04363070900 13310/2023 * WANDERSON TEIXEIRA RIGOTTI 06435002940 13311/2023 * JOAO MIGUEL SZYMKOVIK 03863320964 13312/2023 * JOICY AGUILERA DE SOUZA 07060525955 13313/2023 *

Curitiba, 4 de Abril de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente Do Detran-pr

34417/2023

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 064/2023-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ERNANDES FERNANDES DA NÓBREGA JÚNIOR**, RG 15.730.601-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Guarapuava, durante 18 (dezoito) dias, no período de 02/05/2023 a 19/05/2023, referente as férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Elpidio Rodrigues Garcia Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

35148/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 851
0 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 NOME: ROSINEIA SALOME HERNANDES ORGAO: SEED 2
R.G.: 03.708.959-1 CARGO: Professor LF: 1 2
Professor 2
TIPO: Art. 5º EC 45/19 . 2
0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II 2
da EC-PR nº 45/2019. 2
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019. 2
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.915/23 2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.509,93(Três Mil, 2
Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) 2
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.931.037-2 2

0 NOME: MARTA LOSSO FERRAZ DE LIMA ORGAO: SEED 2
R.G.: 04.657.137-1 CARGO: Professor LF: 1 2
Professor 2
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição. 2
0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ----- 2

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda 2
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da 2
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional 2
nº 47/05. 2
LC 103/04, art.23 2
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98 2
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º 2
LC 103/04, ART.27, III 2
LC 103/04, art.22, § 3º 2
LC 103/04, ART.29, § 2º 2
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.860/23 2
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.907,91(Sete Mil, 2
Novecentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos) 2
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.796.713-7 2

0 CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023 2

0 ELISANDRO PIRES FRIGO 2
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E 2
DA PREVIDENCIA 2

32096/2023

1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 852		
0	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		
0	NOME: MARCY GARCIA FURTADO	ORGAO: ADAPAR	2
	R.G.: 03.095.538-2 CARGO: Agente Profissional	LF: 1	2
	Profissional De Nivel Superior		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.		2
	Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70		2
	Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19		2
	Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.914/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.702,12(Vinte e Um Mil, Setecentos e Dois Reais e Doze Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.107.553-0		2
			-
0	NOME: SANDRA MARIA VIEIRA	ORGAO: SEED	2
	R.G.: 02.058.616-8 CARGO: Professor	LF: 1	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.		2
	Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.940/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.575,72(Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 109-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.526.027-3		2
			-
0	CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023		2
			2
0	ELISANDRO PIRES FRIGO		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 853		2
0	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		
0	NOME: VERA ALICE MARIANO DE MELLO	ORGAO: SEED	2
	R.G.: 03.893.347-7 CARGO: Professor	LF: 1	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	LC 103/04, ART.29, § 2º		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.921/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.301,98(Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.838.834-3		2
			-
0	NOME: MARIA IVANI HAMERSCHMIDT	ORGAO: SEED	2
	R.G.: 03.170.451-0 CARGO: Agente Educacional II	LF: 1	2
			2
	TIPO: Art. 35 EC .		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21		2
	Art. 15 da LC 233/21		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.936/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.580,89(Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.990.749-2		2
			-
0	CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023		2
			2
0	ELISANDRO PIRES FRIGO		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 854		2

0	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		
0	NOME: MARIA LENI MARAN	ORGAO: SEED	2
	R.G.: 02.261.091-0 CARGO: Professor	LF: 2	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.935/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.936,53(Seis Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.021.601-6		2
0	NOME: HELON IRINEU CARLOS	ORGAO: SEED	2
	R.G.: 04.593.993-6 CARGO: Agente Educacional I	LF: 1	2
	TIPO: Art. 5º EC 45/19 .		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.		2
	LC nº 123/08, art.22		2
	LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70		2
	LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70		2
	LC nº 123/08, art.26, inc.III		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.934/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.293,73(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Três Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.862.270-2		2
0	CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023		2
0	ELISANDRO PIRES FRIGO		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 855		2
0	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		2
0	NOME: IVETE MARIA KULKA	ORGAO: SEED	2
	R.G.: 04.970.482-8 CARGO: Agente Educacional II	LF: 1	2
	TIPO: Art. 5º EC 45/19 .		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.		2
	Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.933/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.081,98(Quatro Mil e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.865.171-0		2
0	NOME: ILDO BORSOI	ORGAO: SEED	2
	R.G.: 06.817.191-1 CARGO: Professor	LF: 4	2
	Professor		2
	TIPO: Art. 35 CE .		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21		2
	Art. 15 da LC 233/21		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.931/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.021,31(Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.786.943-7		2
0	CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023		2
0	ELISANDRO PIRES FRIGO		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 856		2
0	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS		2

0	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		
	NOME: GISELE MARIA CORTIANO DÉA	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 02.201.007-7 CARGO: Professor	LF: 1	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda		2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da		2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	LC 103/04, ART.29, § 2º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.916/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.924,38(Seis Mil,		2
	Novencentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.954.718-6		2
			-
0	NOME: MARIA DERVANIA COSTA VIEIRA	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 04.115.011-4 CARGO: Professor	LF: 1	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda		2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da		2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	LC 103/04, ART.29, § 2º		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.923/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.263,01(Oito Mil, Duzentos		2
	e Sessenta e Três Reais e Um Centavo)		2
	CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.807.718-6		2
			-
0	CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023		2
0	ELISANDRO PIRES FRIGO		2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E		2
	DA PREVIDENCIA		2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 857		2
0	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS		2
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000		2
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM		2
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS		2
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:		2
0	NOME: ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 02.236.818-4 CARGO: Professor	LF: 4	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	LC 103/04, ART.27, III		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.919/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.333,15(Quatro Mil,		2
	Trezentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.015.141-0		2
			-
0	NOME: MARCIA HELENA ORTEGA	ORGÃO: SEED	2
	R.G.: 05.403.477-6 CARGO: Professor	LF: 2	2
	Professor		2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.		2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----		2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda		2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da		2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional		2
	nº 47/05.		2
	LC 103/04, art.23		2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98		2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º		2
	LC 103/04, art.22, § 3º		2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.925/23		2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.512,86(Seis Mil,		2
	Quinhentos e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos)		2
	CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.921.183-8		2

0	CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023	-
0	ELISANDRO PIRES FRIGO	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 858	2
0	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: MARINA DE LURDES MACHADO TAQUES	2
	R.G.: 04.289.055-3 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda	2
	Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da	2
	Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional	2
	nº 47/05.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.920/23	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.197,79(Oito Mil, Cento e	2
	Noventa e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.871.141-1	2
0	NOME: SOLANGE APARECIDA BENHUK HNYDA	2
	R.G.: 04.178.663-9 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Art. 5º EC 45/19 .	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I	2
	da EC-PR nº 45/2019.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.29, § 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.848/23	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.875,28(Sete Mil,	2
	Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.862.580-9	2
0	CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023	-
0	ELISANDRO PIRES FRIGO	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2
1	RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 859	2
0	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS	
	ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000	
	E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM	
	ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS	
	SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
0	NOME: EDISON JOSE WARKEN	2
	R.G.: 02.070.436-5 CARGO: Professor	2
	Professor	2
	TIPO: Art. 5º EC 45/19 .	2
0	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da	2
	EC-PR nº 45/2019.	2
	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún	2
	LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º	2
	LC 103/04, art.22, § 3º	2
	LC 103/04, ART.27, III	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.926/23	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.772,56(Seis Mil,	2
	Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Seis	2
	Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.867.223-8	2
0	CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023	-
0	ELISANDRO PIRES FRIGO	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E	2
	DA PREVIDENCIA	2

1 RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 860
0 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

0
0 NOME: ADELAR DAVIES ORGAO: PMPR
R.G.: 05.157.046-4 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 09/01/2023.

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.930/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.284,67(Vinte e Sete Mil,
Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.888.333-6

0
0 NOME: ROGERIO GONCALVES ORGAO: PMPR
R.G.: 08.147.757-4 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 16/01/2023.

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei
Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.932/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.499,49(Seis Mil,
Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.870.753-8

0 CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023

0 ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

1 RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 861
0 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

0
0 NOME: VALTAIR LACERDA DE SOUZA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.751.733-8 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 14/11/2022.

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.937/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.888,42(Oito Mil,
Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.666.126-3

0 CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023

0 ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 863
0 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 NOME: MARY ROSANE VICENTE DACOL ORGAO: SEED
R.G.: 05.244.616-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

32673/2023

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2°
LC 103/04, art.22, \$ 3°
LC 103/04, ART.29, \$ 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.939/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.230,61(Onze Mil, Duzentos e Trinta Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.947.478-2

CURITIBA, 24 DE MARÇO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

32684/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 869

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUISA DIAS FRAGA PERON ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 1.504.071-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREF N. 132.952/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.156,00(Vinte e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais)
CALCULOS A FL. 43-PRPREF. - FF - PROTOCOLO N. 19.989.904-0

NOME: ILONI BRUSTOLIM BROETTO	ORGAO: SEED
R.G.: 4.361.706-0 CARGO: Professor	LF: 1
Professor	

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.954/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.288,36(Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.013.723-0

CURITIBA, 27 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 870

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IEDA KUHN ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.690.167-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
TELEFONISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.953/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.265,44(Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.022.334-9

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 873

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEANE DA LUZ

ORGAO: SEED

R.G.: 3.445.055-2 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.964/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.266,36(Quatro Mil,
Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.710.205-5

NOME: MARCIO ANTONIO BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 8.678.153-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.958/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.666,73(Um Mil, Seiscentos
e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 99-PRPREV. Prop. 15/35 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.444.009-0

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 874

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS TROC

ORGAO: SEED

R.G.: 4.029.074-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.957/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.953,83(Treze Mil,
Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três
Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.005.027-4

NOME: IVANIR BANDIERA BORSATTI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.972.220-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.002/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.756,59(Um Mil, Setecentos
e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.984.461-0

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 875

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AMAURI BIANCHINI

ORGAO: SEED

R.G.: 2.034.008-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.970/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.908,73(Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.442.670-4

NOME: MARILIZ DE SOUZA RIBAS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.998.569-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.983/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.913,79(Quatro Mil, Novecentos e Treze Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.974.491-7

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 876

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSI TEREZINHA LEWINSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.878.275-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 90

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.961/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.637,88(Trés Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.311.246-3

NOME: IRACEMA GREBOS DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.016.127-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.955/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.515,78(Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.767.600-0

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 877

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO LUIZ DE CAMARGO TAQUES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.874.233-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.979/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.143,01(Seis Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.967.425-0

NOME: CINTIA DE CASSIA TITONELLI ANTUNES NETO

ORGAO: SEED

R.G.: 7.139.131-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.986/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.704,89(Quinze Mil, Setecentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.956.548-6

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 878

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA EDNA DE ALMEIDA BALAN

ORGAO: SEED

R.G.: 2.110.914-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.968/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.713,86(Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.940.224-2

NOME: ANDREIA DE AGUIAR SAMPAIO DIONISIO

ORGAO: SEED

R.G.: 6.848.632-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.975/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.553,41(Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.789.474-1

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 879

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO AUGUSTO MAYER

ORGAO: SEED

R.G.: 3.317.154-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.969/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.041,88(Seze Mil e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.809.055-7

NOME: BERNADETE LOPES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.304.562-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.976/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.945,03(Quinze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.002.226-2

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

34695/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 880

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA SUDA HIRABARA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.294.185-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.956/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.857,95(Seze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.751.985-1

NOME: JOSEMARA ALVES DE MORAIS QUINTINO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.251.922-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.991/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.666,07(Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.001.970-9

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 881
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUIZA RIBAS ORGAO: SEED
R.G.: 4.015.899-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.962/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.020,71(Seis Mil e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.904.181-9

NOME: KLEBER SEBASTIAO JULIANI ORGAO: SEED
R.G.: 4.166.691-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.978/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.507,74(Quinze Mil, Quinhentos e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.787.884-3

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 882
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: GERSON WANDERLEY E SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.110.069-9 CARGO: 2º. Sargento LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 26/12/2022.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.966/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.888,42(Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.775.423-0

NOME: RUDINILSON WITT ORGAO: PMPR
R.G.: 6.385.873-0 CARGO: 1º. Sargento LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

34691/2023

A partir de 18/01/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.974/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92(Nove Mil, Duzentos
e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.870.508-0

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 883

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURI MATTE
R.G.: 4.184.993-2 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 11/11/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.972/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.888,42(Oito Mil,
Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.728.026-3

NOME: UGO PINTO CAVALCANTE
R.G.: 4.743.038-0 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 23/12/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.963/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.215,16(Vinte e Oito Mil,
Duzentos e Quinze Reais e Dezesesseis Centavos) - SUJEITO AO
REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.696.900-4

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

34689/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 884

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBSON JOSE DE ABREU PAULINO
R.G.: 4.917.435-7 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 25/12/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.973/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.940,67(Oito Mil,
Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.775.275-0

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

34690/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 897

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEODORICO RIBEIRO DOS SANTOS

ORGAO: SEAB

R.G.: 804.403-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02

Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.996/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.810,95 (Cinco Mil,
Oitocentos e Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.855.345-0

NOME: LEONILA MARTA DE MACEDO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.834.232-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.981/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.786,73 (Seis Mil,
Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três
Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.805.057-3

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 898

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA PAULA DA SILVA FELIX

ORGAO: SEED

R.G.: 4.605.627-2 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.005/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.167,04 (Quatro Mil, Cento e
Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 98-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.583.374-5

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

34692/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 899

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILVANO MENDES NOGUEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.177.296-4 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei

Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.994/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.761,04(Sete Mil,
Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.086.169-8

NOME: PAULO SERGIO HAMANN
R.G.: 4.625.122-9 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º,
inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto
3829/2020.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.003/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.839,97(Cinco Mil,
Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 20.155.654-6

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 900
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CICERO DOS SANTOS
R.G.: 4.896.597-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.992/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.761,04(Sete Mil,
Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.993.143-1

NOME: JOEL MOREIRA DA ROCHA
R.G.: 7.033.958-7 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º,
inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto
3829/2020.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.000/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.720,68(Seis Mil,
Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 20.144.416-0

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 903
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ALBERTO KLEIN
R.G.: 1.743.230-3 CARGO: Auditor Fiscal

ORGÃO: REPR
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

34696/2023

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
 LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI c/c LC 244/22
 Art. 58 da LC 131/2010
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.998/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 43.996,36(Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
 CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.019.405-5

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 913

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INEZ EMYDIO DA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 1.473.750-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.011/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.517,85(Onze Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.961.680-3

NOME: RUTH VERLI BRAGA ORGAO: DER
 R.G.: 3.390.444-4 CARGO: Agente Profissional LF: 1
 Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.019/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.702,12(Vinte e Um Mil, Setecentos e Dois Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.080.790-1

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 914

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANIA PASSARELLA RICARDO DOS SANTOS ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 3.688.941-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
 FISIOTERAPEUTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.029/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.769,74(Vinte Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.990.719-0

NOME: MARIA LUCIA BORGES ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 4.302.371-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
 TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.014/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.414,82(Dez Mil,
Quatrocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.943.311-3

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 915

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUZETTE ZIMMERMANN

ORGAO: SEED

R.G.: 1.914.753-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.990/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.958,33(Três Mil,
Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três
Centavos)

CALCULOS A FL. 98-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.831.393-9

NOME: CLEONICE SOUZA DE OLIVEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 4.494.267-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.038/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.481,12(Sete Mil,
Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.024.382-0

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 916

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE APARECIDA COLACO DE LARA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 4.091.989-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR OPERACIONAL

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.018/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.498,97(Sete Mil,
Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.940.616-7

NOME: DALMIRA INÊS BERNARDI

ORGAO: SEED

R.G.: 6.436.403-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.032/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.561,11(Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.804.852-6

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 917

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ROBERTO VAZ

ORGAO: SEED

R.G.: 3.170.984-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.039/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.523,91(Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.913.687-9

NOME: SILMARA APARECIDA MEIRA BANDEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.113.750-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.007/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.048,84(Oito Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.634.331-8

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 918

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIANGELA BATISTA GALVAO SIMAO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 966.041-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.021/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.247,53(Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.397.030-3

NOME: ANTONIA ELIZABETH DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.208.911-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.017/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.512,79(Quatro Mil, Quinhentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.184.823-3

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

34693/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 919

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIRIAM KAZUE TANIGUCHI ORGAO: SEED
R.G.: 3.865.250-8 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.024/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.413,10(Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.987.313-0

NOME: ELIANA MARTINS DO AMARAL GIOSA ORGAO: SEED
R.G.: 6.092.854-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.020/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.258,62(Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.822.154-6

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 920

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ONIVALDO IZIDORO PEREIRA ORGAO: FAFIPA
R.G.: 710.269-0 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 1
Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.036/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.662,91(Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 20.050.136-5

NOME: KARINE WOZNIKA DE MELLO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.218.937-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.030/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.524,76(Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.042.895-1

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 921

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISEU RODRIGUES MARQUES

ORGAO: SEED

R.G.: 1.551.526-0 CARGO: Professor
 Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.023/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.003,73(Quatro Mil e Três Reais e Setenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.973.632-9

NOME: SANDRA REGINA RIBEIRO MARCON

ORGAO: SEED

R.G.: 5.614.307-6 CARGO: Professor
 Professor

LF: 5

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.033/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.080,20(Nove Mil e Oitenta Reais e Vinte Centavos)
 CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.010.715-2

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 922

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CASSIA REGINA CARNEIRO DE FREITAS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.005.238-0 CARGO: Professor
 Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.010/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.452,38(Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.929.457-1

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 923

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMERSON LUCIANO WSOLEK

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.707.542-2 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 17/03/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.

157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.045/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.284,67(Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.071.867-4

NOME: SANDRO NIZER

ORGAO: PMPR

R.G.: 6.013.336-0 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 30/01/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.026/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.607,16(Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.870.731-7

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 924

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO ROBERTO DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.282.467-2 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.016/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.761,04(Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.205.079-4

NOME: LEONARDO VIEIRA CORREA

ORGAO: PMPR

R.G.: 5.421.287-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1º do Decreto 3829/2020.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.015/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.064,59(Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 20.222.152-1

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 925

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUDINEI ALCITIO BRAGGIO
R.G.: 4.058.989-9 CARGO: 2°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 23/11/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.049/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.888,42(Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.666.227-8

NOME: PAULO HENRIQUE RODRIGUES
R.G.: 4.652.484-5 CARGO: 1°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6° da Constituição Estadual, Artigo 157, § 4°, inciso III da Lei estadual 1.943/54 e art. 1° do Decreto 3829/2020.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.041/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.637,45(Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 95-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.246.647-4

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 926

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALMIRO ANACLETO DE ARAUJO
R.G.: 4.899.681-7 CARGO: 2°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/03/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.042/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.607,16(Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.072.226-4

NOME: BENEDITO JOSE SANTOS
R.G.: 5.017.667-3 CARGO: 1°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/02/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.047/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92(Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.995.348-6

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 927

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WELLYNGTON DJIORGEN MARTINS ORGAO: PMPR
R.G.: 3.648.395-4 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 21/01/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.044/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.607,16(Oito Mil,
Seiscentos e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.870.668-0

NOME: WESLEY FELISARDO ROCHA ORGAO: PMPR
R.G.: 5.247.800-6 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.013/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.761,04(Seze Mil,
Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.219.547-4

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 928

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ESTACILIO NEVES JUNIOR ORGAO: PMPR
R.G.: 4.441.553-4 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/01/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.034/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92(Nove Mil, Duzentos
e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.870.426-1

NOME: RENATO PAULO VIEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 4.487.750-3 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 25/01/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei
Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.037/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.482,02(Seze Mil,
Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.870.686-8

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 929

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI DIAS FREITAS
R.G.: 4.231.871-0 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 17/03/2023.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.027/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.072.571-9

NOME: ERIMAR DE PAULA PEREIRA
R.G.: 5.030.014-5 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 3

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.006/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.020,35 (Oito Mil e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.196.712-0

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

34688/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 930

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA
R.G.: 4.997.865-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.035/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.095,87 (Seis Mil e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.871.069-5

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

34737/2023

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 971 05/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE						
NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
BENVENUTO JULIANO GAZZI			180	21/12/1992	20/12/1997	
32617808	1	NAA				
GLAUCIONOR JOAO RIBEIRO			180	21/12/1992	20/12/1997	
35917128	1	NAA				

34858/2023

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,

COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 895 03/04/2023

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CONSUELO FROEHNER	45976580	1	NAXVIII	09/04/2023	35
MARCELO ESPOSITO	46965280	1	NAXVII	27/04/2023	30
CACIO JOSE DE ARAUJO	63853720	1	NAXVIII	26/04/2023	45
CARLOS JOSE SANTOS BRASIL	63880477	1	NAXVIII	27/04/2023	30
RUBENS MARQUES FARIAS	63895822	1	NAXVIII	16/04/2023	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 896 03/04/2023

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RENATO SOARES MARIN	12631731	3	NI11	15/04/2023	25
DETLEV UWE SURKAMP	30829204	2	NIII04	19/04/2023	40
MARCIO RICARDO FORIGO	47460581	1	NIIII11	20/04/2023	25
MICHELE RODRIGUES DE LIMA	72304756	1	NII09	21/03/2023	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 897 03/04/2023

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
THALITA THIESEN FARIAS	142044560	1	NAAF-C	16/04/2023	5
GILBERTO SUZHLIC	48663427	1	NAAF-I	23/04/2023	35
GLAUCIO ROBERTO TOLEDO PIRES	71396592	1	NAAF-C	03/04/2023	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 898 03/04/2023

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AUGUSTO SIVALDO GOMES	12294689	1	NAXVIII	10/04/2023	45
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA	12540345	1	NAXVIII	25/04/2023	35
LIVINO APARECIDO FARIA	13413088	1	NAXVIII	26/04/2023	45
JOSE CARLOS MARTINS CORREA	13914591	1	NAXVIII	12/04/2023	45
CARLOS ALBERTO DA SILVA	16019070	1	NAXVIII	26/04/2023	45
JAIRE ANTONIO DOS SANTOS	16456039	1	NAXVIII	26/04/2023	45
DERLI RODRIGUES DA ROCHA	19430260	1	NAXVIII	26/04/2023	45
JOSE BRAZ PEREIRA	20161221	1	NAXVIII	10/04/2023	45
ELSE ORLANDO FERRARI	20473134	1	NAXVIII	12/04/2023	45
LEO RYZY MACHADO	22129775	1	NAXVIII	10/04/2023	45
VALDINHO BERNARDI	32241760	1	NAXVIII	06/04/2023	45
ORIOVALDO FERREIRA DOS SANTOS	32508804	1	NAXVIII	05/04/2023	45
PAULO ROBERTO JACOBINO DE SOUZA	33876688	1	NAXVII	05/04/2023	45
NILTON RIBEIRO	34257965	1	NAXVIII	05/04/2023	45
EDSON MARIANO DA SILVA	35332618	1	NAXVIII	11/04/2023	45
PAULO ORDAKOWSKI	36127244	1	NAXVII	01/04/2023	45
ISAIAS DUTRA	36442980	1	NAXVIII	26/04/2023	45
JOSE CARLOS ANTONIO DA SILVA	38738615	1	NAXVIII	12/04/2023	45
LUIS ROMEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	39065878	1	NAXVIII	10/04/2023	45
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	39582732	1	NAXVIII	15/04/2023	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 899 03/04/2023

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RENI ANTONIO RODRIGUES	42006068	52	NAVIII	08/04/2023	15
ALAN FRANCISCO E SILVA	43110683	1	NAXVIII	13/04/2023	40
ADEMIR ACKER	43593390	1	NAXVIII	05/04/2023	45
EDSON GERONIMO BEZERRA	44376792	1	NAXVIII	10/04/2023	45
RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA	46756851	1	NAIX	03/04/2023	15
MILTON DE SOUZA	47491517	1	NAXVIII	05/04/2023	45
AGNALDO LUIZ DE FREITAS ANDRADE	48891667	1	NAXVIII	26/04/2023	45
UNILSON MARTINS DE SOUSA	50281507	1	NAXVIII	10/04/2023	45
ZANIR WRONSKI	50936597	1	NAXVIII	05/04/2023	45
SIDNEI CHIAFITELA DUTRA	51018141	1	NAXVIII	05/04/2023	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 900 03/04/2023
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDITE DOMINGOS DE OLIVEIRA	39934540	1	NAXVIII	06/04/2023	45
SUZANA MARIA DA COSTA	40606017	1	NAXVIII	12/04/2023	40
JANETE LANGA	43173090	1	NAXVII	22/04/2023	40
LENIR MARIA LORENZETT TAVARES	43620304	1	NAXVIII	15/04/2023	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 901 03/04/2023
ORGAO - UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA I

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ISAAC FELIX CHUEKE	109696889	1	NAIV	26/04/2023	15
LIGIA SIEBENEICHLER SACKSER	31238790	1	NAI	27/04/2023	30
CARINA MARIA WEIDLE	34508348	2	NAIII	10/04/2023	25
ROSANGELA APARECIDA BIRELLO DE OLIVEIRA	35837795	1	NAI	21/04/2023	25
JOSELY MARIA MACHADO BARK	38470450	1	NAIII	25/04/2023	15
JOSIANNE DAL POZZO ZULIANI	44220210	1	NAI	25/04/2023	15
MARILDA DE LARA SANTOS	45217000	1	NAI	22/04/2023	25
RODRIGO MACHADO CAPISTRANO	50303950	1	NAI	25/04/2023	15
VIVIAN LETICIA BUSNARDO MARQUES	50530159	1	NAII	25/04/2023	15
ANGELA DEEKE SASSE	54336020	1	NAII	25/04/2023	15
FABRICIO VAZ NUNES	64048813	1	NAIII	25/04/2023	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 902 03/04/2023
ORGAO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANTONIO CARLOS UTRILA GARCIA	36097094	1	NAI	28/04/2023	25
SONIA FRANCISCO SOARES	39631296	1	NAI	27/04/2023	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 903 03/04/2023
ORGAO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DULCE MARA NUNHEZ DIAS	30628420	1	NAII	27/04/2023	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 904 03/04/2023
ORGAO - UNESPAR - CAMPUS DE UNIAO DA VITORIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSELI BILOBRAN KLEIN	34103810	1	NAIV	01/04/2023	25
LUTECIA HIERA DA CRUZ	59962507	1	NAIV	15/04/2023	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 905 03/04/2023
ORGAO - UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA II

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARILA ANNIBELLI VELLOZO	37365661	1	NAIV	15/04/2023	30
HELEM PATRICIA DE FAVERI TURCO	75487010	4	NAIII	26/04/2023	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 906 03/04/2023

ORGAO - UNESPAR - CAMPUS DE APUCARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LATIF ANTONIA CASSAB	101933385	1	NAIV	01/04/2023	15
ROSELY DIAS DA SILVA	33046898	2	NAIII	01/04/2023	15
LORENA ANGELICA MANCINI	72488458	2	NAII	01/04/2023	15
JEAN MARCELO DE ARRUDA SOATO	72854314	2	NAII	01/04/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 907 03/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VALDINO ANTONIO SANTOS	12384726	2	NAA	29/04/2023	40
ALZIRA SANTOS DE LACERDA	17001361	1	NAB	05/04/2023	15
ROSANA DE FATIMA LARA BEZERRA	17686330	2	NAA	09/04/2023	45
ALTIMAR JOSE CARLETO	19746968	2	NAA	29/04/2023	40
LINDAMIR SOARES MICHELS	19831078	1	NAA	01/04/2023	40
HELIO YASSUDI KAWAZOE	20271272	1	NAA	28/04/2023	40
ALBERTO TOSHIO OBA	21027405	1	NAA	22/04/2023	25
LUIZ TOSHIO UEDA	21044067	1	NAA	06/04/2023	40
ALEXANDRE MOREIRA FERNANDES	21078123	2	NAA	22/04/2023	40
ALCEU MACHADO	21910937	1	NAA	09/04/2023	45
WALTER HENRIQUE TREVISAN	22019643	1	NAA	03/04/2023	40
MARCOS SORGI MACEDO	22506390	2	NAA	22/04/2023	45
PEDRO ISSAMU HIGUCHI	30350090	2	NAA	28/04/2023	40
NOEL STIMER TEIXEIRA	30471547	1	NAA	24/04/2023	45
SERVIO TULIO STINGHEN	31189896	1	NAA	18/04/2023	40
LUIZ CARLOS BALDO	32260640	2	NAA	22/04/2023	45
ANGELO AMADO DE PAULA	7869177	2	NAA	12/04/2023	50
EDSON DOS SANTOS ZUCCOLI	8898243	1	NAA	22/04/2023	45
MARLUS VOLNEY DE MORAIS	8938806	2	NAA	22/04/2023	40
JOSE SERGIO GRACIOLA	9232168	2	NAA	08/04/2023	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 908 03/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE ROBERTO FIORIM	32386725	2	NAA	22/04/2023	40
LUIZ SERGIO CHAGAS	32439209	2	NAA	11/04/2023	40
MARIA HELENA BRANDELEIRO WERLANG	32823130	1	NAA	29/04/2023	45
OSVALDO PEREIRA TEIXEIRA	33906838	2	NAA	12/04/2023	35
MARCUS JOSE TAKAHASHI SELONK	34673004	1	NAA	20/04/2023	50
JOSE PEDRO MAINARDES	34708444	1	NAA	23/04/2023	45
JAQUELINE MORCELLI CASTRO	34956944	1	NAA	18/04/2023	40
MILTON AUGUSTO TULIO	35163620	1	NAA	15/04/2023	40
AURORA RODRIGUES	35187677	2	NAA	27/04/2023	40
DENISE HELENA LOSSO STANGE	35365311	2	NAA	18/04/2023	40
ROZIRLEI DE FATIMA PICOLOTTO OLIVEIRA	35372504	2	NAA	24/04/2023	45
NILDA TEIXEIRA DE SOUSA	35669566	1	NAA	30/04/2023	50
AGNALDO MUSSO	35747346	2	NAB	21/04/2023	40
SILVANIA KLUG PIMENTEL	35959637	1	NAB	07/04/2023	15
SERGIO LUIS CONOJO	36942150	1	NAA	15/04/2023	40
ARACI FILIPAK	37190110	1	NAA	10/04/2023	45
AMILTON JOSE DE MOURA JORGE	37214426	2	NAA	23/04/2023	45
MARICI SANTOS KASEKER	38915312	2	NAA	17/04/2023	45
MARIA IZABEL DE SOUZA ALVES OLIVEIRA	39023776	1	NAA	05/04/2023	30
CASSIA YOSHIE SHISHIDO	39451131	1	NAA	21/04/2023	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 909 03/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FATIMA DAS GRACAS SANTOS	39992710	2	NAA	23/04/2023	45
NILSON BENEDITO DA SILVEIRA LIMA	40112014	1	NAA	30/04/2023	45
ARLETE MUNARO	40283803	2	NAB	21/04/2023	20
JAIR DOS SANTOS	40461540	1	NAA	01/04/2023	45
ELTON EDUARDO RIBEIRO	41529539	2	NAA	23/04/2023	45
FATIMA APARECIDA ANDRINI BURIM	41596376	2	NAA	19/04/2023	45

ELCIO JOSE TREVISAN	42144517	2	NAA	05/04/2023	45
MARIA ALICE DA SILVA GODOI	42218669	1	NAA	09/04/2023	45
CELIA AURORA LIMA DE OLIVEIRA	42597635	1	NAA	02/04/2023	40
GERALDO APARECIDO MONTANHA	42667838	1	NAA	15/04/2023	50
LEDA SIMONE SOARES	42767697	1	NAB	27/04/2023	15
LISIANE CORDEIRO DA COSTA	44117550	1	NAA	29/04/2023	40
IRENE MACHARETH MERELIS	44178940	1	NAA	29/04/2023	45
ISLANY REGINA DA SILVA	44348489	1	NAA	25/04/2023	35
JOSE VILSON COPETTI	44533286	1	NAA	23/04/2023	45
RAQUEL STEIMBACH BURGEL	44696177	1	NAA	09/04/2023	45
ALMIR LUCIANO FRANCISCO	44723123	2	NAA	16/04/2023	35
ROSANGELA DA LUZ	45121364	1	NAA	06/04/2023	45
TEREZINHA APARECIDA ALVES DA CONCEICAO	45377717	1	NAA	18/04/2023	45
VALDELICE APARECIDA NEUMAM OLIVEIRA	45379760	2	NAA	01/04/2023	45

33949/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 910 03/04/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDISON LUIS HERRMANN	45913163	1	NAA	27/04/2023	50
SUELI GONCALVES	46194110	1	NAB	06/04/2023	15
AMAURI RIBAS	46849876	1	NAA	04/04/2023	45
LEILA FATIMA PUCHALSKI	47046190	2	NAA	25/04/2023	45
ROGERIO PACHECO DOS SANTOS	47802008	2	NAA	01/04/2023	45
EVA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	48061885	1	NAA	23/04/2023	45
AURORA DOS SANTOS PIERIN	48982832	1	NAA	16/04/2023	45
TEREZINHA APARECIDA DE CARVALHO	49299958	1	NAC	14/04/2023	5
VILSON TAVARES	50166880	1	NAC	05/04/2023	10
ARLETE HOMAM	51026128	1	NAA	21/11/2022	40
ANTONIO VANDERLEI LEMES	52001293	1	NAA	04/04/2023	45
CECILIA WOJCIK	52434548	1	NAA	24/04/2023	45
ROZIMERIE DEMARQUI PEREIRA	53558470	1	NAA	25/04/2023	45
MARIA ANGELINA BRIERE	56387986	1	NAA	21/04/2023	40
ROSELI RIBAS PAES	57590408	2	NAA	04/04/2023	45
MARIA APARECIDA DIAS JORGE	59332759	1	NAA	11/04/2023	40
KELLY FERNANDA CAMPOS TOMAZELI ZACHARKO	59438786	1	NAB	13/04/2023	15
LUCY NAOMI WATANABE	61178511	2	NAB	03/04/2023	15
CARLA GIOVANA VIEIRA DA ROSA	61247947	1	NAB	18/04/2023	15
ADRIANA DE FATIMA DE ALMEIDA	61328386	1	NAC	03/04/2023	5

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 911 03/04/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LURDES APARECIDA PERCIVAL	64202243	1	NAC	07/04/2023	5
ELLEN VIRGINIA VALENTIM FLIZICOSKI	64680579	1	NAB	05/04/2023	15
MARIA LUZIA BARBAROTTO SALVADOR	65047551	1	NAA	16/04/2023	40
SANDRA BONINI DE ABREU	65182408	1	NAA	22/04/2023	40
JUREMA TEIXEIRA GORDIA	67264339	1	NAB	13/04/2023	15
CLAUDERI ANTONIO DE MELLO	67299248	1	NAA	24/04/2023	40
MARA CRISTINA BARBOSA	67304780	1	NAA	29/04/2023	45
EDERSON ISRAEL	70044587	1	NAB	13/04/2023	15
MARCIA REGINA DE CASTRO LOPES PACHECO	71842711	1	NAC	01/04/2023	5
JUCELIA LOPES	73629888	1	NAC	03/04/2023	5
CLARICE IZUMI UCHIDA	74002420	1	NAC	14/04/2023	5
ANA PAULA BANACHEK COSTA	75879024	1	NAB	11/04/2023	15
MARIA APARECIDA DA SILVA	76540675	1	NAC	02/04/2023	5
ROSENILDA ALVES	79769096	1	NAC	01/04/2023	5
MATEUS BRAGA ROCZKONESKI	81516693	1	NAC	06/04/2023	10
ANA PRISCILA PERES DA CUNHA	81596255	82	NAC	09/04/2023	10
LUANA ANTONIACOMI	82261826	1	NAC	22/04/2023	5
LETICIA JOSIANE DA SILVA BRAGA	82422250	1	NAB	26/04/2023	15
BRUNA MENARIN LOPES	84118044	1	NAB	13/04/2023	15
CRISTIANE MORAES	84249335	1	NAC	23/04/2023	10

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 912 03/04/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARISTELA DA COSTA SOUSA	108051477	1	NAB	10/04/2023	15
PAULO CESAR RODRIGUES MOREIRA	124366429	1	NAB	06/04/2023	15
FABIANA PASE DOS SANTOS RODRIGUES	125732330	1	NAB	26/04/2023	15

MARCOS PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	129041560	3	NAC	03/04/2023	5
MARIA MARGARETH SILVEIRA DE JESUS	151973620	1	NAC	29/04/2023	5
RENATA CONSTANTINO GAMO	272962090	1	NAC	02/04/2023	5
JEAN CARLO RIBAS	89416086	1	NAC	04/04/2023	10
GRACIELE LUIZA CABRAL DE OLIVEIRA	95335390	1	NAC	28/04/2023	5
DANIELLE BERRI	95915230	1	NAC	15/04/2023	5
BRUNO WESLEY SOLTOWSKI	97159955	1	NAC	03/04/2023	5
TATIELLE KAUANA SELICANI SANGA	99833645	1	NAC	08/04/2023	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 913 03/04/2023

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WALDEMAR LUIZ MINOZZO	11895140	1	NAXVIII	03/04/2023	45
CLAUDIA SONDA	17559540	1	NAXVIII	30/04/2023	35
SERGIO ANTONELLO	22554298	1	NAXVIII	30/04/2023	45
RAQUEL FILA VICENTE	34939829	1	NAXVIII	30/04/2023	45
GILBERTO LUIZ CHIOQUETTA	43631349	1	NAXVI	09/04/2023	45
ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	44605570	1	NAXVIII	08/04/2023	45
RUBENS BARBOSA GONCALVES	45269469	1	NAXVIII	18/04/2023	45
AILTON REZENDE	45730158	1	NAXVIII	10/04/2023	45
JOSELIO DOMINATO	48815731	1	NAXVIII	10/04/2023	45
ALEXANDRO MOREIRA AMARAL	51162978	1	NAXVIII	09/04/2023	45
MANOEL ARGENIO PASSOS	63808407	1	NAXVIII	20/04/2023	30
BEATRIZ BERKENBROCK WOHL	63860700	1	NAXVI	30/04/2023	45
VILMAR RODRIGUES DA SILVA	63864218	1	NAXVII	09/04/2023	45
PAULO FERREIRA	64068830	1	NAXVIII	03/04/2023	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 914 03/04/2023

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RICARDO CLAUDIO DE MOURA	44313790	1	NAA	08/04/2023	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 915 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANTONIO RICARDO LORENZON	14867848	1	NAXV	21/04/2023	40
AMILTON CASTRO ALVES JUNIOR	34651302	1	NAXVIII	02/04/2023	45
JOAO CARLOS SBARDELOTTO	36574143	1	NAXVIII	22/04/2023	45
MARIA ELIZABETE DE ARAUJO	36772433	1	NAXIV	16/04/2023	45
EDO DEBIAZI	37867004	1	NAXVIII	16/04/2023	45
IVANE VALENTIM BINATTI	38075306	1	NAXVIII	14/04/2023	50
RAUL FISCHER PAIM	41281367	1	NAXVIII	26/04/2023	45
JOSE LUIZ NUGOLI COSTA	54080972	1	NAXIII	16/04/2023	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 916 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALTIMAR JOSE CARLETO	19746968	1	NAXVIII	29/04/2023	40
DEBORAH CRISTIANE LOBO RODRIGUES DOS S	37554332	1	NAVIII	01/04/2023	15
GERALDA DONIZETTI SALUSTIANO EULAMPIO	62065400	1	NAXV	18/04/2023	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 917 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCIA LAIS WASSMANSDOF	12148925	4	NAXV	14/04/2023	30

DENISE LOPES TEIXEIRA	35606955	1	NAXVII	03/04/2023	45
FERNANDA MILANEZ BIOLO FLAUZINO	79943860	2	NAII	23/04/2023	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 918 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLAUDETE MALACRIDA	10181550	2	NA36	20/04/2023	30
MARIA PELEGRINI FAVARO ZANCANARO	10599903	3	NIIII11	28/02/2023	35
DIRCE MAHNIK	11669808	1	NII11	12/03/2023	30
MYRIAM SALETE MACAGNAN	11990231	92	NII11	17/03/2023	20
SAID KHALED OMAR	12145381	1	NII11	31/03/2023	15
ALEXINA APARECIDA FERREIRA	12199295	1	NII11	01/03/2023	35
MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO SOUSA	12482841	4	NIIII11	27/03/2023	35
GUSTAVO LUIS MELATTI	12793863	1	NII11	15/03/2023	25
ALDA LUIZA PEDRON	13277087	2	NII11	19/03/2023	35
BENEDITO LEMES	13589127	21	NIIII08	15/03/2023	40
EMILIA MITIKO KAJIYAMA	14018336	3	NII11	31/03/2023	50
RITA TEREZA WILLY	14173587	2	NIIII11	24/04/2023	40
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	14383352	1	NIIII06	25/03/2023	20
CLEIDE JORGE TINI	5146127	3	NII11	13/04/2023	35
ANA BRITICI VALERIO	7599293	4	NIIII11	01/03/2023	30
ANA SUELI RIBEIRO VANDRESEN	8459029	2	NIIII11	10/03/2023	30
JORLEIDAN GABRIEL	8770859	21	NII11	20/04/2023	45
FERNANDO RENATO DE MATTOS	8967202	1	NEII05	14/04/2023	25
CLOTILDES ROCHA BORDIGNON	9065164	88	NII11	01/04/2023	15
LUIZ SEBASTIAO SANTOS SCUCATO	9322353	2	NIIII07	23/04/2023	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 919 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FRANCISCO MANOEL DE ASSIS FRANCA	14668675	2	NII11	16/03/2023	40
LUIZ CARLOS FERNANDES	15181893	3	NII11	13/03/2023	10
DISNEY CARLOS FRANCA	15217162	1	NII11	20/04/2023	15
ROSELENE APARECIDA FARIAS	15653655	2	NII11	08/04/2023	20
DANIEL BREGOLIN	15724730	1	NII11	02/03/2023	15
ANA ELIZABETH BISATTO FERNANDES	15953020	2	NIIII04	02/03/2023	10
LIIORCIDES MARCHIOLI	15979674	54	NII11	23/03/2023	20
JOAO BATISTA RANITE	16455725	21	NII11	29/04/2023	40
LENIRA ROCHA PINHEIRO CADAMURO	16612839	1	NII11	10/03/2023	25
VANDA MARIA CARDOSO MARTINS	16814873	1	NIIII11	09/04/2023	35
JEANINE MACIEL RIBAS	16861367	1	NII11	22/03/2023	25
GILMAR LUIZ CRUZ	16926825	1	NA36	03/04/2023	40
IRLANDIA DOS SANTOS MILANI	18025760	2	NII11	08/04/2023	20
SIMONE DAHER RIBAS	18842050	1	NII11	29/04/2023	15
ITELMA MIRIAN ALVES DE MEDEIROS NEGRI	18927217	3	NIIII11	04/03/2023	35
JAIR RAFAEL	19404439	90	NII11	02/04/2023	20
MEIRE ANDREOTTE	19622410	1	NII11	07/03/2023	15
EMERSON LEMKE QUELUZ	19740501	1	NIIII11	07/04/2023	50
MARIA HELENA DOS SANTOS PELIZARO	20020431	2	NIIII11	09/03/2023	50
DAGOBERTO RODOLFO BEGALI	20151480	21	NIIII11	07/04/2023	45

33943/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 920 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SANDRA ALVES DA SILVA	20259973	2	NIIII11	08/03/2023	45
SANDRA REGINA BERTÉ PINTO	20296526	2	NII11	19/03/2023	45
RITA DE FATIMA CARVALHO BIAZZETTO	20370440	3	NIIII11	09/03/2023	50
MARIA CRISTINA THEOBALD	20989785	2	NII11	22/03/2023	50
MARIA DO CARMO BERNAL MARTINS BUDOIA	21258792	1	NII11	14/03/2023	30
IVONE RODE PINZ	21412066	2	NIIII07	28/03/2023	35
VIESIA PILARSKI	21423653	3	NII11	05/04/2023	20
IVANEIDE DE FATIMA ZABOROSKI DOS SANTOS	21559270	1	NII11	20/04/2023	35
MARLY CASADO MAILHO FARIAS	21638960	1	NIIII05	10/04/2023	45
ORLANDO DE JESUS MANGGER	22174959	2	NA20	05/04/2023	25
MALUI SERGIO SIQUEIRA	22282778	1	NII11	09/02/2023	20
MALUI SERGIO SIQUEIRA	22282778	1	NII11	09/02/2023	25
JOSE MILTOM DE SOUZA	22313398	1	NA35	25/04/2023	15
OSMAR VIEIRA DE GUSMAO	22477277	1	NA29	09/04/2023	15
JORGE TELLES DA SILVA	30066944	1	NII11	02/04/2023	15

CARMEM APARECIDA RIBEIRO SANTORO	30272056	1	NII11	05/03/2023	15
ELIA SCHIRMER HENNIG	30460707	1	NII11	08/04/2023	30
LENITA MARIA PIRES RAMOS	30496710	1	NII07	10/04/2023	15
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	30650506	1	NII11	02/03/2023	25
EDSON BROSKA DA CRUZ	30823087	99	NII10	30/04/2023	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 921 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IVETE LOPES DA SILVA	30854942	3	NII11	28/03/2023	35
IVETE LOPES DA SILVA	30854942	1	NII11	11/03/2023	50
VANIA DENISE DORE	30927788	2	NII11	27/04/2023	45
MIRIAN SILVIA DE AVILA BUFALIERI	31030587	2	NII11	27/03/2023	35
ARLETE MARIA MARCHINSKI PADILHA	31077079	2	NII11	18/03/2023	30
CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH	31128480	21	NII11	04/03/2023	45
LILIAN RUTE SOUZA PEREIRA DA SILVA	31141630	4	NII11	12/03/2023	30
CLEONICE VICCARI	31147352	3	NII11	19/03/2023	35
GISLAINE PANTANO DE OLIVEIRA	31334942	1	NII11	15/03/2023	25
GENI ZAFALON DE GOUVEIA	31464552	1	NII11	07/03/2023	30
GENI ZAFALON DE GOUVEIA	31464552	1	NII11	07/03/2023	35
GENI ZAFALON DE GOUVEIA	31464552	1	NII11	07/03/2023	40
GENI ZAFALON DE GOUVEIA	31464552	1	NII11	07/03/2023	45
GENI ZAFALON DE GOUVEIA	31464552	1	NII11	07/03/2023	50
CARLOS GAU NETO	31582784	1	NII11	06/03/2023	35
MARLENE VALENTIM	31680450	1	NA36	21/04/2023	20
IVETE CARMEM PIFFER	31717000	1	NII11	18/03/2023	45
CARLA TRISTAO MARTINS	31743214	1	NII10	09/03/2023	50
MARIA JOSEFA DE SIQUEIRA	31993539	1	NII11	29/03/2023	45
CLEIDE GAZOLI	32009468	2	NA21	19/04/2023	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 922 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCONI BURGATH	32042139	1	NII11	04/03/2023	25
HELENA DIAS GARCIA MARCONI	32139094	2	NII11	11/04/2023	15
MARIA DAS GRACAS SILVEIRA	32394604	1	NII11	08/03/2023	15
ARTHUR FRANCISCO MACENO DE SOUZA	32544690	1	NII11	30/04/2023	30
SOLANJE LAURENTINO DA SILVA KOVALCHUK	32725112	1	NA36	18/04/2023	20
ADRIANA APARECIDA DEGAN CUARELI	32853889	1	NII10	25/03/2023	40
LILIAN MARTA SCHWENGBER WELTER	32943012	1	NII11	16/03/2023	10
OSVALDO MILITAO	33037031	2	NII11	18/03/2023	35
IRINEU TEIXEIRA DE OLIVEIRA	33148712	2	NII11	15/03/2023	30
MARIO AUGUSTO MAYER	33171544	1	NII10	25/04/2023	45
JOSE LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA II	33190247	3	NII11	11/03/2023	30
MARIA JOSE DOS SANTOS MACEDO	33353375	1	NII11	29/04/2023	30
MARIA ELIZABETE BARUSSO BELEZE	33376286	2	NII11	16/04/2023	30
PAULO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	33418027	1	NII11	05/04/2023	25
ILKA SILVIA DE SOUZA JORGE	33639066	1	NII10	26/04/2023	25
ELIZABETE NOBREGA	33702540	1	NII11	16/03/2023	15
SELMA TEREZIA DAHMER FERREIRA DOS SANT	33711158	1	NII11	17/03/2023	30
MARCIA AMBROSIO DA SILVA	33876203	1	NII10	19/03/2023	30
DENISE ALBERINI LELL	33879458	1	NII11	17/03/2023	15
FRANCISCO JOSE TEIXEIRA	33923961	2	NII11	16/03/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 923 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CELESTINO CELSO MEDEIROS BLAIA	34172226	3	NII11	03/03/2023	35
LUCIO BOING	34194092	1	NII11	10/04/2023	40
EUVALDO PEREIRA DA SILVA	34280967	21	NII11	08/04/2023	35
ANA MARIA SAWAYA CHUEIRI	34367973	5	NA26	24/04/2023	35
MARCIA APARECIDA MENON	34465711	89	NII11	06/03/2023	20
ANERLI APARECIDA LOBATO	34473650	2	NII11	20/04/2023	35
MARCIA MARIAN GUOLLO BEDIN	34866406	1	NII10	14/03/2023	50
CLAUDIA DA SILVA MACHADO	34931470	2	NII10	03/03/2023	35
ERONDINA DE FRANCA BUENO	35029680	53	NA29	01/04/2023	15
FRANCISCO JOSE RIBAS PUDEULKO	35070443	1	NII11	20/04/2023	25
ROSALINA DE FATIMA FERRER DA ROSA PINTO	35136150	3	NII11	01/03/2023	45
SILVIA CONCEICAO LONGUIN MOTTA	35174524	1	NII11	01/04/2023	15

SHIRLEY ALVES GODOY	35187421	1	NIII11	11/03/2023	50
ARLETE TEREZINHA GUIMARAES DE NARDIN	35212299	2	NIII11	13/03/2023	50
ANISIO HYKAVY	35296034	21	NIII11	10/03/2023	50
SANDRA MARIA STEIGENBERGER FIER	35402446	2	NIII11	23/04/2023	50
APARECIDA INACIO DA SILVA PINHO	35438181	1	NIII09	25/04/2023	50
MARLI MARQUES DE ANDRADE VASCONCELOS	35439234	1	NIII10	01/04/2023	45
DALVA APARECIDA DOS SANTOS	35612459	92	NIII11	28/02/2023	10
JOAO LUIS SCHOMMER	35706658	91	NIII11	17/02/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 924 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO LUIS SCHOMMER	35706658	91	NIII11	17/02/2023	20
CELIA REGINA DOS SANTOS RUBIO	35711163	1	NA36	27/04/2023	20
RENILZE DE FATIMA DA ROCHA	35910409	97	NIII11	28/04/2023	15
LEANDRO LAUBE	35922067	1	NIII11	01/03/2023	15
DEBORAH CRISTINA MOUTINHO MALAGA	35937480	1	NIII11	27/04/2023	50
MORGANA FRAIZ ABRAHÃO	36070790	1	NIII11	14/03/2023	20
ANGELA MARIA DE PAULO PETRUCCI	36082321	1	NIII11	03/03/2023	30
MARLENE BARBOSA SOARES	36167238	1	NIII11	29/03/2023	30
HERACLIDES EUGENIO CATABRIGA	36186658	2	NIII06	30/04/2023	30
LEONICE AUGUSTA DE SOUZA MATTOS	36245433	3	NIII11	12/04/2023	45
GUILHERME CARVALHO GOEIJ	36321580	1	NIII11	15/04/2023	25
MARIANGELA DE CASSIA MASIRONI VOLPINI	36332875	3	NIII07	16/03/2023	20
ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUSA	36414014	2	NIII09	09/03/2023	15
MARIA DOLOCI GRONZE GODOY	36428643	1	NIII09	01/03/2023	30
SOLIANY DO ROSARIO DA SILVA DE OLIVEIRA	36557540	1	NIII11	25/03/2023	50
MARLI APARECIDA CASPROV CORCINI	36601299	1	NIII07	01/04/2023	45
CLEIA GARCIA DA CRUZ MILAN	36602562	1	NIII03	08/03/2023	15
SANDRA MARA MARINI PEREIRA	36638141	2	NIII09	13/04/2023	50
FABIANA SCHENKEL ZANATA	36887559	1	NIII11	14/04/2023	30
GISLENE APARECIDA GOES	37089117	91	NIII11	12/04/2023	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 925 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCIMARA TEREZINHA NUNES	37191329	2	NIII11	27/04/2023	35
KATIA REGINA ANTONELLI	37338397	1	NIII11	09/03/2023	45
LUCIANE CARVALHO DOS SANTOS NOROSCHNY	37361640	4	NIII11	16/04/2023	30
SANDRA DE LOURDES SANTOS	37371190	2	NIII11	28/03/2023	35
CLEVERSON DE OLIVEIRA DIAS	37395137	1	NIII11	07/03/2023	20
EDEMILSON KRUEK BONKO	37471879	21	NIII11	15/03/2023	40
FRANCISCO DELENGA	37519170	1	NIII11	23/04/2023	25
MEYRE SILVIA DIOSI DEBIASI	37589870	2	NIII11	12/04/2023	15
TANIA YUMI TOKAIRIN	37645931	1	NIII07	21/03/2023	10
JOAO AIRTON DE OLIVEIRA	37693170	21	NIII11	13/04/2023	50
WALDIVIA TRAUTWEIN DINIZ RIBEIRO	37730017	1	NIII11	01/03/2023	40
DAGMAR APARECIDA GOMES LOMBA	37961132	1	NIII11	16/04/2023	25
NEIDE BERNARDIM	38239252	1	NIII11	24/04/2023	25
CARMEN PANDOLFO	38671855	2	NIII11	29/04/2023	25
CLEIDE MIGUEL SPOSITO	38738810	1	NIII11	26/04/2023	50
EDNA MARIA TOSTA MASSUDA	38811630	2	NIII11	04/04/2023	45
WALKER DE JESUS REBELLO	38824481	1	NIII11	10/03/2023	20
ROSE MARI GOMES	38856812	4	NIII09	11/04/2023	35
EDNA PAVANELLI	38872435	1	NIII11	06/03/2023	45
SUELENE FERNANDES PEREZ	38893947	1	NIII10	10/03/2023	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 926 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FATIMA ODETE CERVÍ	38903586	1	NIII07	21/04/2023	35
SUELI DE FATIMA GARDIM DE MELO	38906950	1	NIII07	17/03/2023	40
DULCE MOURA LEAO	39014505	2	NIII11	23/04/2023	35
MARINA SOLANGE BARBIERO	39162032	1	NIII11	10/04/2023	45
LUCY VANA KOGA	39277743	1	NIII10	24/03/2023	50
IRENE DE SOUZA MARTINS SIMOES	39300982	2	NIII09	16/03/2023	30
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	39342138	2	NIII11	03/03/2023	30
SILENE FARIA	39367483	2	NIII05	18/03/2023	15
SOLANGE DO NASCIMENTO SANTOS	39665859	1	NIII11	19/03/2023	50

LÚCIA MARINALVA GALETI	39716712	1	NIIII11	30/04/2023	25
RONAN OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	39775689	1	NIIII11	28/02/2023	25
RITA DE CACIA DOS SANTOS	39782715	2	NIIII11	21/04/2023	50
SOLANGE REGINA PIEROSAN	39854007	1	NIIII11	28/04/2023	25
GRACILDA CARREIRA BOM	39903199	1	NIIII11	28/04/2023	40
CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO RIBAS	39978822	1	NIIII11	25/03/2023	35
MIRIAN CARVALHO DA SILVA FERNANDES	39987589	2	NIIII11	28/04/2023	40
NADIA SERAPHIM CABANUOK	40055142	1	NIIII11	08/03/2023	45
IVANEIDE MERLINI FILIPIM	40065334	2	NIIII11	29/03/2023	35
ROSILDA CALABRIO PONCE	40076336	2	NIIII07	12/04/2023	40
MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA DE CARVALHO	40092005	1	NIIII10	31/03/2023	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 927 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADAIR DE PAULA FLAVIO	40100857	21	NIIII11	19/04/2023	30
ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS DELCONTI	40103244	2	NIIII11	16/04/2023	35
ISABELA PATRICIA GOMES VERISSIMO	40132210	21	NIIII11	07/03/2023	45
MIGUEL ANGELO DA COSTA	40158200	1	NA17	12/04/2023	15
AIDE CRISTINE BARBOSA LIMA	40193138	1	NA35	19/04/2023	15
ROSIANE APARECIDA CARBORNAR CORDEIRO	40199136	1	NIIII11	26/04/2023	50
LEILA RIBEIRO DE ALMEIDA	40240616	3	NIIII11	15/03/2023	35
LILIAN CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES	40274030	2	NIIII10	25/03/2023	25
JOSE PAULO DA SILVA	40278559	91	NII06	10/03/2023	20
ELIANE CANDIDO	40298843	3	NIIII11	12/04/2023	35
MARIA INES OLIVEIRA LIBERATO DOS SANTOS	40316272	93	NIIII11	23/03/2023	20
MARTA BETANES DA SILVA	40333916	3	NIIII11	10/04/2023	35
FATIMA VIUDES CLARO	40350802	1	NIIII11	09/04/2023	45
IEDA CRISTINA DE OLIVEIRA	40379509	1	NIIII10	25/03/2023	45
ELIANE DE SOUZA	40447288	1	NIIII07	09/03/2023	40
EDSON PLATH	40456120	2	NIIII07	16/04/2023	45
GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA	40497790	1	NIIII11	24/03/2023	20
MACARIA SILVA DE AGUIAR	40499814	1	NA29	09/04/2023	15
RITA BRESSAN PIROBANO	40510508	1	NIIII11	13/03/2023	25
ROSCLEIA MARTINS DIAS	40531807	2	NIIII10	08/04/2023	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 928 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSELI SCHUISTAK RODRIGUES	40562184	1	NIIII09	31/03/2023	35
PAULO JUARES POLITA CARVALHO	40628436	2	NIIII05	22/02/2023	25
RENILDES RENTZ WURZBURGER	40650725	4	NIIII11	23/03/2023	45
MAURIZA DE FATIMA SILVA	40650830	1	NA36	29/04/2023	20
IARA ANTONIA FABRO	40662472	2	NIIII08	05/03/2023	15
MARCIA PAIVA DA SILVA MOTA	40677070	1	NIIII09	09/03/2023	45
LUIS AUGUSTO ORMENESE	40783130	2	NIIII10	24/03/2023	25
BERNADETE APARECIDA RIBAS MACIEL	40818332	3	NIIII11	06/03/2023	35
ARTUR JAIR PINTO GOMES	40823913	21	NIIII06	29/03/2023	45
JANINE GUALDESSI GODINHO	40874615	2	NIIII11	28/03/2023	45
LENA MARCIA FRANCHETO MICKUS	40944052	1	NIIII04	19/03/2023	45
ELIETE APARECIDA BORGES MAGALHAES	41080248	2	NIIII11	28/03/2023	35
SANDRA MARA SCHMITT DOS REIS BUENO	41106476	2	NIIII11	10/04/2023	45
DIOMARA VIDELSKI ANDRADE DE LIMA	41141557	1	NIIII06	07/03/2023	20
GLAUCIA APARECIDA MERLO PIRES	41152389	2	NIIII11	31/03/2023	40
VALERIA DA SILVA MARQUES ASSIS RUBO	41178035	1	NIIII11	14/03/2023	40
DINARA FATIMA GIRARDI FARHAT	41245395	1	NIIII11	11/04/2023	35
ADRIANA FURLANETTO	41269863	1	NIIII11	13/03/2023	50
ROSANGELA LEONEL DOS REIS	41280875	1	NIIII11	22/04/2023	30
ROSCLEIA APARECIDA GUEREZ	41320419	2	NIIII11	29/03/2023	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 929 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CELIA REGINA CALVO NEVES	41331240	1	NIIII09	12/03/2023	50
DENISE APARECIDA SCHIRLO	41349700	3	NIIII11	29/04/2023	30
SUSANA GARCIA DE OLIVEIRA ROCHA	41354798	99	NIIII11	23/03/2023	15
MADALENA SZAROAS	41422408	1	NIIII11	08/03/2023	40
ZULMA ALBONICO MENDES	41425415	2	NIIII07	16/03/2023	45
RUI VALESE	41432144	21	NIIII11	17/03/2023	30

MARY LANE HUTNER	41469706	2	NIII09	16/04/2023	40
ANA MARCIA COSTA	41471018	1	NIII11	26/03/2023	45
SUZANA DELIBERADOR BUDNE	41503556	1	NII11	11/03/2023	35
EDNE APARECIDA CLASER	41553197	4	NIII07	03/03/2023	15
GILSANI DALZOTO	41637480	1	NIII07	22/03/2023	25
ELIANE BAGATIM	41656689	4	NIII11	28/03/2023	35
MARIA DA GLORIA DIAS COLONHEIS	41661534	2	NIII11	02/03/2023	35
IARA CORADIN DA SILVA MORAES	41673974	2	NII11	21/03/2023	15
CECILIA MINHUK	41723793	91	NII11	11/03/2023	25
ALEXANDRA MARIA CASSETARI	41745517	2	NII11	17/04/2023	20
MARIA CHRISTINA CHAGAS FERREIRA	41751967	1	NII11	28/04/2023	20
CLEUMIRES MARTINS PACHECO	41786566	1	NII11	22/03/2023	30
MARIA LUIZA MARTINS CASTRO	41786574	1	NIII07	14/04/2023	35
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA VANZELLA	41804157	2	NIII11	22/04/2023	25

33947/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 930 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IEDA JACQUELINE CORREIA FARIAS BERTAGL	41806508	2	NA36	20/04/2023	25
VALMIR MARTINES	41883529	21	NII11	02/03/2023	35
EDENIZE JANISCH	41942576	2	NIII11	16/04/2023	35
MIRIAN ALVES CARVALHO	41976586	1	NIII11	15/03/2023	40
SHIRLEY DE OLIVEIRA BACHIEGA	41981024	1	NIII06	04/04/2023	25
GISELE PIEGEL ROSAS	41989203	1	NIII10	22/04/2023	35
EDNEIA APARECIDA MARINO IGARASHI	41989424	4	NIII11	28/03/2023	35
VILMA SILVA GOMES	41999942	2	NII11	21/03/2023	35
DOROTHI LENI GUIMARAES	42026158	1	NII11	12/03/2023	40
MARIA LUIZA DEBIASIO BITENCOURT	42041408	1	NII11	20/03/2023	35
ANGELA CINTIA FERNANDES DE CARVALHO AR	42072931	1	NII11	03/02/2023	20
MARIA DAS DORES CAETANO	42073210	92	NII11	10/04/2023	15
ISABEL REGINA CARMINATI	42074373	2	NA36	13/04/2023	25
SANDREMARA DAMICO REVELINI	42094625	1	NIII10	28/02/2023	20
SILINEIDE DOS SANTOS ANDRADE DE MELLO	42129704	3	NIII08	11/03/2023	40
MARINES MONTEIRO KLEINIBING	42170682	1	NIII09	06/03/2023	25
MARIA MARGARETE CAMPOS SILVA	42204439	89	NII11	15/04/2023	15
MARIA DO CARMO SOUZA NETO SCHELLIN	42230430	1	NIII02	01/03/2023	50
ELHANE INEZ MOREIRA MIOLA	42265489	1	NIII11	21/03/2023	30
VANIA MARIA CAVALLARI	42290998	3	NIII10	03/04/2023	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 931 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CELIA MARIA CANDIDA DA SILVA	42301698	1	NII11	24/03/2023	35
DIRCE ANA DE SOUZA FERNANDES	42329894	3	NIII11	14/04/2023	40
GILMAR PARIS	42335568	2	NII11	16/03/2023	50
REGINA APARECIDA DE FREITAS MUNHOS	42343587	1	NIII07	01/03/2023	35
MARIA CECILIA NOGUEIRA DE MIRANDA	42402010	1	NA33	09/04/2023	15
ROSANGELA ZANINI MOCELIN	42407399	1	NII11	29/04/2023	45
LUCIA CHOJNACKI THOMAS	42461709	2	NII11	28/02/2023	25
ELCI APARECIDA TOMAZ CAPARROZ	42496650	1	NII11	11/03/2023	50
LIGIA PASCUAL DOMINGUES	42526533	93	NII11	09/03/2023	20
TANIA REGGIANI	42568970	1	NIII08	04/03/2023	25
CLAUDIA ALVES SCHMIDT DOS SANTOS	42581763	1	NII11	16/04/2023	30
IRATAN ABEL DE LIMA	42656224	2	NII11	05/04/2023	35
IRATAN ABEL DE LIMA	42656224	1	NII11	23/03/2023	35
NEIZA MARTINIANO GOMES CORREA	42677418	54	NII11	08/04/2023	15
MARISTELA VANIN PINTO	42733172	1	NIII09	16/03/2023	45
MARCIA DE SOUZA AVILA	42740322	1	NII11	26/04/2023	50
AGDA CRISTINA ULTCHAK	42808040	1	NIII11	24/04/2023	25
VILMA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	42849090	3	NIII11	13/04/2023	35
SÔNIA MARIA FERREIRA	42855359	1	NIII10	06/04/2023	45
LUCILENE SILVA DOS SANTOS	42935360	1	NIII10	09/03/2023	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 932 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA THOMAZINI	42956651	4	NIII11	02/04/2023	40
TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA PERES	42996882	1	NII11	29/04/2023	45
ODETE APARECIDA DA SILVA	43004166	1	NIII09	26/03/2023	40

ELIS REGINA VERIDIANO	43027751	2	NII11	23/04/2023	35
AIDIA LUIZA PEREIRA SABINO	43047213	2	NII110	04/03/2023	30
IVONE DE SOUZA GOMES DE PAULA	43114824	90	NII11	05/04/2023	20
CILENE FRANCISCO ARAGAO	43140094	1	NII110	16/03/2023	25
MARIA OLANDA ZAIAS	43205536	90	NII11	10/04/2023	30
CRISTIANE SAWCZUK MAZUROK	43236989	2	NII110	02/04/2023	45
MARCIA PANDINI POZZAN	43251414	1	NII11	08/03/2023	35
LILIAN REIS BARBEIRO	43324730	92	NII11	30/04/2023	20
JOSE MARIA DE PADUA	43334093	2	NII111	22/04/2023	35
ELIANE FERNANDES DO ROSARIO	43410725	91	NII11	27/03/2023	20
ELAINE BELTRAMINI DA SILVA	43420518	2	NII111	08/03/2023	45
APARECIDA FORNEL DE DIO	43440187	1	NII11	01/03/2023	25
SILVANA APARECIDA GALAN VOLTARELLI	43441043	1	NII110	19/03/2023	20
MELISSA DE MELO WAKIM	43442929	1	NII1102	13/03/2023	35
MONICA ANDREA MELLO DA SILVA	43486314	1	NII11	01/03/2023	45
SILVIA ADRIANA GARCIA	43509896	1	NII11	26/04/2023	50
REGINA DA COSTA SANTOS	43541242	1	NII11	25/03/2023	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 933 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELCELY TEREZINHA ZAMBAM	43542273	1	NII1106	27/03/2023	45
PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	43571877	90	NII11	27/04/2023	25
VANIA DO CARMO BERNARDI	43623001	90	NII11	26/03/2023	30
EUDES PARIZOTTO CANGERANA	43669010	1	NII111	14/04/2023	35
ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA	43672703	1	NII1108	26/04/2023	40
ROSERLEI CORSI	43723537	21	NII11	14/03/2023	35
VERA LUCIA XAVIER DA SILVA MARCATO	43761064	3	NII11	23/04/2023	40
ANDREA PEREIRA DA CUNHA SENS	43790579	1	NII11	29/04/2023	35
DEISE CRISTINA ASSUNCAO CASSILHA	43819631	1	NII110	21/03/2023	45
ELIANE TEREZINHA VIEIRA ROCHA	43822179	3	NII1103	12/03/2023	35
AILTON CESAR MONTEIRO BACH	43888587	2	NII111	03/03/2023	35
DANIEL GOLFERI DE OLIVEIRA	43910884	21	NII111	20/04/2023	30
EMILIA LUJAN	44005620	1	NII110	10/03/2023	35
SANDRA CRISTINA MACRI	44121212	1	NII110	26/03/2023	50
LANITA HELAINE DA SILVA NEVES SIZANOSKY	44169002	2	NII11	02/03/2023	40
LUCILMA MARIA BAGGIO PASCOAL	44189801	1	NII1107	17/03/2023	25
EDSON GERBES	44201712	2	NII11	02/03/2023	20
VANDERLEIA TEREZINHA KUDLAWIEC DE OLIV	44225727	1	NII1107	26/04/2023	50
SANDRO PEREIRA DA SILVA	44249928	1	NII1105	01/04/2023	30
PAULO MEINERZ	44274698	1	NII11	22/04/2023	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 934 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCIA JASKIW PSYBILOSKI	44278146	1	NII111	19/03/2023	35
ELIANE DE SOUZA MACHADO DUARTE	44360624	97	NII107	10/03/2023	10
MARCOS ANTONIO ALEGRE	44363518	1	NII1105	21/03/2023	20
GLACI DE FATIMA TRAPLE	44377071	1	NII1109	23/03/2023	40
MARLI TEREZINHA SAUTHIER RAMOS	44378531	1	NII1108	12/04/2023	40
SIMONE GONZALES SAGRILLO	44385708	2	NII111	24/03/2023	35
MARIA CANDIDA FERREIRA	44402025	1	NII11	25/03/2023	35
MARISA LURDES CHERINI	44465736	89	NII11	26/03/2023	30
ANDREA TERESINHA BATISTA ROSA	44465892	2	NII111	11/04/2023	35
JURACI SANTOS	44479575	1	NII1109	12/04/2023	40
ELAINE DE FATIMA BOLZANI	44505991	1	NII11	18/03/2023	20
CARLOS AUGUSTO SANTOS FARIA	44511592	21	NII111	19/03/2023	35
LUCIANA BARCELOS SANTOS	44514656	1	NII110	11/03/2023	20
EGUIMARA SELMA BRANCO	44596555	1	NII111	23/03/2023	50
SIMONE VANZO LOPES	44633914	1	NII110	27/04/2023	40
LEILA CRISTINA FAJARDO	44690381	1	NII1107	20/03/2023	40
HILZA KARLA OCANHA	44692309	2	NII111	19/04/2023	45
GISLAINE APARECIDA POLI	44701847	1	NII11	12/03/2023	35
MARIANGELA GUERREIRO DOS SANTOS	44712970	2	NA29	09/04/2023	15
MARCIA ELENA LOURENCO MARI	44723255	1	NII1109	16/04/2023	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 935 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
------	----	----	-------	----------	---

JOSE ADILSON TEIXEIRA	44733498	21	NIII11	15/03/2023	40
VANDERLEI BARBOZA DA SILVA	44741148	21	NIII02	29/04/2023	30
LAUGENICE APARECIDA GERBER	44747804	1	NIII11	28/02/2023	25
JOSE LUIZ AFORNALLI	44761173	97	NIII11	05/03/2023	20
VALDIRENE APARECIDA DE CAMARGO	44817454	1	NIII11	02/03/2023	30
EUNICE FUHRMANN	44893363	1	NIII10	15/04/2023	25
MAURILIO ROSA JUNIOR	44895048	3	NIII04	26/03/2023	15
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA	44900610	97	NIII11	17/03/2023	15
ELIANE JOSEFA BARBOSA DOS REIS	44971445	2	NIII10	27/04/2023	25
MARISTELA JOSE BENTO MARCHI	44988011	1	NIII11	06/04/2023	45
ARIANE RUIZ DE OLIVEIRA KOIKE	45007197	2	NIII11	08/04/2023	50
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA	45028178	1	NIII07	15/03/2023	40
ROSANA VALENCIA BALAS CANALIS	45085767	3	NIII11	26/03/2023	35
LINDAMAR EUSEBIO DOS SANTOS ZIMMERMANN	45159132	1	NIII11	08/04/2023	50
ANGELA MARQUES CORREA DE CARVALHO	45179419	1	NIII11	11/03/2023	35
SIRLEY VIEIRA	45207536	1	NIII11	01/03/2023	45
ELIZETE PROTOBA	45226956	2	NIII11	07/03/2023	45
ANDREA CRISTINA RISSATTO	45260496	1	NIII11	19/03/2023	30
IZOVANIA APARECIDA ANDRADE	45351998	1	NIII05	30/04/2023	40
SANDRA ZANOTTO COTTET	45499880	1	NIII11	01/04/2023	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 936 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SONIA MARIA SILVESTRE LOPES	45540510	1	NA29	01/04/2023	20
DINEIA DOMINGUES ALVES	45605302	1	NA17	09/04/2023	15
SILVANA BASSANI DA SILVA	45611035	1	NIII11	23/03/2023	45
RAQUEL MARIA BETETTE FERRARI	45627080	1	NIII11	11/03/2023	20
IRACEMA MARTA DE MACEDO	45650391	1	NIII11	28/04/2023	40
JOSE ADAILTON DECHECHI	45681351	1	NIII11	11/04/2023	25
MAGDA REGINA PEREIRA BURGATH	45707520	1	NIII11	07/04/2023	45
NOELI DE FATIMA LANGE	45709043	1	NIII11	18/03/2023	30
LUCI TANIA CAMETIN	45752593	2	NIII10	28/03/2023	35
ESTELA LIDIA SCHMITT BERTE	45803058	1	NIII11	07/04/2023	35
ISABEL CRISTINA AMBROSIO MARQUETE	45840263	1	NIII11	04/04/2023	35
THELMA REGINA DO NASCIMENTO	45866033	1	NIII11	19/03/2023	35
EDNA DE SOUZA DA SILVA MARTINS	45909700	1	NIII08	26/03/2023	45
SILAS DE SOUZA MACHADO	46022998	1	NIII11	03/03/2023	25
ELAINE APARECIDA AZEVEDO DOS SANTOS	46052978	2	NIII09	01/03/2023	35
MARLENE PACHECO KINACH	46063490	1	NIII11	16/03/2023	45
ELIANE SABEC BARAVIERA	46108922	1	NIII09	12/03/2023	25
ADIR ANGELO DAL VESCO	46109961	21	NIII11	16/03/2023	45
EDNA RIBEIRO DALL'AGNOL	46139623	93	NIII10	29/03/2023	20
SIRLENE MATTOS MACIEL	46176766	1	NIII09	24/04/2023	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 937 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARINEIA ANALIA DE LIMA	46265963	1	NIII11	15/04/2023	20
JANINE APARECIDA SIELSKI DA CRUZ	46317688	1	NIII10	09/04/2023	25
JOAO ROBERTO COSTA ROSA	46386604	99	NIII11	03/04/2023	10
ANA CLAUDIA MENECHINI	46462688	1	NIII11	01/04/2023	35
RUTE ALVES MILLRATH BARBOZA	46685806	1	NIII08	15/03/2023	25
JOCIANE REGINA CARNIEL	46753186	1	NIII01	28/03/2023	35
ELAINE ROSA ALVARES	46761367	1	NIII11	16/03/2023	15
JANETE DE SOUZA VAILATI	46773497	2	NIII11	07/04/2023	45
MARIOCI RONQUI	46778987	21	NIII11	18/04/2023	40
SONIA CRISTINA SAVIO	46817028	1	NIII08	13/03/2023	35
ANAGELA CRISTINA MORETE FELIX	46977920	2	NIII11	15/03/2023	30
ANA LUCIA MENDES SILVA	47090032	1	NIII11	20/03/2023	50
LEONICE LORETE DA ROSA	47114454	91	NIII11	03/03/2023	25
NELSON GONCALVES CABRAL DOS SANTOS JUN	47138124	1	NA15	25/04/2023	15
MARCIA CACILDA RIBEIRO	47181135	1	NIII11	04/03/2023	25
SILVIA ZANETTE DE ARAGAO	47201357	2	NIII11	07/04/2023	45
ROSICLEIA WOJDELA LEAL	47209030	1	NIII11	28/03/2023	50
LEIA APARECIDA CONTI MARTINS	47256690	1	NA36	30/04/2023	45
TANIA APARECIDA STEDILLE	47258073	90	NIII11	10/04/2023	30
SILVANA FERREIRA MOREIRA	47333067	1	NIII11	05/03/2023	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO N° 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI N° 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 938 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PATRICIA APARECIDA SOARES CUNHA DE SIQ	47591732	2	NII11	25/04/2023	25
REGINA CORCINI DE MELO	47598796	1	NII102	29/04/2023	25
DANIELA MARA LOPES SOLA CONCHON	47639190	3	NII107	03/03/2023	45
ROSANA DO ROSARIO OSSUCCI	47691850	1	NII111	01/04/2023	50
ANDREIA DE FATIMA SILVA	47744326	1	NII111	19/03/2023	25
TANIA MARA BERTONCELO BROETTO	47868181	1	NII111	16/04/2023	50
ARLETE FERREIRA DE MORAIS ANDRE	47980291	2	NII111	06/04/2023	35
ROSEMARY DE OLIVEIRA SCHOFFEN TURKIEWI	48124518	2	NII111	02/04/2023	30
JOICE BONIN	48243843	3	NII11	04/04/2023	45
ANGELA MARQUES GABRIEL VIEIRA	48331254	1	NII110	02/03/2023	30
MARION RIBEIRO	48359809	1	NII11	09/03/2023	40
AMELIA ROSANA DA COSTA	48739334	1	NII110	01/03/2023	20
CELIA REGINA BIASUZ CAMPOS	48745628	1	NII110	17/04/2023	35
CLEMENTINA SCHERPINSKI	48837573	1	NII110	14/03/2023	35
VOLMIR SPANHOLI	48866638	21	NII107	14/03/2023	35
ADRIANA GASPAS DE MELLO GIULIANI	48867138	1	NII111	29/04/2023	25
SANDRA DE SOUZA XAVIER	48918719	1	NII11	11/03/2023	25
LUCIANA MARIA TAVELLA MACHADO VIANA	48951198	1	NII110	28/02/2023	25
MARCELA CHAMEE SYDOL	48964486	5	NII111	08/04/2023	30
SIMONE SCHERMAK DAS NEVES	48971814	1	NII105	07/04/2023	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 939 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SOLANGE LINO DE SOUZA	49016425	1	NII107	02/04/2023	35
ANGELA MARIA PLENTZ BISCOLI	49062451	1	NII108	10/04/2023	40
TANIA REGINA FARIA TONIN	49086644	1	NII111	23/03/2023	50
TEREZINHA SOFIA DA SILVEIRA	49095112	1	NII11	06/04/2023	35
GILMARA LEAL MARTINS	49174381	1	NII11	23/04/2023	45
IONARA BIGOLIN VALDOMERI	49176325	1	NII109	01/03/2023	40
MARIA NEIDE CRUZ DOS SANTOS	49190018	1	NA30	10/04/2023	20
ADRIANE DE LIMA VILAS BOAS BARTZ	49208170	1	NII111	26/03/2023	20
ADRIANA APARECIDA MATUSHIMA	49221088	3	NII11	20/03/2023	30
DÉBORA PENICHE TAIRA MENDES	49257244	3	NII111	05/03/2023	30
LUCIANA RODER	49262949	1	NII111	23/04/2023	35
CLAUDIA LAGO	49291477	2	NII110	15/04/2023	50
MARISA VALENDOLF	49301910	1	NII111	06/03/2023	40
SIMONE LUCIANA GOMES	49374089	1	NII110	23/04/2023	25
DEBORA CRISTINA TREVISAN	49525672	1	NII108	18/04/2023	30
SILMARA STELLA	49543999	1	NII111	07/03/2023	30
ELIZANGELA BEATRIZ SERRATI SZYDLOSKI	49604122	4	NII111	26/03/2023	40
ELCI MACHADO DOS SANTOS BELIN	49624018	90	NII11	06/03/2023	20
DEISILANE MESQUITA RIZZI E SILVA	49652119	1	NII11	12/03/2023	35
MARIA CRISTINA ZUQUI LAVERDI	49676204	1	NII110	25/04/2023	35

33946/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 940 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DANIELLE MOKWA DOS SANTOS	49684401	1	NII11	02/04/2023	20
CLAUDIA ANTONIA DA COSTA PILON	49714076	3	NII111	19/04/2023	40
RONI EDER SILVA BERNARDINIS	49769890	1	NII103	22/03/2023	15
MARLETE INES STURM	49806760	2	NII111	16/03/2023	35
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TOINKO PELLAN	49872364	1	NII111	09/03/2023	30
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TOINKO PELLAN	49872364	1	NII111	09/03/2023	35
ANDREA ZINGARA MIRANDA	49885725	1	NII108	09/03/2023	10
ANTONIA MARGARET TIZOT JACOBOSKI	49924895	52	NII11	19/03/2023	10
SILVIA DOS REIS CAUS	49979800	1	NII11	06/03/2023	40
ANA LUIZA DE AZEVEDO ZANINI	50042898	1	NII111	21/04/2023	35
MARIA INES GONCALVES	50077365	1	NII11	27/04/2023	35
EVA MARCIA MAROSKI WOHL	50085112	1	NII11	10/04/2023	15
MARIA CLEUCI DA SILVA PROBST	50164233	1	NII106	07/04/2023	40
MARIA CECILIA GEMIN CAPELOSSI	50170535	91	NII11	18/04/2023	25
JUDITH APARECIDA DE SOUZA BEDE	50185346	1	NII111	10/04/2023	25
RENATA ALVES COSTA BERTOLI	50193551	2	NII110	15/04/2023	15
ANGELA CRISTINA LERMEN BEGNINI	50224260	1	NII11	31/03/2023	45
SILVANA ANTUNES RIBEIRO	50234800	90	NII11	28/04/2023	35
HERICA ELAINE BARBOSA RUIZ	50235637	2	NII111	30/04/2023	40
JUCIMARI TREVISAN ARAUJO	50247120	1	NII11	23/03/2023	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 941 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SANDRA CRISTINA PETERMANN	50293130	1	NIIII11	04/04/2023	40
ROSIMEIRE APARECIDA GAFFO	50299120	2	NIIII09	11/03/2023	45
VILMA APARECIDA PACHECO STOLARIC	50335208	2	NIIII09	11/03/2023	35
JOANA CALDEIRA MANIEZO	50368874	1	NIIII11	09/03/2023	15
JUCILENE MARIA MARTINS LAMPA	50376206	1	NIIII11	01/03/2023	45
ANGELA AMABILE DE SANTANA	50403270	2	NIIII04	08/04/2023	20
LUCINEIA GESUALDO SILVESTRINI	50448096	1	NIIII10	18/04/2023	40
SOLANGE SIMIONI SCHIRLO	50458482	1	NIIII11	23/04/2023	30
LEIDE MARA REINALDO DE MAGALHAES	50543480	1	NIIII11	27/03/2023	20
VERA LUCIA DE ARRUDA	50668622	1	NIIII11	10/04/2023	25
ROSELAINE TRINDADE TULESKI	50690040	1	NIIII11	09/04/2023	35
ELIZABETE SILVA PIRES	50764494	1	NIIII08	21/04/2023	40
CRISTINA POLIMENI GOES	50764532	1	NIIII11	09/04/2023	30
LUCIMAR BUSS	50776018	1	NIIII09	14/03/2023	25
NOELI CRISTINA PEROBELLI FRANCA	50786579	2	NIIII07	10/04/2023	20
SIMONE RIBEIRO DA SILVA	50851052	92	NIIII11	06/04/2023	20
JOCIANE BORDIN DA SILVA	50929426	1	NIIII06	19/04/2023	25
MARINEIDE CELERINO DA SILVA	51055543	2	NIIII11	15/03/2023	30
MONICA ABELHA FUCCIO	51059760	1	NIIII09	17/03/2023	30
ANA RITA MARTINS ACRAS	51062582	2	NIIII10	18/03/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 942 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NATALIA TOMEN ZESCHOTKO	51062965	1	NIIII11	14/04/2023	30
MARCIA SIRLEI BARBOSA	51136357	1	NIIII10	13/04/2023	40
CLEONICE APARECIDA SOFIENTINI FERNANDES	51201027	1	NIIII11	15/04/2023	15
MARILENE DA ROCHA BUENO	51206401	1	NA33	07/04/2023	15
VANIA ELIZABETI JARDIM FERNANDES	51235045	1	NIIII11	10/03/2023	35
MARIA DE FATIMA MATIOLI DA SILVA	51276671	1	NIIII11	01/03/2023	15
MARIA ANDREIA FAZOLIN	51331400	2	NIIII11	17/03/2023	40
ALESSANDRA DE FATIMA GIACOMET MELLO	51384776	53	NIIII08	10/01/2023	10
LIDIA MARIA LOPES ASSIS	51446917	1	NIIII02	26/03/2023	15
RAQUEL MARIA BARBOSA	51453697	1	NIIII07	10/03/2023	25
LUCIANA PAVAO PONCIANO	51486552	2	NIIII10	20/03/2023	35
IZABEL CRISTINA VIEIRA	51505360	1	NIIII10	15/03/2023	45
MARIA ALICE RIPOLI THEODOROVITZ	51512120	1	NIIII08	17/03/2023	35
ELISANGELA FATIMA DE OLIVEIRA FARIAS	51556275	90	NIIII11	28/03/2023	30
EDMIR GOMES DA SILVA	51560043	1	NIIII11	16/03/2023	25
JANETE CORREA GARCIA	51568427	1	NIIII11	08/03/2023	35
ELIETE MIRELI MANEIRA	51628942	1	NIIII11	02/03/2023	30
SANDRA REGINA LUI	51633423	1	NIIII11	19/04/2023	15
JOSE MORAES CORREA	51665244	1	NIIII11	10/03/2023	25
VERA LUCIA DOS SANTOS ALJARILLA	51739787	3	NA35	02/04/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 943 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLEONICE CALDATO	51749561	1	NIIII09	15/03/2023	25
ELIANE HARTMANN DOS SANTOS	51819861	2	NIIII11	28/02/2023	45
ROSILENE JAMBISKI MENDES	51820150	1	NIIII10	26/04/2023	50
SYRLEI CORSI BITTENCOURT	51835670	1	NIIII11	01/04/2023	45
SOLANGE BUSATO SABADIN	51837827	1	NIIII08	27/04/2023	50
MARCIA DEMBESKI	51840070	1	NIIII11	14/04/2023	35
NOELI APARECIDA DA SILVA ARCELES	51868552	2	NIIII11	31/03/2023	45
NOELI FERREIRA DA ROZA	51892887	1	NIIII11	05/04/2023	30
MARLEI CECILIA XAVIER DA SILVA	51897846	1	NIIII11	23/03/2023	40
NORIAM COELHO BASILIO	51976339	1	NIIII11	12/04/2023	40
SILVANA SIQUEIRA LIMA	51977998	1	NIIII10	01/04/2023	35
MARIA LOURDES DOS SANTOS	52074223	1	NIIII11	09/03/2023	25
CRISTIANE APARECIDA PERES	52165148	2	NIIII11	04/03/2023	20
TEREZINHA CRISTINA BERTRAMELI CASALI	52203333	1	NIIII11	28/04/2023	30
LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	52203929	97	NIIII11	23/03/2023	10
LEILA NEVES ANGIEUSKI CAMACHO	52215307	2	NIIII10	20/03/2023	45
MARILUCE MARTINS TERSO	52219922	1	NIIII09	01/03/2023	30
SILVANIA INOCENCIO DE OLIVEIRA TSUIKI	52292700	1	NIIII11	24/03/2023	30
JEANE DOS SANTOS MORAIS CASTELUCCI	52313783	1	NIIII07	11/03/2023	35
EVERALDO ROBERTO PARRA	52334187	21	NIIII07	31/03/2023	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,

COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 944 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SUZIMARI CAVALI PAZINATTO	52361494	1	NII11	12/03/2023	45
SIMONE RIBEIRO	52364620	91	NA24	06/04/2023	10
JUSSARA APARECIDA RIBEIRO	52365830	1	NIII06	24/04/2023	50
SILVIA FLORES PENHARBEL	52377129	1	NIII11	06/04/2023	45
DIOLENE DELGADO GUIRAO	52380170	2	NII11	02/03/2023	20
LUCIANA CRISTINA LEAL SANTIL	52415837	1	NII11	19/04/2023	35
ERICA RITA JORGE	52447941	1	NII11	28/02/2023	35
EDIMARA ROSA GOBBO NOGUEIRA	52461650	2	NIII10	28/02/2023	30
SOLANGE GODOI	52487277	1	NIII11	30/04/2023	35
ADELAIDE BARTZ REIS	52523192	1	NII11	19/03/2023	45
ANDREIA ORLANDINI MENDONCA	52524806	2	NA35	02/04/2023	20
ALESSANDRA SOCORRO EMERENCIANO PARREIRA	52555388	91	NII08	03/03/2023	10
MARGOT IEDA CARDOSO LUCENA	52577071	1	NIII07	13/03/2023	25
SANDRA CRISTINA SAGIONETI BONFIM	52634083	1	NII11	08/03/2023	45
SIMONE SOTOZONO ALONSO RAMOS	52741181	1	NIII04	19/03/2023	30
ADRIANA APARECIDA MENOSSE	52811279	1	NIII07	26/04/2023	25
MARILU CORREA DE MOURA VENDRUSCULO	52826292	1	NIII08	01/03/2023	20
DIEINI APARECIDA AMADEI VALENTE DIAS	52855578	90	NII11	04/04/2023	20
MARILENE TONIN SCHERER	52875242	90	NII11	26/03/2023	30
EDELAINE NABARRETE FRANCO	52940583	90	NIII04	10/04/2023	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 945 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ESTER PRAISLER PEREIRA ARANEGA	52941245	1	NIII10	14/03/2023	30
ADRIANA JUSTINO ALVES	52955637	1	NII11	12/03/2023	40
REGILDA LOPES DE ALBUQUERQUE PIASENTIM	52958113	2	NIII11	22/03/2023	35
NARLI PEREIRA OLIVEIRA	53021204	1	NII11	06/03/2023	15
ADRIANA MARIA PEREIRA PAIVA MICHALOWSKI	53032869	2	NII11	13/03/2023	45
LUCIANA DE LIMA	53123880	2	NIII11	06/03/2023	35
ADRIANA DE SOUZA MADUENHO	53136591	2	NIII10	15/04/2023	30
GISLAINE VALERIA RODRIGUES	53200451	1	NIII03	21/04/2023	25
ANA CRISTINA DE ALMEIDA	53207189	2	NII11	23/03/2023	25
CARLA APARECIDA DE BARROS	53380166	97	NII06	06/04/2023	5
EITOR HENRIQUE PEDROTTI	53384722	91	NII11	18/04/2023	20
FATIMA DE SOUZA RUFINO	53451470	2	NII09	28/04/2023	20
LEILA MÁRCIA VILELA PAES	53480500	1	NIII09	19/04/2023	20
SILMA APARECIDA DE ALMEIDA CORAL	53495290	1	NIII10	10/04/2023	25
ADRIANA BENEDITA HELBEL ALTVATER	53498710	3	NIII11	24/04/2023	30
MARLI FÁTIMA MOMOLLI HABOWSKI	53548628	1	NII11	03/03/2023	15
LUCIA HERNANDES TRINDADE TRENTINI	53673562	1	NII11	11/03/2023	35
CELINA JAGAS CUSMAN	53687725	2	NIII10	23/04/2023	35
MARTA VIRGINEA MACHADO KLEIN	53767559	1	NIII11	14/03/2023	50
ELEM RIBEIRO DO VALLE POIANI	54020228	1	NIII07	10/04/2023	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 946 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SILVANA BEATRIZ GASPERIN	54090978	1	NIII07	23/04/2023	45
KATIA CILENE DE MELLO LONGHIN	54147910	1	NIII10	06/03/2023	45
APARECIDA MARTINS RIBEIRO	54277040	1	NIII10	05/04/2023	25
MARCIA CRISTINA PEREIRA VIDAL FREDERICO	54306245	1	NIII10	10/04/2023	35
CLAUDIA MARIA ALVES	54487304	1	NII11	26/04/2023	50
ANDREA CRISTINA BERLATTO VIEDA	54496338	2	NII10	09/04/2023	10
CLAVIR MANOEL DE FRANCA	54508824	1	NIII07	25/04/2023	25
NEIVA SALETE KERN MACCARI	54693370	1	NIII11	24/03/2023	25
MARTA FERNANDES MARCELINO SANTANA	54776187	1	NII11	15/03/2023	50
ROSELEI BOEING	54778732	3	NIII07	19/03/2023	40
SANDRA MARA SGARIONI	54822251	1	NII11	23/04/2023	35
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MARCHIOLI	55026076	1	NIII11	31/03/2023	35
ROSELAINE VANUSSI GUIRALDELLO	55254508	1	NII11	15/03/2023	25
MARIA DE FATIMA DUDU BERTI	55265534	1	NII11	28/02/2023	30
JEANE APARECIDA ALVES DE SOUZA	55335672	90	NIII07	04/04/2023	20
ELISANGELA BELNIAKI HOCHULI	55348022	1	NIII04	25/03/2023	20
SILVANA APARECIDA DE LIMA WITKOWSKI	55352917	1	NIII11	31/03/2023	25
MARCIA DE FATIMA CORREA MADRUGA	55402914	1	NIII08	11/04/2023	40
JUCIMARA BEDNARZ BIEHL	55428298	1	NII11	27/03/2023	30
VANESSA ARAUJO E SILVA	55532214	1	NII11	17/03/2023	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 947 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PATRICIA FERNANDES DE PAIVA	55667489	1	NII07	22/03/2023	25
MARILEIA SOARES	55734895	52	NA35	09/04/2023	15
MARIA REGINA CHIMINELLO PITZ	55802432	1	NII11	10/04/2023	30
ROGERIA BRAGA	55836817	2	NII09	07/03/2023	35
IZEL TERESINHA FRANCA	55920443	1	NII11	28/03/2023	35
LEONIDIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS SAN	55950580	1	NII11	14/03/2023	40
ISAMARA MAYER BRAZ WOLF	56027092	1	NII10	02/03/2023	30
KEILA AMARO DOS SANTOS	56040110	2	NII07	17/04/2023	45
MARIELLE BONET SOBEZAK	56184503	1	NII11	11/03/2023	25
ROSANA APARECIDA FOCKNER	56212981	1	NII11	20/04/2023	25
IVANETE VANZELA FILIPPI CHIELLA	56243763	1	NII08	06/04/2023	45
IONE JUSSARA PASTRE	56254757	1	NII11	10/03/2023	25
ANDREA GRACIA DE ALMEIDA ROCHA	56339728	90	NII11	05/03/2023	20
MANOEL BRITO SOARES	56362282	1	NII11	11/03/2023	20
MANOEL BRITO SOARES	56362282	2	NII11	11/03/2023	20
ELIANE APARECIDA CANDOTI	56375503	1	NII03	24/03/2023	20
EDILENE APARECIDA DAMASCENO ANTIGO	56489258	1	NII09	28/04/2023	35
ROSMERI TEREZINHA SCHALLENBERGER PHILI	56577734	3	NII11	28/04/2023	35
MARCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	56587977	1	NII11	28/02/2023	40
DECIO MAURINA RAMOS	56634622	1	NII11	15/03/2023	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 948 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SANDRA RAQUEL CARBONE	56656286	2	NII11	01/03/2023	20
SIMONE HORNUNG KOHLER	56670211	1	NII10	24/04/2023	45
ILZA AUGUSTA GATTO	56856501	1	NII11	28/04/2023	30
NILCELI CRISTINA DE PAULA FERNANDES	56863966	1	NII10	09/03/2023	40
LUCIANA DOS SANTOS SILVA MELO	56872310	90	NII11	03/03/2023	20
MARTA ERIANA KLAUS MANFRIN	56928383	1	NII04	09/04/2023	40
ROZIANE MARIA VARGAS DOS SANTOS	56974539	1	NII11	23/04/2023	25
VALDIRENE MAZAMBONI	57162813	1	NII10	09/03/2023	35
SIRLENE APARECIDA ROMANIO SANTOS	57167033	99	NII11	08/04/2023	15
SILVIA LETICIA NUNES	57170921	1	NII10	02/03/2023	45
CASSIA ZENEIDE VAZ DOS SANTOS	57216956	1	NII10	01/03/2023	40
SILMARA DE FATIMA BOARAO SPACK	57233346	1	NII11	28/04/2023	35
CLAUDINEIA APARECIDA FREZ	57292938	3	NII11	18/03/2023	10
ANALICE SCALSSAVARA COMIM	57352310	1	NII11	19/03/2023	40
NEURACI APARECIDA BANDEIRA	57364297	1	NII11	02/03/2023	25
SILMARA DENISE TYCHANOWICZ	57430176	90	NII11	25/04/2023	20
SANDRA ALVES DA SILVA BALDOW	57560606	1	NII11	24/04/2023	25
IANA MARA STEUERNAGEL	57569689	1	NII11	04/03/2023	35
KARLA MARIA TURECK	57585595	1	NII09	23/04/2023	10
MARILENA PORTELA MEDEIROS	57669748	90	NII11	23/04/2023	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 949 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JULIANA FRANCIESCA INNOCENCIO CANTELE	57766123	3	NII11	28/02/2023	35
MARIA GORETTI AMARAL BATISTA	57884282	1	NII11	28/02/2023	40
WILSA ALMEIDA NASCIMENTO	58014265	93	NII11	24/04/2023	20
CLAUDIA ADRIANA ZANINI	58025950	1	NII09	23/03/2023	35
MARLENE DOS SANTOS MARQUES	58086517	2	NII11	22/04/2023	40
ROZIANE TAUFFER DE LIMA	58097462	1	NII11	28/02/2023	35
JORGE LUIS BONETTI	58279722	2	NII08	07/03/2023	20
VIVIANE SALETE LOUREIRO RODRIGUES	58293202	1	NII10	12/03/2023	45
SIMONE BUOSI SERVELHERE SOUZA	58332488	1	NII11	17/03/2023	25
SERLI SALETE CECAGNO	58356794	1	NII10	16/03/2023	25
EDJANE HOLANDA DE MORAES MELLAO	58391107	1	NII11	07/04/2023	30
JOSIANE BRANCO GUEDES	58395943	90	NII11	13/04/2023	30
ELIANE BERNADETE LUCAVEI IANISKI	58432717	1	NII11	09/03/2023	45
CLAUDEMIRA MARCULINO DA SILVA	58477443	1	NA31	02/04/2023	10
PATRICIA TALARICO GIBIM	58538736	1	NII06	11/04/2023	35
LUCIANA MIECZNIKOWSKI CZECHOSKI	58586439	1	NII11	31/03/2023	35
LUCIANI APARECIDA NOBREGA BEZERRA	58591750	1	NII11	08/04/2023	25
CLAIR FATIMA SCHLOSSER	58673188	1	NII11	10/03/2023	15
MARCIA CRISTINA ZERBINATTI BINI	58683655	91	NII11	04/03/2023	25
JANICE APARECIDA DE CARVALHO FRANÇA	58702544	1	NII11	01/03/2023	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 950 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EVANIZE DA SILVA SILVERIO DOS SANTOS	58852104	1	NII11	16/04/2023	35
JUSSARA FLORENTINA BANDEIRA SCOPEL	58864994	1	NIII09	04/04/2023	30
NOEMIA SIRLEY DE JESUS DEZEBOTA	58952265	1	NIII11	08/03/2023	30
ROBERTO CARLOS CARISSIMI	59027557	21	NIII11	26/03/2023	35
EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI	59029428	1	NII11	01/04/2023	15
ANDREA FERNANDES BARROS SANCHES	59057715	1	NIII08	15/03/2023	30
ANDREA CRISTINA FABRICIO BRITO	59182137	1	NII11	21/03/2023	15
SCHIELA APARECIDA FERREIRA GRIGOLON TA	59235427	1	NIII10	04/03/2023	35
FLAVIA DA SILVA	59362534	1	NIII07	16/03/2023	20
SONIA QUEIROZ FELIX SPOSITO	59363093	1	NIII07	29/03/2023	30
CASSIANE GOMES SIQUEIRA AMARANTE	59444590	1	NII11	28/03/2023	35
ELAINE CRISTINA GALVAO	59471759	2	NIII09	01/03/2023	20
ANA PAULA FERREIRA SCHERER	59502115	2	NIII07	02/03/2023	15
SIMONE APARECIDA SILVA RABONI	59675982	1	NIII11	14/03/2023	35
LUZIA DE MELLO AMARAL	59708708	2	NII11	15/03/2023	15
TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	59708988	1	NIII10	12/04/2023	30
MARIA AMELIA SANTANA LUGAO BICHIBICHI	59857207	2	NIII11	08/03/2023	35
CLAUDIA DESPLANCHES	59861425	1	NII11	28/03/2023	35
POLINE MIOTTO GALIOTTO	60032742	1	NIII08	22/03/2023	25
VERONI ELSA RUSCHEL	60073317	1	NIII10	26/04/2023	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 951 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCIA CRISTIANE KUSMANN	60107130	1	NII08	04/03/2023	15
ELIS SANDRA DA SILVA	60237514	1	NIII05	20/04/2023	30
SANZER CRISTIANE DUARTE	60238340	1	NIII10	29/03/2023	25
VILMAR SILVA DA SILVA	60511527	2	NII09	08/03/2023	5
GIOVANA APARECIDA PEREIRA BENTO	60702845	1	NIII10	22/03/2023	40
FLORIPES RAMIRES MORENO	60713910	93	NA34	12/04/2023	15
LUCIANO RODOLFO BERNARDI	60748284	90	NII11	18/03/2023	20
CARLOS NUNES DE ARAUJO	60862028	1	NIII08	19/03/2023	25
DEBORA CRISTINA PRIOTTO	60866619	99	NIII02	26/04/2023	15
ELAINE REGINA GUIMARAES	60931330	1	NIII11	17/03/2023	40
CIBELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	60957460	2	NIII11	09/03/2023	50
OSMAR CROCOLI	61094202	2	NII11	10/04/2023	25
SIMONE BABINSKI	61227890	90	NII11	18/04/2023	20
CRISTIANO JOSE DA SILVA	61240675	1	NIII10	01/04/2023	25
ELAINE LOPES MENDES SILVA	61255419	1	NII11	13/04/2023	35
REGINA NASCIMENTO VIEIRA TSEI	61429239	1	NIII11	28/04/2023	30
DEISI TERESINHA MIOTTO MADALOSSO	61445250	1	NII11	28/03/2023	35
ELHANE DE FATIMA FRITSCH CARARO	61473670	2	NIII10	17/04/2023	20
MIRIAM REGINA MARQUES DE SA	61591753	3	NII11	27/03/2023	35
ANA PAULA LORENZINI	61703462	2	NII11	02/03/2023	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 952 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOANITA DAS GRAÇAS CARDOSO	61745092	1	NIII10	26/03/2023	25
EZEQUIEL MINGORANCE DO PRADO	61754660	1	NII11	10/03/2023	15
ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS	61812601	1	NII11	16/03/2023	15
MARCELO MARCHIORETTO DA SILVA	62072180	91	NII03	24/04/2023	5
MAGDA CRISTINA CAETANO MACIEL	62085690	2	NII11	15/04/2023	15
GLAUCIA SILVA	62116129	1	NIII07	16/03/2023	30
LILIAN CRISTINE MACHIAVELLI	62300132	93	NII11	08/03/2023	10
JULIETE GONSALES SCHRAMM	62335777	1	NII11	11/03/2023	45
SIMONE LORENZETTO DA SILVA	62351721	1	NIII11	29/04/2023	40
DILMERI HENKEL SILVEIRA	62364432	1	NII11	21/03/2023	25
KATIA SILVA BUFALO	62389400	1	NIII02	06/03/2023	15
CRISTHIANE APARECIDA MARIOT DINIZ	62399937	4	NII08	12/04/2023	5
IZADORA DE SOUZA FARTAS	62618620	1	NIII05	15/04/2023	30
ANALU CRISTINA BOTELHO FRANCISCO	62819111	1	NII11	25/04/2023	25
LILIANA CLAUDIA RODRIGUES FRANCISCONI	62819820	1	NIII09	25/03/2023	35
LUCIANA DA SILVA COSTA	62836466	1	NII11	01/03/2023	15
ROSE MARY DE LIMA	62852801	1	NII11	14/04/2023	25
MEIRE ELISANGELA GUARNIERI LOIOLA COEL	62951656	2	NII11	01/03/2023	20
CEDANIA CARRER	63054232	1	NIII10	09/03/2023	35

MARLI TEREZINHA SCISLOWOSKI 63070513 1 NII11 26/04/2023 40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 953 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA CELIA GASPAR	63237426	99	NII11	19/03/2023	15
VERA APARECIDA PINTO DE MARTINI	63315605	1	NII11	14/03/2023	35
MARILZA DE LIMA	63594474	2	NII08	08/03/2023	5
MARINEZ SUELY DE GOES STIPP	63600830	1	NII110	19/03/2023	35
ELISABETE MOREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	63717266	2	NII09	20/04/2023	15
ADRIANA MARA SOUZA DA SILVA	63787728	2	NII107	17/03/2023	15
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CELESTINO	64039385	1	NII11	18/03/2023	25
JANETE DA SILVA SOUZA RAUBER	64088572	1	NII109	12/03/2023	30
SANDRA SAUSEN FERREIRA DOS SANTOS	64249401	1	NII106	01/04/2023	15
LUCIANO ANTONIO	64413503	1	NII11	28/02/2023	15
NIVALDO PEREIRA DA SILVA	64454145	1	NII109	15/03/2023	25
INES MARECI KERBER	64585452	2	NII11	18/04/2023	30
FRACIANE CZELUSNIAK	64721054	1	NII110	01/03/2023	40
CELSON DA ROSA	64978357	1	NII110	19/04/2023	25
MARCELLE MARTINS FAVARETI	65121476	1	NII11	14/03/2023	15
JULIANA FLAVIA FERREIRA MARTINS	65378914	1	NII11	11/04/2023	15
CRISTIANE SOARES DE ASSIS	65561301	1	NA36	05/04/2023	15
GLORINHA APARECIDA DOS SANTOS	66631869	98	NII11	17/03/2023	10
LUCIANA PEREIRA DA COSTA POSSENTI	66842460	1	NII110	07/03/2023	20
JULIANA PIANA DOS SANTOS	66992870	1	NII111	10/03/2023	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 954 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANA CLAUDIA DE ARAUJO COSTA FILIPPI	67154509	1	NII08	09/04/2023	15
DEBORA REGINA DE ALMEIDA	67287355	1	NII11	01/03/2023	15
ISAC LOURENCO DA VEIGA FILHO	67509234	1	NII11	15/03/2023	25
DANIELE VANESSA ERHARDT	68014786	1	NII09	18/03/2023	15
MEIRE DE OLIVEIRA VIEIRA	68926157	1	NII11	03/04/2023	15
IVALDA FERREIRA DE MORAES	69072410	1	NII11	14/03/2023	40
MARGARIDA MEURER FERNANDES	69361625	3	NA29	16/04/2023	10
ALESSANDRA MACHADO DA MOTA	69555438	1	NII105	01/03/2023	15
CARLA PATRICIA VILAS BOAS	69768318	90	NII11	18/04/2023	20
CARLOS ALBERTO LIESCH	70573105	1	NII106	17/03/2023	25
FERNANDA CORDEIRO GOMES CALIXTO	70861976	1	NA30	10/04/2023	10
CLAUDILENE ZIRONDI SARDANHA	71133761	1	NII111	28/04/2023	35
ANDREA FLEURY BERTONCINI	71180484	2	NII111	09/03/2023	35
MARCEIA APARECIDA DOS SANTOS	71385850	4	NII05	17/03/2023	10
LAIZANGELA TURESSO LAU	71628213	1	NII11	14/03/2023	15
TATIANI DA SILVA	71682420	1	NA25	21/04/2023	10
EUNICE BILLER	71701760	4	NII09	06/03/2023	10
RENATA MARIA FAORO ADAMES	73164222	1	NII11	02/03/2023	15
CRISTIANE LEAL HASS	75029551	1	NII11	17/03/2023	15
LUCIA KUFNER	76448582	1	NA25	29/04/2023	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 955 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CICERO LUIS DE SOUSA	77029796	1	NII11	18/03/2023	15
RONALDO LUZ DE SOUZA	77055533	1	NII11	01/04/2023	15
MARIA ROSANE BELARTE	77341137	1	NII11	19/03/2023	25
ERICA DE CASSIA MASSARENTI	77558470	1	NII11	05/04/2023	25
FRANCIELI APARECIDA CUSTODIO	78384603	1	NII11	04/03/2023	15
DANIELE DO CARMO RIBEIRO DE LIMA	79804983	1	NA36	17/04/2023	15
ELIANE SOUZA DOS REIS HIPOLITO	79886971	1	NII102	17/03/2023	15
ROGERIO NUNES DA SILVA	79966215	2	NII09	11/03/2023	5
CAMILA SANT'ANA VIEIRA FERRAZ MILEK	80209541	1	NII02	14/04/2023	5
MARIA APARECIDA TONELOTTI	80338899	1	NII11	26/03/2023	15
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICIK	80539525	1	NA24	07/04/2023	15
HELIO PUCHALSKI	80547722	1	NII10	29/04/2023	10
FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES SUBTIL	82882502	5	NII02	10/04/2023	5
SOLENE CRISTIANA FORTESKI	83269529	2	NII11	17/03/2023	15
DOROTEIA FANTINATI	84121290	1	NA27	27/04/2023	10
SHARLENE DALABENETA CORDEIRO	86720469	1	NA36	08/04/2023	15

TANIA MARIA RIBEIRO DE NEZ	86852314	97	NIII04	17/04/2023	10
ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA	87413551	3	NII05	14/04/2023	5
THALITA EMANUELLE DE SOUZA	87414914	2	NII07	14/04/2023	5
ANDRE LEON GUIMARAES SANTOS	87856798	1	NA35	03/04/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 956 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SHERON MARINS COSTA	102715950	1	NII11	21/04/2023	15
JADER DOS SANTOS TELES CORDEIRO	106421390	2	NII11	31/03/2023	15
ELIANA FLORES RIBAS	106657386	1	NA19	08/04/2023	10
TARSILENE MARIA DE SOUSA	107651691	1	NA36	27/04/2023	15
ITALO LEANDRO DA SILVA	109138533	3	NII10	09/04/2023	15
PATRICK APARECIDO TRENTTO	110552920	1	NII03	09/04/2023	5
ELIS REGIANE GOMES	87865916	3	NII07	18/04/2023	5
GIOVANI VALENTIN CIMBALUK	88660641	2	NII09	27/03/2023	5
JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA	91363976	55	NII07	05/04/2023	5
WELLITON LUIS LONGO	91481022	1	NA30	13/04/2023	10
DIEGO GALVAO BOING	91702703	95	NII07	04/03/2023	5
ISRAEL BISPO DOS SANTOS	96452861	3	NII04	08/03/2023	5
IARA MIKAL HOLLAND OLIZAROSKI	97904871	2	NII11	20/04/2023	10
CLAUDIO LUCIO DIAS AUER	98096736	98	NII04	07/03/2023	15
ANDREA MARTINS DE MATTOS OLIVEIRA	98266437	1	NII11	23/03/2023	15
MARCIO JOSE CABRERA	98711813	2	NIII07	10/03/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 957 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NEILENE APARECIDA ZANOTTO	21904597	1	NAXVIII	17/04/2023	45
LUIZ MARTINATTO	45165574	1	NAXVIII	02/04/2023	50
GILMAR BRAGANTINE FERREIRA	45539180	3	NAXVII	27/04/2023	30
CLEMAR VIEIRA	53025978	1	NAXVIII	02/04/2023	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 958 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDSON DE VULCANIS	19964647	1	NAVIII	02/03/2023	15
NEIVA TERESINHA APPIO	22314840	1	NAVIII	09/03/2023	15
VALTER MARTINS DA SILVA	32722970	97	NAVIII	01/03/2023	15
JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA	33383029	1	NAXIV	01/02/2023	30
EDMILSON ANTONIO LOPES	34352585	1	NAVII	02/03/2023	15
ARLETE DO ROCIO JUBAINSKI	34731918	2	NAIX	04/07/2022	15
LUCIR BARBOSA DE OLIVEIRA BARBIERO	35622071	1	NAVIII	10/03/2023	15
GILSELENA BEKER DE SOUZA	36153555	1	NAVIII	01/03/2023	15
EVA APARECIDA DOS SANTOS	36313412	1	NAVIII	02/03/2023	15
CARINA CASTANHEIRA DOS SANTOS DE ASSIS	37842770	1	NAVIII	01/03/2023	15
MAGNA LOREINE NUNES DA CRUZ	38236083	1	NAVII	01/03/2023	15
LUCIANE APARECIDA STACHECHEM	38291491	1	NAVIII	01/03/2023	15
IVANI COUTRIN DE OLIVEIRA SILVA	39030128	1	NAVIII	01/03/2023	15
RAFAEL ARTIFON	39223503	1	NAVIII	01/03/2023	15
FORTUNATA CAMILO	39361833	1	NAVIII	03/04/2023	15
ANGELA MARIA LEITE DOS SANTOS	39983133	1	NAVIII	03/04/2023	15
MARILISE SANTOS SILVA	40394311	1	NAXVIII	09/04/2023	45
SUELI TAVARES HENRIQUES	40457526	1	NAVIII	08/03/2023	15
ALAN RICARDO SAMPAIO GALLEAZZO	42211656	1	NAVIII	24/02/2023	15
IDERALDO DE MACEDO BORGES	43251066	1	NAVIII	10/03/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 959 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FABIANE CRISTINA SCHUTZ	43272039	97	NAVIII	03/03/2023	15
IBERANES FATIMA BERTOLDO VARELA	43669230	1	NAVIII	06/03/2023	15

MARILENE APARECIDA GARCIA DE ALMEIDA	44890810	3	NAXVIII	22/03/2023	30
JUVANIRA MENDES TEIXEIRA	45853047	1	NAVIII	15/03/2023	15
DANIELLI DE ANDRADE PONTAROLLI	46533038	1	NAIX	06/03/2023	15
LUCINEIA LAZARINE	47439078	1	NAXVIII	25/03/2023	30
IRIANE SEOMARA DITTRICH	49478712	1	NAVIII	02/03/2023	15
ERONI MACHADO DO BONFIM POZZOBON	50228185	1	NAVIII	01/03/2023	15
MARIA CELOI XAVIER	50439330	1	NAVIII	09/03/2023	15
ZULEICA SANTOS RODRIGUES PEREZ	52867673	1	NAVIII	01/03/2023	15
LUCIANE BUSMAIER	53125670	97	NAVIII	01/03/2023	15
DEBORA GORTE OSTERNACK	54159862	1	NAVIII	06/03/2023	15
NEIDE APARECIDA DA SILVA	56575189	1	NAVIII	01/03/2023	15
ROSA OPUSKEVICZ VOLENITZ	57241969	97	NAVIII	01/03/2023	15
REGINA CHUBACI	58302317	1	NAVIII	01/03/2023	15
ELISEU DE OLIVEIRA FERREIRA	58599743	1	NAVIII	07/03/2023	15
KARINE BELMONT CHAVES	59224794	2	NAIX	01/03/2023	15
SIMONE SLAVIERO	59245953	1	NAII	26/01/2023	10
SILVANA PAULA SANTOS	59628763	1	NAVIII	06/03/2023	15
HEVANISE ANGELICA HELLMANN DOS SANTOS	59927132	1	NAVIII	06/03/2023	15

33945/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 960 03/04/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JACQUELINE ZAMINELLI	60635153	1	NAVIII	06/03/2023	15
JANETE FAGUNDES	61460101	1	NAVIII	06/03/2023	15
ROZALIA ANGELITA WOICHIK	62060220	1	NAX	01/03/2023	15
KATIA VANESSA RAFAELLI DOS SANTOS	62235675	1	NAVII	06/04/2023	15
ROZELI WOSNIAK	62507950	1	NAVIII	01/03/2023	15
SIMONE LOPES	63163783	1	NAIX	28/02/2023	15
RENATO GALDINO DA COSTA	63424803	2	NAIII	28/10/2022	10
TELMA TRIANOUSKI GRONKOSKI	63464961	1	NAVIII	01/03/2023	15
CLAUDIA REGINA LOPES	63762857	1	NAVIII	01/03/2023	15
SUZIANE PEREIRA LUTESKI DA SILVA	64433270	1	NAIX	01/03/2023	15
ADRIANA ALVES GIMENES DA SILVA	64987755	1	NAVIII	10/03/2023	15
NELSON ROBERTO YMANICHI	65392151	1	NAVII	01/03/2023	15
ANA PAULA MORENO SILVA ALBARA	66177190	1	NAIX	01/03/2023	15
REGINA WRUBEL	67136209	1	NAVIII	13/03/2023	15
SANDRA VIEIRA	67175565	1	NAVIII	08/03/2023	15
LUCELIA BERALDO	67422562	1	NAVIII	09/03/2023	15
ADRIELI DE MOURA	68448387	1	NAVIII	07/03/2023	15
EDSON OLIVEIRA DE CARVALHO	69804047	1	NAVIII	06/03/2023	15
LUCIANA VARGAS	70057506	1	NAVIII	01/03/2023	15
ODAIR DIVINO	70502844	1	NAVIII	01/03/2023	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 961 03/04/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JACQUELINE RIBEIRO DA SILVA	70639270	1	NAIX	02/03/2023	15
VERA LUCIA DEBIAZI	71442365	1	NAVIII	01/03/2023	15
VANDERSON PIRES FOGACA	72299574	1	NAIX	08/03/2023	15
BERENICE DE FATIMA MARTINS VEIGA	72603370	1	NAVIII	06/03/2023	15
PAULO DORE GONCALVES	72612868	1	NAVIII	01/03/2023	15
FRANCISCO LUIZ SLOMP	72797205	1	NAVIII	01/03/2023	15
ROSANA MARCIA COSTA	73209692	1	NAVIII	13/04/2023	15
MARIA DO CARMO DOS SANTOS CORREA	73482542	1	NAVIII	20/03/2023	15
ANA PAULA ORIZIO RENGEL	73822890	1	NAVIII	02/03/2023	15
ANALU ZIMERMANN LEHMKUHL	74124003	1	NAVIII	03/03/2023	15
RICARDO PINTO SOUZA	75030312	1	NAII	01/03/2023	15
TATIANA ANDREIS LUSTOZA FERREIRA	75305494	1	NAVIII	10/03/2023	15
ADELIN PEREIRA	75440774	1	NAVIII	01/03/2023	15
ALEXANDRA QUITERIA MAGAGNIN	76168814	1	NAVIII	01/03/2023	15
ANTONIO CARLOS KAMINSKI JUNIOR	76628327	1	NAVIII	01/03/2023	15
MAYRA GIZELLI TONIN DUARTE	76727414	1	NAVIII	07/03/2023	15
CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	76853240	1	NAVIII	10/03/2023	15
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	77318372	1	NAVIII	28/02/2023	15
DANIELA AKEMY YOKOTA	78098694	40	NAVII	01/03/2023	15
JOSIANE FACCIOCHI	78387211	1	NAVIII	06/03/2023	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 962 03/04/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MICHELLE SCHOSLER	78488840	1	NAVII	01/03/2023	15
MIZLAINE CRISTINA DOS SANTOS	79443581	1	NAVIII	02/03/2023	15

CRISTIANE APARECIDA MAIA	79625094	1	NAV VIII	20/03/2023	15
RAQUEL PEREIRA SILVA	80474954	1	NAX	03/03/2023	15
ANGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	81136599	1	NAII	18/01/2023	10
ALZIRA DE FATIMA PEGO ALBERTON	81138222	1	NAV VIII	01/03/2023	15
DEBORAH REGINA DE SOUZA PRESTES	81449023	1	NAV VIII	06/03/2023	15
PATRICIA TOZETTO BATISTA REIHER	81495700	1	NAV VIII	06/03/2023	15
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	81791007	3	NAV VIII	07/03/2023	15
VANIA SOVRANI RIBAS	82191151	1	NAV VIII	01/03/2023	15
MAURICIO JACO CONTE ENGSTER	82516450	1	NAV VIII	01/03/2023	15
ADRIANA ROMANO MACHADO	82852778	1	NAV VIII	01/03/2023	15
LETICIA GONCALVES MARTINS VERUZ	84106798	1	NAV VIII	01/03/2023	15
ALCEONE RENNER	84863602	1	NAV VIII	01/03/2023	15
LAUREN MACHADO POLACK	84921637	1	NAV VIII	01/03/2023	15
ELISANGELA GABRIELA DALPIAZ FROES DA L	85988484	1	NAV VIII	01/03/2023	15
GISELY MEDINA	86466651	1	NAIII	18/01/2023	10
ERIKA FERNANDA VIEIRA CARDOSO	86722194	1	NAV VIII	01/03/2023	15
SCHEILA GONCALVES STASIAK	87163547	1	NAV VIII	06/03/2023	15
LISANIA HENRIQUE PIRES IVASZEK	87386392	1	NAV VIII	23/03/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 963 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SARA FURLAN BELLINI LIMA	100342499	1	NAIII	12/01/2023	10
CLOVIS FELIPE LEMOS	100445492	3	NAV VIII	01/03/2023	15
THAIS MEDINA FRANZINE	109192503	1	NAV VIII	20/03/2023	15
BRUNA CASTRO GALEANO BETETTO	109377791	1	NAV VIII	01/03/2023	15
MARCIO FAVERO	111441715	1	NAV VIII	08/03/2023	15
ANAI MARTINS SANTANA	124506395	1	NAV VIII	01/03/2023	15
ANA PAULA KANT	125012914	1	NAV II	03/03/2023	15
ANGELICA TRENTIN	125014089	1	NAV VIII	06/03/2023	15
CLAUDIO ROGERIO ALVES DA SILVA	125050301	1	NAV VIII	13/03/2023	15
CARLOS EDUARDO GAROFALO	87629376	2	NAV VIII	02/03/2023	15
ROSILEIA CAVALLI WEBER	88370660	1	NAV II	06/03/2023	15
JOELMA MARCELA SCHEIDT	88989490	1	NAV VIII	01/03/2023	15
ADRIANA PEREIRA	89002508	1	NAV VIII	07/03/2023	15
ANA FLAVIA COLLUCO	89536545	1	NAV VIII	15/03/2023	15
MARIA FERNANDA GUERREIRO DE OLIVEIRA F	92309371	1	NAIX	13/03/2023	15
CREMILSON JEREMIAS STEPHANINI	94671353	1	NAV II	01/03/2023	15
MARILZA STADLER DE CAMPOS HACK	94769892	1	NAIX	01/03/2023	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 964 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NELSON ANTONIO GLIR FILHO	34001022	1	NAXIV	18/04/2023	25
DIVINA DONIZETI RODRIGUES SANTOS	50269612	1	NAXVI	26/04/2023	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 965 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JAQUELINE BERTONI	35607960	1	NAXV	15/04/2023	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 966 03/04/2023

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLAUDIA ROBERTA BRUNNQUELL SCZEPANSKI	108238313	1	NAIII	25/04/2023	15
IRACY BLAESE	12055471	1	NAI	21/04/2023	25

33948/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 967 03/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
------	----	----	-------	----------	---

JOSE ADILSON DALCOL	50323056	1	NAXVIII	02/06/2020	35
JOSE ADILSON DALCOL	50323056	1	NAXVIII	02/06/2021	40
JOSE ADILSON DALCOL	50323056	1	NAXVIII	02/06/2022	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 970 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
APARECIDA FRANCISCA DA COSTA	41134879	1	NII11	06/02/2023	15

34857/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 968 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10804 DE 22/05/2017 O NOME DE VERA LUCIA CAMPOS

R.G. 30376358 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13700 DE 31/01/2018 O NOME DE MARIA DO CARMO TANAJURA DA SILVA

R.G. 30790650 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4887 DE 10/03/2020 O NOME DE ISAURA VALLE BORGES

R.G. 38820184 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10529 DE 04/10/2022 O NOME DE ISAURA VALLE BORGES

R.G. 38820184 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 111 DE 04/01/2023 O NOME DE VERA LUCIA MOREIRA SCHIOCHET

R.G. 50883000 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 969 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11286 DE 16/12/2022 O NOME DE LUIZ CARLOS KUSTER DE CAMARGO

R.G. 44800829 LF - 1

34856/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 892 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANE HISTER	1	NII11	0	198	14/06/2000	31/12/2000	PM.PALMAS PROFESSOR
54841124							

33951/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 972 05/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 886 DE 30/03/2023 O NOME DE SANTIRENE DE OLIVEIRA RODRIGUES

R.G. 48407480 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1848 DE 26/05/2015 O NOME DE NAIR MARQUES DE SOUZA LITERONI

R.G. 31739969 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 973 05/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5030 DE 28/11/2011 O NOME DE ROSANE DE FATIMA CORDEIRO DOS ANJOS

R.G. 47227313 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5099 DE 27/09/2007 O NOME DE ADRIANI FELIZARDO VELES

R.G. 83429496 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5312 DE 06/01/2012 O NOME DE MARIA OLIVEIRA DA SILVA

R.G. 22463543 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6262 DE 10/05/2016 O NOME DE NELCI REGINA PEGORER

R.G. 18534525 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6556 DE 11/12/2007 O NOME DE MONICA BERNARDES DE CASTRO SCHREIBER

R.G. 22245120 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9191 DE 12/09/2000 O NOME DE WILIAN APARECIDO DA CRUZ

R.G. 32379370 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11355 DE 08/04/2013 O NOME DE LORETE GONCALVES

R.G. 41666234 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14164 DE 05/07/2005 O NOME DE ELIANE BARONEZA

R.G. 40570500 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14197 DE 06/07/2005 O NOME DE CELIA MORELLO MORALES

R.G. 38845306 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 974 05/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20976 DE 30/06/2006 O NOME DE ADALCI SEWCZUK SCHNEIDER

R.G. 16586625 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 975 05/04/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6642 DE 19/02/2021 O NOME DE MARCELO PEREIRA
R.G. 38971344 LF - 1

34826/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 0134/2022 GMS PROTOCOLO Nº 15.651.688-0

Objeto: Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para construção da Sede da 9ª Companhia Independente do 3º Comando Regional da Polícia Militar, 9ª CIPM, 3ºCRPM, com área a construir estimada em 2.802,00 m2 a ser implantada em terreno situado a Rua Salvador, n 32, bairro Jardim Cairi, no município de Colorado, Paraná.
Resultado: Cancelado em razão da necessidade de atualizar as informações orçamentárias e financeiras.

Curitiba, 29 de março de 2023
Eduardo Pimentel Slaviero

Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

34898/2023

PORTARIA Nº 056/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.292.361-5,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 21/4999, celebrado com Construtora Êxito Ltda, no valor de R\$ 32.476.703,94, cujo objeto é Construção do Batalhão de Polícia de Fronteira, SESP/PR, no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Leandro Salomão Piana, CREA: 70.313-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA: 133.375-D/PR, o qual atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Leandro Henrique Mazutti, CREA: 161.264-D/PR

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria das Cidades

35011/2023

PORTARIA Nº 057/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.292.395-0,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 20/3597, celebrado com Incorporadora Gran-Pará Ltda-ME, no valor de R\$ 5.833.826,87, cujo objeto é Ampliação da Penitenciária Industrial de Cascavel - PIC, SESP/PR, no Município de Cascavel.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Leandro Salomão Piana, CREA: 70.313-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA: 133.375-D/PR, o qual atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Leandro Henrique Mazutti, CREA: 161.264-D/PR;

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria das Cidades

35013/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1220 - 24/03/2023 - JULIA LAURA FERNANDES ABRANTES - (BC) - RG 145559073/PR - Prorrogar a redução de jornada de trabalho de 40 para 20 horas semanais, durante o período de 18/02/2023 a 12/02/2024.

1221 - 24/03/2023 - CINTHYAN RENATA SACHS CAMERLENGO DE BARBOSA - (CCE) - RG 95470726/PR - Prorrogar a redução de jornada de trabalho de 40 para 25 horas semanais, durante o período de 04/03/2023 a 26/02/2024.

1297 - 29/03/2023 - LILIAN KEMMER CHIMENTÃO - (CCH) - RG 81803498/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 27/03/2023 a 06/04/2023. Estabelecer que a referida docente acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação.

1298 - 29/03/2023 - Joice Mara Cruciol - (CCS) - RG 42136360/PR - Determinar que passe a responder pela Farmácia Universitária, no período de 11/04/2023 a 28/04/2023. Estabelecer que a referida docente acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Chefe da Divisão de Cuidados Farmacêuticos da Farmácia Universitária.

1312 - 29/03/2023 - ZANETI CORREA DA SILVA - (CESA) - RG 0000854974/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1313 - 29/03/2023 - ALACIR PAULINA DE OLIVEIRA - (CESA) - RG 21176583/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas do Núcleo de Estudos e Pesquisas Econômicas e Sociais do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/03/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1213 - 23/03/2023 - LARISSA CASARIL DA FONTOURA - (CTU) - RG 88580613/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1215 - 24/03/2023 - MARIA JOSE SARTOR - (PCU) - RG 0056409416/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos,

combinado com o Art. 71, do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 06/03/2023 a 31/12/2023 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1216 - 24/03/2023 - SHEILA OLIVEIRA LIMA - (CCH) - RG 133109714/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 01/03/2023.

1217 - 24/03/2023 - JOSE MARCOS DE OLIVEIRA BRANCO - (LABTED) - RG 0001498707/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa do Centro de Estudos Sociais Aplicados, durante o período de 01/03/2023 a 28/02/2024.

1218 - 24/03/2023 - EDUARDO CARLOS FERREIRA TONANI - (CCB) - RG 0034072213/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 71, do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 31/03/2023 a 31/12/2023 e atribuir 16 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1224 - 24/03/2023 - MARCOS JOSE TARASIEWICH - (CCS) - RG 0035478728/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº. 7.634 de 13 de julho de 1.982, no período de 19/09/1991 07/06/1992.

1228 - 27/03/2023 - MARCOS JOSE TARASIEWICH - (CCS) - RG 0035478728/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 06/07/1994 a 17/01/1996.

1229 - 27/03/2023 - RODRIGO ROSA DA SILVA - (CECA) - RG 159352277/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Eloá Soares Dutra Kastelic ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1230 - 27/03/2023 - RODOLFO SANCHES - (CCH) - RG 445653516/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1231 - 27/03/2023 - ESTHER ENCINAS AUDIBERT - (CTU) - RG 100885522/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1232 - 27/03/2023 - JANIS REGINA MESSIAS GONZALEZ - (CCA) - RG 0001216845/PR - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, de, a partir de 08/03/2023

1233 - 27/03/2023 - ANA PAULA DE MELO FERREIRA - (CCS) - RG 11563527/MG - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, de, a partir de 08/03/2023.

1234 - 27/03/2023 - LUCIMAR APARECIDA BRITTO CODATO - (CCS) - RG 33867913/PR - Alterar o regime de trabalho de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, de, a partir de 22/03/2023.

1235 - 27/03/2023 - ANDRE LUIS VIZZACCARO AMARAL - (CCB) - RG 24139420/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

1236 - 27/03/2023 - DANIELA RUDGERI DE ROSSI - (CCS) - RG 44658755/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.

1237 - 27/03/2023 - WILMA APARECIDA SPINOSA - (CCA) - RG 11692263/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

1238 - 27/03/2023 - IZANGELA MARIA SANSONI TONELLO DE OLIVEIRA - (CECA) - RG 61006026/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.

1239 - 27/03/2023 - BRUNA ADRIANE FARY - (CCE) - RG 4593206/SC - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas, a partir de 08/02/2023.

1240 - 27/03/2023 - ANA FLAVIA DIAS ZAMMATARO - (CECA) - RG 40568941X/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 23/02/2023.

1242 - 28/03/2023 - ANA LUCIA NASCIMENTO FONSECA - (HU) - RG 3955758/PE - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº. 7.634 de 13 de julho de 1.982, nos períodos de: 01/02/1995 a 31/08/1995; 08/01/1996 a 31/01/2006.

1243 - 28/03/2023 - CAMILA SIQUEROLI DE LIMA - (HU) - RG 70439778/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº. 7.634 de 13 de julho de 1.982, nos períodos de: 16/10/1996 a 05/03/1998; 13/07/1999 a 01/06/2000; 28/11/2000 a 18/01/2004; 02/02/2004 a 19/08/2005; 01/04/2006 a 31/12/2007; 02/06/2008 a 31/07/2008; 22/09/2008 a 21/11/2008; 22/12/2008 a 18/07/2013.

1244 - 28/03/2023 - DORA SILVIA CORREA DE MORAES - (HU) - RG 100209055/PR - Alterar a Portaria 1788 de 29/04/2019, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, para constar o período: 01/02/1990 a 14/09/1990.

1245 - 28/03/2023 - IONNY COSTA SANTANA - (CLCH) - RG

26080729/MT - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 111/2022 de 08/09/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/09/2022, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Letras e Ciências Humanas, no período de 31/03/2023 a 30/03/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1246 - 28/03/2023 - NATALIA PEREZ BERALDO - (PROPPG) - RG 144426665/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 111/2022 de 08/09/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/09/2022, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 31/03/2023 a 30/03/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1247 - 28/03/2023 - DORA SILVIA CORREA DE MORAES - (HU) - RG 100209055/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/04/2023 a 23/05/2023

1248 - 28/03/2023 - EFIGENIO SILVIO DE CASTRO JUNIOR - (HU) - RG 0008456903/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/04/2023 a 28/05/2023

1249 - 28/03/2023 - MARIA LUCIA VIEIRA TRENTON - (HU) - RG 0050341224/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023

1250 - 28/03/2023 - IRIA ROBERTA STAUT FREITAS - (HU) - RG 41633573/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 13/04/2023 a 11/06/2023

1251 - 28/03/2023 - EDILENE MARIA DOS SANTOS - (PROPLAN) - RG 0041636017/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/04/2023 a 22/06/2023

1252 - 28/03/2023 - DANIEL RUBENS MARQUES VIEIRA FILHO - (CCS) - RG 297808254/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 03/04/2023 a 01/07/2023

1253 - 28/03/2023 - MARIA FRANCISCA VIEIRA - (HU) - RG 0042320870/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/04/2023 a 22/07/2023

1254 - 28/03/2023 - ROSE FERREIRA LI - (HU) - RG 41419512/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023

1255 - 28/03/2023 - ELIZEU FRANCISCO RODRIGUES - (PCU) - RG 0054101350/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/04/2023 a 07/06/2023

1256 - 28/03/2023 - ZAUQUEU COSTESKI CROSATTI - (ATI) - RG 0067630831/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/04/2023 a 08/07/2023

1257 - 28/03/2023 - ISMAURA APARECIDA GOMES - (HU) - RG 35234241/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/03/2023 a 25/05/2023

1258 - 28/03/2023 - ALESSANDRO GALLETO - (HU) - RG 0014411674/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 03/04/2023 a 17/05/2023

1259 - 28/03/2023 - MARIA CLARA GIORIO DUTRA KRELING - (CCS) - RG 0034538786/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 27/03/2023 a 25/04/2023

1260 - 28/03/2023 - MARIA CLARA GIORIO DUTRA KRELING - (CCS) - RG 0034538786/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/04/2023 a 25/05/2023

1261 - 28/03/2023 - VANDERLEY DE LIMA - (PCU) - RG 2177281/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/04/2023 a 14/07/2023

1262 - 28/03/2023 - WLADITHE ORGAN DE CARVALHO - (CCS) - RG 35334106/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/04/2023 a 24/07/2023

1263 - 28/03/2023 - CLACI SANDRA STEMPINHAKI - (CCB) - RG 0063715328/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/04/2023 a 08/06/2023

1264 - 28/03/2023 - MARCO AURELIO DE FREITAS RODRIGUES - (CCS) RG 12696396/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2023 a 29/06/2023
1265 - 28/03/2023 - MARCO AURELIO DE FREITAS RODRIGUES - (CCS) RG 12696396/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/06/2023 a 27/09/2023
1266 - 28/03/2023 - ANTONIO CARLOS VALEZI - (CCS) - RG 0030034643/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/03/2023 a 26/06/2023
1273 - 29/03/2023 - ROBERTA PUCCETTI - (CECA) - RG 172427356/SP Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.
1274 - 29/03/2023 - FERNANDO MAIA SILVA DIAS - (CCB) - RG 84158216/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B.
1275 - 29/03/2023 - ODIMARI PRICILA PRADO CALIXTO - (CCA) - RG 72980387/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.
1276 - 29/03/2023 - HELENIZE FERREIRA LIMA LEACHI - (CCS) - RG 73220866/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1277 - 29/03/2023 - ALFONSO PINEDA BARBOSA - (CCB) - RG RNM: G013768B - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Tatiana Motta Tavares ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/01/2024, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1283 - 29/03/2023 - OSWALDO DA COSTA - (HU) - RG 0042085944/PR Alterar a Portaria 4897 de 18/10/2019, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1982, para constar os períodos: 01/08/1985 a 30/05/1986; 29/04/1995 a 05/03/1997; 16/12/1986 a 28/04/1995.
1285 - 29/03/2023 - SIMONE TAMIKO KOYAMA SHODA - (COPS) - RG 107997164/PR - Determinar a lotação de SIMONE TAMIKO KOYAMA SHODA, R.G. nº 107997164/PR, classificada em 53º lugar para o cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de AUXILIAR OPERACIONAL/ZELADORIA, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 962 de 16/03/2023, na Coordenadoria de Processos Seletivos, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/03/2023.
1285 - 29/03/2023 - SIMONE TAMIKO KOYAMA SHODA - (COPS) - RG 107997164/PR - Determinar a lotação, classificada em 53º lugar para o cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de AUXILIAR OPERACIONAL/ZELADORIA, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 962 de 16/03/2023, na Coordenadoria de Processos Seletivos, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/03/2023.
1299 - 29/03/2023 - ANIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA - (AEHU) - RG 0001888978/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.
1300 - 29/03/2023 - BIANCA GREGORIO DA SILVA GONÇALVES - (CC) RG 96662076/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe.
1301 - 29/03/2023 - CLEBER GIROTI - (CEFE) - RG 58431532/PR Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.
1302 - 29/03/2023 - CRISTINA PEREIRA DA SILVA - (SEBEC) - RG 94213606/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '10' da mesma Classe.
1303 - 29/03/2023 - EDIVALDO FONTANA - (PROAF) - RG 0049556586/PR Determinar a progressão de uma referência salarial por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '13' da mesma Classe.
1304 - 29/03/2023 - EDUARDO RODRIGUES BUENO - (PCU) - RG 80005610/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe.

1305 - 29/03/2023 - FLAVIO MARANHO DE LIMA - (PROAF) - RG 0046802888/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe.
1306 - 29/03/2023 - JULIANA LEAL VALLERO - (AEHU) - RG - Determinar a progressão de uma referência salarial por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '13' para a Ref. '14' da mesma Classe.
1307 - 29/03/2023 - LETICIA NAVARRO GORDAN - (HU) - RG 11080502/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe.
1308 - 29/03/2023 - NELSON ALEXANDRE MORETTO - (HU) - RG 46049799/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.
1309 - 29/03/2023 - LUZIANE DALLA COSTA - (CAPL) - RG 43736442/PR Determinar a progressão de uma referência salarial por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '13' para a Ref. '14' da mesma Classe.
1310 - 29/03/2023 - SILVANO MIRABILE - (HU) - RG 36664193/PR Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '12' para a Ref. '14' da mesma Classe.
1311 - 29/03/2023 - SILVIO APARECIDO DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 0049805624/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por capacitação, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '13' para a Ref. '15' da mesma Classe.
1323 - 30/03/2023 - PEDRO TOSHIMITSU SHIME - (CESA) - RG 0031932785/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 02/05/1978 a 16/06/1980; 01/11/1980 a 31/07/1982; 09/08/1982 a 30/10/1982; 01/02/1983 a 17/08/1984; 01/02/1985 a 29/11/1985; 01/05/1986 a 30/11/1986; 01/01/1987 a 31/10/1988; 01/01/1989 a 28/02/1989; 01/05/1989 a 31/05/1990; 01/04/1997 a 17/03/1998;
1324 - 30/03/2023 - PEDRO TOSHIMITSU SHIME - (CESA) - RG 0031932785/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de: 01/11/1990 a 31/12/1992; 08/09/1993 a 31/12/1994; 31/07/1995 a 31/12/1996;
1325 - 30/03/2023 - ISMAURA APARECIDA GOMES - (HU) - RG 35234241 Alterar a Portaria 2986 de 03/07/2015, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, para constar o período: 02/12/1983 a 01/12/1989.
1326 - 30/03/2023 - CRISTINA CELIA FAUNE - (HU) - RG 42385050/PR Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 13/11/1998 a 29/03/2022 (Sujeito ao multiplicador de tempo de 1.20), nos termos da decisão proferida nos autos judiciais 0040655-82.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
1327 - 30/03/2023 - CRISTINA CELIA FAUNE - (HU) - RG 42385050/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 4 anos 2 meses 8 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, período: 13/11/1998 a 13/11/2019.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari**Pró-Reitor de Recursos Humanos****PORTARIA 1136 16 MAR 2023**

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º, e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;

Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249/2022, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019, 2020 e 2021 e daqueles que cumprirem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2022;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº. 11.713/1997 e 21.118/2021, no Decreto Estadual Nº. 11322/2022 e Ato Executivo Nº. 83/2022 e a Portaria nº 720 de 27/02/2023; RESOLVE:

I. Incluir na Portaria nº 720 de 27/02/2023 a progressão de uma referência

salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, dos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	a partir de	Lotação
0902829	IVETE DA SILVA	3801622 9/PR	1S 08	1S 09	12/03/2023	CE SA
1011663	JUSSENEIDE SANTOS FURTUNATO	0043399 233/PR	1M 14	1M 15	31/03/2023	HU/ DC
2202268	VANILDA DA CUNHA MARQUES PEREIRA	3994414 6/PR	2M 14	2M 15	11/03/2023	BE BE CLI

Publique-se e cumpra-se.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 1284 29 MAR 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 40, da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob No. 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução No. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal No. 9.394/96;
Considerando o Despacho de Autorização Governamental de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.249/2022, que autorizou a concessão das Promoções e Progressões de todas as carreiras do Poder Executivo pendentes do exercício de 2019, 2020 e 2021 e daqueles que cumprirem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2022;
Considerando o disposto na Lei Estadual No. 11.713/1997 e 21.118/2022, no Decreto Estadual No. 11322/2022 e Ato Executivo No. 83/2022; RESOLVE:
II. Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, nos termos do Artigo 26 da Lei Estadual No. 11.713/1997 alterado pela Lei Estadual No. 21.118/2022, aos seguintes servidores:

Chapa	Nome	RG	De	Para	A partir de	Lotação
0310618	CHRISTIANE SEUGLING PERISSE	186327 72/PR	1S 07	1S 08	14/04/2023	HU
1017023	JEMIMA LIMA FERNANDES	211850 43/PR	1M 14	1M 15	10/04/2023	RÁDI O UEL FM
1810842	RICARDO MESSIAS DE LIMA	734030 57/PR	1M 08	1M 09	10/04/2023	RÁDI O UEL FM

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

34996/2023

UEM

PORTARIA Nº 222/2023-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD, considerando a Portaria no. 398/2021-PRH, considerando o protocolo nº 19.051.783-7, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivado no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, o servidor OSCAR JORDÃO JÚNIOR - RG 3.612.529-2/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 05 de abril de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

35092/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.244 - 04/04/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.00000349-7) - Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Valeria de Araujo Dalcol	40 horas
Leticia Mayra Adriano Delbone	40 horas
Josiane Carneiro	40 horas
Keila Franciele Barboza da Silvas	40 horas
Mariana Fernandes Siqueira	40 horas
Karoline Aparecida Jorge	40 horas

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RESERVA DA VAGAS - PESSOA NEGRA

NOME	CARGA HORÁRIA
Paulo Henrique da Silva	40 horas

PORTARIA R. Nº 2023.246 - 04/04/2023 (PROCESSO SEI Nº 19.000026999-0) - Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 03/2019, seguinte(s):

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Kellin Marina Farago	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

35124/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.233

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.65, de 10 de fevereiro de 2023; a Portaria R. no 2023.124, de 28 de fevereiro de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000020672-0,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a professora Joana D'Arc Martins Pupo, RG no 4.051.633-6, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a Marcelo Machado Ferro.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de abril de 2023.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

34755/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.238

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2023.89, de 16 de fevereiro de 2023; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000079230-3,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o professor João Ricardo Alves Pereira, RG no 8.500.498-0, lotado no Departamento de Zootecnia, para compor a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, em substituição a Vanessa Migliorini Urban.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2023.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

34756/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.239

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000022604-6,

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar Sindicância Administrativa a fim de averiguar os fatos envolvendo discentes em denúncia de racismo em grupo de aplicativo de mensagens, conforme peças integrantes do Processo no 23.000022604-6.

Art. 2o Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos

trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Marcia Santos da Silva, RG no 15.142.335-3, lotada no Departamento de Direito das Relações Sociais - Presidente;

II – Larissa Mongruel Martins de Lara, RG no 3.800.311, lotada no Departamento de Turismo - Secretária;

III – Lilian Tais de Gouveia, RG no 5.288.842-5, lotada no Departamento de Engenharia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 04 de abril de 2023.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

34757/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 292/2023 de 31 de março de 2023.

Art. 1º Nomear Jorge Luis Ferreira, portador do RG sob nº 48XXX410/PR, e Luciana Leitzke Lira, portador do RG sob nº 93XXX238/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato 17/2023 GMS 1426/2023 ASSOCIAÇÃO METROCARD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 293/2023 de 31 de março de 2023.

Art. 1º Nomear Jorge Luis Ferreira, portador do RG sob nº 48XXX410/PR, e Luciana Leitzke Lira, portador do RG sob nº 93XXX238/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato 18/2023 GMS 1457/2023 VIAÇÃO APUCARANA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 294/2023 de 31 de março de 2023.

Art. 1º Nomear Jorge Luis Ferreira, portador do RG sob nº 48XXX410/PR, e Luciana Leitzke Lira, portador do RG sob nº 93XXX238/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato 19/2023 GMS 1470/2023 VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 295/2023 de 31 de março de 2023.

Art. 1º Nomear Jorge Luis Ferreira, portador do RG sob nº 48XXX410/PR, e Luciana Leitzke Lira, portador do RG sob nº 93XXX238/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato 20/2023 GMS 1475/2023 TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 296/2023 de 31 de março de 2023.

Art. 1º Nomear Jorge Luis Ferreira, portador do RG sob nº 48XXX410/PR, e Luciana Leitzke Lira, portador do RG sob nº 93XXX238/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato 21/2023 GMS 1499/2023 EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais

disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 297/2023 de 31 de março de 2023.

Art. 1º Nomear Jorge Luis Ferreira, portador do RG sob nº 48XXX410/PR, e Luciana Leitzke Lira, portador do RG sob nº 93XXX238/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao Contrato 22/2023 GMS 1513/2023 MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar.

34925/2023

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – CEPE/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de atualização da regulamentação do regime de TIDE, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná e em conformidade com a Lei Estadual 19.594/2018, que altera e inclui dispositivos na Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre a criação da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;

Considerando o inciso XIII do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

Considerando as solicitações autuadas no protocolado nº 20.230.531-8;

Considerando a deliberação contida na Ata da 2.ª Sessão (1.ª Extraordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 24 de março de 2023, pela plataforma digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento do Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – aos docentes da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Resolução N.º 020/2016 – CEPE/UNESPAR.

Paranavaí, em 24 de março de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar.

34869/2023

RESOLUÇÃO Nº 025/2023 - CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução Nº 112/2022 – CAD/UNESPAR, que regula o processo de remoção de docentes e de agentes universitários entre as instituições componentes do sistema estadual de ensino superior do Paraná;

Considerando a Portaria Nº 13/2023-GRE/UNICENTRO; o Parecer Nº 092-CAD/UNICENTRO; a Portaria Nº 098/2022-SETI;

Considerando os pareceres favoráveis da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (Progesp) e da Direção Geral do Campus Curitiba I.

Considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 19.135.523-7;

Considerando a deliberação contida na Ata da 5.ª Sessão (5.ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 29 de março de 2023, pela plataforma digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o pedido de remoção da docente **Poliana Fabiula Cardozo** da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* Curitiba I.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 026/2023 - CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 20.089.310-7;

Considerando a deliberação contida na Ata da 5.ª Sessão (5.ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 29 de março de 2023, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Cooperação de Estágio que celebram a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – e o Centro de Apoio Social ao Adolescente – CASA, que visa estabelecer cooperação entre as partes para desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório/curricular do Curso de Serviço Social do *Campus* de Apucarana.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavai, em 29 de março de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar.**

34863/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2023:

RETIFICAÇÃO: Na Portaria n.º 133-PRORH, de 31-3-2023, publicada no Diário Oficial do Paraná. Edição n.º 11391, de 31-1-2023. Onde se lê: Ariane Carla Pereira. Leia-se: Ariane Carla Pereira Fernandes.

141-PRORH, de 5-4-2023: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Adriana Queiroz Silva, RG n.º 6.051.820-3, a partir de: 24-3-2023; Ancelmo Schörner, RG n.º 18933726-SC, a partir de: 17-3-2023; Carlos Eduardo Bittencourt Stange, RG n.º 1.808.229-2, a partir de: 25-3-2023; Cristiane Hiert, RG n.º 5.923.688-1, a partir de: 17-3-2023; Cristiano Andre Pott, RG n.º 9.787.773-4, a partir de: 7-3-2023; Edgard Moreira Ganzarolli, RG n.º 10.557.201-8, a partir de: 10-3-2023; Elieti Fatima de Goveia, RG n.º 3.713.733-2, a partir de: 16-3-2023; Fabiano de Queiroz Jucá, RG n.º 6.816.213-0, a partir de: 10-3-2023; Gigliese Aparecida Mendes, RG n.º 8.216.966-0, a partir de: 11-3-2023; João Carlos Nascimento, RG n.º 3.450.643-4, a partir de: 6-3-2023; José Renato de Melo, RG n.º 3.899.013-6, a partir de: 5-3-2023; Leoni Malinoski Fillos, RG n.º 5.133.453-1, a partir de: 29-11-2022; Márcia Cristina Cebulski, RG n.º 3.687.732-4, a partir de: 6-2-2023; Marcos Ventura Faria, RG n.º 18991740-SP, a partir de: 10-3-2023; Mario Zasso Marin, RG n.º 6046385041-RS, a partir de: 4-3-2023; Michele Cristiane Mesomo Bombardelli, RG n.º 12.899.087-9, a partir de: 12-3-2023; Reinaldo Francisco, RG n.º 3.407.206-0, a partir de: 16-3-2023; Soeli Aparecida Morozini, RG n.º 3.664.037-5, a partir de: 1º-3-2023;

142-PRORH, de 5-4-2023: Retifica a tabela constante no art. 1º, da Portaria n.º 10-PRORH, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11329 que declarou a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, a docente Leoni Malinoski Fillos RG n.º 5.133.453-1, que passa a vigorar: ao Município de Irati, de 1º-1-1992 a 21-4-1992; ao Município de Irati, de 1º-1-1993 a 28-2-1993. Totalizando 169 dias.

143-PRORH, de 5-4-2023: Enquadra o docente Celso Nilo Didoné Filho, RG n.º 5836300-SC, na classe de Professor Adjunto A, nível A, a partir de 3-4-2023, data da posse e exercício.

144-PRORH, de 5-4-2023: Enquadra o docente Gabriel Augusto Sardeto, RG n.º 8.777.238-1, na classe de Professor Assistente A, nível A, a partir de 3-4-2023, data da posse e exercício.

145-PRORH, de 5-4-2023: Enquadra à docente Silvia Mara de Souza, RG n.º 5.345.883-1, na classe de Professor Assistente A, nível A, a partir de 3-4-2023, data da posse e exercício.

146-PRORH, de 5-4-2023: Enquadra o docente Ricardo Ditzel Delle Donne, RG n.º 8.735.659-0, na classe de Professor Assistente A, nível A, a partir de 3-4-2023, data da posse e exercício.

147-PRORH, de 10-4-2023: Concede ascensão de nível à docente Cecília Hauresko, RG n.º 6.538.609-7, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

148-PRORH, de 10-4-2023: Concede promoção de classe ao docente Rafael Augusto Gregati, RG n.º 27.443.284-5 SP, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

149-PRORH, de 10-4-2023: Confirmar, sub judice, Daiane Finger Ferreira, RG n.º 8.741.415-9, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do Decreto Estadual n.º 3.760, de 19 de dezembro de 2019., a partir de 10-2-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

34985/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Sindicância:

Protocolo nº 20.201.187-0, de 15/3/2023 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º 298-GR/UNICENTRO, de 20/3/2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11383, de 21/3/2023, no qual concluiu que houve descumprimento da Lei Complementar 108/2005, incorrendo em abandono de emprego. Determino a rescisão contratual a partir de 3 de fevereiro de 2023. Após as devidas providências archive-se.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

35149/2023

UNIOESTE**GABINETE DA REITORIA****ATO EXECUTIVO Nº 034/2023-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2021, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 20.303.585-3, de 05 de abril de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2021 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA****VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA**

01-40-Práticas Pedagógicas e Educação-Cedência do docente Paulo Humberto Porto Borges para prestar serviços a Itaipu Binacional a partir de 03/04/2023, conforme documento E/GB/013606/23, Foz do Iguaçu, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

35136/2023

PORTARIA Nº 1240/2023-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Complementar nº 108/2005, de 18 de maio de 2005;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;

considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;

considerando a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando abertura de Processo de Sindicância – Portaria nº 210/2023-GRE, conforme o Processo nº 20.001.717-0, de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento, cautelar, a partir de 06 de março de 2023, do servidor temporário VINICIUS CASAIS DE MORAIS PASTRE, RG n.º 158508150/SP, do exercício de suas atividades como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem no Hospital Universitário do Oeste do Paraná,

por período de 30(TRINTA) DIAS, com base no Art. 27 do Decreto nº 5792/2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, gerando efeito a partir de 06-04-2023
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

35100/2023

PORTARIA Nº 1232/2023-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 19.028.331-3, de 30 de maio de 2022; considerando o Memorando nº 028/2023-Corregedoria, de 04 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar o sobrestamento, no período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2058/2022-GRE, em razão do período de recesso e férias coletivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

PORTARIA Nº 1235/2023-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 19.028.331-3, de 30 de maio de 2022; considerando o Memorando nº 028/2023-Corregedoria, de 04 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar o sobrestamento, no período de 04 de fevereiro a 04 de abril de 2023**, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2058/2022-GRE, em razão do período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

PORTARIA Nº 1236/2023-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 19.028.331-3, de 30 de maio de 2022; considerando o Memorando nº 028/2023-Corregedoria, de 04 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias úteis, a partir de 05 de abril de 2023**, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2058/2022-GRE, para apuração dos fatos apontados no Processo 19.028.331-3, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

35098/2023

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 022/2023 - DGC**

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 084/2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAE, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 084/2022, sendo objeto a Contratação de serviço especializado para seguro do veículo caminhonete Chassi 93XDJKL1TPCN61889 ano/modelo 2022/2023 zero km, da frota de veículos da UNIOESTE – Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Ronaldo Luiz Urias, RG nº 7.276.740-3.

Fiscal do Contrato: Marcio Eugenio Matias Ferreira, RG: 7.503.028-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

34946/2023

EXTRATO DE PORTARIA N.º 007/2023-GDG

Universidade Est.do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. PORTARIA N.º 007/2023-GDG, de 05 de abril de 2023.

SÚMULA: Institui Sobrestamento de Comissão de Sindicância.

OCORRÊNCIA: Autoriza o sobrestamento, no período de 22 de março de 2023 a 13 de abril de 2023, da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 006/2023-GRE, em razão de dúvidas geradas quanto aos procedimentos a serem tomados durante o período que corresponde a atuação da Comissão de Sindicância, de acordo com pedido do presidente da Comissão, Wagner Wanderley do Espírito Santo Júnior, RG nº 7.702.745-9.

Prof. Dr. Valdir Serafim Junior – Diretor Geral da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu em exercício.

35068/2023

Secretaria da Cultura**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023-SEEC****PROTOCOLO: 20.068.536-9**

AUTORIZO a tramitação do protocolado para fins de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, inscrita no **CNPJ/CPF** sob o n.º **75.076.836/0001-79**, visando à aquisição de créditos de vale-transporte do sistema de transporte coletivo urbano municipal para os estagiários da Biblioteca Pública do Paraná, no valor total para os 10 últimos meses do exercício de 2023, de **R\$ 84.480,00**, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Elietti de Souza Vilela
Diretora-Geral da SEEC

RATIFICO, com fundamento no art. 35, §2º da Lei n.º 15.608/2007, a Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

35005/2023

RESOLUÇÃO SEEC Nº 024/2023

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o contido na Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

b) o contido no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

c) a Resolução SEAP nº 13.718/2022, que define os procedimentos para implantação do teletrabalho;

RESOLVE

Art. 1º - Indicar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT desta SEEC:

	Nome	RG n.º
Presidente	Inês Kiyomi Koguissi	3.162.468-1
Membro	Gustavo Godke	6.153.864-0
Membro	Victor Havro de Sá Grein	9.434.096-9

Parágrafo único. Na ausência da presidente da comissão, o membro Victor Havro de Sá Grein conduzirá os trabalhos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

34747/2023

E-Paraná ComunicaçãoGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 02/2023**
Protocolo nº 20.300.007-3

A Diretora Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 10.381, de 25 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica Designado o Senhor Rafael Chinasso Fernandez Segura, portador do RG nº 5.979.167-2 PR, como Gestor de Acesso do Sistema e-Protocolo no âmbito da E-Paraná Comunicação. **Art. 2º** Enquanto exercer a função, o ora designado terá as seguintes atribuições: I. Parametrização dos perfis de cada usuário; II. Controle e autorização de acesso; III. Liberação de funcionalidades do Sistema necessárias ao adequado e pleno exercício das funções atribuídas aos agentes das respectivas unidades da E-Paraná; IV. Intermediação entre o a E-Paraná e a SEAP nos assuntos relacionados ao Sistema e-Protocolo. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Curitiba, 4 de abril de 2023

MARGOT TEIXEIRA FARIAS
Diretora-Presidente

34867/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 040/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 19.872.337-1

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios (fls. 186-189. Mov. 37) e na Informação Técnica nº 089/2023-SEDEF/AT (fls. 190-193. Mov. 38), a **concessão do auxílio financeiro** a 18 (dezoito) famílias do Município de **Honório Serpa**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 159-161. Mov. 30-32), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.**III.** Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
34810/2023**RESOLUÇÃO Nº 060/2023 – SEDEF**

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023 e considerando a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 10.086, 17, de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em atendimento ao Art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Função	Servidor(a)	RG	Órgão
Presidente	Gerson Luiz Charello	03.578.816-6	SEDEF
Vice-Presidente	José Barbosa Nunes Junior	10.285.823-9	SEDEF
Membros	Marinilde Souza da Silva Fantinato	05.614.681-4	SEDEF
	Marcos Yuiti Kametani	08.824.489-3	SEDEF
	Sergio Aguilar Silva	03.122.342-3	SEDEF
	Gilberto Martins Ayres	05.468.477-0	SEAP/DEAP
	Denise Cristina Mansur	01.698.478-7	SEAP/DEAP

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente da Comissão nas ausências e impedimentos deste.

Art. 3º Delegar à Comissão as competências previstas no Decreto Estadual nº 10.763, de 11 de abril de 2022 e no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, sendo:

I – Elaborar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades finalísticas da SEDEF.

II – Aplicar e orientar quanto à aplicação do Código de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades meio e fim da SEDEF.

III – Orientar os setores, departamento e unidades descentralizadas quanto à análise, avaliação e seleção do conjunto de documentos produzidos e acumulados pela SEDEF, a partir da identificação dos documentos para guarda intermediária ou permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor administrativo legal ou histórico.

IV – Analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo nos termos de Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014.

V – Realizar diagnóstico de documentos a serem eliminados, observando a classificação que habilite o documento ao procedimento, bem como a adoção das medidas necessárias à sua eliminação.

VI – Submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

VII – Elaborar atos normativos objetivando estabelecer procedimentos de orientação quanto à produção, tramitação e destinação de documentos.

Art. 4º O Presidente da Comissão poderá instituir Grupos de Trabalho objetivando subsidiar e colaborar com os trabalhos da CPAD.

Art. 5º Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os integrantes dos Grupos de Trabalho serão indicados pelas chefias das unidades administrativas da SEDEF.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34979/2023

RESOLUÇÃO Nº 061/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023 -nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora das Parcerias, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

TERMO DE FOMENTO Nº 034/2019	PROTOCOLO: 15.513.353-8
	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA- MATRIZ
	CNPJ Nº 02.052.396/0001-46
TERMO DE FOMENTO Nº 049/2019	PROTOCOLO: Nº 14.719.549-4
	GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
	CNPJ Nº 05.653.393/0001-56
TERMO DE FOMENTO Nº 062/2019	PROTOCOLO: 15.894.254-2
	FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL DE CURITIBA
	CNPJ: 76.693.076/0001-01
TERMO DE FOMENTO Nº 068/2019	PROTOCOLO: 15.997.278-0
	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
	CNPJ Nº 76.712.918/0001-25
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020	PROTOCOLO: 15.888.287-6
	ASSOCIAÇÃO DAS ABELHINHAS DE SANTA RITA DE CÁSSIA DE CURITIBA
	CNPJ Nº 76.606.847/0001-86
TERMO DE FOMENTO Nº 038/2022	PROTOCOLO: 18.567.285-9
	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA- MATRIZ
	CNPJ Nº 02.052.396/0001-46
TERMO DE FOMENTO Nº 041/2022	PROTOCOLO: 18.629.264-2
	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO DE CURITIBA
	CNPJ Nº 00.960.645/0001-76
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2021	PROTOCOLO: 17.244.972-7
	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANÇA
	CNPJ Nº 07.394.310/0001-87
TERMO DE FOMENTO Nº 043/2022	PROTOCOLO: 18.661.476-3
	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO
	CNPJ Nº 08.946.144/0001-47
TERMO DE FOMENTO	PROTOCOLO: 18.899.359-1
	ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN DE CURITIBA
	CNPJ Nº 01.314.682/0001-70

Nº 058/2022 GESTORA	MARCIA VALIM LEMES MATTJIE CPF Nº ***.784.909-**
------------------------	---

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34680/2023

RESOLUÇÃO Nº 062/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023 - nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora para exercer a função de Gestora das Parcerias, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022	PROTOCOLO: 18.605.083-5
	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA
	CNPJ Nº 40.447.385/0001-54
TERMO DE FOMENTO Nº 029/2021	PROTOCOLO: Nº 18.287.054-4
	ASSOCIAÇÃO SERPIA DE CURITIBA
	CNPJ Nº 05.556.207/0001-41
TERMO DE FOMENTO Nº 035/2021	PROTOCOLO: 18.283.758-0
	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES
	CNPJ: 07.070.735/0001-30
TERMO DE FOMENTO Nº 037/2021	PROTOCOLO: 18.287.028-5
	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA
	CNPJ Nº 75.051.409/0001-36
TERMO DE FOMENTO Nº 042/2021	PROTOCOLO: 18.305.489-9
	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBA
	CNPJ Nº 76.591.049/0001-28
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022	PROTOCOLO: 18.287.818-9
	ASSOCIACAO ITA WEGMAN
	CNPJ Nº 10.311.690/0001-53
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022	PROTOCOLO: 18.341.768-1
	ASSOCIACAO LM ALMEIDA
	CNPJ Nº 16.602.510/0001-79
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022	PROTOCOLO: 19.012.896-2
	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
	CNPJ Nº 76.712.918/0001-25
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022	PROTOCOLO: 17.794.658-3
	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA
	CNPJ Nº 40.447.385/0001-54
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022	PROTOCOLO: 18.684.240-5
	ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN
	CNPJ Nº 07.022.133/0001-08
GESTORA	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA PAIM

CPF Nº ***.398.499-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34682/2023

RESOLUÇÃO Nº 063/2023 -SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023 **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão de Fiscalização Itinerante, tendo por objetivo fiscalizar, orientar e monitorar Termos de Fomento firmados pela SEDEF (extinta SEJUF) e as Organizações de Sociedade Civil.

Art. 2º Os servidores que comporão a Comissão de Fiscalização Itinerante serão nomeados em ato próprio, para exercerem a função de Gestores das Parcerias, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 3º Compete aos Chefes dos Escritórios Regionais acompanhar mensalmente a fiscalização das execuções dos Planos de Trabalho aprovados.

Parágrafo único. Os acompanhamentos realizados pela Chefia do Escritório Regional não eximem a responsabilidade dos Gestores das parcerias, conforme prevê o art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais deliberações esparsas.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
34675/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 032/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 125157, PORFIRIO MALLORQUIN PALMA/*****, Protocolo 176297247, Município MEDIANEIRA; AIA 127383, ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA/489.***.569-68, Protocolo 166968518, Município SERTANEJA; AIA 143315, WELTON CELSO GONÇALVES/081.***.769-86, Protocolo 181746033, Município UMUARAMA; AIA 143316, WELTON CELSO GONÇALVES/081.***.769-86, Protocolo 181746440, Município UMUARAMA; AIA 139891, IVANILDO MONTANHERI/204.***.059-72, Protocolo 169652449, Município MANDAGUARI; AIA 139303, ITAZAR PATRÍCIO DE OLIVEIRA/317.***.449-34, Protocolo 168326076, Município MARILÂNDIA DO SUL; AIA 139319, GILBERTO BRAZ ALMEIDA/168.***.279-15, Protocolo 168486855, Município SERTANÓPOLIS; AIA 142867, GEDYEL ELIABE DE CASTRO/108.***.109-52, Protocolo 180681973, Município CAPANEMA; AIA 139298, JOAO APARECIDO PEGO/653.***.179-15, Protocolo 168645627, Município ARAPONGAS; AIA 142246, VALDIR DA MOTTA/641.***.999-91, Protocolo 178674439, Município MARIÓPOLIS; AIA 139121, VALDECIR FRANCISCO JOAZEIRO/017.***.559-50, Protocolo 167996507, Município SANTA HELENA; AIA 143429, ELIZABETE DOS SANTOS SILVA/067.***.509-11, Protocolo 182295515, Município INAJÁ; AIA 144010, EDE MIGUEL GASPARINO/843.***.969-00, Protocolo 183870513, Município UMUARAMA; AIA 144009, EDE MIGUEL GASPARINO/843.***.969-00, Protocolo 183870025, Município UMUARAMA; AIA 136656, MARCOS AURELIO STANCZYK/029.***.799-51, Protocolo 164761754, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 137763, MARCOS AURELIO STANCZYK/029.***.799-51, Protocolo 165130979, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 137772, VALDEMAR PIO DA SILVA/565.***.549-53, Protocolo 164983129, Município SANTO ANTONIO DA PLATINA; AIA 137713, OTAVIO VICENTE GONÇALVES/202.***.689-15, Protocolo 164644910, Município ASSAI; AIA 126053, EDUARDO MATEUS MARGARIZO/206.***.708-98, Protocolo 187734320, Município SANTA MÔNICA; AIA 125076, FABIO BILIERO DE LIMA/064.***.589-00, Protocolo 187742358, Município SANTA MÔNICA; AIA 135818, ANTONIO MACHADO SUNTACK/532.***.249-20, Protocolo 162421182, Município APUCARANA; AIA 143509, VALTER ANTONIO DOS SANTOS/487.***.199-34, Protocolo 182287180, Município ARAPUÁ; AIA 129307, CARLOS RODRIGUES DE BARROS/814.***.009-53, Protocolo 183873822, Município MANDAGUARI; AIA 140315, ILSO ALBERTO ELICKER/574.***.199-72, Protocolo 171224861, Município SANTA LUCIA; AIA 143498, RODINEY FARIAS DE SOUZA/070.***.759-50, Protocolo 182332186, Município TAPIRA;

AIA 142353, ADEMIR DOMINGOS DA SILVA/672.***.719-53, Protocolo 179131790, Município LONDRINA; AIA 143497, ROGER FARIAS DE SOUZA/068.***.609-00, Protocolo 182331473, Município TAPIRA; AIA 142377, CLEVERSON DE SOUZA ROCHA/065.***.419-28, Protocolo 179210100, Município FÊNIX; AIA 142390, LUCAS EDUARDO DA CUNHA/087.***.919-66, Protocolo 179269430, Município ATALAIA; AIA 130138, D'ANJEL METAIS LTDA - ME/09.642.***/0001-76, Protocolo 183683748, Município PARANAVAI; AIA 130139, D'ANJEL METAIS LTDA - ME/09.642.***/0001-76, Protocolo 183683365, Município PARANAVAI; AIA 142396, PEDRO MONTES CABRAL/708.***.108-34, Protocolo 179286254, Município SÃO PEDRO DO IVAÍ; AIA 131063, PEDREIRA GUARAVERA LTDA/04.144.***/0001-00, Protocolo 185005496, Município IBIPORÁ; AIA 142446, JAILSON DE ANDRADE/028.***.349-50, Protocolo 179541831, Município MARMELEIRO; AIA 142430, WILSON CIPOLLA/363.***.469-04, Protocolo 179800624, Município ORTIGUEIRA.

34924/2023

TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL 004/2023

Protocolo: 20.010.364-5

Retificando a edição :31365

Participes:

- Instituto Água e Terra- IAT e
- Secretaria De Estado Do Turismo – SETU.

Objeto: Cessão do servidor Noé Vieira dos Santos-RG: 1.696.480-8, cargo de Economista, prestar serviços junto Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Ônus: A cessão funcional será com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento.

Vigência: A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

Curitiba, 28 de março de 2023

35111/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 183, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.251.888-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Mara Regina de Lima Barrero, RG nº 3.866.564-2, para exercer a função de Chefe de Núcleo Local – Escritório de Umuarama – ERUMU, no período de 10 de maio a 08 de junho de 2023, por motivo de férias do titular Luis Carlos Borges Cardoso, RG nº 4.995.983-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

34750/2023

Portaria nº 17533/2023/OP-GOUT. Prot. 19.789.561-6. Captação superficial. Outorgado(s) DENNER HERNANE BORTOLUCCI - CPF/CNPJ 109.874.709-73. Córrego Guri. Ivai. Coordenadas UTM 7.396.704,03 N 377.172,36 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 18.72 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Doutor Camargo.

34734/2023

Portaria nº 17629/2023/OD-GOUT. Prot. 18.741.695-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA - CPF/CNPJ 80.909.617/0001-63. Ivai. Coordenadas UTM 7.408.804,59 N 331.785,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento coletivo tipo I (abastecimento comunitário), Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 21.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Manoel do Paraná.

34730/2023

Portaria nº 17634/2023/OD-GOUT. Prot. 18.129.489-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Tibagi. Coordenadas UTM 7.262.677,44 N 550.361,92 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tibagi. Esta portaria revoga a portaria nº 1502/2011-DPCA.

34733/2023

Portaria nº 17790/2023/OD-GOUT. Prot. 18.129.484-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Itararé. Coordenadas UTM 7.377.862,51 N 620.264,65 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Siqueira Campos. Esta portaria revoga a portaria nº 1508/2011-DPCA.

34845/2023

Portaria nº 17772/2023/OP-GOUT. Prot. 19.848.309-5. Captação superficial. Outorgado(s) VALDIR MOZER - CPF/CNPJ 203.022.159-72. Córrego Igrejinha. Pirapó. Coordenadas UTM 7.442.252,50 N 421.288,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Abastecimento de pulverizadores, Irrigação. Vazão máxima outorgada 27.00 m³/h 04:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Munhoz de Mello.

34844/2023

Portaria nº 17788/2023/OD-GOUT. Prot. 19.448.643-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARCELO FERNANDEZ OLIVEIRA - CPF/CNPJ 832.618.009-25. Pirapó. Coordenadas UTM 7.404.866,81 N 413.485,35 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 13:05 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva.

34843/2023

Portaria nº 17657/2023/OP-GOUT. Prot. 19.253.527-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CGH RIO AZUL ENERGETICA LTDA - CPF/CNPJ 44.642.324/0001-07. Rio Passo da Carlota. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.160.141,00 N 526.046,58 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Rio Azul.

34765/2023

Portaria nº 17652/2023/OP-GOUT. Prot. 19.462.249-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) FAG GERADORA DE ENERGIA S.A. - CPF/CNPJ 28.591.094/0001-30. Rio Cavernoso. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.192.177,06 N 396.528,26 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Cândói. Esta portaria revoga a portaria nº 1014/2017.

34764/2023

Portaria nº 17793/2023/OD-GOUT. Prot. 19.610.852-1. Captação superficial. Outorgado(s) MARILI BEATRIZ SCHMIDT HARTMANN - CPF/CNPJ 724.956.699-72. Córrego Palmito. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.266.839,33 N 209.215,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

34847/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSCHLE & LEPPER S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 293102 com validade até 04/04/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 2300 no município de Maringá/PR.

34708/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TAMARANA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8214 com validade até 04/04/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco:Estrada Arroio Grande Bairro:Centro Cep:86125000 Município:Tamarana no município de Tamarana/PR.

34770/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de cascalho no Sítio Água Boa, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8213 com validade até 04/04/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:Água da Limeira, nas coordenadas UTM 22 K 557467.83 mE; 7417758.14 m S Bairro: Cep:86490000 Município:Ribeirão do Pinhal no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

34771/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 293178 com validade até 04/04/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA ANGELO ZANELLA, SN no município de Toledo/PR.

34723/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOARLA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 293212 com validade até 04/04/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia BR-277 km 592, 1250 no município de Cascavel/PR.

34725/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MPR MARINGÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E RECICLÁVEIS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 293103 com validade até 04/04/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Lobélia, 1220 no município de Maringá/PR.

34709/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 293166 com validade até 04/04/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-277, 303A no município de Laranjeiras do Sul/PR.

34719/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 233543 com validade até 06/12/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia PR 460 km 51, s/nº no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

34707/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRODUCERTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 293021 com validade até 04/04/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA ALBINO LOCCH, 0 no município de Pitanga/PR.

34702/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAÍÁ MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43621 com validade até 04/04/2025, para Exploração a ser implantada na Endereco:Queimadas Bairro:Itaiacoca Cep:84025000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

34768/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IARO MARQUES DIB, a Licença Prévia - LP nº 43622 com validade até 04/04/2025, para Exploração a ser implantada na Endereco:Morungava Bairro:Morungava Cep:84220000 Município:Sengés no município de Sengés/PR.

34769/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA PUNTA DEL ESTE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43620 com validade até 04/04/2028, para Marinas, portos e aeroportos a ser implantada na Endereco:AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 316 Bairro:RURAL - DISTRITO DE PARANGI Cep:86340000 Município:Sertaneja no município de Sertaneja/PR.

34772/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FANMAQ INDUSTRIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 292908 com validade até 04/04/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rodovia Bento Fernandes Dias, 00 no município de Araruna/PR.

34701/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA LAB EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 293077 com validade até 04/04/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Pedro Taques, 3761 no município de Maringá/PR.

34703/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNO AUGUSTO VENANCIO DE ALMEIDA - METAIS, a Licença Prévia - LP nº 293092 com validade até 04/04/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Carlos Correa Borges, 2892 no município de Maringá/PR.

34704/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA / PR, a Licença Prévia - LP nº 293108 com validade até 04/04/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PR 557, S/N no município de Terra Rica/PR.

34710/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. M. CAMPOS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 293112 com validade até 04/04/2025, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza a ser implantada na Rua Rodolfo Cremm, 12760 no município de Maringá/PR.

34711/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OTTOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LIMITADA, a Licença Prévia - LP nº 293119 com validade até 03/04/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia da Uva, 4709 no município de Colombo/PR.

34712/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERCEIRIZE AGRO INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 293151 com validade até 04/04/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Avenida Vereador Serafim Ribas, 2882 no município de Guarapuava/PR.

34715/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., a Licença Prévia - LP nº 293156 com validade até 04/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua das Azaléias - Lote 368-Rem, s/n no município de Maringá/PR.

34716/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRIMOS MADEIRAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 293164 com validade até 04/04/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ROD. BR 373, SN no município de Prudentópolis/PR.

34718/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D. L. CARGAS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 293173 com validade até 04/04/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Marcelo Messias Busiquia, 385 no município de Maringá/PR.

34722/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIORGANICA COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 292051 com validade até 04/04/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rod PR182, km 458 no município de Realeza/PR.

34700/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293096-R1 com validade até 04/04/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rod 376 - KM 188, s/nº no município de Marialva/PR.

34706/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. GARDIM LOCAÇÕES - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293124-R1 com validade até 04/04/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467 no município de Maringá/PR.

34714/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293121-R1 com validade até 04/04/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Estrada Progresso Lote 200/2, 710 no município de Maringá/PR.

34713/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293094-R1 com validade até 04/04/2029, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamento e artigos de uso doméstico a ser implantada na Avenida Pedro Taques, 4.424 no município de Maringá/PR.

34705/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAI MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35774 com validade até 04/04/2027, para Exploração instalada na Endereço: Três Barras Bairro:Itaiacoca Cep:84000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

34767/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAZON A. SANTANA & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293157-R2 com validade até 04/04/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rod PR 218, KM 258 150 Metros, S/N no município de Astorga/PR.

34717/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ÓRION & MAGISTRAL EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293167-R2 com validade até 04/04/2027, para Industrial - Alimentos instalada na ROD. BR 369, S/N no município de Campo Mourão/PR.

34720/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOA SAFRA INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 241751-R2 com validade até 14/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Chácara 26 e 27, s/n no município de Pérola do Oeste/PR.

34721/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALUBRON METALURGIA INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293191-R4 com validade até 04/04/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Cláudia Soares, 185 no município de São José dos Pinhais/PR.

34724/2023**Secretaria da Educação**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA
22 DE MARÇO DE 2023
EMENTÁRIO

01.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 23/23**APROVADO EM 22/03/2023**

Prot.: 19.649.674-2 Data: 26/10/2022

Int.: Colégio UNIPAR – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação a distância e de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Parecer favorável. O prazo de credenciamento e de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Física.

02..PARECER CEE/BICAMERAL N.º 24/23**APROVADO EM 22/03/2023**

Prot.: 16.341.744-8 Data: 21/01/2020

16.152.404-2 Data: 21/10/2019

16.166.683-1 Data: 28/10/2019

17.145.398-4 Data: 03/12/2020

17.145.546-4 Data: 03/12/2020

Int.: Colégio Estadual Maria Dalila Pinto – Ensino Fundamental e Médio.

Min.: Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e do Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Silvana Avelar de Almeida Kaplum, Marli Regina Fernandes da Silva e Oscar Alves.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

03..PARECER CEE/BICAMERAL N.º 25/23**APROVADO EM 22/03/2023**

Prot.: 18.220.734-9 Data: 20/10/2021

19.000.289-6 Data: 23/05/2022

19.343.869-5 Data: 11/08/2022

Int.: Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Paranavaí, Colégio Estadual do Campo Irmã Clara – Ensino Fundamental e Médio – Bituruna, Colégio Estadual do Campo Coronel Luiz José dos Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Apucarana.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

04..PARECER CEE/BICAMERAL N.º 26/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 18.315.955-0 Data: 16/11/2021

18.318.258-7 Data: 16/11/2021

Int.: Colégio Estadual do Campo Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Marmeleiro

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

05..PARECER CEE/BICAMERAL N.º 27/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 18.849.815-9 Data: 11/04/2022

19.193.011-8 Data: 11/07/2022

19.143.929-5 Data: 29/06/2022

19.140.769-5 Data: 28/06/2022

Int.: Colégio Estadual Francisco Ramos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Guamiranga, Colégio Estadual do Campo Professor Estandislau Wrublewski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Cruz Machado, Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio e Normal – Guaíra, Colégio Estadual Zulmira Marchesi Silva – Ensino Fundamental e Médio – Cornélio Procopio.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

06..PARECER CEE/BICAMERAL N.º 28/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.009.501-0 Data: 24/05/2022

19.053.898-2 Data: 03/06/2022

19.143.040-9 Data: 29/06/2022

Int.: Colégio Estadual Papa Paulo VI – Ensino Fundamental e Médio – Nova América da Colina, Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz – Ensino Fundamental e Médio – General Carneiro, Colégio Estadual João Arnaldo Ritt – Ensino Fundamental e Médio – Toledo.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Jacir José Venturi.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 29/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.034.345-6 Data: 31/05/2022

18.915.944-7 Data: 02/05/2022

19.004.228-6 Data: 24/05/2022

19.011.068-0 Data: 25/05/2022

Int.: Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Curitiba, Colégio Estadual Doutor Décio Dossi – Ensino Fundamental e Médio – Fazenda Rio Grande, Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Bituruna, Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio – Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino

Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

08 . PARECER CEE/BICAMERAL N.º 30/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.063.965-7 Data: 07/06/2022

19.118.198-0 Data: 23/06/2022

17.849.615-8 Data: 09/07/2021

18.880.983-9 Data: 20/04/2022

19.145.622-0 Data: 29/06/2022

Int.: Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Maringá, Colégio Estadual do Campo Selbmann – Ensino Fundamental e Médio – Adrianópolis, Colégio Estadual João Maffei Rosa – Ensino Fundamental e Médio – Juranda, Colégio Estadual do Campo Aurélio Buarque de Holanda – Ensino Fundamental, Médio e Normal – Pitanga, Colégio Estadual Domingos Francisco Zardo – Ensino Fundamental, e Médio – Palotina.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Gilmar Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

09..PARECER CEE/BICAMERAL N.º 31/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 16.163.001-2 Data: 24/10/2019

16.163.016-0 Data: 24/10/2019

Int.: Colégio Estadual do Campo Contestado – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Lapa.

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin e Mario Cândido de Athayde Júnior.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar os espaços específicos para a Biblioteca e implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

10..PARECER CEE/BICAMERAL N.º 32/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.113.559-8 Data: 22/06/2022

18.926.135-7 Data: 03/05/2022

19.172.843-2 Data: 05/07/2022

Int.: Colégio Estadual Professor Ildo José Fritzen – Ensino Fundamental e Médio – Entre Rios do Oeste, Colégio Estadual Marcilio Dias – Ensino Fundamental, Médio e Normal – Bituruna, Colégio Estadual Benoit Francisco Marques Boska – Ensino Fundamental e Médio – Ourizona.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

11..PARECER CEE/BICAMERAL N.º 33/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.096.121-4 Data: 15/06/2022

19.102.006-5 Data: 20/06/2022

19.143.953-8 Data: 29/06/2022

18.742.523-9 Data: 15/03/2022

18.266.507-0 Data: 03/11/2021

19.144.367-5 Data: 29/06/2022

Int.: Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos – Ensino Fundamental e Médio – Adrianópolis, Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Irati, Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental e Médio – Pato Bragado, Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Cornélio Procopio, Colégio Estadual Vicente Leporace – Ensino Fundamental e Médio – Boa Esperança, Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Toledo.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

12.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 34/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.139.659-6 Data: 28/06/2022

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio Garmatz – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Parecer Favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, de Química e de Sociologia.

13.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 35/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.522.504-4 Data: 26/09/2022

19.523.054-4 Data: 26/09/2022

Int.: Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Piên.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar a renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica.

14.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 36/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.141.757-7 Data: 29/06/2022

19.012.366-9 Data: 25/05/2022

19.139.375-9 Data: 28/06/2022

18.975.217-2 Data: 16/05/2022

18.826.496-4 Data: 05/04/2022

18.269.026-0 Data: 03/11/2021

Int.: Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio – Doutor Ulysses, Colégio Estadual Maria da Luz Furquim – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Rio Branco do Sul, Colégio Estadual São Pedro – Ensino Fundamental e Médio – São Pedro do Iguaçu, Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal – Curitiba. Colégio Estadual Padre Anchieta – Ensino Fundamental e Médio – Assis Chateaubriand, Colégio Estadual Ary João Dresch – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Nova Londrina.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Ana Seres Trento Comin e Marli Regina Fernandes da Silva.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

15.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 37/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.097.050-7 Data: 15/06/2022

Int.: Colégio Nossa Senhora Medianeira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Min.: Curitiba.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

16.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 38/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.139.288-4 Data: 28/06/2022

Int.: Colégio Decisivo Cristo Rei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Min.: Curitiba.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

17.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 39/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 18.729.955-1 Data: 11/03/2022

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Pedidos de renovação de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Ass.: Umuarama.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao docente habilitado para o componente curricular de Geografia.

18.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 40/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.976.599-0 Data: 24/01/2023

Int.: Secretaria de Estado da Educação – SEED/DEP/CEJA.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido aprovação do Plano Anual para realização dos Exames da Educação de Jovens e Adultos/2023 – On-line e impressa, no Estado do Paraná, para conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e apresentação do Relatório Avaliativo dos exames de EJA/2022 – On-line.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Observância à LDB e à Deliberação CEE/PR nº 10/2021. Determinação à Seed/PR.

19.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 41/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 14.963.968-3 Data: 07/12/2017

14.963.998-5 Data: 07/12/2017

Int.: Colégio Estadual Jardim Clarito – Ensino Fundamental, Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

20.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 42/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.298.086-0 Data: 01/08/2022

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Doutor Francisco de Azevedo Macedo – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Mario Cândido de Athayde Júnior.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

21.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 43/23

APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.219.058-4 Data: 13/07/2022

Int.: Centro Estadual de Educação Aberta Continuada a Distância – Polo Potty Lazarotto – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

22.PARECER CEE/BICAMERAL N.º 44/23
APROVADO EM 22/03/2023

Prot.: 19.437.521-2 Data: 17/07/2022

Int.: Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Jardim Alegre

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

34671/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.247.777-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora **Juliana Sinhara Bozza**, RG n.º 5.343.339-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 75.ª Zona Eleitoral de Toledo, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 7/2023.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34864/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.655/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 841/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.141.262-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação do ato, a denominação da entidade mantenedora da Escola Girassol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Claretianos, 146, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7537/2022, de 23/11/2022, com vigência até 04/03/2028, de Calçado e Saqueti Ltda - ME para Maria José dos Santos Calçado - ME.

Parágrafo Único: A alteração da entidade mantenedora está amparada na 10ª Alteração do Contrato Social de 23/08/2017, com registro na Junta Comercial do Paraná.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.657/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 843/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.636.005-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Curitiba, s/n, do Município de Maria Helena, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2330/2019, de 24/06/2019, com vigência até 05/06/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3018/2019, de 05/08/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.660/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 138/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 19.754.841-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (um) Classe Especial – Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Governador Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Curitiba, 701, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5506/2022, de 06/09/2022, com vigência até 17/04/2032.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.662/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 845/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 16.694.319-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lourdes Klauss Reimondi, situado na Localidade Flor da Serra, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2436/2015, de 11/08/2015, com vigência até 21/08/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4653/2018, de 03/04/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.663/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo n.º 16.897.706-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3484/2022, de 20/06/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3484/2022, de

20/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.664/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 16.897.954-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4176/2022, de 25/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4176/2022, de 25/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.665/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 16.923.471-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 2710/2022, de 20/05/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 2710/2022, de 20/05/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.666/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 16.925.129-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3994/2022, de 13/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de

ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3994/2022, de 13/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.667/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 16.969.982-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3886/2022, de 06/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3886/2022, de 06/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.668/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.049.380-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3955/2022, de 08/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3955/2022, de 08/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

35102/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.669/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.049.573-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3956/2022, de 08/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedida até 31/12/2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de

ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3956/2022, de 08/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.670/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 17.054.794-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4195/2022, de 25/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4195/2022, de 25/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.671/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 17.071.766-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3506/2022, de 20/06/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3506/2022, de 20/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.672/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 17.075.834-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3483/2022, de 20/06/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3483/2022, de 20/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.673/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 17.075.890-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3482/2022, de 20/06/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3482/2022, de 20/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.674/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 17.144.400-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4307/2022, de 26/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4307/2022, de 26/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.675/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 17.144.891-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º

2852/2022, de 26/05/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 2852/2022, de 26/05/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.676/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.176.279-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4249/2022, de 26/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2026.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4249/2022, de 26/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.677/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.295.351-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3745/2022, de 30/06/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3745/2022, de 30/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.678/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.555.746-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4326/2022, de 27/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4326/2022, de 27/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.679/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.557.929-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3747/2022, de 30/06/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3747/2022, de 30/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

35104/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.680/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.595.473-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3746/2022, de 30/06/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3746/2022, de 30/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.681/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º

18.037.263-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4250/2022, de 26/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2026.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 4250/2022, de 26/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO N.º 1.682/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 18.111.873-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3533/2022, de 21/06/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido até o final do ano de 2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3533/2022, de 21/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO N.º 1.683/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 18.443.471-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3972/2022, de 12/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3972/2022, de 12/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO N.º 1.684/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 18.453.762-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3973/2022, de 12/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3973/2022, de 12/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO N.º 1.685/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 18.458.937-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os § 1º, 2º e 3º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3974/2022, de 12/07/2022, que passa a constar, conforme:

§ 1º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 2º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Excluir o § 4º do art. 1º da Resolução GS/SEED n.º 3974/2022, de 12/07/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral****RESOLUÇÃO N.º 1.686/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolos n.º 13.803.501-8, 14.149.091-5 e 16.108.051-9, e Processo On line n.º 2058/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 5º do art. 2º, da Resolução n.º 4160/2022, de 25/07/2022, que Renova o credenciamento para a oferta da Educação Básica e Renova o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, no Colégio Estadual Sebastião Cardoso Leal – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Casemiro Karman, 1134, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O § 5º do art. 2º da Resolução citada, fica alterado de “A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos. Protocolos n.º 13.803.501-8, 14.149.091-5 e 16.108.051-9 Processo On line n.º 2058/2018.”, para “A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.”

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência à Diretora-Geral**

RESOLUÇÃO N.º 1.687/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolos n.º 16.242.240-5, 17.071.521-7 e 17.085.136-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 5º do art. 2º, da Resolução n.º 4164/2022, de 25/07/2022, que Renova o credenciamento para a oferta da Educação Básica e Renova o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, no Colégio Estadual São Pedro e São Paulo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marta Sobrinho Dering, 234, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O § 5º do art. 2º da Resolução citada, fica alterado de “A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos. Protocolos n.º 16.242.240-5, 17.071.521-7 e 17.085.136-6.”, para “A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.”

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.418/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 716/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 17.112.311-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes – Ensino Fundamental, situada na Rua João Trota Telles, 32, no Município de Tunas do Paraná, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3703/2013, de 13/08/2013, com vigência até 04/09/2018.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/09/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO N.º 1.964/2023 – GS/SEED

A **Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 170/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 20.153.451-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/06/2020 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/06/2023 até 01/06/2028, o Ensino Médio, do Colégio Mundial – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1037, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Mundial de Ensino Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3188/2019, de 13/08/2019, com vigência até 02/09/2028.

Parágrafo único: A Resolução n.º 2033/2020, de 28/05/2020 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/06/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.992/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 162/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 17.504.388-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 3º do art. 1º, da Resolução n.º 6835/2022, de 28/10/2022, que renovou o reconhecimento para fins de cessação, do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Paulo Scherner, 380, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3361/2019, de 26/08/2019, com vigência até 18/06/2029.

Parágrafo Único: O § 3º do art. 1º da Resolução citada, fica alterado de “A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 18/12/2020, exclusivamente para fins de cessação.”, para “A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 18/12/2020 a 31/12/2023, exclusivamente para fins de cessação.”

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

35106/2023



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

PROCESSO DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ON-LINE – 2023 PARA A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014; na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de maio de 2010, na Resolução CNE/CEB n.º 01, de 25 de maio de 2021, na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, nas Deliberações CEE n.º 2, de 15 de setembro de 2016, e n.º 10, de 1.º de dezembro de 2021, no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 40, aprovado em 22 de março de 2023, na Instrução n.º 10 – SUED/SEED, de 24 de abril de 2017, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 19.976.656-2,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece as instruções referentes ao processo de oferta dos Exames Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – EJA On-line, para o ano de 2023, no estado do Paraná, destinado às pessoas que se situam na faixa etária superior à considerada própria para a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 Os Exames Estaduais de EJA On-line/2023 para a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas Etapas Modular/Semestral e Componentes Curriculares, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, são propostos com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 1996, nos Decretos Presidenciais n.º 3.298, de 1999, e n.º 5.296, de 2004, na Resolução CNE/CEB n.º 03, de 2010, e na Deliberação CEE/PR n.º 10, de 2021.

1.2 Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação – SEED, por meio do Departamento de Educação Profissional – DEP, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, o direito de emitir orientações técnico-pedagógicas e administrativas referentes à oferta dos Exames Estaduais de EJA On-line 2023.

1.3 Os Exames Estaduais de EJA On-line/2023 serão compostos pelas disciplinas constantes no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações.

I. A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para os Exames Estaduais de EJA On-line/2023 estará disponível na página da SEED.

II. As questões referentes aos itinerários formativos previstos nos módulos do Novo Ensino Médio serão contempladas na Formação Geral Básica, nas áreas de conhecimento.

1.4 Antes de realizar sua pré-inscrição, o candidato deve observar o disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar dos Exames.

I. O preenchimento das vagas com as pré-inscrições realizadas para os Exames Estaduais de EJA On-line/2023 dependerá dos critérios de prioridade e impugnação estabelecidos no item 5 deste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação.

II. Ao realizar a pré-inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.

1.5 O cronograma de oferta dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023, bem como demais informações e formulários destinados ao candidato estão disponíveis nos Anexos deste Edital.

2. Das Comissões e Equipes Aplicadoras das instituições de ensino

2.1 Comissão Central (SEED): composta por técnicos pedagógicos da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, responsável pela oferta dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023, e/ou por técnicos pedagógicos da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

2.1.1 Atribuições da Comissão Central (SEED):

- a) coordenar e supervisionar o processo de oferta dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023;
- b) tornar pública a abertura das inscrições e o Edital dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023;
- c) encaminhar à Diretoria-Geral – DG/SEED os nomes dos indicados para as comissões, para fins de publicação em Portaria específica;
- d) divulgar, na página da SEED, o Edital, a lista de conteúdos referentes às provas e a lista de instituições aplicadoras dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023;
- e) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital;

2.2 Comissão Especial Regional (NRE): composta por três ou mais membros da Equipe de Ensino do Núcleo Regional de Educação – NRE, contando, obrigatoriamente, com pelo menos um representante da Educação de Jovens e Adultos e um da Educação Especial.

2.2.1 Atribuições da Comissão Especial Regional (NRE):

- a) coordenar e supervisionar os Exames Estaduais de EJA On-line/2023 em sua região;
- b) responsabilizar-se pela divulgação do Edital em seu NRE;
- c) divulgar na página do NRE o Edital dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023;
- d) divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital na página do NRE;
- e) solicitar aos técnicos de suporte do NRE avaliação prévia dos equipamentos e da conectividade das instituições de ensino aplicadoras dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023;
- f) supervisionar a execução dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023 nas instituições de ensino credenciadas sob sua jurisdição;
- g) orientar os diretores, diretores auxiliares e secretários das escolas durante o processo de oferta dos Exames;
- h) ficar disponível nas datas dos Exames, em todas as etapas e turnos, fornecendo às instituições de ensino aplicadoras um ou mais contatos telefônicos para comunicação de intercorrências;
- i) responder os recursos interpostos referentes à oferta dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023 nos prazos estabelecidos;
- j) emitir e dar ciência de pareceres sobre os casos omissos.

2.3 Equipes Aplicadoras das instituições de ensino: compostas pelo diretor ou diretor auxiliar e pelo secretário em exercício no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA ou na escola de Educação de Jovens e Adultos – EJA que ofertará os Exames Estaduais de EJA On-line/2023.

2.3.1 São atribuições das Equipes Aplicadoras das instituições de ensino:

- a) responsabilizar-se pela divulgação do Edital em sua comunidade/região, disponibilizar no site da instituição de ensino (se houver) todas as informações referentes aos Exames;
- b) afixar na instituição de ensino, em local visível, a relação de conteúdos programáticos de cada componente curricular e a Resolução encaminhada pelo Departamento de Educação Profissional – DEP, que credencia e autoriza as instituições de ensino a certificar os Exames Estaduais de EJA On-line;
- c) cumprir os períodos de inscrição, seleção e digitação das inscrições no sistema;
- d) analisar os documentos dos pré-inscritos para efetivação das inscrições, conforme item 5 deste Edital;
- e) gerar CGM (Código Geral de Matrícula) para os candidatos selecionados;
- f) divulgar no mural da instituição de ensino a relação nominal das inscrições efetivadas e, no caso de solicitação de atendimento pelo nome social, divulgar somente o nome social;
- g) receber os recursos referentes ao Resultado Preliminar das Inscrições no prazo estabelecido;
- h) julgar os recursos ou encaminhar à Comissão Especial Regional quando se tratar de casos omissos;
- i) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- j) após a seleção das inscrições, inseri-las no Sistema Exames On-line;
- k) informar e solicitar, durante a inserção das inscrições no sistema, os atendimentos aos candidatos com deficiência (provas em Braille, provas ampliadas, acompanhamento de especialistas etc.);
- l) conferir as digitações no Sistema Exames On-line e verificar possíveis enganos, corrigindo-os no prazo estabelecido neste Edital;
- m) recolher os documentos (laudos, atestados ou relatórios) emitidos por especialistas que comprovem e justifiquem a situação do candidato com deficiência, no ato da inscrição, mantendo-os arquivados na instituição com a ficha de pré-inscrição, à disposição do NRE e da SEED;
- n) encaminhar, ao NRE, ofício informando os procedimentos que serão adotados para o atendimento ao candidato, acompanhado de documento emitido por especialista;
- o) encaminhar à Comissão Especial Regional o requerimento dos candidatos solicitando tempo adicional para a realização dos exames;
- p) viabilizar ferramentas, recursos, tecnologias assistivas e/ou adaptações que se fizerem necessárias aos candidatos com deficiências;
- q) organizar e divulgar cronograma da instituição de ensino estabelecendo os locais, datas e horários de atuação dos aplicadores e técnicos de apoio durante a oferta dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023;
- r) acompanhar todas as ações que envolvem os exames, desde as pré-inscrições até a divulgação dos resultados, zelando para que o processo transcorra de forma efetiva e segura;

- s) realizar identificação especial do candidato sem documento de identificação original com foto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência policial e do protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação do órgão emissor, bem como do preenchimento da Ficha de Ocorrências (Anexo XX);
- t) realizar identificação especial do candidato com problema no documento de identificação original com foto (suspeita de autenticidade) ou com validade vencida, mediante preenchimento da Ficha de Ocorrências (Anexo XX);
- u) registrar em Livro Ata, próprio para os Exames, as ocorrências durante as etapas de oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, registrar o nome dos candidatos presentes e colher suas assinaturas, indicar as provas realizadas, por candidato, e os respectivos resultados;
- v) publicar os resultados dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* mantendo-os à disposição dos candidatos;
- x) prestar informações e dar suporte aos candidatos, ao NRE e à SEED, quando necessário;
- y) arquivar em pasta individual todos os documentos relativos às inscrições dos candidatos;
- z) assegurar-se do cumprimento da legislação que determina os procedimentos e estabelece normas para a oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*.
- 2.4 A indicação dos membros das Comissões Especiais Regionais deverá ser feita pelas chefias dos NRE por meio de formulário específico (Anexo XVIII) encaminhado à CEJA via correio eletrônico (ēja_examés@gmail.com), para publicação em Portaria.
- 2.5 As designações das Comissões ocorrerão mediante publicação de Portaria da Diretoria-Geral da SEED.
- 2.6 Os servidores indicados para a Comissão Central e para as Comissões Especiais Regionais cujos cônjuges, companheiros(as), parentes e afins, até o terceiro grau, estejam inscritos no Processo de Oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, ficam impedidos de participar dessas comissões durante a execução das etapas das provas, conforme o art. 20 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 2.6.1 Quando ocorrer essa situação, será lavrada ata informando o afastamento e a substituição do membro da Comissão Especial, com assinatura da chefia imediata, e outro servidor, dentre os designados em Portaria específica, deverá ser convocado para assumir a função.

3. Das pré-inscrições

- 3.1 A pré-inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por representante, mediante instrumento particular de procuração, em ambos os casos acompanhada dos documentos obrigatórios (subitem 3.7).
- 3.1.1 A pré-inscrição por representante será permitida mediante a apresentação de procuração emitida pelo candidato, com reconhecimento de firma e acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato e um documento oficial de identificação do procurador.
- 3.2 Para participar dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, conforme estabelecem os § 1.º e § 2.º do art. 38 da Lei n.º 9.394, de 1996, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:
- I. ter 15 (quinze) anos completos na data de realização do Exame para as provas do Ensino Fundamental II;
- II. ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização do Exame para as provas do Ensino Médio.
- 3.2.1 Os estudantes com 15 anos completos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais no momento da inscrição para as provas do Ensino Fundamental II.
- 3.3 Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade inferior ao limite estabelecido neste Edital e conforme Deliberação n.º 10/2021 – CEE/PR.
- 3.4 O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para a pré-inscrição nos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6.º da Resolução CNE/CEB n.º 3, de 15 de junho de 2010.
- 3.5 Os Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* serão organizados em etapas e ofertados gratuitamente em instituições de ensino credenciadas pela CEJA, nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
- 3.5.1 A relação das instituições de ensino credenciadas será disponibilizada na página da Secretaria de Estado da Educação: www.educacao.pr.gov.br, nas páginas dos NRE e nos murais das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná que ofertam a EJA.
- 3.5.2 O número de vagas ofertadas em cada instituição credenciada para a realização dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* estará sujeito à disponibilidade e às condições técnicas dos equipamentos (monitores, caixas de som, *mouse*, teclados etc.) dos laboratórios de informática.
- 3.6 As pré-inscrições para os Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, serão realizadas em períodos específicos, conforme o Anexo I deste Edital.
- 3.6.1 Ficam vedadas as pré-inscrições para a realização dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.
- 3.6.2 Na pré-inscrição, o candidato receberá um protocolo com informações sobre a retirada do Comprovante de Inscrição (Anexo XII).
- 3.6.2.1 Após a divulgação das inscrições homologadas, conforme previsto neste Edital, no caso de solicitação do uso do nome social, no comprovante de inscrição deverá constar o nome civil e o nome social.
- 3.6.3 A conferência dos dados no comprovante de pré-inscrição é de responsabilidade do candidato, que deverá informar ao responsável na instituição de ensino sobre possíveis divergências e, depois de confirmar os dados, assinar o comprovante de pré-inscrição.
- 3.6.4 Será de responsabilidade do candidato a conservação do comprovante de pré-inscrição até a divulgação do Resultado Final da seleção.
- 3.6.5 Na data especificada no Comprovante de Pré-inscrição o candidato deverá verificar, na instituição de ensino de EJA ou CEEBJA, se foi selecionado e retirar seu Comprovante de Inscrição, a ser apresentado no dia da prova com um documento de identificação oficial com foto.
- 3.6.6 Nos estabelecimentos penais e socioeducativos, a responsabilidade pela inscrição, guarda e manutenção dos comprovantes de inscrições dos candidatos é do técnico pedagógico responsável pelos referidos estabelecimentos.
- 3.7 Para realizar as pré-inscrições, os candidatos, brasileiros ou estrangeiros, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.7.1 Original e fotocópia de documento de identificação, assim considerados:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.); ou
- b) Passaporte; ou
- c) Certificado de Reservista; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 3.7.2 Original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, com visto de permanência vigente, ou protocolo expedido como prova de que o estrangeiro permanente ou temporário se registrou no Serviço para Estrangeiros e está aguardando a expedição de sua Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM.
- 3.7.3 Na falta da documentação citada no subitem 3.7, em razão de perda ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil e preencher o Anexo XX (Ficha de Ocorrência) deste Edital.
- 3.8 O candidato que optar pela inscrição nos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* para fins de Conclusão e Certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio não terá necessidade de apresentar documentação comprobatória de escolarização anterior, desde que seja respeitada a faixa etária igual ou superior à considerada própria (item 3.2 deste Edital).
- 3.9 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de realização dos Exames.

4. Do Atendimento Especial

- 4.1 Candidatas lactantes:
- 4.1.1 As candidatas lactantes que necessitarem de condições especiais ou diferenciadas (adaptação) para realizar os exames deverão entregar o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo XIII) no ato da pré-inscrição.
- I. A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;
- II. Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada onde ficarão a criança e o responsável;
- III. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
- 4.2 Candidatos com deficiência:
- 4.2.1 Será assegurado o uso de equipamentos (ponteiras, pranchas de comunicação, *mouse* ou teclado adaptado, aplicativos de leitura, reglete, soroban etc.) ou outros meios que possibilitem aos candidatos com deficiências a realização das provas, desde que sejam solicitados no ato da pré-inscrição e haja disponibilidade operacional, e que esses equipamentos ou outros meios sejam homologados pelo NRE, nos seguintes casos:
- I. deficiência visual (pessoas cegas, de baixa visão, com ambliopia funcional, doenças progressivas e distúrbios de alta refração);
- II. distúrbio de aprendizagem (dislexia, disortografia, discalculia, disgrafia e déficit de atenção);
- III. deficiência auditiva, surdez e surdocegueira;
- IV. deficiência intelectual;
- V. transtornos globais do desenvolvimento.

4.3 No caso de necessidade de uso de equipamentos especiais, estes devem ser levados pelo candidato e só poderão ser utilizados após vistoria e autorização da equipe de aplicação no local em que o candidato prestará o exame.

4.4 Aos candidatos com deficiência poderá ser concedido adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas, desde que requerido no ato da inscrição mediante formulário próprio (Anexo XIV), acompanhado de laudo médico, emitido por especialista, que deverá ser encaminhado ao NRE.

4.4.1 É de responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável providenciar o laudo médico emitido por especialista a ser apresentado dentro do prazo deste Edital.

4.5 Os documentos referentes ao atendimento educacional especializado deverão ser encaminhados ao NRE nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4.6 As provas para candidatos com deficiência deverão ser solicitadas ao NRE pela instituição de ensino credenciada, por meio de ofício que informe os procedimentos a serem adotados para o referido atendimento, acompanhado de laudo médico emitido por um especialista, para anexar ao Requerimento de Atendimento Especial (Anexo XIII).

4.7 Os candidatos (transsexuais e travestis) que desejarem atendimento pelo nome social (nome pelo qual travestis e transsexuais, femininos ou masculinos se reconhecem e preferem ser chamados), conforme previsto no Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, no Parecer CP/CEE n.º 01/2009, na Instrução Conjunta n.º 02/2010 – DAE/SUED/SEED e na Orientação Conjunta n.º 02/2017 SUEDE/SEED, deverão entregar o Requerimento de Inclusão e Uso do "Nome Social" (Anexo XV), indicando o nome social a ser utilizado, para ser anexado ao seu Requerimento de Pré-Inscrição (Anexo XI).

4.7.1 Ficará sob a responsabilidade do secretário da instituição de ensino a inserção da inscrição no sistema com o nome social requerido pelo candidato, nos termos da legislação vigente.

4.8 O atendimento especial será desconsiderado caso o pedido do requerente não tenha sido efetuado durante o ato da inscrição.

4.9 A Comissão Especial Regional analisará cada requerimento e atenderá à solicitação do candidato com deficiência para realização dos Exames, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. Dos critérios para homologação das pré-inscrições

5.1 As pré-inscrições estarão sujeitas à análise e homologação para o preenchimento das vagas disponíveis, por meio de sistema de classificação utilizado pelas Equipes Aplicadoras das instituições de ensino, considerando-se os critérios estabelecidos no subitem 5.5 deste Edital.

5.2 Em caso de desistência de algum candidato dentro do período de pré-inscrição ou no período de inclusão do candidato selecionado no Sistema Exames *On-line*, as vagas deverão ser preenchidas pelos candidatos subsequentes, na ordem classificatória das inscrições na disciplina do desistente.

5.3 Caberá às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino a homologação das pré-inscrições de acordo com as vagas existentes.

5.4 A homologação e divulgação do resultado da seleção das pré-inscrições de cada etapa serão disponibilizadas em edital próprio nas instituições de ensino, conforme o Anexo I deste Edital.

5.5 Para a seleção e homologação das pré-inscrições pelas Equipes Aplicadoras das instituições de ensino, terá prioridade o candidato que:

I. seja trabalhador e comprove, mediante declaração do empregador, não dispor de tempo para frequentar assiduamente um curso em instituição de ensino que ofereça EJA ou outra modalidade de ensino;

II. seja o mais idoso;

III. comprove a necessidade de conclusão de 1 (um) ou 2 (dois) componentes curriculares para certificação do nível de ensino, independentemente de estar frequentando instituição de ensino que ofereça EJA;

IV. apresente comprovação, mediante diagnóstico emitido por especialista, de que necessita de atendimento especial: deficiência visual, auditiva, física e/ou neuromotora, intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos etc.

5.5.1 Para a homologação das inscrições, a instituição de ensino deverá considerar o disposto no subitem 5.5 e, uma vez classificados todos os candidatos qualificados em um inciso, observar o inciso subsequente, e assim sucessivamente.

5.5.2 Depois de atendido o disposto no subitem 5.5, poderão ser selecionados outros candidatos, de modo a utilizar todos os computadores disponíveis na instituição de ensino.

5.6 Os CEEBJA e instituições de ensino que ofertem EJA utilizarão o endereço eletrônico www.exames.adm.seed.pr.gov.br para realizar as inscrições.

6. Da realização dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023

6.1 Todas as instituições de ensino que ofertam a EJA estão credenciadas para a aplicação dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, desde que disponham de equipamentos em condições de uso.

6.2 A Comissão Especial Regional solicitará à equipe de suporte técnico do respectivo NRE que verifique as condições técnicas e a conectividade dos computadores, necessária para a execução dos Exames nas instituições de ensino e informe os casos em que não há possibilidade de aplicação.

6.3 Ao iniciar o período de pré-inscrições dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, as Equipes Aplicadoras das instituições de ensino deverão afixar em local visível a relação dos conteúdos programáticos de cada componente curricular.

6.3.1 A relação dos conteúdos das disciplinas ofertadas nos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* estará disponível na página da SEED.

6.4 Os Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* serão realizados diretamente pelo endereço eletrônico de aplicação: <http://www.exames.seed.pr.gov.br>, nos laboratórios de informática do Paraná Digital – PRD e/ou do Programa Nacional de Informática na Educação – Proinfo, nas instituições de ensino credenciadas pela SEED, na estrita condição de que seja utilizado um computador para cada candidato, para cada turno.

6.5 Os Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* serão realizados de abril a dezembro de 2023, em 9 (nove) Etapas.

6.6 As provas serão aplicadas conforme os horários estabelecidos no Cronograma de Aplicação dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, constante nos Anexos II a X deste Edital.

I. Além das questões objetivas, as provas de Língua Portuguesa (semestre/componente curricular) serão compostas por uma produção textual (redação) e terão um tempo adicional de 30 (trinta) minutos.

II. Aos candidatos com deficiência que solicitaram atendimento especial e tempo adicional no ato da inscrição, por meio do(s) formulário(s) (Anexos XIII e XIV) com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para a realização das provas.

6.7 A correção das redações dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* será realizada por banca composta por profissionais da área de Letras e Pedagogia da própria instituição ou de outra instituição indicada pelo NRE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

I. A produção textual (redação) será corrigida isoladamente por no mínimo dois examinadores e a nota final será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas.

II. A nota da redação será inserida posteriormente no Sistema Exames *On-line*, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a prova, para que a nota de Língua Portuguesa seja finalizada pelo Sistema.

6.8 Quando houver intercorrência de ordem técnica nos equipamentos dos laboratórios de informática onde ocorrerão as provas, o responsável pela instituição de ensino aplicadora deverá informar o problema aos técnicos do NRE e da CEJA, em até 5 (cinco) dias de antecedência para realização de cada etapa, para que sejam tomadas as devidas providências.

6.9 Por ocorrência de sinistros (vendavais, alagamentos, incêndios etc.), problemas na internet, durante a realização dos exames, que resultem em falha no Sistema, queda da energia elétrica ou blecaute em determinado município e/ou área geográfica, a prova poderá ser transferida para outra instituição previamente definida como "local reserva", e, caso não haja instituição reserva, será reagendada.

6.9.1 Os atestados médicos serão utilizados para justificar a falta no dia do Exame *On-line* e uma nova avaliação será agendada posteriormente.

6.10 Em casos de feriados municipais, uma nova aplicação será agendada posteriormente.

7. Das orientações aos candidatos

7.1 Os candidatos deverão comparecer ao local dos Exames com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto no Edital e constante no Comprovante de Inscrição emitido pela instituição de ensino credenciada.

7.2 Para entrar nos locais de aplicação de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

I. Na impossibilidade de levar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

II. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

III. Caso o candidato necessite de outra via do comprovante de inscrição, deverá solicitá-la no local onde efetivou sua inscrição no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da realização dos Exames.

7.3 Não será permitida a entrada após o início dos Exames.

7.4 Nas provas de Língua Portuguesa o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escuro, fabricada em material transparente.

7.5 Na primeira meia hora de realização das provas, o candidato será identificado por meio da verificação da documentação e coleta de assinatura na Lista de Presença e na Folha de Redação emitidas no Sistema Exames *On-line/inscrições*.

7.6 O candidato deverá aguardar o aplicador de prova para a abertura e para o encerramento dos Exames Estaduais de EJA *On-line*/2023 no sistema de aplicação.

7.7 A produção textual da prova de Língua Portuguesa será realizada em Folha de Redação, nominal e intransferível, a ser impressa e fornecida ao candidato pela equipe aplicadora.

I. O candidato preencherá a Folha de Redação, em caneta preta ou azul escuro, a partir de um tema disponibilizado no momento da aplicação da prova, não podendo ocorrer rasuras, ilegibilidade, utilização de corretivo ou borracha ou, ainda, preenchimento em desacordo com as orientações disponíveis na Folha de Redação.

II. O candidato poderá solicitar folha rascunho e deverá devolvê-la ao final da avaliação com a transcrição na folha definitiva.

III. A responsabilidade sobre o Folha de Redação será do candidato, que não deverá danificá-la (rasurar, dobrar, amassar ou rasgar).

IV. Não haverá substituição da Folha de Redação em caso de rasura.

V. Nos estabelecimentos penais e socioeducativos, os aplicadores disponibilizarão as canetas esferográficas aos candidatos.

7.8 Ao candidato não será permitido levar para o laboratório de informática: arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar (ligados ou não), dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, bonê, óculos escuros, protetores auriculares ou qualquer outro material para a realização do exame.

a) os candidatos que estiverem portando os referidos objetos deverão deixá-los dentro de suas bolsas ou no chão, embaixo de sua cadeira;

b) a Equipe Aplicadora da instituição de ensino não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.9 Os candidatos só poderão deixar o recinto de aplicação dos Exames trinta minutos depois do início da prova.

7.10 Será eliminado dos Exames Estaduais de EJA *On-line*/2023 o candidato que, durante a realização dos exames:

I. for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

II. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;

III. for surpreendido consultando celular, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar;

IV. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

V. desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação dos Exames;

VI. preencher a Folha de Redação com lápis grafite ou lapiseira;

VII. afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

VIII. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Redação ou o rascunho;

IX. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.

7.11 A ocorrência de alguma das situações descritas no subitem 7.10 deverá ser registrada em Ata e um Termo de Eliminação (Anexo XIX) será lavrado pela Equipe Aplicadora da instituição de ensino.

7.12 O resultado da prova de Língua Portuguesa será divulgado após a correção da produção textual (redação), a ser efetuada pela banca de corretores da própria instituição em que as provas foram realizadas ou por banca indicada pelo NRE.

7.13 Será considerado aprovado no exame por semestre, com 60 (sessenta) questões, (sem o componente curricular de Língua Portuguesa), o candidato que obtiver 60% de acerto, ou seja, que acertar um mínimo de 36 (trinta e seis) questões.

7.14 Será considerado aprovado no exame dos componentes curriculares (com exceção de Língua Portuguesa), com 15 questões, o candidato que obtiver 60% de acerto, ou seja, acertar um mínimo de 9 (nove) questões.

7.15 Para a correção da produção textual (redação) será atribuído o valor de 1,0 (um vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

7.15.1 Os critérios de pontuação e correção da produção textual estarão disponíveis no endereço eletrônico www.exames.adm.seed.pr.gov.br.

7.16 No cálculo da média final para aprovação no exame por módulo/semestre (que tenha o componente curricular de Língua Portuguesa) ou no exame do componente curricular de Língua Portuguesa, o percentual mínimo para aprovação será de 6,0 (seis vírgula zero) e será realizado pelo Sistema Exames On-line, por meio da seguinte fórmula:

FÓRMULA: COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA (15 QUESTÕES)

Número de acertos (pontos) x 0,4 + nota (pontos) da Redação x 0,4

FÓRMULA: MÓDULO/SEMESTRE (60 QUESTÕES)

$$\frac{\text{Número de acertos (pontos)}}{10} + \text{nota (pontos) da Redação} \times 0,4$$

10

8. Dos Recursos

8.1 O candidato que desejar interpor recurso, solicitando revisão do Cartão-Resposta individual, da Folha de Redação ou do Resultado Final dos Exames, poderá fazê-lo exclusivamente nos locais em que realizou suas inscrições, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do resultado da prova.

8.2 Para interpor o recurso, o candidato deverá apresentar Requerimento (Anexo XVI ou XVII) ao qual deverá anexar, obrigatoriamente, cópia do comprovante de inscrição e cópia de documento de identificação (item 3.7.1).

8.3 Os recursos nos estabelecimentos penais e socioeducativos deverão ser interpostos pelos respectivos responsáveis pedagógicos.

8.4 Os recursos e requerimentos serão analisados pela Equipe Aplicadora da instituição de ensino e pela Comissão Especial Regional e, em última instância, pela Comissão Central.

I. Serão analisados apenas os recursos que apresentarem argumentação coerente com a questão a que se referem, protocolados por meio de formulário de requerimento.

II. Os recursos apresentados fora do prazo estipulado estarão automaticamente descartados e não serão apreciados pelas Comissões dos Exames.

9. Da certificação dos candidatos aprovados

9.1 O candidato aprovado em todos os semestres e/ou em todos os componentes curriculares poderá requerer a expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Ensino em uma das instituições de ensino credenciadas pela SEED e autorizadas a emitir a referida certificação, munido dos seguintes documentos originais e cópias:

a) RG;

b) Cartão de Nascimento ou de Casamento;

c) Declaração de conclusão de componente(s) curricular(es) e/ou semestre(s) dos Exames Estaduais de EJA *On-line*.

9.2 O candidato poderá solicitar, para fins de certificação, o aproveitamento de resultados anteriormente obtidos:

I. em provas de Exames Estaduais de EJA *On-line* ou convencionais;

II. em disciplinas cursadas nas instituições de ensino com regime de matrícula por disciplina (quando for o caso);

III. pelos Exames para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA (Exterior, Nacional ou Pessoas Privadas de Liberdade – PPL);

IV. pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/ENEM PPL até 2016.

9.3 O candidato (ou o responsável pedagógico no caso de socioeducação e sistema prisional) poderá solicitar Histórico Parcial ou Declaração de Proficiência dos componentes curriculares e/ou semestres nos quais tenha obtido aprovação em uma das instituições de ensino credenciadas pela SEED.

9.4 O candidato que prestou Exames Nacionais para Pessoas Privadas de Liberdade ou que prestou Exames Estaduais de EJA nos estabelecimentos penais ou socioeducativos, quando em regime aberto ou semiaberto, poderá solicitar seu Certificado de Conclusão do respectivo nível de ensino ou o Histórico Parcial/Declaração de Proficiência dos componentes curriculares ou, ainda, dos semestres nos quais tenha obtido aprovação, em uma das instituições de ensino credenciadas/autorizadas pela SEED a emitir esses documentos.

10. Da realização dos Exames nas unidades de socioeducação e nos estabelecimentos penais

10.1 A oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line*/2023 para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais e socioeducativos do Paraná ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos em parceria com as Secretarias de Estado responsáveis por esses espaços:

I. Nos estabelecimentos penais do sistema prisional do Estado, as instituições de credenciadas para aplicar os Exames Estaduais de EJA *Online*/2023 serão indicadas pelo Departamento Penitenciário – DEPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

II. Nos Centros de Socioeducação – CENSE, as instituições de ensino credenciadas para aplicar os Exames Estaduais de EJA *On-line*/2023 serão indicadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;

III. As Secretarias parceiras deverão indicar os profissionais de cada instituição de ensino ou estabelecimento penal/socioeducativo que serão responsáveis pelas inscrições, acompanhamento e aplicação dos exames.

10.2 As responsabilidades e atribuições das Equipes Aplicadoras das instituições de ensino nos estabelecimentos penais e nos centros de socioeducação estão dispostas no subitem 2.3.1 deste Edital.

10.3 Além do previsto no subitem 2.3.1 deste Edital, a Equipe Aplicadora da instituição de ensino, especificamente, deverá:

a) informar ao candidato, no ato da inscrição, via mural da instituição, estabelecimento penal ou socioeducativo em que se encontram, sobre todos os procedimentos concernentes aos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, cronograma de aplicação das provas, outras datas importantes e o Anexo com a lista dos conteúdos das provas de cada componente curricular distribuídos nos semestres;

b) recolher, dos candidatos, os documentos (emitidos por especialistas) comprobatórios da necessidade de atendimento especial solicitado no ato da inscrição, arquivando-os com a ficha de inscrição na instituição aplicadora e à disposição do NRE e da SEED.

10.4 São responsabilidades e atribuições da direção da instituição de ensino aplicadora, dos diretores/coordenadores dos estabelecimentos penais e dos diretores/coordenadores dos centros de socioeducação nos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*:

I. acompanhar todo o processo de execução e aplicação dos exames e dar suporte à Comissão Especial Regional do NRE durante a fiscalização e supervisão;

II. prestar suporte aos profissionais que serão responsáveis pela coordenação da aplicação dos exames;

III. averiguar com os profissionais acima citados a procedência de denúncia e ocorrência que resulte na eliminação do candidato.

10.5 No caso de ocorrências impeditivas (rebeliões, revoltas, mutirões ou quarentenas) nos estabelecimentos penais e socioeducativos em alguma etapa dos exames, uma nova data será agendada.

11. Das Disposições Finais

11.1 A inscrição do candidato no processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

11.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023*, na página do NRE de inscrição e/ou da SEED no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

11.4 A realização das provas dos Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* obedece obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto nos Anexos deste Edital.

11.5 Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela instituição de ensino credenciada para ofertar os Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da data do exame, para utilização em casos de interposição de recursos.

11.5.1 O mesmo procedimento descrito no subitem 11.5 se aplica às instituições de ensino credenciadas para realização dos exames nos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas.

11.6 A Resolução que autoriza e credencia as escolas a certificar os Exames Estaduais de EJA *On-line/2023* será publicada pela SEED e divulgada no portal: www.educacao.pr.gov.br.

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central da SEED.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

CRONOGRAMA PARA OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA <i>ON-LINE/2023</i>		
Data	Atividade	Responsável
11 de abril	Publicação e divulgação do Edital	Comissão Central/SEED
	Indicação dos componentes das Comissões Especiais para designação em Portaria	Chefia do NRE
	Divulgação do Edital no Portal da SEED e nas páginas dos NRE	Comissão Central e Regional
PRIMEIRO SEMESTRE 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª ETAPAS - ENSINO MÉDIO		
Data	Atividade	Responsável
24 de abril a 3 de maio	Pré-inscrições na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas – Ensino Médio	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
3 de maio	Triagem e seleção dos pré-inscritos, conforme critérios do Edital	
8 de maio	Divulgação dos resultados preliminares das inscrições e INÍCIO da interposição de Recursos	
12 de maio	Resultado definitivo do Recurso	
12 a 16 de maio	Prazo para pessoas que não são estudantes da Rede Estadual irem até as instituições de ensino fazer o cadastro e gerar CGM	
19 de maio	INÍCIO da efetivação das inscrições no Sistema Exames On-line e Prazo máximo para envio dos documentos do candidato com deficiência ao NRE	Comissão Regional/NRE
23 de maio	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino Prazo máximo para solicitação, à SEED, de tempo adicional para alunos com deficiência	
30 de maio	Prazo FINAL de efetivação das inscrições no Sistema Exames <i>On-line</i>	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
31 de maio a 5 de junho	Vinculação do candidato ao exame e demais testes do Sistema	CELEPAR
6 de junho (terça-feira)	Realização da 1ª Etapa do Ensino Médio dos Exames de EJA <i>On-line/2023</i> (MODULAR)	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
14 de junho (quarta-feira)	Realização da 2ª Etapa do Ensino Médio dos Exames de EJA <i>On-line/2023</i> (COMPONENTE CURRICULAR/DISCIPLINAR)	

16 de junho (sexta-feira)	Realização da 3ª Etapa do Ensino Médio dos Exames de EJA <i>On-line</i> /2023 (MODULAR)	
19 de junho (segunda-feira)	Realização da 4ª Etapa do Ensino Médio dos Exames de EJA <i>On-line</i> /2023 (COMPONENTE CURRICULAR/DISCIPLINAR)	
22 de junho (quinta-feira)	Realização da 5ª Etapa do Ensino Médio dos Exames de EJA <i>On-line</i> /2023 (MODULAR)	
SEGUNDO SEMESTRE 6ª, 7ª, 8ª e 9ª ETAPAS – ENSINO FUNDAMENTAL FASE II		
Data	Atividade	Responsável
18 a 28 de setembro	Pré-inscrições da 6ª, 7ª, 8ª e 9.ª Etapas – Ensino Fundamental	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
2 de outubro	Triagem e seleção dos pré-inscritos, conforme critérios do Edital	
5 de outubro	Divulgação dos resultados preliminares das inscrições e INÍCIO da interposição de Recursos	
10 de outubro	Resultado definitivo do Recurso	
10 a 17 de outubro	Prazo para pessoas que não são estudantes da Rede Estadual irem até as instituições de ensino fazer o cadastro e gerar CGM	
19 de outubro	INÍCIO da efetivação das inscrições no Sistema Exames On-line Prazo máximo para envio dos documentos do candidato com deficiência ao NRE	
23 de outubro	Devolução de parecer dos documentos dos candidatos com deficiência às Equipes Aplicadoras das instituições de ensino Prazo máximo para solicitação, à SEED, de tempo adicional para alunos com deficiência	Comissão Regional/NRE
31 de outubro	Prazo FINAL da efetivação das inscrições no Sistema Exames <i>On-line</i>	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
1.º a 7 de novembro	Vinculação do candidato ao exame e demais testes do Sistema	CELEPAR
21 de novembro (terça-feira)	Realização da 6ª Etapa do Ensino Fundamental dos Exames de EJA <i>On-line</i> /2023 (SEMESTRAL)	Equipes Aplicadoras das instituições de ensino
23 de novembro (quinta-feira)	Realização da 7ª Etapa do Ensino Fundamental dos Exames de EJA <i>On-line</i> /2023 (COMPONENTE CURRICULAR)	
27 de novembro (segunda-feira)	Realização da 8ª Etapa do Ensino Fundamental dos Exames de EJA <i>On-line</i> /2023 (SEMESTRAL)	
29 de novembro (quarta-feira)	Realização da 9ª Etapa do Ensino Fundamental dos Exames de EJA <i>On-line</i> /2023 (COMPONENTE CURRICULAR)	

ANEXO II DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED
CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO MÉDIO
1ª ETAPA (MODULAR)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
6 de junho (terça-feira)	Módulo 1: Filosofia, História, Geografia, Sociologia e Matemática	7h15min	7h30min	10h30min	3 horas
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
6 de junho (terça-feira)	Módulo 1: Filosofia, História, Geografia, Sociologia e Matemática	12h45min	13h	16 horas	3 horas
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
6 de junho (terça-feira)	Módulo 1: Filosofia, História, Geografia, Sociologia e Matemática	18h15min	18h30min	21h30min	3 horas

ANEXO III DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED
CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO MÉDIO
2ª ETAPA (COMPONENTE CURRICULAR)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
14 de junho (quarta-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Biologia	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					

DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
14 de junho (quarta-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
14 de junho (quarta-feira)	Física	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Química	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO IV DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO MÉDIO

3ª ETAPA (MODULAR)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
16 de junho (sexta-feira)	Módulo 2: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação	7h15min	7h30min	11h	3h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
16 de junho (sexta-feira)	Módulo 2: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação	12h45min	13h	16h30min	3h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
16 de junho (sexta-feira)	Módulo 2: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação	18h	18h15min	21h45min	3h30min

ANEXO V DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO MÉDIO

4ª ETAPA (COMPONENTE CURRICULAR)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
19 de junho (segunda-feira)	Língua Portuguesa e Redação	7h30min	7h45min	9h45min	2 horas
	Língua Inglesa	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
19 de junho (segunda-feira)	Filosofia	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Sociologia	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
19 de junho (segunda-feira)	Geografia	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	História	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO VI DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO MÉDIO

5ª ETAPA (MODULAR)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
22 de junho (quinta-feira)	Módulo 3: Biologia, Química e Física	7h15min	7h30min	10h30min	3 horas
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO

22 de junho (quinta-feira)	Módulo 3: Biologia, Química e Física	12h45min	13h	16h	3 horas
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
22 de junho (quinta-feira)	Módulo 3: Biologia, Química e Física	18h	18h15min	21h15min	3 horas

ANEXO VII DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL FASE II

6ª ETAPA (SEMESTRAL)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
21 de novembro (terça-feira)	Semestres 1 e 2: Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa e Redação	7h15min	7h30min	11h	3h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
21 de novembro (terça-feira)	Semestres 1 e 2: Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa e Redação	12h45min	13h	16h30min	3h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
21 de novembro (terça-feira)	Semestres 1 e 2: Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa e Redação	18h15min	18h30min	22h	3h30min

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL FASE II

7ª ETAPA (COMPONENTE CURRICULAR)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
23 de novembro (quinta-feira)	Matemática	7h30min	7h45min	9h15min	1h30min
	Ciências	9h30min	9h45min	11h15min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
23 de novembro (quinta-feira)	Educação Física	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Arte	14h45min	15h	16h30min	1h30min
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
23 de novembro (quinta-feira)	História	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Geografia	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO IX DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL FASE II

8ª ETAPA (SEMESTRAL)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de novembro (segunda-feira)	Semestres 3 e 4: Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	7h15min	7h30min	10h30min	3 horas
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de novembro (segunda-feira)	Semestres 3 e 4: Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	12h45min	13h	16h	3 horas
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
27 de novembro (segunda-feira)	Semestres 3 e 4: Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática	18h	18h15min	21h15min	3 horas

ANEXO X DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED
CRONOGRAMA DE OFERTA DOS EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL FASE II
9ª ETAPA (COMPONENTE CURRICULAR)

MANHÃ					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
29 de novembro (quarta-feira)	Língua Portuguesa	7h30min	7h45min	9h45min	2 horas
	Língua Inglesa	10h	10h15min	11h45min	1h30min
TARDE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
29 de novembro (quarta-feira)	Matemática	12h45min	13h	14h30min	1h30min
	Língua Portuguesa	14h45min	15h	17h	2 horas
NOITE					
DIA	COMPONENTE CURRICULAR	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO
29 de novembro (quarta-feira)	Educação Física	18h15min	18h30min	20h	1h30min
	Arte	20h15min	20h30min	22h	1h30min

ANEXO XI DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023

REQUERIMENTO DE PRÉ-INSCRIÇÃO

Venho por meio deste, e conforme os dados abaixo, requerer minha pré-inscrição nos **Exames Estaduais de EJA On-line/2023**, no ensino, módulos/semestres e/ou componentes curriculares assinalados neste formulário de requerimento, dentro dos critérios estabelecidos. Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas.

1 – DADOS GERAIS

Instituição de ensino:					
Candidato(a):					
Nome Social:					
N.º do RG:		UF:		N.º do CPF:	
Data de nascimento: ____/____/____		Idade: _____		Masculino () Feminino ()	
Nacionalidade:		Brasileira ()		Estrangeira ()	
Cidade de nascimento:		UF:			
Endereço:		N.º			
Complemento:		Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:		Telefone:	
Aluno de EJA:		Sim ()		Qual instituição? _____	
				Não ()	

2 – MÓDULOS / SEMESTRES

ENS. FUNDAMENTAL FASE II

Data	Semestres 1 e 2: Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa e Redação
Turno	

ENSINO MÉDIO

Data	Módulo 1: Filosofia, História, Geografia, Sociologia e Matemática
Turno	

Data	Módulo 3: Biologia, Química e Física
Turno	

[illegible]

Local:	Data: / /	Ass. Candidato
Nome e assinatura do responsável pela inscrição na instituição aplicadora:		

	Item	Descrição do Critério
()	I	Candidato trabalhador que comprove, mediante declaração do empregador, não dispor de tempo para frequentar assiduamente um curso em instituição de ensino que ofereça EJA ou outra modalidade de ensino.
()	II	Candidato que tenha maior idade.
()	III	Candidato que comprove a necessidade de conclusão de 1 (um) ou 2 (dois) componentes curriculares, para certificação do nível de ensino, independentemente de estar cursando em instituição de ensino que ofereça EJA.
()	IV	Candidato com deficiência e/ou transtorno que comprove, por diagnóstico emitido por especialista, que necessita de atendimento especial: deficiência visual, auditiva, física, neuromotora, intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos etc.

O candidato _____ preencheu requerimento de pré-inscrição para a(s) _____
 Etapa(s) _____ Módulos/Semestre(s) _____ e/ou _____ para o(s) _____ componente(s) _____
 curricular(es) _____ dos **Exames Estaduais de EJA On-line/2023** e deverá
 comparecer ao CEEBJA/Escola _____ na data ____/____/____ para verificar o resultado definitivo e retirar
 seu comprovante de inscrição, com os dados para a realização das provas. O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no dia dos Exames, com
 um documento de identificação.

DATA:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
-------	---

**ANEXO XII DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

O candidato _____
RG nº: _____, CPF nº: _____, foi selecionado para realizar os Exames de EJA On-line 2023, de acordo com os dados abaixo:

ENS. FUNDAMENTAL FASE II**ENSINO MÉDIO**

Data	Semestres 1 e 2: Arte, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa e Redação
Data	Semestres 3 e 4: Educação Física, História, Língua Inglesa e Matemática

Data	Módulo 1: Filosofia, História, Geografia, Sociologia e Matemática
Data	Módulo 2: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação

Data	Módulo 3: Biologia, Química e Física

COMPONENTES CURRICULARES

ENSINO FUNDAMENTAL FASE II		ENSINO MÉDIO	
Data	Componente Curricular	Data	Componente Curricular

Importante: Este protocolo deverá ser apresentado no dia dos Exames, com o documento de identificação.

DATA:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
-------	---

ANEXO XIII DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED

**EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Senhor Diretor da instituição de ensino aplicadora dos Exames Estaduais de EJA On-line/2023:

Eu, _____, candidato aos Exames Estaduais de EJA On-line/2023, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, portador do documento de identificação n.º _____, venho requerer a V. S.ª atendimento educacional especial para realizar a(s) prova(s) do _____, na(s) _____ Etapa(s), no período da _____, conforme as informações prestadas a seguir:

_____, _____ de _____ de _____.
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Preencha corretamente as informações a seguir, assinalando o motivo do requerimento:

1. Candidato(a) com deficiência

☐ Auditiva
☐ Física
☐ Visual
☐ Outro tipo de deficiência. Especificar qual _____
 Especificar tipo de atendimento: _____

2. Candidata lactante ☐

Nome completo e n.º do RG do(a) acompanhante responsável pela criança: _____

3. Outros motivos ☐

Especificar qual/quais: _____

OBS.: Em casos de doenças, cirurgias e afins, anexar a este requerimento o laudo médico.

**ANEXO XIV DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023
REQUERIMENTO DE TEMPO ADICIONAL DE PROVA**

Nome e assinatura do responsável pela inscrição na instituição de ensino

ANEXO XVI DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023
REQUERIMENTO DE REVISÃO DO CARTÃO-RESPOSTA

1 – DADOS GERAIS

Instituição de Ensino:			
Candidato(a):			
N.º do RG:	UF:	N.º do CPF:	
Data nascimento:/...../.....	Masculino ()		Feminino ()
Nacionalidade: Brasileira ()	Estrangeira ()		
Etapa de exame / Nível de ensino			
Módulo/semestre/ componente curricular de	Exame:		
Número de Inscrição:			

2 – REQUERIMENTO DE REVISÃO DO CARTÃO-RESPOSTA

Eu, acima identificado(a), venho requerer, nos termos do Edital n.º 27/2023 – GS/SEED, revisão do Cartão-Resposta da prova acima mencionada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Verifique se o seu nome, a data de nascimento e os demais dados impressos neste requerimento estão corretos e assine somente no local apropriado.

Local: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do responsável pela instituição de ensino

ANEXO XVII DO EDITAL N.º 27/2023 – GS/SEED
EXAMES ESTADUAIS DE EJA ON-LINE/2023
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E REAPLICAÇÃO
(ATESTADOS, INTEMPÉRIES)

1 – DADOS GERAIS

Instituição de ensino:			
Candidato(a):			
N.º do RG:	UF:	N.º do CPF:	
Data nascimento:/...../.....	Masculino ()		Feminino ()
Nacionalidade: Brasileira ()	Estrangeira ()		
Etapa de exame / Nível de ensino			
Modular/Semestral ()			
Componente Curricular ()			

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:			
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	UF:
N.º de inscrição:	Data de nascimento:	Sexo: [] Fem. [] Masc.	

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro (Rua, Avenida etc.):			
Número:	Complemento (Apartamento, Bloco, Condomínio):		
Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:		
DDD:	Telefone:	DDD:	Celular:

[] IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL

Por haver dúvida quanto à minha identificação pessoal, declaro, para os devidos fins, que preenchi esta ficha com meus dados pessoais e assinei confirmando minha identidade. Estou ciente de que, em caso de qualquer falsidade, serei excluído(a) do Exame e estarei sujeito(a) às sanções cabíveis nos termos da legislação.

Assinatura do(a) candidato(a)

[] BOLETIM DE OCORRÊNCIA (Uma cópia do documento deve ser retida)

Declaro, para os devidos fins, que, por motivo de perda, extravio, furto ou roubo de meus documentos de identificação, apresentei o boletim de ocorrências, preenchi esta ficha com meus dados pessoais e assinei confirmando minha identidade. Estou ciente de que, em caso de qualquer falsidade, serei excluído(a) do Exame e estarei sujeito(a) às sanções previstas na legislação.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável pelo local de aplicação

35254/2023

RESOLUÇÃO N.º 1967/2023 – GS/SEED

Súmula: Comissão de Processo de Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.847.149-6

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.373.721-6, do Quadro Próprio do Magistério, Ângela Cristina Ruiz, RG n.º 3.523.933-2, do Quadro Próprio do Magistério, ambas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, a fim de apurar indícios de irregularidades que, supostamente, feriram o Estatuto do Servidor Público Estadual, Lei 6174/70 e a Lei Complementar 20.656/2021, sendo denunciadas no protocolo sob n.º 19.847.149-6

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34852/2023

RESOLUÇÃO N.º 1968/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo do Diretor Geral, conforme disposto no Decreto n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 18.863.458-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor público, Sidnei Gonçalves Pereira, Rg n.º 4.885.571-7, da função de Diretor da instituição de ensino Colégio Estadual Lacerda Braga, do município de Colombo/PR jurisdicionado ao Núcleo Regional Área Metropolitana Norte;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34782/2023

RESOLUÇÃO Nº 1969/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo do Diretor Geral, conforme disposto no Decreto nº 7.943, de 22 de junho de 2021.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º **18.863.458-3**,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor público, Claudio Lurkevitz, Rg nº. 4.483281-0, da função de Diretor Auxiliar da instituição de ensino Colégio Estadual Lacerda Braga, do município de Colombo/PR jurisdicionado ao Núcleo Regional Área Metropolitana Norte;

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34783/2023

RESOLUÇÃO Nº 1970/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo do Diretor Geral, conforme disposto no Decreto nº 7.943, de 22 de junho de 2021.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º **18.863.458-3**,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor público, Sidinei Saganzerla, Rg nº. 6.222.015-5, da função de Diretor Auxiliar da instituição de ensino Colégio Estadual Lacerda Braga, do município de Colombo/PR jurisdicionado ao Núcleo Regional Área Metropolitana Norte;

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34784/2023

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0082/2023 – FUNDEPAR**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 37), a Informação n.º 028/2023 – PCO/PGE (Mov. 46) e o Despacho n.º 0230/2023 FUN/GABPRES (Mov. 49) dos Autos n.º 25/2022, Protocolo n.º 19.553.669-4,

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à Empresa **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 78.736.659/0001-06** com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 0293/2017 – SEED, itens 10, 10.01, 10.02, 10.03, 13 e 15 e seguintes da Condição Geral do Contrato do Estado do Paraná (Resolução n.º 032/2011-CGC/SEIL), bem como no artigo 150, incisos II; 152, inciso IV; 153 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a penalidade de **MULTA** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o montante de R\$ 19.995,22 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) a ser ressarcido pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta, de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Caso insuficientes a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 00065/2023

34812/2023

**Diário OFICIAL Paraná****Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 0326/2023 - SEFA/GS DE 4 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.223.441-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 4 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000632

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 326

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	100					50.000.000,00			50.000.000,00	23001106
									50.000.000,00	
									50.000.000,00	

34973/2023

RESOLUÇÃO Nº 0327/2023 - SEFA/GS DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.889.117-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 26.332.621,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000630

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 327

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704	100					26.332.621,00			26.332.621,00	23001104
									26.332.621,00	
									26.332.621,00	

34976/2023

RESOLUÇÃO Nº 0328/2023 - SEFA/GS DE 4 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.673.795-2,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 4 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23000631

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 328

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	100					320.000,00			320.000,00	23001018
									320.000,00	
									320.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000631

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 328

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL		67		AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ							
06731											
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731 100				320.000,00						320.000,00	23001018
										320.000,00	
										320.000,00	

34977/2023

RESOLUÇÃO Nº 0329/2023 - SEFA/GS DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.890.060-5, nº 19.887.194-0, nº 19.888.986-5, nº 19.889.017-0, nº 19.889.031-6, nº 19.890.065-6, nº 19.890.087-7, nº 19.889.046-4, nº 19.890.099-0, nº 19.889.078-2, nº 19.890.179-2, nº 19.890.200-4, nº 19.889.095-2, nº 19.890.210-1, nº 19.890.222-5, nº 19.890.228-4, nº 19.890.241-1, nº 19.890.246-2, nº 19.890.251-9, nº 19.890.266-7, nº 19.890.272-1, nº 19.890.282-9, nº 19.889.584-9, nº 19.890.286-1, nº 19.890.291-8 e nº 19.889.117-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 946.695.625,00 (novecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 329

Nº controle: 23000636

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1301	100				1.519.262,00						1.519.262,00	23001110
											1.519.262,00	

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1302	100				547.735,00	192.983,00					740.718,00	23001110
											740.718,00	

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370	101				527.034,00	1.484.900,00					2.011.934,00	23001110
											2.011.934,00	

ÓRGÃO		14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
UNIDADE CONTÁBIL		01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	100				74.000,00						74.000,00	23001110
	101				18.750,00	15.000,00					33.750,00	23001110
											107.750,00	

ÓRGÃO		15	CASA MILITAR									
UNIDADE CONTÁBIL		01500	CASA MILITAR									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502	100		45.215,00								45.215,00	23001110
	101				577.872,00						577.872,00	23001110
											623.087,00	

Página 2 de 9

ÓRGÃO		16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL		01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1602	100				19.869,00	164.301,00		646.000,00			830.170,00	23001110
	101				2.658,00						2.658,00	23001110
											832.828,00	

ÓRGÃO	21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
UNIDADE CONTÁBIL	02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2102	100	2.206.768,00		4.921.669,00	375.300,00					7.503.737,00	23001110
	147			33.000.000,00						33.000.000,00	23001110
										40.503.737,00	

ÓRGÃO		23		SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO																	
UNIDADE CONTÁBIL		02300		SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
2302		100				732.653,00						305.758,00						1.038.411,00		23001110	
																		<u>1.038.411,00</u>			

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES									
Unidade Fonte		Pessoal e	Juros e Encargos	ODC	ODC Serviços e	ODC Especiais	Investimentos	Inversões	Amortização da	Total	N. do

		Encargos	da Dívida	PASEP		Financeiras		Dívida	Processo		
2330	100			45.204,00					45.204,00	23001110	
									45.204,00		
ÓRGÃO		27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL		02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702	101			790.876,00						790.876,00	23001110
									790.876,00		
ÓRGÃO		27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL		02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Página Total	3 de 9 N. do Processo
2736	100			1.017.018,00						1.017.018,00	23001110
									1.017.018,00		
ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL		02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	100			629.400,00		78.000,00	50.000,00			757.400,00	23001110
									757.400,00		
ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL		02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100			3.768.203,00	12.900.000,00					16.668.203,00	23001110
									16.668.203,00		
ÓRGÃO		33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS								
UNIDADE CONTÁBIL		03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3302	100			776.509,00	219.500,00	1.320,00				997.329,00	23001110
									997.329,00		
ÓRGÃO		37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL		03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3701	100			4.108.850,00						4.108.850,00	23001110
									4.108.850,00		
ÓRGÃO		37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL		03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3702	100	651.111,00								651.111,00	23001110
									651.111,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901	100			6.978.600,00						6.978.600,00	23001110
									6.978.600,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902	100	503.157,00		1.110.151,00	21.255.463,00	22.100,00				22.890.871,00	23001110
									22.890.871,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914	100			2.240.842,00	6.000,00					2.246.842,00	23001110
									2.246.842,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3917	100			169.430.580,00	16.000,00					169.446.580,00	23001110
	101			73.751.725,00						73.751.725,00	23001110
									243.198.305,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921	100			49.693.370,00	1.768.702,00					51.462.072,00	23001110
									51.462.072,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

3922	100	8.296.00
------	-----	----------

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA																				
UNIDADE CONTÁBIL		39		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA																		
		03900																				
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo		
3924	100					3.761.778,00						600.808,00						4.362.586,00		23001110		
																			4.362.586,00			

Órgão		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100				167.626,00						167.626,00	23001110
											167.626,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO										
UNIDADE	CONTÁBIL	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100		1.348.975,00				69.000,00				1.417.975,00	23001110
											1.417.975,00	

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4130	100				75.650,00			9.900,00			85.550,00	23001110
											<u>85.550,00</u>	

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL..FUNDEPAR									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133	100		46.279,00		54.044.819,00			34.235.702,00			88.326.800,00	23001110
											88.326.800,00	

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL	04300	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Página Total	6 de 9 N. do Processo
4302	100	23.332,00								23.332,00	23001110
										23.332,00	

ÓRGÃO		43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL		04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330	100			14.809.103,00						14.809.103,00	23001110
										14.809.103,00	

ÓRGÃO		45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL		04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504	100	816.162,00				23.600,00				839.762,00	23001110
	151			17.500,00						17.500,00	23001110
										<u>857.262,00</u>	

ÓRGÃO		45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	100				900.000,00						900.000,00	23001110
											900.000,00	

[illegible]

Órgão		47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
Unidade Contábil		04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100				7.742.039,00						7.742.039,00	23001110
											7.742.039,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
UNIDADE	CONTÁBIL	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	100	39.260,00			2.016.300,00	1.879.200,00				3.934.760,00	23001110
										3.934.760,00	

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	100	1.017.170,00		3.890.237,00	75.937,00		250.000,00			5.233.344,00	23001110
	101			11.851,00						11.851,00	23001110
	147						28.347,00			28.347,00	23001110
										5.273.542,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5132	100			481.091,00	322.691,00					803.782,00	23001110
	101			23.000,00						23.000,00	23001110
	147						353.900,00			353.900,00	23001110
										1.180.682,00	
ÓRGÃO	59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL									
UNIDADE CONTÁBIL	05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5902	100			321.636,00						321.636,00	23001110
										321.636,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100			72.000,00	370.000,00		3.000.000,00			3.442.000,00	23001110
										3.442.000,00	
										Página	8 de 9
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	100					1.600,00				1.600,00	23001110
										1.600,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	100	230.961,00		429.013,00		42.000,00				701.974,00	23001110
										701.974,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL	06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	100	50.699,00		26.898.660,00			856.125,00			27.805.484,00	23001110
										27.805.484,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	100	4.044.313,00								4.044.313,00	23001110
										4.044.313,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6901	100			768.868,00						768.868,00	23001110
										768.868,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902	100			5.083,00	327.632,00	24.000,00				356.715,00	23001110
										356.715,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	250					951.200,00				951.200,00	23001110
										951.200,00	
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7702	100			111.573,00	58.188,00		1.953.359,00			2.123.120,00	23001110
										2.123.120,00	
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

7703 100

4.741.720,00

4.741.720,00 23001110

4.741.720,00

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704	100			774.567,00			3.778.362,00			4.552.929,00	23001110
										4.552.929,00	

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730 100				310.710.171,00	10.625.156,00		47.207.778,00			368.543.105,00	23001110
										368.543.105,00	
										946.644.625,00	

34982/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0325, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS ESTADUAIS, POR INTERMÉDIO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO PARANÁ (GR-PR), COM O BANCO RENDIMENTO S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO O TEOR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2009-SEFA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA FUNCIONAR COMO BANCO COMERCIAL, BANCO MÚLTIPLO OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS ESTADUAIS;

CONSIDERANDO QUE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2009-SEFA, PARA OS SERVIÇOS EM QUESTÃO JÁ ESTÁ AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DO PROCESSO Nº 9.512.459-3;

CONSIDERANDO A REDAÇÃO CONTIDA NO DECRETO ESTADUAL Nº 2.506, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, QUE TROUXE ALTERAÇÕES AO § 1.º DO ART. 3.º DO DECRETO Nº 6.191, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, DEFININDO QUE A COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NOS PROCESSOS DESTINADOS À CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, RENOVAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU ADITAMENTO DOS CONTRATOS EM VIGOR, RELATIVOS A SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS É DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA;

CONSIDERANDO, POR FIM, O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 21.352, DE 1º DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

ART. 1º. AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM O BANCO RENDIMENTO S.A., INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 68.900.810/0001-38, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS ESTADUAIS, POR MEIO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO PARANÁ (GR-PR), PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM BASE NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E CORRESPONDENTE ART. 33, CAPUT DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

ART. 2º. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA/PR, 03 DE ABRIL DE 2023.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

34916/2023

PROTOCOLO Nº : 17.984.620-9, 19.435.109-7 e 19.435.110-0
INTERESSADO : HELM DO BRASIL LTDA.
CAD/ICMS : 90516284-51

ASSUNTO : PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO. ENQUADRAMENTO. INCREMENTO DAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS NO TERRITÓRIO PARANAENSE. DIFERIMENTO E CRÉDITO PRESUMIDO. OUTROS PEDIDOS. EXPANSÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. ANÁLISE APÓS NOVO RELATÓRIO DO BRDE. DEFERIMENTO.

DESPACHO Nº 435/2023-SEFA/GS

COM BASE E NOS TERMOS DO RELATÓRIO AAET/DIF Nº 040/2023, DEFIRO O PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO FEITO PELA EMPRESA HELM DO BRASIL LTDA., CAD/ICMS Nº 90516284-51, CONFORME PROTOCOLO Nº 17.984.620-9, 19.435.109-7 e 19.435.110-0, COM A APLICAÇÃO DOS TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS DE DIFERIMENTO DO ICMS NAS IMPORTAÇÕES E DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS, PREVISTOS NO ART. 11-C DO DECRETO Nº 6.434/2017, PELO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES;

II. CIENTIFIQUE-SE A REQUERENTE PARA MANIFESTAÇÃO DA CONCORDÂNCIA, NO PRAZO DE ATÉ DEZ DIAS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NO ANEXO ÚNICO DO RELATÓRIO AAET/DIF Nº 040/2023, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO;

III. O TRATAMENTO ENTRARÁ EM VIGÊNCIA APÓS A CONCORDÂNCIA DA BENEFICIÁRIA E A PUBLICAÇÃO DESTES DESPACHO E DO ANEXO ÚNICO DO RELATÓRIO AAET/DIF Nº 040/2023 NO DOE;

IV. ENCAMINHE-SE À RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ PARA CADASTRO DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS NO SISTEMA DEIM, DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE REGIME ESPECIAL;

V. ARQUIVE-SE PELO PRAZO LEGAL.

É O DESPACHO.

SEFA/GS 22 DE MARÇO DE 2023.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO

EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO RELATÓRIO AAET/DIF Nº 040/2023, NOS DEMAIS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO E, TENDO EM VISTA TODO O CONTIDO NOS E-PROTÓCOLOS Nº 17.984.620-9; 19.435.109-7 e 19.435.110-0, CONCEDE-SE O SEGUINTE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A DISCIPLINA DE QUE TRATA ESTE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO:

1.1.1. APLICA-SE EXCLUSIVAMENTE AO ESTABELECIMENTO IDENTIFICADO NO PRÉAMBULO; E

1.1.2. APLICA-SE NAS IMPORTAÇÕES DE MERCADORIAS QUE FORAM AUTORIZADAS PELA ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA NO PROTOCOLO EM EPIGRAFE.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO DE QUE TRATA ESTE ATO CONCESSIVO:

A) APLICA-SE ÀS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO EM QUE, POR RAZÕES ESTRUTURAIS FORTUITAS OU POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, AS UNIDADES PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS DESTES ESTADOS, ORIGINALMENTE PREVISTAS PARA O DESEMBARQUE, ESTIVEREM COMPROVADAMENTE IMPOSSIBILITADAS DE ATENDER AOS SERVIÇOS MARÍTIMOS OU AÉREOS EXIGIDOS, DETERMINANDO QUE O INGRESSO NO TERRITÓRIO PARANAENSE SE DÊ COM A UTILIZAÇÃO DA DTA, DESDE QUE O DESEMBARÇO ADUANEIRO OCORRA NESTE ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 463 DO RICMS/PR, APROVADO PELO DECRETO Nº 7.871, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017; E

B) APLICA-SE ÀS IMPORTAÇÕES DE MERCADORIAS CUJO INGRESSO NO TERRITÓRIO NACIONAL E NO TERRITÓRIO PARANAENSE OCORRAM POR VIA RODOVIÁRIA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 462 DO RICMS/PR.

2.2. DO CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NAS SAÍDAS DE MERCADORIAS IMPORTADAS:

2.2.1. EM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES DE SAÍDA ABAIXO DISCRIMINADAS, REALIZADAS PELA BENEFICIÁRIA, COM AS MERCADORIAS A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.1.2, IMPORTADAS POR MEIO DE PORTOS E AEROPORTOS PARANAENSES, COM DESEMBARÇO ADUANEIRO NO ESTADO, FICA CONCEDIDO CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NOS SEGUINTE LIMITES E CONDIÇÕES:

2.2.1.1. NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS INTERESTADUAIS:

A) SUJEITAS À ALÍQUOTA DE 4% (QUATRO POR CENTO), NO MONTANTE QUE RESULTE EM CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA MÍNIMA CORRESPONDENTE A 1,5% (UM INTEIRO E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERAÇÃO; E

B) SUJEITAS À ALÍQUOTA DE 7% (SETE POR CENTO) E DE 12% (DOZE POR CENTO), NO MONTANTE QUE RESULTE EM CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA MÍNIMA CORRESPONDENTE A 2,5% (DOIS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERAÇÃO;

2.2.1.2. NAS OPERAÇÕES INTERNAS DESTINADAS A CONTRIBUINTES, COM MERCADORIAS IMPORTADAS DO EXTERIOR QUE NÃO TENHAM SIMILAR NACIONAL, DEFINIDAS EM LISTA EDITADA PELO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX), NO MONTANTE QUE RESULTE EM CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA MÍNIMA CORRESPONDENTE A 2,5% (DOIS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERAÇÃO;

2.2.1.3. NAS DEMAIS OPERAÇÕES INTERNAS DE SAÍDAS DESTINADAS A CONTRIBUINTES, DE NO MÁXIMO 2,5% (DOIS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERAÇÃO; E

2.2.1.4. O CRÉDITO PRESUMIDO DE QUE TRATA ESTE ITEM:

A) FICA LIMITADO A QUE O TOTAL DOS CRÉDITOS DO ESTABELECIMENTO NÃO EXCEDA O TOTAL DOS DÉBITOS NO PERÍODO DE APURAÇÃO, ACRESCIDOS DO VALOR CORRESPONDENTE À MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES AO PEDIDO DE ENQUADRAMENTO, APURADO NO RELATÓRIO AAET/DIF Nº 040/2023, DEVENDO, NESTA HIPÓTESE, SER EFETUADO O ESTORNO DO CRÉDITO PRESUMIDO CORRESPONDENTE AO VALOR EXCEDENTE ANUALMENTE, ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE CADA EXERCÍCIO, OU NO VENCIMENTO DO TRATAMENTO, O QUE OCORRER PRIMEIRO;

B) DEVE SER UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO AO APROVEITAMENTO DE QUAISQUER OUTROS CRÉDITOS FISCAIS RELATIVOS À MERCADORIA IMPORTADA OU AO SEU TRANSPORTE.

TE, NÃO SENDO CUMULATIVO COM QUALQUER OUTRO CRÉDITO PRESUMIDO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;

C) NÃO SE APLICA AO ICMS DEVIDO NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO RELATIVO ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES;

D) DEVE SER APROPRIADO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) MEDIANTE LANÇAMENTO EM CÓDIGO DE AJUSTE ESPECIFICADO EM NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL (NPF), NO MÊS EM QUE OCORREREM AS SAÍDAS, CONSIGNANDO A EXPRESSÃO "CRÉDITO PRESUMIDO - INCREMENTO DAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS NO TERRITÓRIO PARANAENSE - DECRETO N.º 6.434/2017 - DESPACHO SEFA/GS N.º 435/2023";

E) FICA CONDICIONADO AO RECOLHIMENTO DO PERCENTUAL DE 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO) DA BASE DE CÁLCULO DA OPERAÇÃO BENEFICIADA, ATÉ O FINAL DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO SUBSEQUENTE À UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO, DEVENDO A BENEFICIÁRIA DEPOSITAR O VALOR EM CONTA ESPECÍFICA DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO, NO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3793-1 - C/C: 12107-X - CNPJ N.º 76.416.890/0001-89, E ENCAMINHAR O COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO E A MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA/AAET, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO REINVESTIMENTO.PRCOMP@SEFA.PR.GOV.BR;

F) APLICA-SE CUMULATIVAMENTE COM O DIFERIMENTO PARCIAL DE QUE TRATA O ART. 28 DO ANEXO VIII DO RICMS/PR;

G) NÃO SE APLICA ÀS HIPÓTESES EM QUE O DESTINATÁRIO SEJA CONSUMIDOR FINAL; E

H) TEM SEU USO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 11-C DO DECRETO N.º 6.434/2017.

2.3. DO DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO ICMS NAS IMPORTAÇÕES:

2.3.1. FICA DIFERIDO O PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO NAS IMPORTAÇÕES DAS MERCADORIAS A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.1.2, COM DESEMPAÇO ADUANEIRO NO PARANÁ, CUJO INGRESSO EM TERRITÓRIO PARANAENSE SE DÊ ATRAVÉS DOS PORTOS OU AEROPORTOS PARANAENSES, OU POR RODOVIAS, PARA O MOMENTO DA SAÍDA DA MERCADORIA IMPORTADA; E

2.3.2. A BENEFICIÁRIA DEVE OBSERVAR, EM TUDO O QUE FOR APLICÁVEL, SUBSIDIARIAMENTE AOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NESTE ATO CONCESSIVO, AS REGRAS DISPOSTAS NOS ARTIGOS 458 A 467 DO RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A DISCIPLINA DE QUE TRATA ESTE TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO:

3.1.1. SUJEITA-SE À APRESENTAÇÃO, À DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL À QUAL A BENEFICIÁRIA ESTÁ SUBORDINADA, DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS VALORES INVESTIDOS NO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO, NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTOS, SOB PENA DE, EM NÃO O FAZENDO, TER A OBRIGAÇÃO DE RECOLHER TODO O ICMS DEVIDO, COM JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA; E

3.1.2. DEPENDE DA SITUAÇÃO FISCAL REGULAR PERANTE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA), INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DÉBITOS PENDENTES NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO, NÃO PODERÁ POSSUIR PENDÊNCIAS INSCRITAS NO CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL (CADIN) DE QUE TRATA A LEI N.º 18.466, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

3.2. A BENEFICIÁRIA SE OBRIGA A APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, ARQUIVO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE TODAS AS OPERAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO SO-

LICITADO, NO FORMATO E MEIO A SER DETERMINADO NO PEDIDO.

3.3. OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS COM BASE NESTE TERMO DE ACORDO DEVEM CONTER A EXPRESSÃO: "PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO DESPACHO SEFA/GS N.º 040/2023".

3.4. O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO PODE, INDEPENDENTEMENTE DO LIMITE TEMPORAL FIXADO, SER INTERROMPIDO PELO ESTADO A QUALQUER TEMPO, EM SE VERIFICANDO INCORREÇÕES NAS INFORMAÇÕES QUE LEVARAM À SUA AUTORIZAÇÃO, A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, A NÃO MANUTENÇÃO DO RECOLHIMENTO MÉDIO APURADO, OU, AINDA, QUANDO SE APURAR QUE O BENEFÍCIO A DETERMINADO PRODUTO IMPORTADO VENHA CAUSAR PREJUÍZO CONCORRENCIAL À INDÚSTRIA PARANAENSE, CASO EM QUE A SUSPENSÃO PODE SER PARCIAL - EM RELAÇÃO A PRODUTO ESPECÍFICO OU NCM - OU TOTAL.

3.5. QUANDO A SUSPENSÃO SE DER POR PREJUÍZO A INDUSTRIAL PARANAENSE, ABRIR-SE-Á PRAZO PARA QUE O IMPORTADOR DEMONSTRE QUE SEU PRODUTO NÃO É SIMILAR AO PRODUZIDO NO TERRITÓRIO PARANAENSE OU QUE SUA IMPORTAÇÃO NÃO CONFIGURA CONCORRÊNCIA DESIGUAL E, DEMONSTRADA ESSA CONDIÇÃO, EM TENDO SIDO SUSPENSÃO PREVENTIVAMENTE A AUTORIZAÇÃO, SERÁ REATIVADA OU, EM NÃO O TENDO SIDO, MANTER-SE-Á A AUTORIZAÇÃO.

3.6. OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS AQUI AUTORIZADOS NÃO DISPENSAM A BENEFICIÁRIA DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS NORMAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, APLICANDO-SE, DE FORMA COMPLEMENTAR, O DISPOSTO NO RICMS/PR.

3.7. A INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER PROCEDIMENTO ESPECIAL AQUI AUTORIZADO OU SUA UTILIZAÇÃO COMO MEIO DE BURLAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DETERMINA A PERDA AUTOMÁTICA DA SUA EFICÁCIA E O RETORNO À DISCIPLINA NORMAL APLICÁVEL, SEM PREJUÍZO DA EXIGÊNCIA DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS E PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

3.8. DEVE SER LAVRADO TERMO NO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS ELETRÔNICO - ROE, MENCIONANDO, NO MÍNIMO, O NÚMERO DO DESPACHO SEFA/GS E A DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRATAMENTO CONCEDIDO.

3.9. ESTE TRATAMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO NO DOE E SERÁ VÁLIDO PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

35007/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - PLENO

Número: 00013/2023

Data/Hora: 20/04/2023 16:30

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Afixada em: 05/04/2023

01) RELATOR (A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6632838-4 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Procurador(es) : DANIELLA ZAGARI GONÇALVES

Representante: : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES

Recurso : Rec. Revisão Contrib

35008/2023

IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 10 DE 04/04/2023

ÓRGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DELMO DE ALMEIDA FILHO				90	03/11/2010 04/11/2015	05/04/2023 03/07/2023
10378265	1	NAXVIII	202537120			

34246/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 464/2023-DG
PROTOCOLO: 20.016.782-1

1. COM BASE NO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADA POR INTERMÉDIO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 16/02/2023, BEM COMO NO PARECER N.º 50/2023, DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE DEPARTAMENTO, CONCLUIU PELO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS EM FACE DA AUSÊNCIA DE PROVAS QUE CONTRIBUAM PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CAUSADOR DO ACIDENTE.

2. PUBLIQUE-SE;

3. À AUDITORIA INTERNA PARA CONHECIMENTO;

4. À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE PARA CONHECIMENTO

EM, 03 DE ABRIL DE 2023.

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
DIRETOR-PESIDENTE

DESPACHO: 465/2023-DG
PROTOCOLO: 20.148.577-0

1. COM BASE NO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADA POR INTERMÉDIO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 15/03/2023, BEM COMO NO PARECER N.º 51/2023, DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE DEPARTAMENTO, CONCLUIU PELO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS UMA VEZ QUE NÃO HÁ EVIDÊNCIA DE COMPORTAMENTO ILÍCITO POR PARTE DO SERVIDOR DO DER/PR.

2. PUBLIQUE-SE;

3. À AUDITORIA INTERNA PARA CONHECIMENTO;

4. À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE PARA CONHECIMENTO

EM, 05 DE ABRIL DE 2023.

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
DIRETOR-PESIDENTE

35144/2023

PORTARIA Nº 079/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 069/2023.	Que designa servidores para comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para a fase externa, para a seguinte licitação: DER/DT –CI 02/2023 – protocolo: 20.141.965-4. Onde se lê: Jose Victor Andreatta, RG N° 12.308.526-4 (Presidente), Thais Volttani Koyama, RG N° 8.433.694-7 (Membro), Patricia Oliveira Pereira, RG N° 6.831.411-9 (Suplente), Leia-se: Thais Volttani Koyama, RG N° 8.433.694-7 (Presidente), Jose Victor Andreatta, RG N° 12.308.526-4 (Membro), Júlio Ribeiro Baptista (RG: 8.587.451-9) (Suplente),

Curitiba, 31 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

35076/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - GS/SEJU

Altera a Resolução nº 007 – SEJU, de 19 de janeiro de 2021, que designa servidor responsável pelo almoxarifado desta SEJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 645/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo de Jesus Silva Nascimento Aguiar – RG. 6.051.510-7, como responsável pela gestão e administração do almoxarifado central da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 04 de abril de 2023

Santin Roveda
Secretário da Justiça e da Cidadania

35164/2023

RESOLUÇÃO Nº 27- SEJU/2023

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento das Equipes Técnicas Pedagógicas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Estadual n.º 21.352 de 1 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 645/2023 de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes para os operadores da política de atendimento das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - PEAS para o decênio 2015/2024, aprovado pela Deliberação nº 117/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e vigente como instrumento de construção da Política de Socioeducação no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a previsão de avaliação periódica do desempenho da Política de Atendimento Socioeducativo do Estado previsto no referido Plano Estadual; e, ainda;

CONSIDERANDO a premência de supervisão da aplicabilidade dos instrumentos metodológicos da socioeducação e do atendimento técnico pedagógico aos adolescentes, de forma alinhada às rotinas institucionais das Unidades que executam a medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, visando a promoção de atendimento qualificado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento das Equipes Técnicas Pedagógicas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, junto à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2º. A Comissão terá por finalidade qualificar, socializar, compartilhar e divulgar a atuação dos profissionais de pedagogia das Unidades que executam a medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, por meio de elaboração de documentos, diretrizes e acompanhamento local das Unidades Socioeducativas.

Art. 3º. Será composta por profissionais de referência de 4 (quatro) macrorregiões (Anexo I), os quais se constituirão como pontos focais para a divulgação de orientações às Unidades referenciadas.

§ 1º. A Região 1 circunscreve as Unidades localizadas nos municípios de Curitiba, Fazenda Rio Grande, Piraquara, Ponta Grossa e São José dos Pinhais.

§ 2º. A Região 2 abrange as Unidades localizadas nos municípios de Londrina e Santo Antônio da Platina;

§ 3º. A Região 3 abarca as Unidades localizadas nos municípios de Campo Mourão, Maringá, Paranavaí e Umuarama;

§ 4º A Região 4 é composta pelas Unidades localizadas nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Pato Branco e Toledo.

Art. 4º. Serão atribuições da Comissão Permanente:

- I Desenvolver diretrizes teórico-metodológicas para o atendimento técnico aos adolescentes de forma alinhada às normativas, rotinas institucionais e às especificidades das redes municipais;
- II Elaborar documentos que subsidiem aspectos funcionais das equipes técnicas e realizar publicações referentes às práticas exitosas;
- III Favorecer as trocas de experiências e saberes entre as equipes, de modo a garantir o efetivo fluxo de informações entre as Unidades;
- IV Acompanhar e oferecer supervisão a atuação dos profissionais de educação das Unidades Socioeducativas;
- V Qualificar as especificidades das atribuições de cada categoria que compõe as equipes técnicas educacionais, à luz das prerrogativas legais da socioeducação e das profissões implicadas;
- VI Contribuir para o fluxo de informações entre as equipes técnicas e a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS;
- VII Realizar visitas técnicas nas Unidades Socioeducativas para acompanhar a atuação socioeducativa dos profissionais das equipes técnicas e diagnosticar possíveis necessidades de alinhamentos e orientações;
- VIII Conduzir e realizar reuniões, encontros formativos e demais eventos direcionados à prática socioeducativa;
- IX Fomentar atuações pautadas em práticas restaurativas;
- X Criar grupos locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de assuntos pertinentes a esta Resolução;
- XI Fomentar e implementar o trabalho intersetorial e integrado das políticas públicas responsáveis pelo atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- XII Contribuir para a tomada de decisões assertivas por parte dos gestores das Unidades Socioeducativas e do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º. Designar aos servidores desta Secretaria de Estado, conforme quadro a seguir, para responder pelas atribuições conforme discriminado.

CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO E SEMILIBERDADE

NOME	RG	FUNÇÃO	REGIÃO
Vania Cristina Puluk	7.983.880-2	Pedagoga do Cense de Ponta Grossa	Região 1
Débora Pereira de Costa	7.710.657-0	Pedagoga do CENSE de Londrina I	Região 2
Gloria Christina de Souza Cardozo	8.023.763-4	Pedagoga do CENSE Londrina II	Região 2 (suplente)
Sandra Pereira Catoria	6.154.210-8	Pedagoga do CENSE Maringá	Região 3
Alessandra Elvira de Oliveira	6.736.861-4	Pedagoga do CENSE Maringá	Região 3 (suplente)
Eliane Tschá	6.311.239-9	Pedagoga do CENSE Pato Branco	Região 4

Divisão de Formação Educacional e Profissional

Erick Roberto Teixeira Almeida	15.499.294-4	Pedagogo de Divisão de Formação Educacional e Profissional	Estadual
Henrique Geizon Almudi	6.801.515-4	Coordenação da Divisão de Formação Educacional e Profissional	Estadual

Art. 6º. A Comissão Permanente será coordenada pela Divisão de Formação Educacional e Profissional - DIFEP, sendo eventual ausência suprida pelo(a) Secretário(a), guardando as mesmas prerrogativas.

§ 1º. À coordenação desta Comissão compete conduzir, organizar as reuniões periódicas e as demais atribuições contidas nesta Resolução.

§ 2º. Fica designada ao servidor Henrique Geizon Almudi para desempenhar a função de coordenadoria da referida Comissão.

§ 3º. O(A) Secretário(a) será definido(a) por votação, em pleito que será realizado na primeira reunião da Comissão Permanente.

Art. 7º. Caberá a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS o suporte técnico-administrativo e financeiro necessário ao funcionamento desta Comissão Permanente.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Abril de 2023.

Hilton Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

34866/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 402/2023

REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DE RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO NO ESTADO DO PARANÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 4º, INCISOS VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131, DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, ALÉM DO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 13.331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, CÓDIGO DE

SAÚDE DO ESTADO,

- CONSIDERANDO A LEI ESTADUAL Nº 13.331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ;

- CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE SANITÁRIO DO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

- CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS EM INTERAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, EM ATOS DE PESSOAS JURÍDICAS E EM QUESTÕES DE SAÚDE E SOBRE AS LICENÇAS DE SOFTWARES DESENVOLVIDOS POR ENTES PÚBLICOS; E ALTERA A LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995, A LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973, E A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001;

- CONSIDERANDO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUIU A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA/ICP-BRASIL;

- CONSIDERANDO A PORTARIA SVS/MS Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE SUBSTÂNCIAS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL;

- CONSIDERANDO A PORTARIA SVS/MS Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, QUE APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 QUE INSTITUIU O REGULAMENTO TÉCNICO DAS SUBSTÂNCIAS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL;

- CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO MS/ANVISA Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA SUBSTÂNCIA TALIDOMIDA E DO MEDICAMENTO QUE A CONTEENHA;

- CONSIDERANDO A RDC ANVISA Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS/SNGPC;

- CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CFO-226, DE 04 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA ODONTOLOGIA A DISTÂNCIA, MEDIADO POR TECNOLOGIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

- CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.314, DE 20 DE ABRIL DE 2022, QUE DEFINE E REGULAMENTA A TELEMEDICINA, COMO FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS POR TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO;

- CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 1.465, DE 27 DE JUNHO DE 2022, QUE REGULAMENTA O USO DA TELEMEDICINA VETERINÁRIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS;

- CONSIDERANDO A 14.510, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA E DISCIPLINA A PRÁTICA DA TELESSAÚDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESOLVE:

ART. 1º REGULAMENTAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO NO ESTADO DO PARANÁ.

ART. 2º PARA EFEITO DESTA RESOLUÇÃO, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

I - RECEITA DIGITALIZADA: É A REPRESENTAÇÃO DIGITAL DE UMA RECEITA EM FORMATO FÍSICO E QUE, POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO POR SCANNER, FOI CONVERTIDO PARA O FORMATO DIGITAL OU FOTOS E IMAGENS DE RECEITAS DE PAPEL. CONTÉM OS MESMOS ELEMENTOS DA RECEITA DE PAPEL, MAS NÃO POSSUEM AS CARACTERÍSTICAS DE INTEGRIDADE E VERACIDADE ABSOLUTAMENTE IMPRESCINDÍVEIS A DOCUMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE, E, PORTANTO, NÃO CONTAM COM QUALQUER AMPARO LEGAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.

II - RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO: É UMA RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO, QUE ATENDE A TODOS OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E ÉTICA VIGENTE PARA O RECEITUÁRIO EM PAPEL E ASSINADA POR MEIO DA ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA OU QUALIFICADA DO PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

III - ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA: É A QUE NÃO UTILIZA CERTIFICADOS EMITIDOS PELA ICP-BRASIL, MAS OUTRO MEIO DE COMPROVAÇÃO DA AUTORIA E DA INTEGRIDADE DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DESDE QUE ADMITIDO PELAS PARTES COMO VÁLIDO OU ACEITO PELA PESSOA A QUEM FOR OPOSTO O DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

IV - ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA: É A QUE UTILIZA CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 10 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

V - CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL: IDENTIDADE ELETRÔNICA DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM AMBIENTE VIRTUAL EMITIDO POR UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA (AC) CREDENCIADA NA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VI - REGISTRO DA DISPENSAÇÃO DE RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO: É O REGISTRO ELETRÔNICO DO ATO DA DISPENSAÇÃO PELO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO, DE FORMA QUE A RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL NÃO SEJA DISPENSADA NOVAMENTE

EM OUTRA FARMÁCIA.

VII - VALIDADOR DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS EM DOCUMENTOS DIGITAIS DE SAÚDE: É O PORTAL DE VALIDAÇÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DE DOCUMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE (RECEITAS, ATESTADOS E OUTROS) EM MEIO DIGITAL, NO FORMATO .PDF DE ACESSO GRATUITO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DESENVOLVIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ITI) COM APOIO TÉCNICO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM), CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (CFO) E CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF) E QUE PERMITE CONFERIR A AUTENTICIDADE DA RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO. O SITE VERIFICA SE A ASSINATURA DIGITAL NA RECEITA PERTENCE AO PRESCRITOR DECLARADO, SE O PRESCRITOR DECLARADO ESTÁ HABILITADO A PRESCREVER AQUELE MEDICAMENTO (SE TEM REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO) E SE A RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO NÃO FOI MODIFICADA OU ADULTERADA DEPOIS DE EMITIDA.

VIII - VERIFICADOR DE CONFORMIDADE DO PADRÃO DE ASSINATURA DIGITAL ICP-BRASIL: É UM SERVIÇO GRATUITO DISPONIBILIZADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ITI). O VERIFICADOR AFERE SE UM ARQUIVO ASSINADO COM CERTIFICADO ICP-BRASIL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL N.º 182, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. TAMBÉM AFERE A CONFORMIDADE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AVANÇADAS PROVIDAS NO ÂMBITO DA PLATAFORMA GOV.BR, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.063/2020, DO DECRETO N.º 10.543/2020 E DA PORTARIA CONJUNTA ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME N.º 1/2021.

ART. 3º AS RECEITAS EM MEIO ELETRÔNICO, RESSALVADOS OS ATOS INTERNOS NO AMBIENTE HOSPITALAR, SOMENTE SERÃO VÁLIDAS SE CONTIVEREM A ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA OU QUALIFICADA DO PROFISSIONAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 5.991/1973.

PARÁGRAFO ÚNICO: É OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS QUALIFICADAS PARA RECEITUÁRIOS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

ART. 4º A RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMACOES:

I - IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO PACIENTE;

II - DATA DA EMISSÃO;

III - IDENTIFICAÇÃO LEGAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE E RESPECTIVA HABILITAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;

IV - ASSINATURA ELETRÔNICA DO PROFISSIONAL HABILITADO;

V - EXIBIÇÃO DO CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DOCUMENTAL.

ART. 5º A RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO É PERMITIDA PARA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A RECEITA COMUM, MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS SUJEITOS A CONTROLE PELA RDC N.º 471, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA, E MEDICAMENTOS SUJEITOS A RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA PRODUTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS CONSTANTES DAS LISTAS C1 (OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL), C5 (ANABOLIZANTES), OS ADENDOS DAS LISTAS A1 E A2 (ENTORPECENTES) E O ADENDO DA LISTA B1 (PSICOTRÓPICOS) DA PORTARIA SVS/MS N.º 344/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

ART. 6º A RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO NÃO SE APLICA A NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A (NRA), NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B E B2, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL PRA RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO E NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL PARA TALIDOMIDA.

ART. 7º NO CASO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, A RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA SVS/MS N.º 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, PORTARIA SVS/MS N.º 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

ART. 8º NÃO É PERMITIDA A PRESCRIÇÃO E A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MEIO DE RECEITA DIGITALIZADA.

ART. 9º AS FARMÁCIAS DEVEM DISPOR DE RECURSOS PARA CONSULTAR, VALIDAR E REGISTRAR A DISPENSAÇÃO DA RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO, DE FORMA A GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA AOS DOCUMENTOS EMITIDOS POR MEIO ELETRÔNICO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO PRESCRITO POR RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO SÓ SERÁ PERMITIDA EM FARMÁCIAS QUE POSSUAM A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NESTA RESOLUÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LOCAL DE DISPENSAÇÃO A CONSULTA AO DOCUMENTO ORIGINAL ELETRÔNICO, INCLUSIVE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.

ART. 10. A RECEITA EM MEIO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL SÓ SERÁ AVIADA SE ESTIVER DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

ART. 11. A DISPENSAÇÃO DEVE SER ESCRITURADA NO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS (SNGPC), CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC N.º 22, DE 29 DE ABRIL DE 2014, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA.

ART. 12. A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E MEDICAMENTOS

SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL COM RETENÇÃO DE RECEITA, DEVE OCORRER SOMENTE UMA VEZ A CADA RECEITA, SENDO VEDADA A REUTILIZAÇÃO DE RECEITA PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OU AQUISIÇÃO FRACIONADA, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA N.º 344/1998, SUAS ATUALIZAÇÕES OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DISPOSTO NO CAPUT NÃO SE APLICA NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO PROLONGADO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, CONFORME PRECONIZADO NA RDC N.º 471, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUI-LA.

ART. 13. APÓS A DISPENSAÇÃO, A FARMÁCIA DEVE MANTER ARQUIVADAS AS RECEITAS EM MEIO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PELO PERÍODO QUE A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DETERMINA, PARA FINS DE REGISTRO E VERIFICAÇÕES POSTERIORES.

ART. 14. COMPETE AOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTA RESOLUÇÃO, SEM PREJUÍZO DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ART. 15. O DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA RESOLUÇÃO, CONSTITUI INFRAÇÃO DE NATUREZA SANITÁRIA NOS TERMOS DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ, LEI N.º 13.331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 5.711, DE 23 DE MAIO DE 2002, OU OUTRA LEGISLAÇÃO QUE VENHA SUBSTITUI-LAS, SUJEITANDO O INFRATOR AO PROCESSO E PENALIDADES PREVISTAS, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL CABÍVEIS.

ART. 16. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 17. FICA REVOGADA A RESOLUÇÃO SESA N.º 508 DE 25 DE JULHO DE 2022, E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CURITIBA, 5 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34895/2023

RESOLUÇÃO SESA N.º 0403/2023

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIREÇÃO DA 10ª REGIONAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL N.º 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL N.º 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, QUE APROVOU O REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;
- O CONTIDO NO PROTOCOLO N.º 20.302.710-9.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR RUBENS GRIEP, RG N.º 5.598.647-9, CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL - ENFERMEIRO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIREÇÃO DA 10ª REGIONAL DE SAÚDE, SEDE EM CASCAVEL, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ART. 2º ESTA DESIGNAÇÃO NÃO ACARRETA ÔNUS ADICIONAIS, EM CONFORMIDADE À DETERMINAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO ESTADO, EXARADA PELO OFÍCIO CIRCULAR CEE/CC 001/2014.

ART. 3º PUBLIQUE-SE.

CURITIBA, 05 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CESAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34991/2023

RESOLUÇÃO SESA N.º 0404/2023

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIREÇÃO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL N.º 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL N.º 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, QUE APROVOU O REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;
- O CONTIDO NO PROTOCOLO N.º 20.302.902-0.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA CRISTIANE MICHALSKI GRADELLA, RG N.º 7.219.165-0, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE REGIO-

NAL DE SAÚDE, SÍMBOLO DAS-11, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIREÇÃO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE, SEDE EM CAMPO MOURÃO, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ART. 3º PUBLIQUE-SE.

CURITIBA, 05 DE ABRIL DE 2023.

ART. 2º ESTA DESIGNAÇÃO NÃO ACARRETA ÔNUS ADICIONAIS, EM CONFORMIDADE À DETERMINAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO ESTADO, EXARADA PELO OFÍCIO CIRCULAR CEE/CC 001/2014.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CESAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34992/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2023

Autoriza repasse incentivo financeiro de custeio, na modalidade fundo a fundo, em caráter emergencial e exclusivo para a reprodução de materiais gráficos: cadernetas da criança menina e menino, caderneta da gestante, caderneta do idoso e cartão de vacinação adulto, conforme versão dos documentos oficiais da SESA-PR.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Constituição Federal de 1988 que consolida a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, também determina a gestão participativa do Sistema Único de Saúde (SUS), consubstanciada na gestão das ações e dos serviços de saúde de forma solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União – Ministério da Saúde, os Estados – Secretarias Estaduais de Saúde e os Municípios – Secretarias Municipais de Saúde;

- considerando que o SUS é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, pois regulamenta, fiscaliza, controla e promove a assistência dentre os três níveis de atendimento, compreendendo: atenção primária, média e alta complexidade; realiza as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária, e garante o acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país;

- considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de julho de 1998, que dispõe sobre a criação e implantação de Consórcios Intermunicipais relacionado com a prestação de serviços públicos de interesse comum, nas funções, áreas e setores que especifica e adota outras providências;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.514, de 24 de junho de 1998, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de junho de 1998, que estabelece normas e diretrizes para a cooperação do Estado na constituição e implementação e implementação de Consórcios Intermunicipais;

- considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

- considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta sobre o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa que formam a base estruturante de todo o sistema de saúde;

- considerando a criação pelo Estado do Paraná do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde, devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos deste Fundo;

- considerando que a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA-PR) tem múnus a participação na formulação das políticas de saúde, de fiscalizar, monitorar as ações em seu território, de prestar apoio aos municípios, ou seja, às 399 secretarias municipais de saúde; aos consórcios intermunicipais de saúde e à rede de hospitais, clínicas e laboratórios próprios que prestam serviços ao SUS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros de custeio, na modalidade fundo a fundo, em caráter emergencial e exclusivo para a execução de reprodução (impressão) de materiais gráficos, como as cadernetas da criança da menina e do menino, caderneta da gestante, caderneta do idoso e cartão de vacinação adulto, que são instrumentos necessários ao registro e acompanhamento das ações e intervenções de saúde realizadas pelos profissionais de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde nos municípios do Paraná.

Art. 2º São elegíveis a receberem o incentivo financeiro de custeio, conforme artigo 1º, os municípios-sede de Regional de Saúde, integrantes de consórcios intermunicipais de saúde, que seguem as linhas de cuidados materno infantil e de saúde do idoso da SESA - PR e as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e as instruções normativas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: No caso de município-sede de Regional de Saúde não ser consorciado, o recurso será repassado para outro município da mesma região, a ser definido em Comissão Intergestores Regional -CIR.

Art. 3º O repasse financeiro será realizado para os municípios-sede das 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde da SESA-PR que viabilizarão a reprodução (impressão) dos materiais gráficos para todos os municípios de abrangência da respectiva região de saúde.

§1º A operacionalização da reprodução dos materiais será mediante contratação de serviço gráfico realizada por meio do consórcio intermunicipal de saúde da respectiva região.

§2º É vedado o repasse deste incentivo financeiro por parte do município para consórcios públicos, mediante contrato de rateio na modalidade 71.

Art. 4º Os municípios deverão utilizar o recurso financeiro exclusivamente para a impressão dos referidos materiais gráficos, utilizando-se das artes oficiais da SESA-PR, disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º O repasse do incentivo financeiro de custeio para reprodução de materiais gráficos será em parcela única para aquisição de quantitativo suficiente a ser utilizado pelos municípios no período de doze meses.

Art. 6º Para a definição do valor do incentivo financeiro para cada município-sede de Regional de Saúde deve ser considerado a população elegível de gestantes, idosos, nascidos vivos e população adulta a ser vacinada (18 anos e mais), conforme ANEXO I.

Art. 7º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 405/2023

RS	Municípios	Nº NASC. VIVOS 2021	VALORES PARA CADERNETA CRIANÇA - R\$ 2,64	Nº NASC. VIVOS 2021 - ESTIMATIVA GESTANTES 10% A MAIS	VALORES PARA CADERNETA GESTANTE - R\$ 1,78	ESTIMATIVA POPULACIONAL 20 A 59 ANOS	VALORES PARA CARTÃO VACINAÇÃO - R\$ 0,14	ESTIMATIVA POPULACIONAL 60 ANOS E MAIS	VALORES PARA CADERNETA IDOSO - R\$ 1,56	TOTAL - R\$
1	Antonina	240	R\$ 633,60	264	R\$ 469,92	10.343	R\$ 1.448,02	3.555	R\$ 5.545,80	R\$ 8.097,34
1	Guaraqueçaba	98	R\$ 258,72	108	R\$ 191,88	4.200	R\$ 588,00	1.177	R\$ 1.836,12	R\$ 2.874,72
1	Guaratuba	518	R\$ 1.367,52	570	R\$ 1.014,24	20.724	R\$ 2.901,36	6.770	R\$ 10.561,20	R\$ 15.844,32
1	Matinhos	496	R\$ 1.309,44	546	R\$ 971,17	19.226	R\$ 2.691,64	7.268	R\$ 11.338,08	R\$ 16.310,33
1	Morretes	200	R\$ 528,00	220	R\$ 391,60	9.064	R\$ 1.268,96	2.759	R\$ 4.304,04	R\$ 6.492,60
1	Paranaguá	2.143	R\$ 5.657,52	2.357	R\$ 4.195,99	88.880	R\$ 12.443,20	19.425	R\$ 30.303,00	R\$ 52.599,71
1	Pontal do Paraná	316	R\$ 834,24	348	R\$ 618,73	15.405	R\$ 2.156,70	5.769	R\$ 8.999,64	R\$ 12.609,31
1	Total	4.011	R\$ 10.589,04	4.412	R\$ 7.853,54	167.842	R\$ 23.497,88	46.723	R\$ 72.887,88	R\$ 114.828,34
2	Adrianópolis	76	R\$ 200,64	84	R\$ 148,81	3.123	R\$ 437,22	1.118	R\$ 1.744,08	R\$ 2.530,75
2	Agudos do Sul	148	R\$ 390,72	163	R\$ 289,78	5.497	R\$ 769,58	1.476	R\$ 2.302,56	R\$ 3.752,64
2	Almirante Tamandaré	1.584	R\$ 4.181,76	1.742	R\$ 3.101,47	68.511	R\$ 9.591,54	13.395	R\$ 20.896,20	R\$ 37.770,97
2	Araucária	2.034	R\$ 5.369,76	2.237	R\$ 3.982,57	85.871	R\$ 12.021,94	16.860	R\$ 26.301,60	R\$ 47.675,87
2	Balsa Nova	162	R\$ 427,68	178	R\$ 317,20	7.678	R\$ 1.074,92	1.861	R\$ 2.903,16	R\$ 4.722,96
2	Bocaiúva do Sul	189	R\$ 498,96	208	R\$ 370,06	7.220	R\$ 1.010,80	1.664	R\$ 2.595,84	R\$ 4.475,66
2	Campina Grande do Sul	648	R\$ 1.710,72	713	R\$ 1.268,78	24.859	R\$ 3.480,26	5.277	R\$ 8.232,12	R\$ 14.691,88
2	Campo do Tenente	112	R\$ 295,68	123	R\$ 219,30	4.529	R\$ 634,06	968	R\$ 1.510,08	R\$ 2.659,12
2	Campo Largo	1.516	R\$ 4.002,24	1.668	R\$ 2.968,33	79.561	R\$ 11.138,54	18.033	R\$ 28.131,48	R\$ 46.240,59
2	Campo Magro	386	R\$ 1.019,04	425	R\$ 755,79	17.299	R\$ 2.421,86	3.645	R\$ 5.686,20	R\$ 9.882,89
2	Cerro Azul	210	R\$ 554,40	231	R\$ 411,18	9.985	R\$ 1.397,90	2.546	R\$ 3.971,76	R\$ 6.335,24
2	Colombo	3.064	R\$ 8.088,96	3.370	R\$ 5.999,31	142.863	R\$ 20.000,82	28.571	R\$ 44.570,76	R\$ 78.659,85
2	Contenda	209	R\$ 551,76	230	R\$ 409,22	10.763	R\$ 1.506,82	2.670	R\$ 4.165,20	R\$ 6.633,00
2	Curitiba	18.576	R\$ 49.040,64	20.434	R\$ 36.371,81	1.137.121	R\$ 159.196,94	331.854	R\$ 517.692,24	R\$ 762.301,63
2	Doutor Ulysses	72	R\$ 190,08	79	R\$ 140,98	3.116	R\$ 436,24	765	R\$ 1.193,40	R\$ 1.960,70
2	Fazenda Rio Grande	2.022	R\$ 5.338,08	2.224	R\$ 3.959,08	58.289	R\$ 8.160,46	10.471	R\$ 16.334,76	R\$ 33.792,38
2	Itaperuçu	479	R\$ 1.264,56	527	R\$ 937,88	16.417	R\$ 2.298,38	2.663	R\$ 4.154,28	R\$ 8.655,10
2	Lapa	549	R\$ 1.449,36	604	R\$ 1.074,94	27.718	R\$ 3.880,52	7.585	R\$ 11.832,60	R\$ 18.237,42
2	Mandirituba	349	R\$ 921,36	384	R\$ 683,34	15.368	R\$ 2.151,52	3.938	R\$ 6.143,28	R\$ 9.899,50
2	Piñen	182	R\$ 480,48	200	R\$ 356,36	7.494	R\$ 1.049,16	1.616	R\$ 2.520,96	R\$ 4.406,96
2	Pinhais	1.517	R\$ 4.004,88	1.669	R\$ 2.970,29	78.292	R\$ 10.960,88	17.200	R\$ 26.832,00	R\$ 44.768,05
2	Piraquara	1.429	R\$ 3.772,56	1.572	R\$ 2.797,98	66.331	R\$ 9.286,34	11.391	R\$ 17.769,96	R\$ 33.626,84
2	Quatro Barras	293	R\$ 773,52	322	R\$ 573,69	13.851	R\$ 1.939,14	3.030	R\$ 4.726,80	R\$ 8.013,15
2	Quitandinha	224	R\$ 591,36	246	R\$ 438,59	11.049	R\$ 1.546,86	2.968	R\$ 4.630,08	R\$ 7.206,89
2	Rio Branco do Sul	542	R\$ 1.430,88	596	R\$ 1.061,24	18.734	R\$ 2.622,76	3.447	R\$ 5.377,32	R\$ 10.492,20
2	Rio Negro	345	R\$ 910,80	380	R\$ 675,51	19.566	R\$ 2.739,24	5.234	R\$ 8.165,04	R\$ 12.490,59
2	São José dos Pinhais	4.314	R\$ 11.388,96	4.745	R\$ 8.446,81	192.176	R\$ 26.904,64	36.413	R\$ 56.804,28	R\$ 103.544,69
2	Tijucas do Sul	213	R\$ 562,32	234	R\$ 417,05	9.649	R\$ 1.350,86	2.530	R\$ 3.946,80	R\$ 6.277,03
2	Tunas do Paraná	98	R\$ 258,72	108	R\$ 191,88	4.871	R\$ 681,94	492	R\$ 767,52	R\$ 1.900,06
2	Total	41.542	R\$ 109.670,88	45.696	R\$ 81.339,24	2.147.801	R\$ 300.692,14	539.681	R\$ 841.902,36	R\$ 1.333.604,62
3	Arapoti	343	R\$ 905,52	377	R\$ 671,59	16.133	R\$ 2.258,62	3.917	R\$ 6.110,52	R\$ 9.946,25
3	Carambei	337	R\$ 889,68	371	R\$ 659,85	13.167	R\$ 1.843,38	2.444	R\$ 3.812,64	R\$ 7.205,55
3	Castro	1.144	R\$ 3.020,16	1.258	R\$ 2.239,95	39.496	R\$ 5.529,44	9.166	R\$ 14.298,96	R\$ 25.088,51
3	Ipiranga	180	R\$ 475,20	198	R\$ 352,44	8.699	R\$ 1.217,86	1.910	R\$ 2.979,60	R\$ 5.025,10
3	Ivaí	191	R\$ 504,24	210	R\$ 373,98	7.838	R\$ 1.097,32	1.874	R\$ 2.923,44	R\$ 4.898,98
3	Jaguariaíva	481	R\$ 1.269,84	529	R\$ 941,80	19.817	R\$ 2.774,38	4.348	R\$ 6.782,88	R\$ 11.768,90
3	Palmeira	454	R\$ 1.198,56	499	R\$ 888,93	19.505	R\$ 2.730,70	5.055	R\$ 7.885,80	R\$ 12.703,99
3	Piraí do Sul	287	R\$ 757,68	316	R\$ 561,95	14.016	R\$ 1.962,24	3.863	R\$ 6.026,28	R\$ 9.308,15
3	Ponta Grossa	4.727	R\$ 12.479,28	5.200	R\$ 9.255,47	200.391	R\$ 28.054,74	50.216	R\$ 78.336,96	R\$ 128.126,45

3	Porto Amazonas	38	R\$ 100,32	42	R\$ 74,40	2.784	R\$ 389,76	767	R\$ 1.196,52	R\$ 1.761,00
3	São João do Triunfo	173	R\$ 456,72	190	R\$ 338,73	8.712	R\$ 1.219,68	1.896	R\$ 2.957,76	R\$ 4.972,89
3	Sengés	227	R\$ 599,28	250	R\$ 444,47	11.022	R\$ 1.543,08	2.354	R\$ 3.672,24	R\$ 6.259,07
3	Total	8.582	R\$ 22.656,48	9.440	R\$ 16.803,56	361.580	R\$ 50.621,20	87.810	R\$ 136.983,60	R\$ 227.064,84
4	Fernandes Pinheiro	71	R\$ 187,44	78	R\$ 139,02	3.205	R\$ 448,70	785	R\$ 1.224,60	R\$ 1.999,76
4	Guamiranga	98	R\$ 258,72	108	R\$ 191,88	5.144	R\$ 720,16	1.217	R\$ 1.898,52	R\$ 3.069,28
4	Imbituva	498	R\$ 1.314,72	548	R\$ 975,08	18.594	R\$ 2.603,16	4.120	R\$ 6.427,20	R\$ 11.320,16
4	Inácio Martins	171	R\$ 451,44	188	R\$ 334,82	6.023	R\$ 843,22	1.340	R\$ 2.090,40	R\$ 3.719,88
4	Irati	700	R\$ 1.848,00	770	R\$ 1.370,60	35.393	R\$ 4.955,02	9.590	R\$ 14.960,40	R\$ 23.134,02
4	Mallet	150	R\$ 396,00	165	R\$ 293,70	7.925	R\$ 1.109,50	2.334	R\$ 3.641,04	R\$ 5.440,24
4	Rebouças	178	R\$ 469,92	196	R\$ 348,52	8.473	R\$ 1.186,22	2.344	R\$ 3.656,64	R\$ 5.661,30
4	Rio Azul	193	R\$ 509,52	212	R\$ 377,89	8.881	R\$ 1.243,34	2.128	R\$ 3.319,68	R\$ 5.450,43
4	Teixeira Soares	99	R\$ 261,36	109	R\$ 193,84	7.252	R\$ 1.015,28	1.745	R\$ 2.722,20	R\$ 4.192,68
4	Total	2.158	R\$ 5.697,12	2.374	R\$ 4.225,36	100.890	R\$ 14.124,60	25.603	R\$ 39.940,68	R\$ 63.987,76
5	Boa Ventura de São Roque	72	R\$ 190,08	79	R\$ 140,98	3.709	R\$ 519,26	846	R\$ 1.319,76	R\$ 2.170,08
5	Campina do Simão	65	R\$ 171,60	72	R\$ 127,27	2.166	R\$ 303,24	558	R\$ 870,48	R\$ 1.472,59
5	Candói	222	R\$ 586,08	244	R\$ 434,68	9.082	R\$ 1.271,48	2.157	R\$ 3.364,92	R\$ 5.657,16
5	Cantagalo	178	R\$ 469,92	196	R\$ 348,52	7.330	R\$ 1.026,20	1.960	R\$ 3.057,60	R\$ 4.902,24
5	Foz do Jordão	75	R\$ 198,00	83	R\$ 146,85	2.479	R\$ 347,06	693	R\$ 1.081,08	R\$ 1.772,99
5	Goioxim	87	R\$ 229,68	96	R\$ 170,35	3.886	R\$ 544,04	1.036	R\$ 1.616,16	R\$ 2.560,23
5	Guarapuava	2.723	R\$ 7.188,72	2.995	R\$ 5.331,63	104.836	R\$ 14.677,04	25.544	R\$ 39.848,64	R\$ 67.046,03
5	Laranjal	86	R\$ 227,04	95	R\$ 168,39	3.233	R\$ 452,62	698	R\$ 1.088,88	R\$ 1.936,93
5	Laranjeiras do Sul	449	R\$ 1.185,36	494	R\$ 879,14	18.049	R\$ 2.526,86	5.398	R\$ 8.420,88	R\$ 13.012,24
5	Marquinho	57	R\$ 150,48	63	R\$ 111,61	2.416	R\$ 338,24	755	R\$ 1.177,80	R\$ 1.778,13
5	Nova Laranjeiras	165	R\$ 435,60	182	R\$ 323,07	6.156	R\$ 861,84	1.636	R\$ 2.552,16	R\$ 4.172,67
5	Palmital	186	R\$ 491,04	205	R\$ 364,19	7.070	R\$ 989,80	2.185	R\$ 3.408,60	R\$ 5.253,63
5	Pinhão	508	R\$ 1.341,12	559	R\$ 994,66	17.983	R\$ 2.517,62	4.088	R\$ 6.377,28	R\$ 11.230,68
5	Pitanga	484	R\$ 1.277,76	532	R\$ 947,67	17.428	R\$ 2.439,92	4.782	R\$ 7.459,92	R\$ 12.125,27
5	Porto Barreiro	31	R\$ 81,84	34	R\$ 60,70	1.767	R\$ 247,38	588	R\$ 917,28	R\$ 1.307,20
5	Prudentópolis	638	R\$ 1.684,32	702	R\$ 1.249,20	29.872	R\$ 4.182,08	8.180	R\$ 12.760,80	R\$ 19.876,40
5	Reserva do Iguaçu	117	R\$ 308,88	129	R\$ 229,09	4.470	R\$ 625,80	974	R\$ 1.519,44	R\$ 2.683,21
5	Rio Bonito do Iguaçu	225	R\$ 594,00	248	R\$ 440,55	7.329	R\$ 1.026,06	2.236	R\$ 3.488,16	R\$ 5.548,77
5	Turvo	213	R\$ 562,32	234	R\$ 417,05	7.377	R\$ 1.032,78	1.953	R\$ 3.046,68	R\$ 5.058,83
5	Virmond	35	R\$ 92,40	39	R\$ 68,53	2.225	R\$ 311,50	714	R\$ 1.113,84	R\$ 1.586,27
5	Total	6.616	R\$ 17.466,24	7.278	R\$ 12.954,13	258.863	R\$ 36.240,82	66.981	R\$ 104.490,36	R\$ 171.151,55
6	Antônio Olinto	69	R\$ 182,16	76	R\$ 135,10	4.272	R\$ 598,08	1.383	R\$ 2.157,48	R\$ 3.072,82
6	Bituruna	274	R\$ 723,36	301	R\$ 536,49	9.035	R\$ 1.264,90	2.158	R\$ 3.366,48	R\$ 5.891,23
6	Cruz Machado	201	R\$ 530,64	221	R\$ 393,56	10.791	R\$ 1.510,74	2.699	R\$ 4.210,44	R\$ 6.645,38
6	General Carneiro	177	R\$ 467,28	195	R\$ 346,57	7.524	R\$ 1.053,36	1.805	R\$ 2.815,80	R\$ 4.683,01
6	Paula Freitas	73	R\$ 192,72	80	R\$ 142,93	3.390	R\$ 474,60	976	R\$ 1.522,56	R\$ 2.332,81
6	Paulo Frontin	61	R\$ 161,04	67	R\$ 119,44	4.277	R\$ 598,78	1.275	R\$ 1.989,00	R\$ 2.868,26
6	Porto Vitória	42	R\$ 110,88	46	R\$ 82,24	2.233	R\$ 312,62	747	R\$ 1.165,32	R\$ 1.671,06
6	São Mateus do Sul	590	R\$ 1.557,60	649	R\$ 1.155,22	27.188	R\$ 3.806,32	6.256	R\$ 9.759,36	R\$ 16.278,50
6	União da Vitória	766	R\$ 2.022,24	843	R\$ 1.499,83	32.606	R\$ 4.564,84	8.999	R\$ 14.038,44	R\$ 22.125,35
6	Total	2.253	R\$ 5.947,92	2.478	R\$ 4.411,37	101.316	R\$ 14.184,24	26.298	R\$ 41.024,88	R\$ 65.568,41
7	Bom Sucesso do Sul	40	R\$ 105,60	44	R\$ 78,32	1.874	R\$ 262,36	675	R\$ 1.053,00	R\$ 1.499,28
7	Chopinzinho	313	R\$ 826,32	344	R\$ 612,85	10.834	R\$ 1.516,76	3.571	R\$ 5.570,76	R\$ 8.526,69
7	Clevelândia	259	R\$ 683,76	285	R\$ 507,12	8.952	R\$ 1.253,28	3.008	R\$ 4.692,48	R\$ 7.136,64
7	Coronel Domingos Soares	116	R\$ 306,24	128	R\$ 227,13	4.248	R\$ 594,72	830	R\$ 1.294,80	R\$ 2.422,89
7	Coronel Vivida	342	R\$ 902,88	376	R\$ 669,64	11.467	R\$ 1.605,38	4.130	R\$ 6.442,80	R\$ 9.620,70
7	Honório	60	R\$ 158,40	66	R\$ 117,48	2.898	R\$ 405,72	845	R\$ 1.318,20	R\$ 1.999,80

	Serpa									
7	Itapejara d'Oeste	142	R\$ 374,88	156	R\$ 278,04	6.920	R\$ 968,80	2.228	R\$ 3.475,68	R\$ 5.097,40
7	Mangueirinha	307	R\$ 810,48	338	R\$ 601,11	9.264	R\$ 1.296,96	2.505	R\$ 3.907,80	R\$ 6.616,35
7	Mariópolis	85	R\$ 224,40	94	R\$ 166,43	3.732	R\$ 522,48	1.247	R\$ 1.945,32	R\$ 2.858,63
7	Palmas	827	R\$ 2.183,28	910	R\$ 1.619,27	28.226	R\$ 3.951,64	5.241	R\$ 8.175,96	R\$ 15.930,15
7	Pato Branco	1.257	R\$ 3.318,48	1.383	R\$ 2.461,21	48.294	R\$ 6.761,16	13.346	R\$ 20.819,76	R\$ 33.360,61
7	São João	134	R\$ 353,76	147	R\$ 262,37	5.675	R\$ 794,50	2.217	R\$ 3.458,52	R\$ 4.869,15
7	Saudade do Iguaçu	89	R\$ 234,96	98	R\$ 174,26	2.987	R\$ 418,18	935	R\$ 1.458,60	R\$ 2.286,00
7	Sulina	39	R\$ 102,96	43	R\$ 76,36	1.605	R\$ 224,70	689	R\$ 1.074,84	R\$ 1.478,86
7	Vitorino	114	R\$ 300,96	125	R\$ 223,21	3.886	R\$ 544,04	1.206	R\$ 1.881,36	R\$ 2.949,57
7	Total	4.124	R\$ 10.887,36	4.536	R\$ 8.074,79	150.862	R\$ 21.120,68	42.673	R\$ 66.569,88	R\$ 106.652,71
8	Ampére	278	R\$ 733,92	306	R\$ 544,32	11.097	R\$ 1.553,58	3.054	R\$ 4.764,24	R\$ 7.596,06
8	Barracão	119	R\$ 314,16	131	R\$ 233,00	6.028	R\$ 843,92	1.840	R\$ 2.870,40	R\$ 4.261,48
8	Bela Vista da Caroba	34	R\$ 89,76	37	R\$ 66,57	1.905	R\$ 266,70	783	R\$ 1.221,48	R\$ 1.644,51
8	Boa Esperança do Iguaçu	17	R\$ 44,88	19	R\$ 33,29	1.440	R\$ 201,60	409	R\$ 638,04	R\$ 917,81
8	Bom Jesus do Sul	42	R\$ 110,88	46	R\$ 82,24	1.852	R\$ 259,28	857	R\$ 1.336,92	R\$ 1.789,32
8	Capanema	245	R\$ 646,80	270	R\$ 479,71	10.962	R\$ 1.534,68	3.780	R\$ 5.896,80	R\$ 8.557,99
8	Cruzeiro do Iguaçu	47	R\$ 124,08	52	R\$ 92,03	2.362	R\$ 330,68	766	R\$ 1.194,96	R\$ 1.741,75
8	Dois Vizinhos	612	R\$ 1.615,68	673	R\$ 1.198,30	24.007	R\$ 3.360,98	6.334	R\$ 9.881,04	R\$ 16.056,00
8	Enéas Marques	71	R\$ 187,44	78	R\$ 139,02	3.436	R\$ 481,04	1.099	R\$ 1.714,44	R\$ 2.521,94
8	Flor da Serra do Sul	71	R\$ 187,44	78	R\$ 139,02	2.683	R\$ 375,62	864	R\$ 1.347,84	R\$ 2.049,92
8	Francisco Beltrão	1.282	R\$ 3.384,48	1.410	R\$ 2.510,16	54.137	R\$ 7.579,18	14.084	R\$ 21.971,04	R\$ 35.444,86
8	Manfrinópolis	27	R\$ 71,28	30	R\$ 52,87	1.440	R\$ 201,60	440	R\$ 686,40	R\$ 1.012,15
8	Marmeleiro	217	R\$ 572,88	239	R\$ 424,89	8.135	R\$ 1.138,90	2.654	R\$ 4.140,24	R\$ 6.276,91
8	Nova Esperança do Sudoeste	53	R\$ 139,92	58	R\$ 103,77	2.893	R\$ 405,02	901	R\$ 1.405,56	R\$ 2.054,27
8	Nova Prata do Iguaçu	120	R\$ 316,80	132	R\$ 234,96	6.093	R\$ 853,02	1.905	R\$ 2.971,80	R\$ 4.376,58
8	Pérola d'Oeste	73	R\$ 192,72	80	R\$ 142,93	3.540	R\$ 495,60	1.454	R\$ 2.268,24	R\$ 3.099,49
8	Pinhal de São Bento	32	R\$ 84,48	35	R\$ 62,66	1.531	R\$ 214,34	485	R\$ 756,60	R\$ 1.118,08
8	Planalto	117	R\$ 308,88	129	R\$ 229,09	7.682	R\$ 1.075,48	2.918	R\$ 4.552,08	R\$ 6.165,53
8	Pranchita	77	R\$ 203,28	85	R\$ 150,77	2.906	R\$ 406,84	1.131	R\$ 1.764,36	R\$ 2.525,25
8	Realeza	236	R\$ 623,04	260	R\$ 462,09	9.630	R\$ 1.348,20	3.260	R\$ 5.085,60	R\$ 7.518,93
8	Renascença	105	R\$ 277,20	116	R\$ 205,59	3.830	R\$ 536,20	1.153	R\$ 1.798,68	R\$ 2.817,67
8	Salgado Filho	57	R\$ 150,48	63	R\$ 111,61	1.974	R\$ 276,36	762	R\$ 1.188,72	R\$ 1.727,17
8	Salto do Lontra	187	R\$ 493,68	206	R\$ 366,15	8.690	R\$ 1.216,60	2.304	R\$ 3.594,24	R\$ 5.670,67
8	Santa Izabel do Oeste	170	R\$ 448,80	187	R\$ 332,86	8.606	R\$ 1.204,84	2.605	R\$ 4.063,80	R\$ 6.050,30
8	Santo Antônio do Sudoeste	243	R\$ 641,52	267	R\$ 475,79	11.108	R\$ 1.555,12	3.532	R\$ 5.509,92	R\$ 8.182,35
8	São Jorge d'Oeste	119	R\$ 314,16	131	R\$ 233,00	5.260	R\$ 736,40	1.777	R\$ 2.772,12	R\$ 4.055,68
8	Verê	84	R\$ 221,76	92	R\$ 164,47	4.118	R\$ 576,52	1.520	R\$ 2.371,20	R\$ 3.333,95
8	Total	4.735	R\$ 12.500,40	5.209	R\$ 9.271,13	207.345	R\$ 29.028,30	62.671	R\$ 97.766,76	R\$ 148.566,59
9	Foz do Iguaçu	3.935	R\$ 10.388,40	4.329	R\$ 7.704,73	147.965	R\$ 20.715,10	37.866	R\$ 59.070,96	R\$ 97.879,19
9	Itaipulândia	167	R\$ 440,88	184	R\$ 326,99	6.509	R\$ 911,26	2.065	R\$ 3.221,40	R\$ 4.900,53
9	Matelândia	283	R\$ 747,12	311	R\$ 554,11	10.223	R\$ 1.431,22	2.867	R\$ 4.472,52	R\$ 7.204,97
9	Medianeira	770	R\$ 2.032,80	847	R\$ 1.507,66	27.131	R\$ 3.798,34	7.516	R\$ 11.724,96	R\$ 19.063,76
9	Missal	120	R\$ 316,80	132	R\$ 234,96	6.008	R\$ 841,12	2.357	R\$ 3.676,92	R\$ 5.069,80
9	Ramilândia	61	R\$ 161,04	67	R\$ 119,44	2.570	R\$ 359,80	683	R\$ 1.065,48	R\$ 1.705,76
9	Santa Terezinha de Itaipu	342	R\$ 902,88	376	R\$ 669,64	13.663	R\$ 1.912,82	4.135	R\$ 6.450,60	R\$ 9.935,94
9	São Miguel do Iguaçu	394	R\$ 1.040,16	433	R\$ 771,45	15.644	R\$ 2.190,16	4.957	R\$ 7.732,92	R\$ 11.734,69
9	Serranópolis do Iguaçu	54	R\$ 142,56	59	R\$ 105,73	2.426	R\$ 339,64	1.099	R\$ 1.714,44	R\$ 2.302,37

9	Total	6.126	R\$ 16.172,64	6.739	R\$ 11.994,71	232.139	R\$ 32.499,46	63.545	R\$ 99.130,20	R\$ 159.797,01
10	Anahy	33	R\$ 87,12	36	R\$ 64,61	1.507	R\$ 210,98	604	R\$ 942,24	R\$ 1.304,95
10	Boa Vista da Aparecida	109	R\$ 287,76	120	R\$ 213,42	4.045	R\$ 566,30	1.511	R\$ 2.357,16	R\$ 3.424,64
10	Braganey	51	R\$ 134,64	56	R\$ 99,86	3.074	R\$ 430,36	995	R\$ 1.552,20	R\$ 2.217,06
10	Cafelândia	324	R\$ 855,36	356	R\$ 634,39	11.007	R\$ 1.540,98	2.429	R\$ 3.789,24	R\$ 6.819,97
10	Campo Bonito	40	R\$ 105,60	44	R\$ 78,32	2.186	R\$ 306,04	637	R\$ 993,72	R\$ 1.483,68
10	Capitão Leônidas Marques	193	R\$ 509,52	212	R\$ 377,89	8.895	R\$ 1.245,30	2.875	R\$ 4.485,00	R\$ 6.617,71
10	Cascavel	4.905	R\$ 12.949,20	5.396	R\$ 9.603,99	196.294	R\$ 27.481,16	47.554	R\$ 74.184,24	R\$ 124.218,59
10	Catanduvas	136	R\$ 359,04	150	R\$ 266,29	5.800	R\$ 812,00	1.564	R\$ 2.439,84	R\$ 3.877,17
10	Céu Azul	126	R\$ 332,64	139	R\$ 246,71	6.880	R\$ 963,20	2.131	R\$ 3.324,36	R\$ 4.866,91
10	Corbélia	250	R\$ 660,00	275	R\$ 489,50	9.835	R\$ 1.376,90	3.049	R\$ 4.756,44	R\$ 7.282,84
10	Diamante do Sul	51	R\$ 134,64	56	R\$ 99,86	2.018	R\$ 282,52	457	R\$ 712,92	R\$ 1.229,94
10	Espigão Alto do Iguaçu	62	R\$ 163,68	68	R\$ 121,40	2.082	R\$ 291,48	814	R\$ 1.269,84	R\$ 1.846,40
10	Formosa do Oeste	101	R\$ 266,64	111	R\$ 197,76	3.666	R\$ 513,24	1.676	R\$ 2.614,56	R\$ 3.592,20
10	Guaraniaçu	163	R\$ 430,32	179	R\$ 319,15	6.854	R\$ 959,56	2.390	R\$ 3.728,40	R\$ 5.437,43
10	Ibema	79	R\$ 208,56	87	R\$ 154,68	3.635	R\$ 508,90	1.062	R\$ 1.656,72	R\$ 2.528,86
10	Iguatu	19	R\$ 50,16	21	R\$ 37,20	1.274	R\$ 178,36	447	R\$ 697,32	R\$ 963,04
10	Iracema do Oeste	22	R\$ 58,08	24	R\$ 43,08	1.320	R\$ 184,80	460	R\$ 717,60	R\$ 1.003,56
10	Jesuitas	82	R\$ 216,48	90	R\$ 160,56	4.571	R\$ 639,94	1.929	R\$ 3.009,24	R\$ 4.026,22
10	Lindoeleste	62	R\$ 163,68	68	R\$ 121,40	2.557	R\$ 357,98	994	R\$ 1.550,64	R\$ 2.193,70
10	Nova Aurora	129	R\$ 340,56	142	R\$ 252,58	5.868	R\$ 821,52	2.202	R\$ 3.435,12	R\$ 4.849,78
10	Quedas do Iguaçu	453	R\$ 1.195,92	498	R\$ 886,97	18.972	R\$ 2.656,08	5.245	R\$ 8.182,20	R\$ 12.921,17
10	Santa Lúcia	56	R\$ 147,84	62	R\$ 109,65	1.999	R\$ 279,86	783	R\$ 1.221,48	R\$ 1.758,83
10	Santa Tereza do Oeste	180	R\$ 475,20	198	R\$ 352,44	5.786	R\$ 810,04	1.360	R\$ 2.121,60	R\$ 3.759,28
10	Três Barras do Paraná	135	R\$ 356,40	149	R\$ 264,33	6.814	R\$ 953,96	1.989	R\$ 3.102,84	R\$ 4.677,53
10	Vera Cruz do Oeste	85	R\$ 224,40	94	R\$ 166,43	4.734	R\$ 662,76	1.751	R\$ 2.731,56	R\$ 3.785,15
10	Total	7.846	R\$ 20.713,44	8.631	R\$ 15.362,47	321.673	R\$ 45.034,22	86.908	R\$ 135.576,48	R\$ 216.686,61
11	Altamira do Paraná	60	R\$ 158,40	66	R\$ 117,48	928	R\$ 129,92	291	R\$ 453,96	R\$ 859,76
11	Araruna	178	R\$ 469,92	196	R\$ 348,52	8.098	R\$ 1.133,72	2.607	R\$ 4.066,92	R\$ 6.019,08
11	Barbosa Ferraz	110	R\$ 290,40	121	R\$ 215,38	6.401	R\$ 896,14	2.502	R\$ 3.903,12	R\$ 5.305,04
11	Boa Esperança	62	R\$ 163,68	68	R\$ 121,40	2.342	R\$ 327,88	883	R\$ 1.377,48	R\$ 1.990,44
11	Campina da Lagoa	214	R\$ 564,96	235	R\$ 419,01	7.761	R\$ 1.086,54	2.862	R\$ 4.464,72	R\$ 6.535,23
11	Campo Mourão	1.281	R\$ 3.381,84	1.409	R\$ 2.508,20	55.924	R\$ 7.829,36	15.929	R\$ 24.849,24	R\$ 38.568,64
11	Corumbataí do Sul	41	R\$ 108,24	45	R\$ 80,28	1.772	R\$ 248,08	683	R\$ 1.065,48	R\$ 1.502,08
11	Engenheiro Beltrão	140	R\$ 369,60	154	R\$ 274,12	8.094	R\$ 1.133,16	2.632	R\$ 4.105,92	R\$ 5.882,80
11	Farol	31	R\$ 81,84	34	R\$ 60,70	1.714	R\$ 239,96	579	R\$ 903,24	R\$ 1.285,74
11	Fênix	41	R\$ 108,24	45	R\$ 80,28	2.757	R\$ 385,98	1.011	R\$ 1.577,16	R\$ 2.151,66
11	Goioerê	320	R\$ 844,80	352	R\$ 626,56	16.377	R\$ 2.292,78	5.673	R\$ 8.849,88	R\$ 12.614,02
11	Iretama	122	R\$ 322,08	134	R\$ 238,88	5.735	R\$ 802,90	1.946	R\$ 3.035,76	R\$ 4.399,62
11	Janiópolis	67	R\$ 176,88	74	R\$ 131,19	2.801	R\$ 392,14	1.223	R\$ 1.907,88	R\$ 2.608,09
11	Juranda	113	R\$ 298,32	124	R\$ 221,25	4.373	R\$ 612,22	1.420	R\$ 2.215,20	R\$ 3.346,99
11	Luiziana	91	R\$ 240,24	100	R\$ 178,18	4.102	R\$ 574,28	1.135	R\$ 1.770,60	R\$ 2.763,30
11	Mamborê	180	R\$ 475,20	198	R\$ 352,44	7.315	R\$ 1.024,10	2.464	R\$ 3.843,84	R\$ 5.695,58
11	Moreira Sales	120	R\$ 316,80	132	R\$ 234,96	6.679	R\$ 935,06	2.649	R\$ 4.132,44	R\$ 5.619,26
11	Nova Cantu	89	R\$ 234,96	98	R\$ 174,26	2.867	R\$ 401,38	1.015	R\$ 1.583,40	R\$ 2.394,00
11	Peabiru	142	R\$ 374,88	156	R\$ 278,04	8.150	R\$ 1.141,00	2.477	R\$ 3.864,12	R\$ 5.658,04
11	Quarto Centenário	45	R\$ 118,80	50	R\$ 88,11	2.595	R\$ 363,30	848	R\$ 1.322,88	R\$ 1.893,09
11	Quinta do Sol	66	R\$ 174,24	73	R\$ 129,23	2.572	R\$ 360,08	882	R\$ 1.375,92	R\$ 2.039,47
11	Rancho Alegre D'Oeste	25	R\$ 66,00	28	R\$ 48,95	1.495	R\$ 209,30	524	R\$ 817,44	R\$ 1.141,69
11	Roncadour	149	R\$ 393,36	164	R\$ 291,74	5.496	R\$ 769,44	1.767	R\$ 2.756,52	R\$ 4.211,06
11	Terra Boa	238	R\$ 628,32	262	R\$ 466,00	10.060	R\$ 1.408,40	3.065	R\$ 4.781,40	R\$ 7.284,12
11	Ubiratã	297	R\$ 784,08	327	R\$ 581,53	12.052	R\$ 1.687,28	4.213	R\$ 6.572,28	R\$ 9.625,17

11	Total	4.222	R\$ 11.146,08	4.644	R\$ 8.266,68	188.460	R\$ 26.384,40	61.280	R\$ 95.596,80	R\$ 141.393,96
12	Alto Paraíso	41	R\$ 108,24	45	R\$ 80,28	1.550	R\$ 217,00	502	R\$ 783,12	R\$ 1.188,64
12	Alto Piquiri	115	R\$ 303,60	127	R\$ 225,17	5.551	R\$ 777,14	1.852	R\$ 2.889,12	R\$ 4.195,03
12	Altônia	226	R\$ 596,64	249	R\$ 442,51	12.273	R\$ 1.718,22	4.177	R\$ 6.516,12	R\$ 9.273,49
12	Brasilândia do Sul	47	R\$ 124,08	52	R\$ 92,03	1.496	R\$ 209,44	539	R\$ 840,84	R\$ 1.266,39
12	Cafetal do Sul	61	R\$ 161,04	67	R\$ 119,44	2.289	R\$ 320,46	876	R\$ 1.366,56	R\$ 1.967,50
12	Cruzeiro do Oeste	288	R\$ 760,32	317	R\$ 563,90	11.942	R\$ 1.671,88	4.123	R\$ 6.431,88	R\$ 9.427,98
12	Douradina	119	R\$ 314,16	131	R\$ 233,00	5.172	R\$ 724,08	1.424	R\$ 2.221,44	R\$ 3.492,68
12	Esperança Nova	26	R\$ 68,64	29	R\$ 50,91	934	R\$ 130,76	393	R\$ 613,08	R\$ 863,39
12	Francisco Alves	124	R\$ 327,36	136	R\$ 242,79	3.175	R\$ 444,50	1.338	R\$ 2.087,28	R\$ 3.101,93
12	Icaraima	90	R\$ 237,60	99	R\$ 176,22	4.287	R\$ 600,18	1.702	R\$ 2.655,12	R\$ 3.669,12
12	Iporã	216	R\$ 570,24	238	R\$ 422,93	7.588	R\$ 1.062,32	3.057	R\$ 4.768,92	R\$ 6.824,41
12	Ivaté	74	R\$ 195,36	81	R\$ 144,89	4.782	R\$ 669,48	1.325	R\$ 2.067,00	R\$ 3.076,73
12	Maria Helena	67	R\$ 176,88	74	R\$ 131,19	3.385	R\$ 473,90	1.085	R\$ 1.692,60	R\$ 2.474,57
12	Mariluz	114	R\$ 300,96	125	R\$ 223,21	5.843	R\$ 818,02	1.671	R\$ 2.606,76	R\$ 3.948,95
12	Nova Olímpia	68	R\$ 179,52	75	R\$ 133,14	3.298	R\$ 461,72	1.152	R\$ 1.797,12	R\$ 2.571,50
12	Perobal	99	R\$ 261,36	109	R\$ 193,84	3.530	R\$ 494,20	1.116	R\$ 1.740,96	R\$ 2.690,36
12	Pérola	150	R\$ 396,00	165	R\$ 293,70	6.436	R\$ 901,04	2.299	R\$ 3.586,44	R\$ 5.177,18
12	São Jorge do Patrocínio	94	R\$ 248,16	103	R\$ 184,05	3.091	R\$ 432,74	1.370	R\$ 2.137,20	R\$ 3.002,15
12	Tapira	61	R\$ 161,04	67	R\$ 119,44	3.101	R\$ 434,14	1.160	R\$ 1.809,60	R\$ 2.524,22
12	Umuarama	1.515	R\$ 3.999,60	1.667	R\$ 2.966,37	64.988	R\$ 9.098,32	20.295	R\$ 31.660,20	R\$ 47.724,49
12	Xambrê	72	R\$ 190,08	79	R\$ 140,98	3.119	R\$ 436,66	1.238	R\$ 1.931,28	R\$ 2.699,00
12	Total	3.667	R\$ 9.680,88	4.034	R\$ 7.179,99	157.830	R\$ 22.096,20	52.694	R\$ 82.202,64	R\$ 121.159,71
13	Cianorte	1.009	R\$ 2.663,76	1.110	R\$ 1.975,62	49.702	R\$ 6.958,28	12.830	R\$ 20.014,80	R\$ 31.612,46
13	Cidade Gaúcha	164	R\$ 432,96	180	R\$ 321,11	7.465	R\$ 1.045,10	1.858	R\$ 2.898,48	R\$ 4.697,65
13	Guaporema	23	R\$ 60,72	25	R\$ 45,03	1.316	R\$ 184,24	447	R\$ 697,32	R\$ 987,31
13	Indianópolis	58	R\$ 153,12	64	R\$ 113,56	2.470	R\$ 345,80	934	R\$ 1.457,04	R\$ 2.069,52
13	Japurá	75	R\$ 198,00	83	R\$ 146,85	5.426	R\$ 759,64	2.036	R\$ 3.176,16	R\$ 4.280,65
13	Jussara	73	R\$ 192,72	80	R\$ 142,93	4.011	R\$ 561,54	1.252	R\$ 1.953,12	R\$ 2.850,31
13	Rondon	113	R\$ 298,32	124	R\$ 221,25	5.549	R\$ 776,86	1.579	R\$ 2.463,24	R\$ 3.759,67
13	São Manoel do Paraná	28	R\$ 73,92	31	R\$ 54,82	1.227	R\$ 171,78	484	R\$ 755,04	R\$ 1.055,56
13	São Tomé	61	R\$ 161,04	67	R\$ 119,44	3.367	R\$ 471,38	956	R\$ 1.491,36	R\$ 2.243,22
13	Tapejara	166	R\$ 438,24	183	R\$ 325,03	9.562	R\$ 1.338,68	2.384	R\$ 3.719,04	R\$ 5.820,99
13	Tuneiras do Oeste	119	R\$ 314,16	131	R\$ 233,00	4.961	R\$ 694,54	1.429	R\$ 2.229,24	R\$ 3.470,94
13	Total	1.889	R\$ 4.986,96	2.078	R\$ 3.698,66	95.056	R\$ 13.307,84	26.189	R\$ 40.854,84	R\$ 62.848,30
14	Alto Paraná	154	R\$ 406,56	169	R\$ 301,53	8.526	R\$ 1.193,64	2.554	R\$ 3.984,24	R\$ 5.885,97
14	Amaporã	62	R\$ 163,68	68	R\$ 121,40	3.591	R\$ 502,74	805	R\$ 1.255,80	R\$ 2.043,62
14	Cruzeiro do Sul	57	R\$ 150,48	63	R\$ 111,61	2.542	R\$ 355,88	831	R\$ 1.296,36	R\$ 1.914,33
14	Diamante do Norte	46	R\$ 121,44	51	R\$ 90,07	2.800	R\$ 392,00	1.133	R\$ 1.767,48	R\$ 2.370,99
14	Guairaçá	94	R\$ 248,16	103	R\$ 184,05	3.669	R\$ 513,66	1.178	R\$ 1.837,68	R\$ 2.783,55
14	Inajá	22	R\$ 58,08	24	R\$ 43,08	1.798	R\$ 251,72	566	R\$ 882,96	R\$ 1.235,84
14	Itaúna do Sul	42	R\$ 110,88	46	R\$ 82,24	1.500	R\$ 210,00	549	R\$ 856,44	R\$ 1.259,56
14	Jardim Olinda	17	R\$ 44,88	19	R\$ 33,29	789	R\$ 110,46	224	R\$ 349,44	R\$ 538,07
14	Loanda	304	R\$ 802,56	334	R\$ 595,23	13.410	R\$ 1.877,40	3.870	R\$ 6.037,20	R\$ 9.312,39
14	Marilena	84	R\$ 221,76	92	R\$ 164,47	3.983	R\$ 557,62	1.426	R\$ 2.224,56	R\$ 3.168,41
14	Mirador	33	R\$ 87,12	36	R\$ 64,61	1.234	R\$ 172,76	370	R\$ 577,20	R\$ 901,69
14	Nova Aliança do Ivaí	23	R\$ 60,72	25	R\$ 45,03	914	R\$ 127,96	214	R\$ 333,84	R\$ 567,55
14	Nova Londrina	142	R\$ 374,88	156	R\$ 278,04	7.584	R\$ 1.061,76	2.301	R\$ 3.589,56	R\$ 5.304,24
14	Paraíso do Norte	179	R\$ 472,56	197	R\$ 350,48	8.206	R\$ 1.148,84	2.073	R\$ 3.233,88	R\$ 5.205,76
14	Paranapoema	27	R\$ 71,28	30	R\$ 52,87	1.905	R\$ 266,70	434	R\$ 677,04	R\$ 1.067,89
14	Paranavaí	1.137	R\$ 3.001,68	1.251	R\$ 2.226,25	50.599	R\$ 7.083,86	16.630	R\$ 25.942,80	R\$ 38.254,59
14	Planaltina do Paraná	49	R\$ 129,36	54	R\$ 95,94	2.428	R\$ 339,92	781	R\$ 1.218,36	R\$ 1.783,58
14	Porto Rico	39	R\$ 102,96	43	R\$ 76,36	1.493	R\$ 209,02	426	R\$ 664,56	R\$ 1.052,90
14	Querência do Norte	162	R\$ 427,68	178	R\$ 317,20	7.001	R\$ 980,14	2.065	R\$ 3.221,40	R\$ 4.946,42

14	Santa Cruz de Monte Castelo	109	R\$ 287,76	120	R\$ 213,42	4.387	R\$ 614,18	1.558	R\$ 2.430,48	R\$ 3.545,84
14	Santa Isabel do Ivaí	88	R\$ 232,32	97	R\$ 172,30	4.810	R\$ 673,40	1.900	R\$ 2.964,00	R\$ 4.042,02
14	Santa Mônica	38	R\$ 100,32	42	R\$ 74,40	2.343	R\$ 328,02	553	R\$ 862,68	R\$ 1.365,42
14	Santo Antônio do Caiuá	25	R\$ 66,00	28	R\$ 48,95	1.521	R\$ 212,94	529	R\$ 825,24	R\$ 1.153,13
14	São Carlos do Ivaí	79	R\$ 208,56	87	R\$ 154,68	4.018	R\$ 562,52	1.143	R\$ 1.783,08	R\$ 2.708,84
14	São João do Caiuá	92	R\$ 242,88	101	R\$ 180,14	3.303	R\$ 462,42	1.032	R\$ 1.609,92	R\$ 2.495,36
14	São Pedro do Paraná	34	R\$ 89,76	37	R\$ 66,57	1.325	R\$ 185,50	471	R\$ 734,76	R\$ 1.076,59
14	Tamboara	61	R\$ 161,04	67	R\$ 119,44	2.990	R\$ 418,60	960	R\$ 1.497,60	R\$ 2.196,68
14	Terra Rica	186	R\$ 491,04	205	R\$ 364,19	9.457	R\$ 1.323,98	2.891	R\$ 4.509,96	R\$ 6.689,17
14 Total		3.385	R\$ 8.936,40	3.724	R\$ 6.627,83	158.126	R\$ 22.137,64	49.467	R\$ 77.168,52	R\$ 114.870,39
15	Ângulo	43	R\$ 113,52	47	R\$ 84,19	1.705	R\$ 238,70	513	R\$ 800,28	R\$ 1.236,69
15	Astorga	295	R\$ 778,80	325	R\$ 577,61	14.692	R\$ 2.056,88	5.372	R\$ 8.380,32	R\$ 11.793,61
15	Atalaia	35	R\$ 92,40	39	R\$ 68,53	2.269	R\$ 317,66	876	R\$ 1.366,56	R\$ 1.845,15
15	Colorado	284	R\$ 749,76	312	R\$ 556,07	14.180	R\$ 1.985,20	4.934	R\$ 7.697,04	R\$ 10.988,07
15	Doutor Camargo	71	R\$ 187,44	78	R\$ 139,02	3.414	R\$ 477,96	1.449	R\$ 2.260,44	R\$ 3.064,86
15	Floraí	40	R\$ 105,60	44	R\$ 78,32	2.821	R\$ 394,94	1.199	R\$ 1.870,44	R\$ 2.449,30
15	Floresta	115	R\$ 303,60	127	R\$ 225,17	3.952	R\$ 553,28	1.243	R\$ 1.939,08	R\$ 3.021,13
15	Flórida	32	R\$ 84,48	35	R\$ 62,66	1.513	R\$ 211,82	517	R\$ 806,52	R\$ 1.165,48
15	Iguaraçu	59	R\$ 155,76	65	R\$ 115,52	2.650	R\$ 371,00	694	R\$ 1.082,64	R\$ 1.724,92
15	Itaguajé	64	R\$ 168,96	70	R\$ 125,31	2.480	R\$ 347,20	803	R\$ 1.252,68	R\$ 1.894,15
15	Itambé	64	R\$ 168,96	70	R\$ 125,31	3.501	R\$ 490,14	1.127	R\$ 1.758,12	R\$ 2.542,53
15	Ivatuba	24	R\$ 63,36	26	R\$ 46,99	1.901	R\$ 266,14	601	R\$ 937,56	R\$ 1.314,05
15	Lobato	49	R\$ 129,36	54	R\$ 95,94	2.892	R\$ 404,88	857	R\$ 1.336,92	R\$ 1.967,10
15	Mandaguaiçu	416	R\$ 1.098,24	458	R\$ 814,53	13.368	R\$ 1.871,52	3.946	R\$ 6.155,76	R\$ 9.940,05
15	Mandaguari	446	R\$ 1.177,44	491	R\$ 873,27	19.658	R\$ 2.752,12	7.047	R\$ 10.993,32	R\$ 15.796,15
15	Marialva	511	R\$ 1.349,04	562	R\$ 1.000,54	20.333	R\$ 2.846,62	6.800	R\$ 10.608,00	R\$ 15.804,20
15	Maringá	4.466	R\$ 11.790,24	4.913	R\$ 8.744,43	252.986	R\$ 35.418,04	76.908	R\$ 119.976,48	R\$ 175.929,19
15	Munhoz de Mello	50	R\$ 132,00	55	R\$ 97,90	2.314	R\$ 323,96	861	R\$ 1.343,16	R\$ 1.897,02
15	Nossa Senhora das Graças	44	R\$ 116,16	48	R\$ 86,15	2.436	R\$ 341,04	746	R\$ 1.163,76	R\$ 1.707,11
15	Nova Esperança	282	R\$ 744,48	310	R\$ 552,16	15.952	R\$ 2.233,28	5.431	R\$ 8.472,36	R\$ 12.002,28
15	Ourizona	32	R\$ 84,48	35	R\$ 62,66	1.969	R\$ 275,66	697	R\$ 1.087,32	R\$ 1.510,12
15	Paiçandu	615	R\$ 1.623,60	677	R\$ 1.204,17	24.606	R\$ 3.444,84	6.170	R\$ 9.625,20	R\$ 15.897,81
15	Paranacity	126	R\$ 332,64	139	R\$ 246,71	6.583	R\$ 921,62	1.642	R\$ 2.561,52	R\$ 4.062,49
15	Presidente Castelo Branco	46	R\$ 121,44	51	R\$ 90,07	3.123	R\$ 437,22	803	R\$ 1.252,68	R\$ 1.901,41
15	Santa Fé	139	R\$ 366,96	153	R\$ 272,16	7.054	R\$ 987,56	2.268	R\$ 3.538,08	R\$ 5.164,76
15	Santa Inês	23	R\$ 60,72	25	R\$ 45,03	932	R\$ 130,48	297	R\$ 463,32	R\$ 699,55
15	Santo Inácio	101	R\$ 266,64	111	R\$ 197,76	3.230	R\$ 452,20	949	R\$ 1.480,44	R\$ 2.397,04
15	São Jorge do Ivaí	45	R\$ 118,80	50	R\$ 88,11	3.101	R\$ 434,14	1.285	R\$ 2.004,60	R\$ 2.645,65
15	Sarandi	1.529	R\$ 4.036,56	1.682	R\$ 2.993,78	56.431	R\$ 7.900,34	13.659	R\$ 21.308,04	R\$ 36.238,72
15	Uniflor	26	R\$ 68,64	29	R\$ 50,91	1.539	R\$ 215,46	436	R\$ 680,16	R\$ 1.015,17
15 Total		10.072	R\$ 26.590,08	11.079	R\$ 19.720,98	493.585	R\$ 69.101,90	150.130	R\$ 234.202,80	R\$ 349.615,76
16	Apucarana	1.518	R\$ 4.007,52	1.670	R\$ 2.972,24	77.528	R\$ 10.853,92	23.898	R\$ 37.280,88	R\$ 55.114,56
16	Arapongas	1.457	R\$ 3.846,48	1.603	R\$ 2.852,81	72.464	R\$ 10.144,96	20.263	R\$ 31.610,28	R\$ 48.454,53
16	Bom Sucesso	96	R\$ 253,44	106	R\$ 187,97	4.088	R\$ 572,32	1.146	R\$ 1.787,76	R\$ 2.801,49
16	Borrazópolis	67	R\$ 176,88	74	R\$ 131,19	3.645	R\$ 510,30	1.558	R\$ 2.430,48	R\$ 3.248,85
16	Califórnia	116	R\$ 306,24	128	R\$ 227,13	4.782	R\$ 669,48	1.601	R\$ 2.497,56	R\$ 3.700,41
16	Cambira	105	R\$ 277,20	116	R\$ 205,59	4.481	R\$ 627,34	1.566	R\$ 2.442,96	R\$ 3.553,09
16	Faxinal	216	R\$ 570,24	238	R\$ 422,93	9.679	R\$ 1.355,06	3.058	R\$ 4.770,48	R\$ 7.118,71
16	Grandes Rios	60	R\$ 158,40	66	R\$ 117,48	3.121	R\$ 436,94	1.069	R\$ 1.667,64	R\$ 2.380,46
16	Jandaia do Sul	252	R\$ 665,28	277	R\$ 493,42	12.103	R\$ 1.694,42	4.440	R\$ 6.926,40	R\$ 9.779,52
16	Kaloré	45	R\$ 118,80	50	R\$ 88,11	2.251	R\$ 315,14	1.034	R\$ 1.613,04	R\$ 2.135,09
16	Marilândia do Sul	87	R\$ 229,68	96	R\$ 170,35	4.985	R\$ 697,90	1.585	R\$ 2.472,60	R\$ 3.570,53
16	Marumbi	53	R\$ 139,92	58	R\$ 103,77	2.685	R\$ 375,90	943	R\$ 1.471,08	R\$ 2.090,67
16	Mauá da Serra	177	R\$ 467,28	195	R\$ 346,57	6.102	R\$ 854,28	1.253	R\$ 1.954,68	R\$ 3.622,81

16	Novo Itacolomi	35	R\$ 92,40	39	R\$ 68,53	1.637	R\$ 229,18	641	R\$ 999,96	R\$ 1.390,07
16	Rio Bom	26	R\$ 68,64	29	R\$ 50,91	1.755	R\$ 245,70	775	R\$ 1.209,00	R\$ 1.574,25
16	Sabáudia	128	R\$ 337,92	141	R\$ 250,62	4.019	R\$ 562,66	1.226	R\$ 1.912,56	R\$ 3.063,76
16	São Pedro do Ivaí	117	R\$ 308,88	129	R\$ 229,09	6.292	R\$ 880,88	1.854	R\$ 2.892,24	R\$ 4.311,09
16	Total	4.555	R\$ 12.025,20	5.011	R\$ 8.918,69	221.617	R\$ 31.026,38	67.910	R\$ 105.939,60	R\$ 157.909,87
17	Alvorada do Sul	100	R\$ 264,00	110	R\$ 195,80	6.435	R\$ 900,90	2.249	R\$ 3.508,44	R\$ 4.869,14
17	Assaí	131	R\$ 345,84	144	R\$ 256,50	8.170	R\$ 1.143,80	3.107	R\$ 4.846,92	R\$ 6.593,06
17	Bela Vista do Paraíso	170	R\$ 448,80	187	R\$ 332,86	8.527	R\$ 1.193,78	3.400	R\$ 5.304,00	R\$ 7.279,44
17	Cafeara	17	R\$ 44,88	19	R\$ 33,29	1.779	R\$ 249,06	478	R\$ 745,68	R\$ 1.072,91
17	Cambé	1.234	R\$ 3.257,76	1.357	R\$ 2.416,17	61.795	R\$ 8.651,30	18.718	R\$ 29.200,08	R\$ 43.525,31
17	Centenário do Sul	84	R\$ 221,76	92	R\$ 164,47	6.343	R\$ 888,02	2.036	R\$ 3.176,16	R\$ 4.450,41
17	Florestópolis	131	R\$ 345,84	144	R\$ 256,50	6.131	R\$ 858,34	1.731	R\$ 2.700,36	R\$ 4.161,04
17	Guaraci	38	R\$ 100,32	42	R\$ 74,40	3.114	R\$ 435,96	1.012	R\$ 1.578,72	R\$ 2.189,40
17	Ibiporã	576	R\$ 1.520,64	634	R\$ 1.127,81	31.293	R\$ 4.381,02	9.844	R\$ 15.356,64	R\$ 22.386,11
17	Jaguapitã	180	R\$ 475,20	198	R\$ 352,44	7.951	R\$ 1.113,14	2.399	R\$ 3.742,44	R\$ 5.683,22
17	Jataizinho	156	R\$ 411,84	172	R\$ 305,45	7.021	R\$ 982,94	2.059	R\$ 3.212,04	R\$ 4.912,27
17	Londrina	6.253	R\$ 16.507,92	6.878	R\$ 12.243,37	326.501	R\$ 45.710,14	106.875	R\$ 166.725,00	R\$ 241.186,43
17	Lupionópolis	58	R\$ 153,12	64	R\$ 113,56	2.812	R\$ 393,68	970	R\$ 1.513,20	R\$ 2.173,56
17	Miraselva	16	R\$ 42,24	18	R\$ 31,33	969	R\$ 135,66	471	R\$ 734,76	R\$ 943,99
17	Pitangueiras	34	R\$ 89,76	37	R\$ 66,57	1.893	R\$ 265,02	516	R\$ 804,96	R\$ 1.226,31
17	Porecatu	98	R\$ 258,72	108	R\$ 191,88	7.373	R\$ 1.032,22	2.567	R\$ 4.004,52	R\$ 5.487,34
17	Prado Ferreira	49	R\$ 129,36	54	R\$ 95,94	2.168	R\$ 303,52	653	R\$ 1.018,68	R\$ 1.547,50
17	Primeiro de Maio	96	R\$ 253,44	106	R\$ 187,97	6.328	R\$ 885,92	2.542	R\$ 3.965,52	R\$ 5.292,85
17	Rolândia	830	R\$ 2.191,20	913	R\$ 1.625,14	38.842	R\$ 5.437,88	11.090	R\$ 17.300,40	R\$ 26.554,62
17	Sertãoópolis	168	R\$ 443,52	185	R\$ 328,94	9.443	R\$ 1.322,02	3.231	R\$ 5.040,36	R\$ 7.134,84
17	Tamarana	147	R\$ 388,08	162	R\$ 287,83	8.312	R\$ 1.163,68	2.137	R\$ 3.333,72	R\$ 5.173,31
17	Total	10.566	R\$ 27.894,24	11.623	R\$ 20.688,23	553.200	R\$ 77.448,00	178.085	R\$ 277.812,60	R\$ 403.843,07
18	Abatiá	79	R\$ 208,56	87	R\$ 154,68	4.248	R\$ 594,72	1.505	R\$ 2.347,80	R\$ 3.305,76
18	Andirá	205	R\$ 541,20	226	R\$ 401,39	11.156	R\$ 1.561,84	4.070	R\$ 6.349,20	R\$ 8.853,63
18	Bandeirantes	382	R\$ 1.008,48	420	R\$ 747,96	17.459	R\$ 2.444,26	6.086	R\$ 9.494,16	R\$ 13.694,86
18	Congonhinhas	101	R\$ 266,64	111	R\$ 197,76	5.015	R\$ 702,10	1.618	R\$ 2.524,08	R\$ 3.690,58
18	Cornélio Procopio	461	R\$ 1.217,04	507	R\$ 902,64	26.906	R\$ 3.766,84	10.239	R\$ 15.972,84	R\$ 21.859,36
18	Itambaracá	59	R\$ 155,76	65	R\$ 115,52	3.598	R\$ 503,72	1.407	R\$ 2.194,92	R\$ 2.969,92
18	Leópolis	33	R\$ 87,12	36	R\$ 64,61	2.167	R\$ 303,38	911	R\$ 1.421,16	R\$ 1.876,27
18	Nova América da Colina	37	R\$ 97,68	41	R\$ 72,45	1.958	R\$ 274,12	615	R\$ 959,40	R\$ 1.403,65
18	Nova Fátima	78	R\$ 205,92	86	R\$ 152,72	4.559	R\$ 638,26	1.568	R\$ 2.446,08	R\$ 3.442,98
18	Nova Santa Bárbara	56	R\$ 147,84	62	R\$ 109,65	2.375	R\$ 332,50	900	R\$ 1.404,00	R\$ 1.993,99
18	Rancho Alegre	27	R\$ 71,28	30	R\$ 52,87	2.148	R\$ 300,72	893	R\$ 1.393,08	R\$ 1.817,95
18	Ribeirão do Pinhal	156	R\$ 411,84	172	R\$ 305,45	7.161	R\$ 1.002,54	2.690	R\$ 4.196,40	R\$ 5.916,23
18	Santa Amélia	50	R\$ 132,00	55	R\$ 97,90	1.771	R\$ 247,94	738	R\$ 1.151,28	R\$ 1.629,12
18	Santa Cecília do Pavão	46	R\$ 121,44	51	R\$ 90,07	1.838	R\$ 257,32	680	R\$ 1.060,80	R\$ 1.529,63
18	Santa Mariana	138	R\$ 364,32	152	R\$ 270,20	6.484	R\$ 907,76	2.719	R\$ 4.241,64	R\$ 5.783,92
18	Santo Antônio do Paraíso	17	R\$ 44,88	19	R\$ 33,29	1.121	R\$ 156,94	466	R\$ 726,96	R\$ 962,07
18	São Jerônimo da Serra	152	R\$ 401,28	167	R\$ 297,62	6.246	R\$ 874,44	1.865	R\$ 2.909,40	R\$ 4.482,74
18	São Sebastião da Amoreira	67	R\$ 176,88	74	R\$ 131,19	5.115	R\$ 716,10	1.659	R\$ 2.588,04	R\$ 3.612,21
18	Sapopema	97	R\$ 256,08	107	R\$ 189,93	3.906	R\$ 546,84	1.022	R\$ 1.594,32	R\$ 2.587,17
18	Sertaneja	48	R\$ 126,72	53	R\$ 93,98	2.891	R\$ 404,74	1.282	R\$ 1.999,92	R\$ 2.625,36
18	Uraí	97	R\$ 256,08	107	R\$ 189,93	6.142	R\$ 859,88	2.669	R\$ 4.163,64	R\$ 5.469,53
18	Total	2.386	R\$ 6.299,04	2.625	R\$ 4.671,79	124.264	R\$ 17.396,96	45.602	R\$ 71.139,12	R\$ 99.506,91
19	Barra do Jacaré	27	R\$ 71,28	30	R\$ 52,87	1.594	R\$ 223,16	668	R\$ 1.042,08	R\$ 1.389,39
19	Cambará	286	R\$ 755,04	315	R\$ 559,99	14.311	R\$ 2.003,54	4.901	R\$ 7.645,56	R\$ 10.964,13
19	Carlópolis	198	R\$ 522,72	218	R\$ 387,68	8.148	R\$ 1.140,72	2.661	R\$ 4.151,16	R\$ 6.202,28

19	Conselheiro Mairinck	46	R\$ 121,44	51	R\$ 90,07	2.201	R\$ 308,14	710	R\$ 1.107,60	R\$ 1.627,25
19	Figueira	98	R\$ 258,72	108	R\$ 191,88	4.293	R\$ 601,02	1.558	R\$ 2.430,48	R\$ 3.482,10
19	Guapirama	57	R\$ 150,48	63	R\$ 111,61	2.163	R\$ 302,82	668	R\$ 1.042,08	R\$ 1.606,99
19	Ibaiti	364	R\$ 960,96	400	R\$ 712,71	17.868	R\$ 2.501,52	5.040	R\$ 7.862,40	R\$ 12.037,59
19	Jaboti	56	R\$ 147,84	62	R\$ 109,65	3.077	R\$ 430,78	1.017	R\$ 1.586,52	R\$ 2.274,79
19	Jacarezinho	580	R\$ 1.531,20	638	R\$ 1.135,64	22.172	R\$ 3.104,08	6.721	R\$ 10.484,76	R\$ 16.255,68
19	Japira	75	R\$ 198,00	83	R\$ 146,85	2.692	R\$ 376,88	972	R\$ 1.516,32	R\$ 2.238,05
19	Joaquim Távora	173	R\$ 456,72	190	R\$ 338,73	6.875	R\$ 962,50	1.988	R\$ 3.101,28	R\$ 4.859,23
19	Jundiá do Sul	44	R\$ 116,16	48	R\$ 86,15	1.791	R\$ 250,74	677	R\$ 1.056,12	R\$ 1.509,17
19	Pinhalão	109	R\$ 287,76	120	R\$ 213,42	3.602	R\$ 504,28	1.236	R\$ 1.928,16	R\$ 2.933,62
19	Quatiguá	99	R\$ 261,36	109	R\$ 193,84	4.253	R\$ 595,42	1.593	R\$ 2.485,08	R\$ 3.535,70
19	Ribeirão Claro	135	R\$ 356,40	149	R\$ 264,33	6.039	R\$ 845,46	2.079	R\$ 3.243,24	R\$ 4.709,43
19	Salto do Itararé	59	R\$ 155,76	65	R\$ 115,52	2.720	R\$ 380,80	1.096	R\$ 1.709,76	R\$ 2.361,84
19	Santana do Itararé	50	R\$ 132,00	55	R\$ 97,90	2.842	R\$ 397,88	916	R\$ 1.428,96	R\$ 2.056,74
19	Santo Antônio da Platina	580	R\$ 1.531,20	638	R\$ 1.135,64	25.708	R\$ 3.599,12	7.930	R\$ 12.370,80	R\$ 18.636,76
19	São José da Boa Vista	60	R\$ 158,40	66	R\$ 117,48	3.509	R\$ 491,26	1.201	R\$ 1.873,56	R\$ 2.640,70
19	Siqueira Campos	292	R\$ 770,88	321	R\$ 571,74	12.382	R\$ 1.733,48	3.560	R\$ 5.553,60	R\$ 8.629,70
19	Tomazina	83	R\$ 219,12	91	R\$ 162,51	4.463	R\$ 624,82	1.536	R\$ 2.396,16	R\$ 3.402,61
19	Wenceslau Braz	242	R\$ 638,88	266	R\$ 473,84	10.773	R\$ 1.508,22	3.529	R\$ 5.505,24	R\$ 8.126,18
19	Total	3.713	R\$ 9.802,32	4.084	R\$ 7.270,05	163.476	R\$ 22.886,64	52.257	R\$ 81.520,92	R\$ 121.479,93
20	Assis Chateaubriand	443	R\$ 1.169,52	487	R\$ 867,39	18.937	R\$ 2.651,18	6.927	R\$ 10.806,12	R\$ 15.494,21
20	Diamante D'Oeste	53	R\$ 139,92	58	R\$ 103,77	2.808	R\$ 393,12	902	R\$ 1.407,12	R\$ 2.043,93
20	Entre Rios do Oeste	55	R\$ 145,20	61	R\$ 107,69	2.611	R\$ 365,54	856	R\$ 1.335,36	R\$ 1.953,79
20	Guaira	471	R\$ 1.243,44	518	R\$ 922,22	18.351	R\$ 2.569,14	5.455	R\$ 8.509,80	R\$ 13.244,60
20	Marechal Cândido Rondon	765	R\$ 2.019,60	842	R\$ 1.497,87	31.544	R\$ 4.416,16	9.470	R\$ 14.773,20	R\$ 22.706,83
20	Maripá	65	R\$ 171,60	72	R\$ 127,27	3.192	R\$ 446,88	1.274	R\$ 1.987,44	R\$ 2.733,19
20	Mercedes	51	R\$ 134,64	56	R\$ 99,86	3.128	R\$ 437,92	1.064	R\$ 1.659,84	R\$ 2.332,26
20	Nova Santa Rosa	107	R\$ 282,48	118	R\$ 209,51	4.668	R\$ 653,52	1.707	R\$ 2.662,92	R\$ 3.808,43
20	Ouro Verde do Oeste	89	R\$ 234,96	98	R\$ 174,26	3.449	R\$ 482,86	1.057	R\$ 1.648,92	R\$ 2.541,00
20	Palotina	498	R\$ 1.314,72	548	R\$ 975,08	18.415	R\$ 2.578,10	5.675	R\$ 8.853,00	R\$ 13.720,90
20	Pato Bragado	82	R\$ 216,48	90	R\$ 160,56	3.230	R\$ 452,20	989	R\$ 1.542,84	R\$ 2.372,08
20	Quatro Pontes	48	R\$ 126,72	53	R\$ 93,98	2.342	R\$ 327,88	900	R\$ 1.404,00	R\$ 1.952,58
20	Santa Helena	313	R\$ 826,32	344	R\$ 612,85	15.415	R\$ 2.158,10	5.094	R\$ 7.946,64	R\$ 11.543,91
20	São José das Palmeiras	37	R\$ 97,68	41	R\$ 72,45	2.175	R\$ 304,50	621	R\$ 968,76	R\$ 1.443,39
20	São Pedro do Iguaçu	68	R\$ 179,52	75	R\$ 133,14	3.210	R\$ 449,40	1.262	R\$ 1.968,72	R\$ 2.730,78
20	Terra Roxa	240	R\$ 633,60	264	R\$ 469,92	10.017	R\$ 1.402,38	3.349	R\$ 5.224,44	R\$ 7.730,34
20	Toledo	1.959	R\$ 5.171,76	2.155	R\$ 3.835,72	85.696	R\$ 11.997,44	21.509	R\$ 33.554,04	R\$ 54.558,96
20	Tupãssi	72	R\$ 190,08	79	R\$ 140,98	4.384	R\$ 613,76	1.852	R\$ 2.889,12	R\$ 3.833,94
20	Total	5.416	R\$ 14.298,24	5.958	R\$ 10.604,53	233.572	R\$ 32.700,08	69.963	R\$ 109.142,28	R\$ 166.745,13
21	Curiúva	165	R\$ 435,60	182	R\$ 323,07	8.603	R\$ 1.204,42	2.366	R\$ 3.690,96	R\$ 5.654,05
21	Imbaú	185	R\$ 488,40	204	R\$ 362,23	7.206	R\$ 1.008,84	1.693	R\$ 2.641,08	R\$ 4.500,55
21	Ortigueira	361	R\$ 953,04	397	R\$ 706,84	12.159	R\$ 1.702,26	3.438	R\$ 5.363,28	R\$ 8.725,42
21	Reserva	390	R\$ 1.029,60	429	R\$ 763,62	14.693	R\$ 2.057,02	3.430	R\$ 5.350,80	R\$ 9.201,04
21	Telêmaco Borba	1.026	R\$ 2.708,64	1.129	R\$ 2.008,91	44.614	R\$ 6.245,96	10.604	R\$ 16.542,24	R\$ 27.505,75
21	Tibagi	298	R\$ 786,72	328	R\$ 583,48	11.201	R\$ 1.568,14	2.809	R\$ 4.382,04	R\$ 7.320,38
21	Ventania	117	R\$ 308,88	129	R\$ 229,09	6.941	R\$ 971,74	1.373	R\$ 2.141,88	R\$ 3.651,59
21	Total	2.542	R\$ 6.710,88	2.796	R\$ 4.977,24	105.417	R\$ 14.758,38	25.713	R\$ 40.112,28	R\$ 66.558,78
22	Arapuã	47	R\$ 124,08	52	R\$ 92,03	1.644	R\$ 230,16	728	R\$ 1.135,68	R\$ 1.581,95
22	Ariranha do Ivaí	24	R\$ 63,36	26	R\$ 46,99	1.133	R\$ 158,62	474	R\$ 739,44	R\$ 1.008,41
22	Cândido de	196	R\$ 517,44	216	R\$ 383,77	8.261	R\$ 1.156,54	2.491	R\$ 3.885,96	R\$ 5.943,71

	Abreu									
22	Cruzmalina	42	R\$ 110,88	46	R\$ 82,24	1.716	R\$ 240,24	573	R\$ 893,88	R\$ 1.327,24
22	Godoy Moreira	22	R\$ 58,08	24	R\$ 43,08	1.604	R\$ 224,56	714	R\$ 1.113,84	R\$ 1.439,56
22	Ivaiporã	340	R\$ 897,60	374	R\$ 665,72	18.044	R\$ 2.526,16	6.506	R\$ 10.149,36	R\$ 14.238,84
22	Jardim Alegre	134	R\$ 353,76	147	R\$ 262,37	6.167	R\$ 863,38	2.505	R\$ 3.907,80	R\$ 5.387,31
22	Lidianópolis	44	R\$ 116,16	48	R\$ 86,15	1.720	R\$ 240,80	846	R\$ 1.319,76	R\$ 1.762,87
22	Lunardelli	38	R\$ 100,32	42	R\$ 74,40	2.622	R\$ 367,08	1.058	R\$ 1.650,48	R\$ 2.192,28
22	Manoel Ribas	172	R\$ 454,08	189	R\$ 336,78	7.336	R\$ 1.027,04	2.230	R\$ 3.478,80	R\$ 5.296,70
22	Mato Rico	47	R\$ 124,08	52	R\$ 92,03	1.842	R\$ 257,88	603	R\$ 940,68	R\$ 1.414,67
22	Nova Tebas	92	R\$ 242,88	101	R\$ 180,14	3.065	R\$ 429,10	1.138	R\$ 1.775,28	R\$ 2.627,40
22	Rio Branco do Ivaí	44	R\$ 116,16	48	R\$ 86,15	2.337	R\$ 327,18	633	R\$ 987,48	R\$ 1.516,97
22	Rosário do Ivaí	54	R\$ 142,56	59	R\$ 105,73	2.662	R\$ 372,68	920	R\$ 1.435,20	R\$ 2.056,17
22	Santa Maria do Oeste	151	R\$ 398,64	166	R\$ 295,66	5.277	R\$ 738,78	1.502	R\$ 2.343,12	R\$ 3.776,20
22	São João do Ivaí	117	R\$ 308,88	129	R\$ 229,09	5.567	R\$ 779,38	2.351	R\$ 3.667,56	R\$ 4.984,91
22	Total	1.564	R\$ 4.128,96	1.720	R\$ 3.062,31	70.997	R\$ 9.939,58	25.272	R\$ 39.424,32	R\$ 56.555,17
Total geral		141.970	R\$ 374.800,80	156.167	R\$ 277.977,26	6.615.911	R\$ 926.227,54	1.853.455	R\$ 2.891.389,80	R\$ 4.470.395,40

RS	Municípios	Nº NASC. VIVOS 2021	VALORES PARA CADERNETA CRIANÇA - R\$ 2,64	Nº NASC. VIVOS 2021 - ESTIMATIVA GESTANTES 10% A MAIS	VALORES PARA CADERNETA GESTANTE - R\$ 1,78	ESTIMATIVA POPULACIONAL 20 A 59 ANOS	VALORES PARA CARTÃO VACINAÇÃO - R\$ 0,14	ESTIMATIVA POPULACIONAL 60 ANOS E MAIS	VALORES PARA CADERNETA IDOSO - R\$ 1,56	TOTAL - R\$
1	Total	4.011	R\$ 10.589,04	4.412	R\$ 7.853,54	167.842	R\$ 23.497,88	46.723	R\$ 72.887,88	R\$ 114.828,34
2	Total	41.542	R\$ 109.670,88	45.696	R\$ 81.339,24	2.147.801	R\$ 300.692,14	539.681	R\$ 841.902,36	R\$ 1.333.604,62
3	Total	8.582	R\$ 22.656,48	9.440	R\$ 16.803,56	361.580	R\$ 50.621,20	87.810	R\$ 136.983,60	R\$ 227.064,84
4	Total	2.158	R\$ 5.697,12	2.374	R\$ 4.225,36	100.890	R\$ 14.124,60	25.603	R\$ 39.940,68	R\$ 63.987,76
5	Total	6.616	R\$ 17.466,24	7.278	R\$ 12.954,13	258.863	R\$ 36.240,82	66.981	R\$ 104.490,36	R\$ 171.151,55
6	Total	2.253	R\$ 5.947,92	2.478	R\$ 4.411,37	101.316	R\$ 14.184,24	26.298	R\$ 41.024,88	R\$ 65.568,41
7	Total	4.124	R\$ 10.887,36	4.536	R\$ 8.074,79	150.862	R\$ 21.120,68	42.673	R\$ 66.569,88	R\$ 106.652,71
8	Total	4.735	R\$ 12.500,40	5.209	R\$ 9.271,13	207.345	R\$ 29.028,30	62.671	R\$ 97.766,76	R\$ 148.566,59
9	Total	6.126	R\$ 16.172,64	6.739	R\$ 11.994,71	232.139	R\$ 32.499,46	63.545	R\$ 99.130,20	R\$ 159.797,01
10	Total	7.846	R\$ 20.713,44	8.631	R\$ 15.362,47	321.673	R\$ 45.034,22	86.908	R\$ 135.576,48	R\$ 216.686,61
11	Total	4.222	R\$ 11.146,08	4.644	R\$ 8.266,68	188.460	R\$ 26.384,40	61.280	R\$ 95.596,80	R\$ 141.393,96
12	Total	3.667	R\$ 9.680,88	4.034	R\$ 7.179,99	157.830	R\$ 22.096,20	52.694	R\$ 82.202,64	R\$ 121.159,71
13	Total	1.889	R\$ 4.986,96	2.078	R\$ 3.698,66	95.056	R\$ 13.307,84	26.189	R\$ 40.854,84	R\$ 62.848,30
14	Total	3.385	R\$ 8.936,40	3.724	R\$ 6.627,83	158.126	R\$ 22.137,64	49.467	R\$ 77.168,52	R\$ 114.870,39
15	Total	10.072	R\$ 26.590,08	11.079	R\$ 19.720,98	493.585	R\$ 69.101,90	150.130	R\$ 234.202,80	R\$ 349.615,76
16	Total	4.555	R\$ 12.025,20	5.011	R\$ 8.918,69	221.617	R\$ 31.026,38	67.910	R\$ 105.939,60	R\$ 157.909,87
17	Total	10.566	R\$ 27.894,24	11.623	R\$ 20.688,23	553.200	R\$ 77.448,00	178.085	R\$ 277.812,60	R\$ 403.843,07
18	Total	2.386	R\$ 6.299,04	2.625	R\$ 4.671,79	124.264	R\$ 17.396,96	45.602	R\$ 71.139,12	R\$ 99.506,91
19	Total	3.713	R\$ 9.802,32	4.084	R\$ 7.270,05	163.476	R\$ 22.886,64	52.257	R\$ 81.520,92	R\$ 121.479,93
20	Total	5.416	R\$ 14.298,24	5.958	R\$ 10.604,53	233.572	R\$ 32.700,08	69.963	R\$ 109.142,28	R\$ 166.745,13
21	Total	2.542	R\$ 6.710,88	2.796	R\$ 4.977,24	105.417	R\$ 14.758,38	25.713	R\$ 40.112,28	R\$ 66.558,78

Total										
22										
Total		1.564	R\$ 4.128,96	1.720	R\$ 3.062,31	70.997	R\$ 9.939,58	25.272	R\$ 39.424,32	R\$ 56.555,17
Total geral		141.970	R\$ 374.800,80	156.167	R\$ 277.977,26	6.615.911	R\$ 926.227,54	1.853.455	R\$ 2.891.389,80	R\$ 4.470.395,40

Fonte NASCIDOS VIVOS e GESTANTES: Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)/Divisão de Informações Epidemiológicas (DVIEP)/Centro de Epidemiologia(CEPI)/Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS)/Secretaria de Estado da Saúde do Paraná(SES/PR).

Fonte ADULTOS DE 20 A 59 ANOS E 60 ANOS E MAIS: MS/PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES – 2.023

35238/2023

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 0195/2023
PUBLICADA NO DOE Nº 11377, DE 08/03/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019 E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 0195/2023, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

“DESIGNAR NOVA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESTINADA A APURAR OS FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 18.555.297-7, ENVOLVENDO O SERVIDOR MURILO LOURENÇO FERMINQUEZ, RG 14.949.721-8/PR, INSPECTOR DE SANEAMENTO, LOTADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA 06ª REGIONAL DE SAÚDE, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, QUE SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VEÍCULO OFICIAL DO ESTADO, INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO Nº 0195/2023/GS/SESA, DIOE 11377 DE 08/03/2023, CONFORME DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

PASSA A SER LIDO:

“DESIGNAR NOVA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DESTINADA A APURAR OS FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 18.555.297-7, COM FULCRO NOS ARTIGOS 132 E 133 DA LEI ESTADUAL 20.656/2021, ENVOLVENDO O SERVIDOR MURILO LOURENÇO FERMINQUEZ, RG 14.949.721-8/PR, INSPECTOR DE SANEAMENTO, LOTADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA 06ª REGIONAL DE SAÚDE, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, QUE SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VEÍCULO OFICIAL DO ESTADO, INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO Nº 0195/2023/GS/SESA, DIOE 11377 DE 08/03/2023, CONFORME DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

CURITIBA, 13 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33988/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0219/2023

COMPÕE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 19.929.418-0.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ; E,

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.656 DE 3 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES GINALVA OLIVEIRA DE ANDRADE, RG 6.719.007-6, ENFERMEIRA E EDMILSON DE OLIVEIRA, RG 6.879.208-8, ENFERMEIRO, PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 132 E 133 DA LEI ESTADUAL 20.656/2021, EM DESFAVOR DO SERVIDOR MARCELO RUELA DE OLIVEIRA, RG 61722882, LOTADO NO HOSPITAL DR. ANÍSIO FIGUEIREDO QUE, SUPOSTAMENTE, FALTOU COM URBANIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ZONA NORTE E, EM TESE, DESCUMPRIU OS DEVERES ELENCADOS NO ARTIGO 279, INCISOS III E XIV DA LEI ESTADUAL 6.174/1970.

ART. 2º A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO FICA ATRIBUÍDO À SERVIDORA GINALVA OLIVEIRA DE ANDRADE, RG 6.719.007-6, ENFERMEIRA.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-

ÇÃO.

CURITIBA, 09 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33774/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0363/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO,

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.656 DE 3 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES JULIANE KARAS CAMARGO, RG Nº 7.388.039-4/PR, ASSISTENTE SOCIAL, MYRIAN HELENA RAMOS DOS SANTOS, RG 6.888.488-8/PR, ASSISTENTE SOCIAL E ANDERSON SATO WAKASUGU, RG Nº 8.273.096-6/PR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FULCRO NOS ARTIGOS 132 E 133 DA LEI ESTADUAL Nº 20.656/2021, DESTINADA A APURAR FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 20.163.062-2, EM DESFAVOR DO SERVIDOR MARINES BORBA BENTO, RG 7.653.790-9/PR, NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, LOTADA NO HOSPITAL OSVALDO CRUZ, EM CURITIBA, QUE EM TESE, APRESENTOU FALTAS INJUSTIFICADAS E, SUPOSTAMENTE, TERIA DESCUMPRIDO OS DEVERES DESCRITOS NO ARTIGO 279, INCISOS I, II, V, VI DA LEI ESTADUAL Nº 6.174/1970, BEM COMO A SUPOSTA PRÁTICA DAS CONDUTAS PROIBIDAS NO ART. 285, INCISO XV, DA LEI ESTADUAL Nº 6.174/1970.

ART. 2º A FUNÇÃO DE PRESIDENTE FICA ATRIBUÍDA AO SERVIDOR JULIANE KARAS CAMARGO, RG Nº 7.388.039-4/PR, ASSISTENTE SOCIAL.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33775/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0364/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.656 DE 3 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA, RG 9.398.605-9, ASSISTENTE DE FARMÁCIA, ADMINISTRADORA, ANDREA SIMONE DA SILVA JANSEN PEREIRA, RG 13.077.725-2, ENFERMEIRA E GISLAYNE KTONISKI MOSCIBROSKI DOS SANTOS, RG 10.862.348-9, ENFERMEIRA, PARA COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FULCRO NOS ARTIGOS 132 E 133 DA LEI ESTADUAL Nº 20.656/2021, DESTINADA A APURAR FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 20.161.536-4, EM DESFAVOR DO SERVIDOR HÉLDER DIÁCOMO DOS SANTOS, RG 3.319.437-4 /PR, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, LOTADO NA DGS - CEMEPAR, O QUAL, EM TESE, ENVIU OBJETOS NÃO PERTENCENTES À ROTINA DE ENTREGAS DO CEMEPAR PARA SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO OFICIAL DO ESTADO, DE PLACA ATY - 9739, A SER CONDUZIDO PELO SERVIDOR PAULO SCHULTZ, FUNCIONÁRIO CEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LOTADO NA DGS - CEMEPAR, O QUAL FOI ABORDADO PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E TEVE A MERCADORIA APREENDIDA, RAZÃO PELA QUAL, SUPOSTAMENTE, HOUE O DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO PORTADOR DA CARGA, DOS DEVERES DESCRITOS NO ARTIGO 279, INCISOS V, VI, XIV, DA LEI ESTADUAL Nº 6.174/1970, E SUPOSTA PRÁTICA DAS PROIBIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 285, INCISOS IV E XXI, DA LEI ESTADUAL Nº 6.174/1970.

ART. 2º A FUNÇÃO DE PRESIDENTE FICA ATRIBUÍDA A SERVIDORA ANI MARLA MACHADO, RG Nº 8.613.320-2/PR, ADMINISTRADORA.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33776/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0367/2023

RECONDUZIR, SUBSTITUIR E EXCLUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, RELACIONADOS AO PROTOCOLO Nº 19.646.917-6.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;

- DECRETO 5792 DE 30 DE AGOSTO DE 2012 QUE REGULAMENTA O TRÂMITES DA SINDICÂNCIA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR; E

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.656 DE 3 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR A RESOLUÇÃO SESA Nº 0748/2022, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 11312 EM 05/12/202.

ART. 2º RECONDUZIR À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, OS SERVIDORES ALTAIR VON STEIN JUNIOR, RG Nº 6.589.609-5/PR, PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL, ENFERMEIRO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO E SANDRA TEREZINHA LAIBIDA TOLENTINO, RG Nº 2.202.201-6/PR, PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL, ASSISTENTE SOCIAL.

ART. 3º EXCLUIR A SERVIDORA ELIANE CRISTINA SANCHES MAZIERO, RG Nº 4.476.825-9/PR, PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL, ENFERMEIRO;

ART. 4º INCLUIR A SERVIDORA JUSTINA CETNARSKI MAICZAK, RG Nº 1.107.688-2/PR, PROMOTORA DE SAÚDE PROFISSIONAL, ENFERMEIRA PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FULCRO NO ARTIGO 132, DA LEI ESTADUAL Nº 20.656/21, DESTINADA A APURAR FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 19.646.917-6, ENVOLVENDO A SERVIDORA VALDIRENE SILVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL, ENFERMEIRA, LOTADA NA VIGILÂNCIA - 06ºRS, QUE, SUPOSTAMENTE, FALTOU COM URBANIDADE COM SEUS PARES E SUPERIORES HIERÁRQUICOS E, EM TESE, DESCUMPRIDO OS DEVERES ELENCADOS NOS ARTIGOS. 279, INCISOS III, V, VI E XIV; DA LEI ESTADUAL Nº 6174/1970.

ART. 5º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 29 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33788/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0368/2023

REVOGA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR FATOS CONS-

TANTES DO PROTOCOLADO Nº 19.957.586-4.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ; E,

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.656 DE 3 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR AS SERVIDORAS KELLY CRISTIANE GUSSO BRAGA, RG 6.293.753-0, FARMACÊUTICA COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO E ANA CAROLINA BORDIN FERNANDES DOS REIS, RG 8.555.711-4, ENFERMEIRA, PARA COMPORER COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 124 E 133 DA LEI 20.656/2021, DESTINADO A APURAR FATOS CONSTANTES NO PROTOCOLO Nº 19.957.540-6, PARA APURAR OS FATOS RELACIONADOS A CONDUTA DO SERVIDOR CARLOS PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES NETO, INSCRITO NA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 15.251.601-0 - PR, OCUPANTE DO CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, LOTADO NO HOSPITAL DO TRABALHADOR, QUE, SUPOSTAMENTE, PROFERIU PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, FALTANDO COM URBANIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO E, EM TESE, TERIA DESCUMPRIDO OS DEVERES ELENCADOS NOS ARTIGOS 279, INCISOS III, IV, VI, XIV, DA LEI ESTADUAL Nº 6174/1970.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 30 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33785/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO CONTRATO: 17.481.178-4/ 1º TERMO ADITIVO: 19.513.569-0

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 1º, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, MEMO IL Nº 032/2021, INFORMAÇÃO Nº 146/2023 - PRC/PGE, FORMALIZANDO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306.2359/2021 ENTRE O GESTOR ESTADUAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE CAMBÉ, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.757.849/0001-03, CNES Nº 2730650, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS.

2. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO QUANTITATIVO NA PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E NA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR AO CONTRATO 0306.2359/2021, CONSIDERANDO O CRESCENTE FLUXO DE ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO. O IMPACTO FINANCEIRO MENSAL DAS ALTERAÇÕES IMPORTA EM R\$ 80.458,60 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E ANUAL DE R\$ 965.503,20 (NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), CORRESPONDE A 4,80% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO O ART. 112, § 1º, INCISOS I E II, DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

3. ALTERA-SE O CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PASSA A REGER-SE COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O VALOR MENSAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM ATÉ R\$ 1.124.065,17 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), SENDO R\$ 931.005,48 (NOVECIENTOS E TRINTA E UM MIL E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) COM RECURSOS DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO/SUS/FONTE 255 E R\$ 193.059,69 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) COM TESOURO DO ESTADO/FONTE 100, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R\$ 13.488.782,04 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DURANTE OS 60 (SESSENTA) MESES DE VIGÊNCIA.

4. O PRESENTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITOS A PARTIR DA SUA CELEBRAÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO EM DIOE.

5. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, DECRETO 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.

6. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A DGS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 5 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34854/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 19.808.803-0

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 1º, PARÁGRAFO 7º, DO DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, PARECER Nº 01/2022 PGE E RESOLUÇÃO Nº 30/2022 PGE, CELEBRAR O TERMO DE CONVÊNIO, FORMALIZANDO A RELAÇÃO ENTRE GESTOR ESTADUAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CâNCER – UOPECCAN DE CASCAVEL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 81.270.548/0001-53, EM CUMPRIMENTO AO OBJETO PROPOSTO ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPIA PARA FINS TRANSFUSIONAIS EM PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL SUPRACITADO.

2. O PRESENTE CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS.

3. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LISTA DE VERIFICAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 30/2022 PGE, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.

4. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A FUNSAUDE/DPCC PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 5 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34889/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO Nº 20.209.932-7

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 1º, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DESPACHO Nº 664/2022 AJU/GS/SESA E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023, A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0306.1515/2018 DO BIOLAG / LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANDREASSA E LECK S S LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.540.028/0001-84, CNES Nº 2681757, FORMALIZANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS E ININTERRUPTOS À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21.292/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 968/2023 E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.

2. O REPASSE ORA REALIZADO NÃO CAUSARÁ IMPACTOS NA PRODUÇÃO JÁ REALIZANDO PELO ESTABELECIMENTO, NÃO HAVENDO AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E SERÁ REALIZADO CONFORME NORMAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.

3. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE REPASSE É DE R\$ 17.742,86 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME APRESENTADO NO ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022.

4. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E DE LICENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, DECRETO 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.

5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A DGS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 5 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34886/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO Nº 20.214.186-2

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 1º, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DESPACHO Nº 664/2022 AJU/GS/SESA E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023, A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0306.1784/2018 DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOÃO ADROALDO / ADROALDO GASPAROTTI DE BARROS E CIA LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 07.175.889/0001-97, CNES Nº 3582426, FORMALIZANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS E ININTERRUPTOS À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21.292/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 968/2023 E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.

2. O REPASSE ORA REALIZADO NÃO CAUSARÁ IMPACTOS NA PRODUÇÃO JÁ REALIZANDO PELO ESTABELECIMENTO, NÃO HAVENDO AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E SERÁ REALIZADO CONFORME NORMAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.

3. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE REPASSE É DE R\$ 30.906,26 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), CONFORME APRESENTADO NO ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022.

4. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E DE LICENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, DECRETO 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.

5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A DGS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 5 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34881/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 20.226.080-2

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 1º, PARÁGRAFO 6º, DO DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DECRETO Nº 8.679 DE 25 DE JANEIRO DE 2018, PARECER REFERENCIAL Nº 003/2023 – PGE, CELEBRAR O TERMO DE CONVÊNIO, FORMALIZANDO A RELAÇÃO ENTRE GESTOR ESTADUAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANUEL RIBAS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 84.790.088/0001-82, EM CUMPRIMENTO AO OBJETO PROPOSTO QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PELO ESTADO DO PARANÁ ÀS ENTIDADES QUE PARTICIPARAM NO EXERCÍCIO DE 2022, COM O OBJETIVO DE PERMITIR-LHES CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO CENÁRIO PÓS-PANDEMIA DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI Nº 21.292 DE 07/12/2022 E DECRETO Nº 12.888 DE 22/12/2022, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA.

2. O VALOR PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO IMPORTA R\$ 14.348,04 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) COM RECURSOS DA SESA/FUNSAUDE, PROVENIENTE DA FONTE 100 DO TESOURO DO ESTADO.

3. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 10086/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DECRETO Nº 8.679 DE 25 DE JANEIRO DE 2018, LEI Nº 18.976/2017; DECRETO Nº 7265/2017, RESOLUÇÃO SESA Nº 402/2017, RESOLUÇÃO SESA 018/2018 E RESOLUÇÃO SESA Nº. 86/2020, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.

4. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A FUNSAUDE/DPCC PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 5 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34984/2023

RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 4 – 3 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022, EM CUMPRIMENTO AOS INCISOS I E III, ART. 13 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.093/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ESTADUAL Nº 17.959/2014, PELO DECRETO ESTADUAL Nº 12.093/2014 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 10.373 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO RELATIVA À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2022 DA FUNEAS, TOMADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

ART. 1.º POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSIDERANDO O PREVISTO NOS INCISOS I E III, ART. 13 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.093/2014, FICAM APROVADOS OS SEGUINTE RELATÓRIOS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2022:

I – DEMONSTRAÇÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;
II – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES FUNEAS;
III – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ART. 2.º A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO QUAISQUER DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CURITIBA-PR, 3 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ.

34729/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 144 – 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Trabalho de 2023 do Controle Interno.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 17.959/2014 que estabelece que a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, goza de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira;

Considerando a Instrução Normativa n.º 1/2023 da Controladoria Geral do Estado do Paraná, a qual estabelece aos Núcleos e Agentes de Controle Interno Avaliativo, que elaborem seu Plano de Trabalho, de acordo com suas atividades e competências;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o PLANO DE TRABALHO DE 2023 do Controle Interno da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com suas atividades e competências, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 23 DE MARÇO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA N.º 144/2023

PLANO DE TRABALHO 2023
AGENTE DE CONTROLE INTERNO – FUNEAS

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei nº 15.524/2007 que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; no Decreto nº 2741/2019, Anexo I, Artigo 24, incisos X a XXII, que estabelece as atribuições do Agente de Controle Interno dentro do Regulamento da Controladoria Geral do Estado – CGE e na Instrução Normativa CGE nº 01/2023, que estabelece a elaboração e determina as diretrizes a serem seguidas para elaboração do Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno.

2. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pelo Agente de Controle Interno da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS/PR, será executado por amostragem, para avaliar, acompanhar e monitorar os controles internos administrativos adotados no âmbito da sede administrativa.

Essas recomendações geradas pelos trabalhos serão informadas à alta gestão da Fundação no sentido de auxiliar na eficiência e a eficácia dos controles administrativos, atuando na segunda linha de defesa tendo o papel de assessoramento, facilitando, auxiliando, monitorando e recomendando a implementação das práticas aplicadas pela gerência operacional, bem como identificando mudanças e apoiando as políticas de gestão para atender a conformidade legal.

3. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022													
OBJETIVO	Cumprimento do inciso II do Art. 6º da Instrução Normativa nº 176/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná												
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
PROCESSOS	Levantar as informações junto as Diretorias Administrativa, Financeira e Técnica da Fundação;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaborar o Relatório e Parecer do Controle Interno;			X	X								
	Encaminhar o Relatório e Parecer à Alta Administração;				X								
	Registrar no sistema e-CGE, módulo Relatório Consolidado de Prestação de Contas o extrato de autuação da finalização da PCA 2022, assim como o Relatório e Parecer do Agente de Controle Interno.					X							

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE SESA E A FUNEAS

OBJETIVO	Cumprimento ao Art. 11º da Instrução Normativa CGE nº 02/2023												
PRAZO	6 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
PROCESSOS	Levantar as informações junto as Diretorias Administrativa, Financeira e Técnica da Fundação;			X	X	X		X	X	X			
	Elaborar o relatório de avaliação do Contrato de Gestão;				X	X			X	X			
	Submeter o relatório à Alta Administração;					X				X			
	Encaminhamento do relatório de avaliação, via e-protocolo, à Controladoria Geral do Estado - CGE.					X				X			

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO MONITORAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E DE PESSOAL DA FUNEAS

OBJETIVO	Cumprimento ao Art. 11º da Instrução Normativa CGE nº 02/2023												
PRAZO	4 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
PROCESSOS	Levantar as informações da Diretoria Administrativa;				X	X			X	X			
	Elaborar o relatório de avaliação do monitoramento das transferências voluntárias e de pessoal;					X				X			
	Submeter o relatório à Alta Administração;					X				X			
	Encaminhamento do relatório de avaliação, via e-protocolo, à Controladoria Geral do Estado - CGE.					X				X			

AVALIAÇÃO DOS FORMULÁRIOS E MONITORAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO NO SISTEMA e-CGE

OBJETIVO	Cumprimento ao Art. 4º, 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa CGE nº 02/2023												
PRAZO	4 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
	Avaliar e responder os formulários com base em entrevistas, análise de					X		X		X		X	

OBJETIVO	Cumprimento ao Art. 13º da Instrução Normativa CGE nº 02/2023												
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
PROCESSOS	Levantar as evidências junto as Diretorias, para acompanhamento das ações dos planos de ação dos Acórdãos: nº 38/2021, nº 148/2021, nº 910/2021, nº 2.933/2021 e nº 1.770/2022	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realizar o controle em planilha eletrônica das ações concluídas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaborar o relatório de acompanhamento, quando concluídas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Submeter o relatório à Alta Administração;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

REALIZAR AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, QUANTO AOS ASPECTOS LEGAIS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - PREGÕES													
OBJETIVO	Avaliar a aderência dos procedimentos licitatórios aos preceitos legais, tanto em fase interna quanto externa, tomando como base a lei Federal 14.133 e demais legislações correlatas.												
PRAZO		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
PROCESSOS	Definir a amostragem;								X				
	Criar checklist de avaliação;									X			
	Aplicar teste de validação conforme checklist;									X	X		
	Elaborar relatório da avaliação;											X	X
	Submeter o relatório à Alta Administração.												X

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e períodos de execução são apenas referenciais e, portanto, podem sofrer ajustes. Também poderão ser executadas demandas não contempladas no plano.

34762/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVENBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 185 DE 04/04/2023
ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO

JOSE LUIZ NISHIHARA PINTO
51976681 1 NAA

201482437

30

22/12/2002 21/12/2007

10/04/2023 09/05/2023

34164/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 186 DE 04/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROZIRLEI DE FATIMA PICCOLOTTO OLIVEIRA				90	22/12/2002 21/12/2007	12/06/2023 09/09/2023
35372504	2	NAA	200348281			

34205/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 187 DE 04/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCIANA BATISTA DOS SANTOS	77310916	1	NAB	200642260	05/04/2023	03/04/2025	730

34245/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 290/2023

Designar, servidores para comporem Comissão Provisória TAC, em face da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 0012, de 01 de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 19.177.041-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores 1º Ten. QOBM Filipe Regalio Filipaki, RG. 10.622.629-6, como Presidente; Investigador de Polícia Jerry Andriani Favaro, RG: 5.163.128-5, como Secretário; e a servidora 2º Sgt. QPM Aline de Jesus Rezende Blanc, RG: 7.701.828-0, como Vogal, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em face da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.104.760/0005-15, admitida pelo Contrato nº 392/021 – GMS 1617/2021, Contrato nº 592/021 – GMS 3753/2021, Contrato nº 753/021 – GMS 4718/2021, Contrato nº 761/021 – GMS 4746/2021, Contrato nº 796/021 – GMS 4836/2021, Contrato nº 811/021 – GMS 4918/2021, Contrato nº 813/021 – GMS 4921/2021, Contrato nº 821/021 – GMS 4938/2021, Contrato nº 826/2021 – GMS 4975/2021, Contrato nº 827/2021 – GMS 4976/2021, Contrato nº 828/2021 – GMS 4978/2021, Contrato nº 834/2021 – GMS 5010/2021, Contrato nº 839/2021 – GMS 5036, Contrato nº 845/2021 – GMS 5052/2021, e Contrato nº 846/2021 – GMS 5053/2021, cujo objeto seria aquisição de viaturas à Polícia Militar do Paraná, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34917/2023

PORTARIA Nº 052/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SEBASTIÃO

ZANARDINI ALMEIDA RG 4.174.304-2/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Administrador, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza e SEBASTIÃO CESAR DE ARAUJO RG 3.599.593-5/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - UP/PR, para que, no protocolo nº 20.274.154-1, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 20.194.376-0, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

32555/2023

PORTARIA Nº 054/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis MARCELO VILVERT LIMA RG 7.678.221-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e HELTON BEZERRA DE LIMA RG 14.060.961-7/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste/PR, para que, no protocolo nº 20.297.540-2, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 20.232.779-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância

ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

34828/2023

PORTARIA nº 001/2023 – DG/SESP

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, o Sr. **CEL. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Srª **TATIANA VIEIRA PERLY** da função de Presidente, o Srº **MARCELO JOSÉ FRANCEZ** da função de Secretário, o Srº **ROBERTO TAVARES CANTO** da função de Membro e o Srº **MAYKON ROBERTO KATSUYOSHI NISHIDA MARINHO** da função de Suplente, da Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID, para o exercício 2020-2021.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID, para o exercício de vigência do contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano do Desenvolvimento, passa a ser composta dos seguintes servidores:

Presidente: ANDERSON PAKUSZEWSKI

Secretário: VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI

Membro: SYDNEY VILIMAVICIUS

Suplente: JOSÉ DOMINGOS BAUMGARTNER

Art. 3º A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do PPS-BID, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, LEILÃO E OUTRAS PREVISTAS NAS NORMAS GERAIS DO BANCO INTERAMERICANO DO DESENVOLVIMENTO – BID.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor Geral / SESP

34827/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.725.359-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0408/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 907/2022, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0234/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e associação **HELIBRÁS – HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 20.367.629/0001-81, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível “D” ou superior, com fornecimento de peças para a linha de helicópteros EC 130 B4, visando, conforme a Minuta do Terceiro Termo Aditivo (fls. 119/121): **a) a retificação do Primeiro Termo de Apostilamento nº 0680/2021, nos seguintes termos:**

Onde se lê: “A partir do dia 12/05/2021 o valor total do reajuste corresponde a R\$ 109.163,25 (cento e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), resultando em um novo Valor Total de R\$ 1.724.197,68 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);”

Leia-se: “A partir do dia 12/05/2021 o valor total do reajuste corresponde a R\$ 16.901,76 (dezesseis mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos), resultando em um novo Valor Total de **R\$ 1.631.936,19 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)**[...].”;

b) O reajuste do valor contratual – resultado de correção no importe de **11,2993%** (IPCA acumulado de 12 meses - mês de referência: 03/2022) – passando o valor diário de **R\$ 1.631.936,19 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)** para **R\$ 1.662.103,47 (um milhão seiscentos e sessenta e**

dois mil cento e três reais e quarenta e sete centavos), a partir de 12/05/2022, conforme a Cláusula Terceira da minuta (fl. 120);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 5 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

35018/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.202.897-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0480/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0196/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, oriundo do lotes 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 15 do Credenciamento HPM/PMMPR nº 007/2018, por objeto a prestação do serviço médico, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **02/05/2023 até 01/05/2024** e a adequação do valor total máximo do contrato para **R\$ 1.164.560,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme a Minuta do Quinto Termo Aditivo de fls. 70/71;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

34891/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.209.422-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0499/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0249/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.120.966/0007-09, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos especializados em gestão documental para organização, gerenciamento e guarda (custódia) de acervo documental do serviço de arquivo médico (SAME) e administrativos, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **05/05/2023 até 04/05/2024**, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$ 67.588,05 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme Minuta de fls. 62/63;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

34838/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.221.931-2**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0576/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **DANIEL BATISTA DIONISIO**, portador do RG nº. 5.157.798-1 e CPF nº. 021.193.529-84 e **PATRICK DE CARLO MAGGI**, portador do RG nº 5.544.062-0 e CPF nº. 930.871.1089-06, o valor de **R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)**, para cada um dos servidores, totalizando a quantia de **R\$ 108,00 (cento e oito reais)**, a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no dia de 14/10/2021;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

34966/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 19.184.025-9**

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 061/2023 (Mov. 110), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1314/2022, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em central de ar comprimido e vácuo, incluindo o fornecimento de peças, para atender o HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no qual sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa **INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 07.796.330/0001-84, que apresentou a proposta no valor total de **R\$ 202.999,00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)**, totalizando o processo em **R\$ 202.999,00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 05 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

34846/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.085.863-8**

I. RECONHEÇO e INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 0481/2023-AT/SESP, em favor de **ALEXANDRE VON JELITA SALINA**, RG nº 9.544.260-9, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); **ALINE APARECIDA GONÇALVES**, RG nº 1.272.215-8, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); **EVELYNE PEREIRA TAKII**, RG nº 13.933.780-8, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); **GABRIEL COSTA TIMOTEO**, RG nº 13.066.250-1, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); **GEOVANA CAROLINE DOS SANTOS**, RG nº 12.868.655-0, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); **JOSÉ**

AUGUSTO JUSTINO, RG nº 5.181.973-0, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); **KAMILA DO ROCIO DIAS**, RG nº 14.289.612-5, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); **LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS**, RG nº 10.984.785-2, no valor de R\$ 306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos); e **PAULA CAROLINE NADAL PEREIRA**, RG nº 12.535.442-4, compulsando o valor global de **R\$ 2.758,50 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, em razão de aumento da bolsa-auxílio concedido mediante o Decreto nº 12.808, de 12 de dezembro de 2022;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

31105/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL****DECISÃO DO DIRETOR**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, APROVA o Despacho nº 317/2023, exarado pelo Corregedor Geral da Polícia Penal, às fls. 22, mov. 08, do Protocolo sob nº 20.247.924-3, adota seus fundamentos, ACOLHE as conclusões nele contidas e DECIDE pela instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, em desfavor do Policial Penal, **ERICKSON MOREIRA DE LIMA**, RG nº 5.883.017-8, por, em tese, ter descumprido o dever contido no Art. 279, inciso I, c/c Art. 293, §2º da Lei nº 6.174/1970.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal

34647/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.181.306-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0468/2023-AT/SESP, a contratação da empresa **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA**, de CNPJ nº 09.045.155/0001-19, visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 0237/2022-DECON/SEAP, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor total de **R\$ 4.241,88 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos das Minutas de Contrato anexadas às fls. 304/316;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 05 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

34819/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.227.092-1**

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 107 e 108, ambos da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, consoante a decisão judicial encartada nos autos do processo sob o nº 0001997-10.2008.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e com base na Informação nº 0600/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos e demais assistências pagos pela Sra. **LISANDRA ELAINE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº

965.371.599-20, em virtude de tratamento derivado de acidente pretérito com nexo ao trabalho, no valor de **R\$ 38.633,18 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos).**

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba – Paraná, 04 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

34697/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.227.114-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 73, inciso III, art. 107 e 108, todos da Lei Complementar Estadual nº 14/1982 e com base na Informação nº 0606/2023-AT/SESP, indenização em favor da servidora policial civil LISANDRA ELAINE DE OLIVEIRA, inscrita no RG. nº 6.091.349-8 e CPF nº 965.371.599-20, no valor de R\$ 38.343,49 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), a título de ressarcimento de despesas médicas;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba – Paraná, 05 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

34849/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.817.299-5

I. AUTORIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 0607/2023-AT/SESP, a indenização da despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de janeiro de 2023, no valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, em favor de **WILSON ARCOVERDE SILVA**, inscrito no RG nº 4.556.500-9, subordinado à Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 05 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

35118/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.075.988-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 516/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa JOÃO VITOR AVELINO DE LARA, inscrita no CNPJ sob nº 82.444.381/0001-62, no valor de R\$ 2.416,48 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), em razão da aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da 5ª Companhia do Batalhão de Polícia Rodoviária, conforme Nota Fiscal 1143 (fls. 5/6), vinculada ao Contrato Administrativo nº 1094/2021;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 10), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 05 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

34998/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.878.805-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007,

tendo como base a Informação nº 0491/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 1095/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **K.D.P. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, cujo objeto é a aquisição de câmara fria, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar – CGPM, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 58/59, ao valor de **R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 269.940,00 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de Abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

34870/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.173.034-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0498/2023-ATJ/SESP, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1370/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ nº 03.497.158/0001-07, com valor total de **R\$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais)**, cujo objeto é a aquisição de solução integrada de aeronaves remotamente pilotadas (RPA), sensores e acessórios para uso e aplicação nas atividades de policiamento aéreo do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA – PMPR, visando a prorrogação do prazo de entrega de todos os Sistemas de RPA de **14/03/2023 até 26/04/2023.**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

35006/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.961.572-8

I. MANTENHO a decisão de fls. 86 pelos seus próprios fundamentos, eis que ausente qualquer fundamento, elencado por meio do recurso de fls. 91/98, que infirme as razões do meu convencimento;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o recurso ao Exmo. Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 74, § 1º e artigo 87, inciso I, ambos da Lei 10.256/2021.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

35121/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.261.931-2

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 601/2023 – AT/SESP, a renovação da autorização de uso de placas reservadas, para serviços policiais de natureza reservadas, conforme justificativa e elemento da solicitação apresentada às fls.17.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 05 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

34915/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.580.485-0

I. ANULO, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e, sob os termos da Informação CCOR/CGE nº 04/2023 (fls. 256 mov. 78), o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 10.652.730/0001-20, pela Resolução nº. 464/2022 – SESP, de 15 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº. 11321, em 16 de dezembro de 2022.

II. Publique-se.

III. Encaminhe-se à CPPAD/SESP, para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

34739/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.653.827-5

De acordo com o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 71 a 82 mov. 41), e com base na Decisão Secretarial nº 004/2023 – SESP, ambos disposto no protocolo nº. 19.653.827-5, no qual constam os autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2022 – SESP;

DETERMINO, o arquivamento do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado por meio da Resolução nº. 380/2022-SESP de 27/10/2022, publicada em Diário Oficial nº. 11.290 de 28/10/2022.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

34742/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 120, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Torna regular promoção condicional

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, no cumprimento da decisão judicial de caráter definitivo, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 046, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Boletim-Geral nº 011, de 16 de janeiro de 2017, em favor da militar estadual **Sd. QPM 1-0 Vanessa Garcia, RG nº 8.973.089-9/PR**, (Ref. aos Autos nº 0002294-57.2014.8.16.0149 – Vara da Fazenda Pública de Salto do Lontra/PR e E.P. Dig. nº 19.122.653-4).

Art. 2º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 046, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Boletim-Geral nº 011, de 16 de janeiro de 2017, em favor do militar estadual **Sd. QPM 1-0 Moisés Abraão Fleiter, 9.292.905-1/PR**, (Ref. aos Autos 010287-04.2014.8.16.0004 – 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR e Autos nº 0004904-88.2017.8.16.0182 – 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR e E.P. Dig. nº 19.095.115-4);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial
Ref. Portaria do CG nº 120/2023 – EP 20.109.538-7)

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

34968/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 121, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Torna regular promoção condicional

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, no cumprimento da decisão judicial de caráter definitivo, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 046, Art. 2º, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Boletim-Geral nº 011, de 16 de janeiro de 2017, em favor do militar estadual **Sd. QPM 1-0 Rogério Correa de Lorena RG 10.111.491-0**, (Ref. aos Autos nº 5342-08.2013.8.16.0004 Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda/PR e E.P. Dig. nº 20.024.758-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.
Ref. Portaria do CG nº 121/2023 – EP 20.024.758-4.

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Sérgio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

35020/2023

P O R T A R I A Nº 783-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 27/01/2023, **PEDRO DINI NETO**, RG 12666431-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 37ª Delegacia Regional de Polícia de IBAITI, da 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de JABOTI, PINHALÃO e TOMAZINA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 784-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a portaria nº 749-DPC, de 29/03/2023, que designou **ELIAS FRANCISCO PIRES**, RG 6148469-8, Delegado de Polícia de 1ª classe, lotado na 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços cumulativamente na Delegacia de Polícia de ICARAÍMA, da mesma Subdivisão e Divisão, sem prejuízo de suas funções em sua unidade de lotação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 785-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 20.196.567-5, resolve,

D E S I G N A R

a partir de 29/03/2023, **ELIAS FRANCISCO PIRES**, RG 6148469-8, Escrivão de Polícia de 1ª classe, lotado na 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços cumulativamente na Delegacia de Polícia de ICARAÍMA, da mesma Subdivisão e Divisão, sem prejuízo de suas funções em sua unidade de lotação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 786-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.675.077-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ARILDO MARIANO, RG 7996924-9, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 8ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 787-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.256.523-9, resolve,

L O T A R

DEMETRIO DOS SANTOS, RG 12777092-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão De Polícia Metropolitana.

MOTIVO: suspensão da licença sem vencimento a partir de 01/04/2023, conforme portaria nº 051/2023-SESP, publicada no DIOE 11390, de 30/03/2023.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 788-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.237.801-3, resolve,

L O T A R

ANA CLAUDIA MORO, RG 6766690-9, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

MOTIVO: suspensão da licença sem vencimento a partir de 27/03/2023, conforme portaria nº 047/2023-SESP, publicada no DIOE 11388, de 28/03/2023.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 789-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.274.818-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

DANIEL MOMOSE OGUIURA, RG 16248328-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

PARA: NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 790-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.274.818-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

EDUARDO BONETI MOREIRA, RG 10690236-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

PARA: NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 791-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.274.818-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CLAUDIA FONTANA RIBEIRO, RG 7194086-1, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 792-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.274.818-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GERALDO EXPEDITO ROSSO FILHO, RG 5585728-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 793-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.274.818-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RAFAEL MARTINS, RG 7077555-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 794-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 04 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "*o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial*";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

LUCIANO GAVAZZONI BANDEIRA, RG 6437337-4, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão, "*conforme despachos da Divisão de Polícia Especializada, Divisão de Polícia Metropolitana e Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.826.980-8*".

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 795-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 04 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *“o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

LOTAR

GUSTAVO WILIGANCHUKI, RG 7259107-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de MANGUEIRINHA, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior, *“conforme despacho da Divisão Policial do Interior/DPC, nos seguintes termos: “Considerando o contido no despacho de fls. 22 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, bem como a inexistência de restrição judicial ou de ordem administrativa ao pleno e integral exercício das atividades policiais, bem como decisão preferida nos autos da Ação de nº 0000.685-78.2022.8.16.011(…)” e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.625.622-9, bem como o contido no Protocolo Digital 19.026.911-6”*.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): Grupo Auxiliar de Recursos Humanos II – Situações Diversas.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 796 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 03 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *“o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

DIMITRI TOSTES MONTEIRO, RG 14645324-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, *“conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat”*.

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe e função privativa policial – FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 797-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 18.629.573-0, resolve,

MANTER

ALINE ZANETTE BATISTA, RG 9447821-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): PROTOCOLO GERAL, da Divisão de Infraestrutura.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 038/2021, de 03/04/2023, do CAP.

Curitiba, 04 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 798 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 03 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *“o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

THIAGO LUIZ MENGAL SOARES, RG 14647657-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 3.ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da mesma Divisão, *“conforme protocolo 20.233.704-0, da Divisão de Polícia Metropolitana”*.

II – D I S P E N S A R: de Delegado Adjunto da 3.ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 799 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 03 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *“o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

PAULO RENATO CALDAS DE ARAUJO, RG 3080538-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, *“conforme protocolo 20.233.704-0, da Divisão de Polícia Metropolitana”*.

II – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 800-DPC

ATA Nº 09/2023

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.290.246-4, resolve,

LOTAR

NILTON CESAR SANTOS, RG 4130753-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 4.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Tendo em vista licença especial com término em 24/04/2023 e para tratamento de saúde com início em 24/04/2023 e término em 19/09/2023.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 801-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 19.879.494-5, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CELSON RICARDO ALVES MOREIRA, RG 12435544-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão.
Curitiba, 05 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 802-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.879.494-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FABRICIO ANDRE JANKE, RG 8267204-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

Às quatorze horas do dia três de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a nona sessão do ano, sob a presidência do Dr. Sílvia Jacob Rockembach, com a presença em plenário dos Conselheiros, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Maritza Maira Haisi, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Adriano Choffi e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 24.03.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11386 de 24.03.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 56/2019/CPC (645/2017/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia. ADVOGADOS: DR. RAFAEL MAURICIO SANT'ANA – OAB/PR 64.232, DR. HENRIQUE PEREIRA BRAGA – OAB/PR 90.553, DRA. LENY TEREZINHA FERREIRA – OAB/PR 69.233 e DRA. LUANA MARA CARLOTTO – OAB/PR 67.342. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE. Ausente o acusado, presente seu novo defensor, Dr. Rodrigo Alexandre Ramos de Souza – OAB/PR 80.569. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) 2. VOTO: Por tudo que restou devidamente exposto nos autos, resta considerar que as versões apresentadas pelas testemunhas e pelo próprio processado GILBERTO MANSILHA RAMOS, bem como que os documentos que atestam o não recolhimento do valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), é forçoso concluir pela existência comprovada de materialidade da prática transgressional imputada ao acusado. Pelas razões exaustivamente já expostas, tem-se como comprovada também a autoria que ora recai sobre o processado, vez que a responsabilidade pelo recolhimento da fiança, sua custódia e o devido depósito em instituição bancária decorre da obrigação legal que o mesmo tinha como Escrivão de Polícia responsável em secretar o aludido Inquérito Policial. Por outro lado, no que concerne à culpabilidade, inexistem nos autos qualquer causa que exclua a responsabilização do acusado e/ou que possa eximi-lo da aplicação da penalidade prevista às espécies infracionais ora capituladas. Sendo assim, VOTO, no mérito: 1. Pela CONDENAÇÃO do acusado GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia, como incurso nas infrações disciplinares previstas nos art. 211, inc. III, c/c art. 230, inc. II e XI; art. 213, inc. LXI c/c art. 230, incs. II e XII, com incidência da agrante prevista no art. 225, inc. II, todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações - Estatuto da Polícia Civil, à pena de DEMISSÃO, com a rubrica 'A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO', nos termos dos artigos 238, inc. I, e 233 da Lei 14/82. Por fim, deixo aqui de sugerir a atribuição de pontuação à autoridade sindicante e ao secretário do feito, em razão da Deliberação nº 339/2020, de 15/06/2020, que alterou o artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, por não estar revestida de excepcionalidade a atuação dos servidores, os quais exercem as suas atribuições funcionais na Corregedoria-Geral da Polícia Civil – CGPC.". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao novo defensor do acusado, Dr. Rodrigo Alexandre Ramos de Souza, que em sustentação oral frisou que o acusado possui 29 anos de bons serviços prestados à Polícia Civil e à comunidade, bem como que foi absolvido com trânsito em julgado dos mesmos fatos na esfera criminal. Argumentou também que não há nada no procedimento administrativo que prove os fatos a ele atribuídos e que já foi absolvido nos demais processos criminais. Por fim pugnou pela absolvição do acusado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa com relação à prescrição, tendo por base a penalidade de demissão prevista para as transgressões apontadas na Portaria inicial, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; Por maioria de Votos dos Senhores Conselheiros: II – pela desclassificação das infrações disciplinares atribuídas ao acusado GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia (art. 211, III, c/c art. 230, II e XI; art. 213, LXI c/c art. 230, II e XII, da Lei Complementar n. 14/82 - Estatuto da Polícia Civil), para a transgressão disciplinar prevista no art. 213, inciso XXX, do mesmo Estatuto, ao tempo em que reconhece a ocorrência da extinção da pretensão punitiva estatal em decorrência do evento prescricional desta transgressão, conforme voto divergente apresentado pela Conselheira Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do voto vencido do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore, que votou pela condenação do acusado, com a consequente aplicação da penalidade de demissão; III - pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em referência. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto para fins de promoção à Escrivã de Polícia Bruna Maira Rocha Almeida Coelho, que secretariou o procedimento, deixando-se de atribuir pontuação à Autoridade Processante, por já ser de 1ª classe. **PROT. 404/2015/CPC (551/2016/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: LUCAS BRANQUINHO GARCIA, Investigador de Polícia. ADVOGADOS: DR. TONY AUGUSTO PARANÁ DA SILVA E SENE – OAB/PR 27.114 e DRA. PORFÍDIA DE OLIVEIRA

MOURA – OAB/PR 70.229. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Ausente o acusado, presente seu defensor Dr. Tony Augusto Paraná da Silva e Sene. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) O acusado procurou formalmente encerrar seu vínculo com esta Instituição, tendo inclusive procedido a entrega voluntária da arma, colete balístico e conjunto documental que possuía, não obtendo o êxito esperado devido a circunstância alheia a sua vontade, sendo tal atitude incompatível com a intencionalidade de abandono do cargo público, elemento este irredutível para a configuração da infração que lhe é imputada. Assim, diante das razões aqui apresentadas e em conformidade com o relatório da Autoridade Processante, o qual adoto integralmente para decidir, VOTO: I – pela REJEIÇÃO DA PRELIMINAR arguida em sede de defesa prévia e alegações finais; II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado da infração que lhe foi imputada na portaria instauradora deste procedimento, por não restar caracterizada nestes autos, nos termos do artigo 386, inciso III, do CPP; III – pela extração das peças necessárias ao andamento do processo de EXONERAÇÃO A PEDIDO do investigador de polícia Lucas Branquinho Garcia, caso não exista outro motivo que impeça seu prosseguimento. No tocante à pontuação a ser concedida às Autoridades Processantes e Secretários deste procedimento administrativo para fins de promoção e anotação em ficha funcional, proponho a atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto à Delegada de Polícia Thaiz Fernanda Corona, RG nº 6.100.761-0/PR, e à escrivã de polícia Nathally Marques Alves Ferreira Mourebrun, RG nº 13.469.716-4/PR, por haverem respectivamente presidido e secretariado quase a totalidade deste procedimento administrativo disciplinar, face sua baixa complexidade. Deixo de propor pontuação às demais Autoridades e secretários designados pelo fato de não haverem atuado com efetividade nestes autos." Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado LUCAS BRANQUINHO GARCIA, Investigador de Polícia, da infração que lhe foi imputada na portaria instauradora, por não restar caracterizada nos termos do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal; III – pela extração das peças necessárias ao andamento do processo de EXONERAÇÃO A PEDIDO do investigador de polícia Lucas Branquinho Garcia, caso não exista outro motivo que impeça seu prosseguimento; IV – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, decidi o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto para fins de promoção à Delegada de Polícia Thaiz Fernanda Corona, RG nº 6.100.761-0/PR, e à escrivã de polícia Nathally Marques Alves Ferreira Mourebrun, RG nº 13.469.716-4/PR, por haverem respectivamente presidido e secretariado quase a totalidade deste procedimento administrativo disciplinar, face sua baixa complexidade. Deixo de propor pontuação às demais Autoridades e secretários designados pelo fato de não haverem atuado com efetividade nestes autos. **PROT.156/2021/CPC (256/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** ACUSADO: MARCOS FERREIRA MACHADO, Investigador de Polícia. ADVOGADOS: DR. FELIPE CÉSAR STÁBILE – OAB/PR 80.271 E DR. MARIANA DA ROCHA GARCIA – OAB/PR 80.269. RELATOR: DR. ADRIANO CHOHI. Ausentes o acusado e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Adriano Chohfi, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Por fim, registre-se que os depoimentos prestados pelas testemunhas de defesa, no sentido que o acusado não atuava na gerência ou administração da empresa Pfeiffer & Machado Segurança Privada Ltda., foram corroboradas em sede judicial por uma das testemunhas (Sra. Cristiane), a qual na ação trabalhista já mencionada, enfatizou que Marcos Ferreira Machado fazia apenas "visitas" e que não emitia ordens a ninguém na empresa. Diante do exposto e do conjunto probatório, VOTO pela REJEIÇÃO da preliminar arguida em alegações finais e pela ABSOLVIÇÃO do servidor MARCOS FERREIRA MACHADO, Investigador de Polícia de 5ª Classe, possuidor do RG n. 5.540.313-9/PR, por inexistirem provas suficientes para a aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do artigo 386, inciso VII, do CPP, com o consequente arquivamento destes autos. Por fim, deixo de atribuir pontuação Autoridade Processante, Dr. Alfredo Dib Junior e a secretária do feito, Rubia Mey de Sampaio Stenzel, Escrivão de Polícia, com base na Deliberação n.º 339/2020 deste Conselho, a qual alterou o artigo 91 da Instrução Normativa n.º 01/2016 da CGPC." Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II – pela ABSOLVIÇÃO do servidor MARCOS FERREIRA MACHADO, Investigador de Polícia, por inexistirem provas suficientes para a aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; III – pelos ARQUIVAMENTO dos autos em referência. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, § 3º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Adriano Chohfi, deixa-se atribuir pontuação para fins de promoção aos servidores que atuaram no procedimento por estarem lotados no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 0046/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11391 de 31.03.2023 com procedimentos disciplinares a serem sorteados. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 –

165/2022/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de JOÃO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA – Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni. 02 – 135/2022/CPC – Sindicância (01 volume 2 apensos) em desfavor de ANNDRI KAPKE e RONI CARLOS GRELAK (afastado da função por decisão judicial) – Investigadores de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 03 – 125/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de LEONARDO BRUNO FONTÃO, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 04 – 074/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Adriano Chohfi. 05 – 220/2021/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de FELIPE ROSSETIN FURTADO, Investigador de Polícia, sendo sorteada a Conselheira Dr.ª Maritza Maira Haisi. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 08:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 20.266.685-0 (respectivas Deliberações nº 137 a 158, assinadas no Protocolo Digital nº 20.266.790-2). **PROCEDIMENTOS:** **Prot. 44/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 30/2021 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada com base nos fatos coligidos no inquérito policial n. 41711/2021 (0000602-06.8.16.0140) onde consta dentre outras ilicitudes que o investigador de polícia RONI CARLOS GRELAK, lotado na Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu, desenvolvia atividade criminosas na região com o preso Fabiano da Silva Ozório de Carvalho, sendo que no dia 28.01.2021 quando estavam fora da unidade policial este detento fugiu. No mesmo dia, o investigador implicado havia exigido e recebido o valor de R\$4.000,00 do genitor de Fabiano, João Ozório de Carvalho, a fim de manter os benefícios ilegais de seu filho na unidade policial. O servidor investigado também apagou os registros do aparelho celular com o qual Fabiano mantinha contato constante com seu genitor no período em que ficou preso naquela delegacia de polícia (Prot. n. 201/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RONI CARLOS GRELAK, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Roni Carlos Grelak, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 45/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 24/2022 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada para apurar os fatos denunciados no atendimento SIGO/Ouvitorias n. 60425/2022 da Controladoria Geral do Estado, o qual foi instruído com cópia dos autos de Processo n. 5010199-27.2022.4.04.7000 em trâmite na 23ª Vara Federal da Comarca de Curitiba, em cujo feito se observa que o investigador de polícia JAIR ZUCCO, lotado na Delegacia de Polícia de Santa Terezinha de Itaipu, foi denunciado pela prática de corrupção passiva por ter solicitado vantagem indevida de R\$30.000,00 para deixar de realizar a prisão em flagrante de chefe de organização criminosas, flagrado na posse de dois veículos produto de crime e ainda alterado versão no boletim de ocorrência n. 2021/317408 de modo a imputar a responsabilidade dos fatos a terceiro (Prot. n. 258/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JAIR ZUCCO, Investigador de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Jair Zucco, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 69/2021/CPC** – Sindicância n. 166/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de GUARACY NILTON FERNANDES DE SOUZA COSTA, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal e arquivamento. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I - pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao sindicado Guaracy Nilton Fernandes de Souza Costa no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 112/2021/CPC** – Sindicância n. 396/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de MAURÍCIO BITTENCOURT FOWLER, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Chohfi, pelo arquivamento dos autos tendo em vista a aposentadoria por incapacidade do sindicado através da Resolução n. 570, de 28 de fevereiro de 2023, considerando que não se trata de apuração de responsabilidade por dano de origem culposa causados à Fazenda Estadual, bem como que as penalidades previstas para as transgressões disciplinares imputadas são de advertência, repreensão ou suspensão, sua eventual condenação restará inócua. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Chohfi, pelo arquivamento dos autos, em virtude da inexistência de dano patrimonial ao erário e da impossibilidade de eventual execução das penas disciplinares imputadas diante da aposentadoria do sindicado. **Prot. 26/2022/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 418/2021-CD/CGPC instaurado em desfavor de PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Chohfi, pelo arquivamento dos autos pela perda de objeto decorrente da demissão da acusada através do Decreto n. 594, de 24 de fevereiro de 2023, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Chohfi,

pelo arquivamento dos autos em razão da demissão da acusada em outro procedimento administrativo disciplinar por meio do Decreto n. 594, de 24 de fevereiro de 2023, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração. **Prot. Ref. 216/2018/CPC – Protocolo Digital 20.224.375-4** – Recurso apresentado por PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, através do escritório Baldino Garcia Advogados Associados, dirigido ao Excelentíssimo Governador do Estado, relativo à Sindicância de Estágio Probatório n. 216/2018/CPC (Prot. 696/2017-CD/CGPC). Com despacho do Centro de Apoio Operacional da Casa Civil nos seguintes termos: “Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para conhecimento e providências cabíveis.”. Referida Sindicância de Estágio Probatório já foi apreciada pelo Conselho da Polícia Civil através da Deliberação n. 02/2023, por meio da qual foi proposta a não confirmação no cargo da recorrente, sendo os autos físicos convertidos no Protocolo Digital 20.061.800-9, encaminhado à Casa Civil através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e restituído a este Colegiado em virtude da demissão de Patrícia Aparecida Cintra através do Decreto n. 594, de 24 de fevereiro de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1209/2017/CPC, que por tal motivo restou arquivado por meio da Deliberação n. 126/2023, de 20 de março de 2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo desarquivamento da Sindicância de Estágio Probatório Prot. 216/2018/CPC (n. 696/2017-CD/CGPC) – Protocolo Digital 20.061.800-9 – instaurada em desfavor da ex-servidora PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, para seu apensamento ao presente recurso; II – pela restituição do protocolado à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP. **Prot. Ref. 1209/2017/CPC – Protocolo Digital 20.224.444-0** – Recurso apresentado por PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, através do escritório Baldino Garcia Advogados Associados, dirigido ao Excelentíssimo Governador do Estado, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1209/2017/CPC (Prot. 200/2017-CD/CGPC). Com despacho da Assessoria Técnica/SESP nos seguintes termos: “(...) Preliminarmente ao seguimento do feito, cumpre sugerir remessa dos autos ao DPC, com vistas à Comissão Processante, para que sejam anexados todos os documentos e protocolos atinentes à demanda, de forma a fornecer substrato decisório ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Paraná.”. Referido Processo Administrativo Disciplinar, convertido no Protocolo Digital 16.534.617-3, restou arquivado através da Deliberação n. 107, de 13 de março de 2023, em virtude da expedição do Decreto n. 594, de 24 de fevereiro de 2023, que demitiu Patrícia Aparecida Cintra, em acolhimento à proposição contida na Deliberação n. 192, de 06 de abril de 2020. Com informações prestadas pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1209/2017/CPC (Prot. 200/2017-CD/CGPC) – Protocolo Digital 16.534.617-3 – que resultou na demissão da ex-servidora PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, para seu apensamento ao presente recurso; II – pela restituição do protocolado à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 51/2023/CPC** – Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor LUCIANO GAVAZZONI BANDEIRA, Escrivão de Polícia lotado na Delegacia do Adolescente/DPE, para a Delegacia da Mulher e Adolescente de São José dos Pinhais, conforme despachos da Divisão de Polícia Especializada, Divisão de Polícia Metropolitana e Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.826.980-8; REMOVER o servidor GUSTAVO WILIGANCHUKI, Investigador de Polícia lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos II – Situações Diversas, para a Delegacia de Polícia de Mangueirinha, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme despacho da Divisão Policial do Interior/DPC nos seguintes termos: “Considerando o contido no despacho de fls. 22 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, bem como a inexistência de restrição judicial ou de ordem administrativa ao pleno e integral exercício das atividades policiais, bem como decisão preferida nos autos da Ação de nº 0000.685-78.2022.8.16.011 (...)” e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.625.622-9, bem como o contido no Protocolo Digital 19.026.911-6; REFERENDAR a Portaria n. 769-DPC, de 31 de março de 2023, que TORNOU SEM EFEITO a “portaria nº 750-DPC, de 29/03/2023, que removeu KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG 7162899-0, DELEGADA DE POLÍCIA; DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da mesma Divisão, ‘conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat’. II – D E S I G N A R: para Delegada Chefe e para função privativa policial – FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada. III – D I S P E N S A R: de Delegada Chefe e da função privativa policial – FPP9 do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da mesma Divisão, a qual entra em vigor na data de sua publicação.”; REFERENDAR a Portaria n. 770-DPC, de 31 de março de 2023, que TORNOU SEM EFEITO a “portaria nº 751-DPC, de 29/03/2023, que removeu DIMITRI TOSTES MONTEIRO, RG 14645324-4, DELEGADO DE POLÍCIA; DO(A): 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior. PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, ‘conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat’. II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe e para

função privativa policial– FPP9 do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, a qual entra em vigor na data de sua publicação.”; REMOVER o servidor DIMITRI TOSTES MONTEIRO, Delegado de Polícia, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia da Mulher de Maringá, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat; REMOVER o servidor THIAGO LUIZ MENGAL SOARES, Delegado de Polícia lotado na 3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, para a 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara, conforme Ofício n. 049/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 20.233.704-0; REMOVER o servidor PAULO RENATO CALDAS DE ARAÚJO, Delegado de Polícia lotado na 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara, para a Divisão de Polícia Metropolitana, conforme Ofício n. 049/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 20.233.704-0. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. Ref. 96/2022/CPC – Protocolo Digital 20.055.902-9** – Ofício n. 5/2023 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 1/2023, relativa à Sindicância n. 96/2022/CPC, que aplicou a penalidade de 2 (dois) dias de suspensão ao Investigador de Polícia SÍLVIO CARLOS DE MATOS. Cientificados pelo referido Grupo o servidor e sua chefia imediata acerca da decisão, bem como adotadas providências quanto ao cumprimento da penalidade de suspensão no período de 20/03/2023 a 21/03/2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC: I – pela juntada de cópia à respectiva Sindicância; II – pelo arquivamento do expediente. **Prot. 043/2023/CPC** – 1) Protocolo Digital 20.240.051-5 – E-mail de “luzdaluaestacao@gmail.com” em agradecimento à 17ª Subdivisão Policial de Apucarana e ao 10º Batalhão da Polícia Militar pela atuação que tiveram no “caso da Flau”; Expediente com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; 2) Protocolo Digital 20.258.683-0 – Memorando n. 23/2023 da Subdivisão Administrativa do Instituto de Identificação. Encaminha arquivo com elogio recebido do Delegado Divisional Getúlio de Moraes Vargas referente a serviços de colaboração, prestados pelo Papiloscopista FERNANDO JOSÉ FABROWSKI, para o pessoal do Almoarifado da DIE – Departamento de Infraestrutura, através de ensinamentos aos funcionários da DIE quanto à utilização do Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, otimizando o trabalho realizado; 3) Protocolo Digital 20.260.352-1 – Diploma de Honra ao Mérito da Polícia Civil do Paraná concedido a THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA, em 28 de setembro de 2022, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados. Expedientes com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados, se houver, e arquivamento. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 20.236.426-8** – JULIANO MARCIO KISLER, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Catanduvas, solicita autorização para residir em Cascavel, pelas razões que expõe. Com trâmite pela Delegacia de Catanduvas e pela 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, bem como com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior/DPC: I – pelo indeferimento do pedido; II – pelo arquivamento, após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 20.148.624-6** – GERSON ALVES MACHADO, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Expediente instruído com esclarecimentos do requerente sobre sua situação na esfera judicial, bem como cópias de decisões judiciais. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 20.197.065-2** – FLÁVIO ERNESTO GAYA ZANIN, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 20.148.916-4** – EDSON FERNANDES, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos,

Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 20.202.594-3 – Projeto de Curso n. 07/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - “Palestra sobre Comunicação Governamental e qual nosso papel como agente público, no uso da imagem pessoal”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 20.281.168-0** – Projeto de Curso n. 02/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - Curso de Pós-Graduação: “Teoria da Justiça e Decisão Moral de Policiais”. Com despacho do Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da

Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

34903/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Despacho nº E110/23-CG
Referência: E.P. Dig nº 18.724.896-5.
Interessado: DALF.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Leilão Eletrônico, regido pelo Edital nº 001/2022 - Leilão de Veículos nº 001/2022 - SESP/PMMP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.219, de 18 de julho de 2022, pelo critério de maior lance, composto por 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) lotes, visando a alienação de veículos, de diversas marcas e modelos, que foram considerados inservíveis, em razão de serem antieconômicos ou irrecuperáveis para a Administração Pública, todos pertencentes à frota do Estado do Paraná.

2. De acordo com os dados fornecidos pelo leiloeiro, os lotes, seus respectivos arrematantes e o valor individualizado dos arremates foram os seguintes:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR DO ARREIMATE
1	HUAN MANIKA FELIPPE SALDAN DE CARVALHO	R\$ 12.748,50
2	LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA	R\$ 19.779,50
3	RODRIGO CLAUDIO IARGAS	R\$ 8.300,00
4	DELSON NICOLAU SANTOS	R\$ 1.959,45
5	IVAN DUBIELA PERES	R\$ 1.859,45
6	ANDERSON RODRIGUES DE ABREU RAMOS	R\$ 2.400,00
7	WENIO FELIZARDO DE SOUSA GOMES	R\$ 2.148,60
8	CLEIR DIEGO MENDONÇA DE OLIVEIRA PAZIANOTI	R\$ 2.048,60
9	RICARDO DOS SANTOS ROCKEMBACH	R\$ 20.900,00
10	ANDERSON FARINACIO DOS SANTOS	R\$ 20.355,00
11	LUCIANO MATTEUS DA LUZ	R\$ 7.226,65
12	CORTEZ & FARIAS LTDA	R\$ 8.100,00
13	RENALDO FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 5.726,65
14	CORTEZ & FARIAS LTDA	R\$ 4.100,00
15	LUCIANO INOCENCIO GONCALVES	R\$ 3.877,75
16	DOUGLAS DOS SANTOS COSTA	R\$ 7.477,75
17	EDUARDO DE OLIVEIRA FREIRE	R\$ 9.093,75
18	ANDREA EVELYN RAMOS ANTUNES	R\$ 9.474,50
19	LUCIANO MATTEUS DA LUZ	R\$ 7.974,50
20	DANILO KLOSTER	R\$ 11.435,45
21	DE PAULA E TUPONI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 8.496,25
24	ANDRE GERALDO KUFTA DE GENARO	R\$ 38.287,00
25	FERNANDO SERGIO DE CAMPOS SCHIAVONE	R\$ 6.016,10
26	ANA CAROLINA VARGAS DE OLIVEIRA	R\$ 4.768,85
27	LUCAS CARVALHO PEREIRA	R\$ 19.980,00
28	FERNANDO FARIAS	R\$ 10.290,50
29	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA	R\$ 6.409,50
31	FERNANDO FARIAS	R\$ 15.106,25
32	ANDERSON AUGUSTO TURECK HAENISCH	R\$ 14.891,25

33	FERNANDO FARIAS	R\$ 13.291,25
34	TAIANE MARCIA PADILHA	R\$ 11.491,25
35	LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 11.291,25
36	LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 11.291,25
37	PATRICIA MAGALHAES BARBOSA	R\$ 35.340,00
38	CALLEGARI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA	R\$ 6.075,25
39	GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA	R\$ 9.804,50
40	CLAUDECIR DE OLIVEIRA GARCIA	R\$ 9.504,50
41	LUCIANO MATTEUS DA LUZ	R\$ 8.904,50
42	LUCIANO MACH	R\$ 11.753,50
43	LUCIANO MACH	R\$ 10.604,50
46	RICARDO DOS SANTOS ROCKEMBACH	R\$ 25.261,20
49	MARCEL ADRIANO KLEUSER	R\$ 7.603,20
50	TAIANE MARCIA PADILHA	R\$ 9.716,75
51	ARISTEU DE CASTRO FERNANDES JR	R\$ 9.732,75
52	JUCELIANE CAVALHEIRO LUCAZEWICZ	R\$ 11.532,75
53	DOUGLAS VINICIUS DA SILVA	R\$ 36.393,00
54	FERNANDO FARIAS	R\$ 16.284,75
55	MARCIO ALBUQUERQUE	R\$ 16.936,75
56	CALLEGARI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA	R\$ 17.080,40
57	LUCIANO INOCENCIO GONCALVES	R\$ 9.200,00
58	LUCIANO MATTEUS DA LUZ	R\$ 9.200,00
59	VENICIO SALA	R\$ 43.200,00
60	MURILO MOREIRA OLIVEIRA	R\$ 28.160,00
61	VICENTE RUBENS MUNHOZ	R\$ 34.445,00
62	SIDNEI JOSE SCHELUCHNHAK	R\$ 27.242,00
63	EVALCIR BLEM DA SILVA JUNIOR	R\$ 15.568,00
64	JEFFERSON GONCALVES DA SILVA	R\$ 6.420,00
65	LUCAS CARVALHO PEREIRA	R\$ 32.260,00
66	ECTA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME	R\$ 15.400,00
67	ELIOMAR TESSARE	R\$ 111.500,00
68	CHRISTINA MAYER	R\$ 5.662,00
69	AMARILDO FIGUEIREDO	R\$ 55.532,00
70	LUIZ EDUARDO GONCALVES	R\$ 15.181,00
71	GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA	R\$ 8.600,00
72	ADEMIR ELIAS DE AZEVEDO AZEVEDO	R\$ 8.950,00

73	RICARDO DOS SANTOS ROCKEMBACH	R\$ 19.355,00
74	LUCIANO MATTEUS DA LUZ	R\$ 9.200,00
75	LUCIANO MATTEUS DA LUZ	R\$ 9.688,00
76	RODRIGO FERRAZ GARCIA	R\$ 9.300,00
77	RODRIGO BURGEL	R\$ 10.466,50
78	ADEMIR ELIAS DE AZEVEDO AZEVEDO	R\$ 9.390,50
79	WANDERLEI ROGÉRIO SABALA	R\$ 12.420,00
80	WANDERLEI ROGÉRIO SABALA	R\$ 15.473,85
81	ELIANE CRISTINA TUPAN	R\$ 28.448,75
82	TAIANE MARCIA PADILHA	R\$ 13.820,00
83	JEFERSON HARMATIUK	R\$ 16.020,00
84	NELITON PEREIRA DA COSTA	R\$ 15.020,00
85	FERNANDO SERGIO DE CAMPOS SCHIAVONE	R\$ 23.000,00
86	LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA	R\$ 19.300,00
87	DE PAULA E TUPONI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 26.986,25
88	LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA	R\$ 8.700,00
89	ADENILSON LUIZ DA SILVA	R\$ 12.020,00
90	MARCIO NOÉ GRAF	R\$ 12.820,00
91	LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA	R\$ 11.264,40
92	PABLO SANTANA DE LIMA	R\$ 12.772,20
93	MARCIO ALEX SCOLARO	R\$ 44.059,20
94	EDUARDO DE OLIVEIRA FREIRE	R\$ 40.700,00
95	FRANCISCO CARLOS PINEDA LOPES	R\$ 5.867,50
96	FRANCISCO CARLOS PINEDA LOPES	R\$ 8.484,85
97	LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA	R\$ 16.220,00
98	WILLIAM DE JESUS DA SILVA PONTES	R\$ 18.220,00
99	RONALDO DE ANDRADE	R\$ 16.250,00
100	EDINA KUHLA	R\$ 53.924,80
101	ROSNI CELIO CHAIKOSKI	R\$ 69.200,00
102	MARCEL ADRIANO KLEUSER	R\$ 10.557,85
103	RICARDO SILL	R\$ 11.011,35
104	GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA	R\$ 12.173,00
105	CHARLES LENZI	R\$ 22.390,50
106	MARCELO BECHER WATTE	R\$ 15.822,75
107	RODRIGO SILVEIRA ERINGER	R\$ 15.222,75
108	GABRIEL BYCZKOWSKI PODGURSKI	R\$ 34.966,65

109	FRANCISCO DE ALMEIDA DE MELLO	R\$ 35.266,65
110	MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	R\$ 20.378,75
111	JOEL SOARES MARTINS	R\$ 13.465,25
112	SERGIO GABRIEL PINTO	R\$ 36.773,75
113	CORTEZ & FARIAS LTDA	R\$ 8.112,50
114	ADRIANO PASSOS	R\$ 7.712,50
115	RODRIGO FERRAZ GARCIA	R\$ 8.500,00
116	THIAGO TADEU PENTEADO	R\$ 7.912,50
117	RODRIGO FERRAZ GARCIA	R\$ 7.912,50
118	ROBERSON DE OLIVEIRA	R\$ 6.700,00
119	ARNALDO VIEIRA FERNANDES	R\$ 10.400,00
120	LIGIA MARIA BREMER	R\$ 13.426,00
121	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 21.065,25
122	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 45.900,00
123	MARLON MARCEL SEGANTIN DA SILVA	R\$ 50.534,55
124	JUAREZ ALBERTO CASTOLDI	R\$ 15.431,85
125	MARCIO NOÉ GRAF	R\$ 15.431,85
126	JUAREZ ALBERTO CASTOLDI	R\$ 15.431,85
127	ALISON HENRIQUE DE ALMEIDA	R\$ 39.466,65
128	SANDRO ROBERTO ROIEK	R\$ 25.076,50
129	ALEJANDRO FERREIRA GOMES	R\$ 39.766,65
130	LEANDRO GUBERT	R\$ 18.420,00
131	JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 19.220,00
132	APARECIDO HERMOGENES COMPADRE	R\$ 8.083,20
133	INES DA CONCEICAO BARROS HOFFMANN	R\$ 10.497,60
134	RICARDO SILL	R\$ 36.600,00
135	MURILO CRESCENCIO ALVES PEREIRA	R\$ 9.197,00
136	DOIS AMIGOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AU	R\$ 14.115,00
137	CESAR JOSE STIVAL	R\$ 105.000,00
138	RODRIGO FERRAZ GARCIA	R\$ 8.455,50
139	FRADIMIR DE SOUSA COSTA	R\$ 4.057,30
140	CLAUDIO ROBERTO BARBOSA FURTADO SANTOS	R\$ 4.048,60
141	PABLO SANTANA DE LIMA	R\$ 3.348,60
142	OTÁVIO VARGAS DA FONSECA FILHO	R\$ 18.912,00
143	MARCELO VENDRAMI MARQUES	R\$ 31.070,00
144	ANDREA EVELYN RAMOS ANTUNES	R\$ 13.980,00

145	MARCEL ADRIANO KLEUSER	R\$ 10.246,00
146	LEANDRO PORTO SILVA	R\$ 19.149,00
147	TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI	R\$ 19.149,00
148	CLEVERSON LUIZ CHEUCZUK	R\$ 19.663,60
149	RUTE PALHANO	R\$ 20.463,60
150	ADEMAR STRAPAZZON	R\$ 20.100,00
151	CLAUDEMAR JULIO ALBANEZ	R\$ 21.200,00
152	AMANDA DE NEZ BOTTINO	R\$ 14.932,10
153	GILBERTO GUEDES DE CARVALHO JUNIOR	R\$ 12.287,75
154	WESLEY RODRIGO SARTORIO	R\$ 10.548,75
155	CLEVERSON FAUSTINO MATOS	R\$ 11.691,50
156	CLEVERSON FAUSTINO MATOS	R\$ 11.152,20
157	JOSE MAGON JUNIOR	R\$ 14.687,75
158	JOSE MAGON JUNIOR	R\$ 11.691,50
159	SIDNEY FALAVINHA	R\$ 10.425,75
160	LEANDRO PORTO SILVA	R\$ 20.896,50
161	JOSE MAGON JUNIOR	R\$ 10.730,75
162	PEDRO MAXIMIANO	R\$ 17.389,50
163	FRANCIELLE FLORISSA KUZER MACEMIUK	R\$ 26.735,50
164	AMILTON RIBEIRO GOUDINHO	R\$ 14.677,25
165	ELIANE CRISTINA TUPAN	R\$ 14.877,25
166	EDUARDO MARTINS E SILVA	R\$ 11.952,20
167	EZEQUIEL BUGICA GODÓI	R\$ 6.230,75
168	FELIPE NELCI STREMEL FERREIRA	R\$ 10.546,35
169	JOSE HELIO BAGIO	R\$ 7.659,75
170	FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA BRAGA	R\$ 63.400,00
171	EDIVAM GONÇALVES SANTOS	R\$ 107.600,00
172	THIAGO RODRIGUES	R\$ 35.900,00
173	ADILSON SERGIO SCENDRZYK	R\$ 43.020,00
174	CASSIUS CLAY TELES ABREU	R\$ 121.600,00
176	GLEDSON HARLES DE AQUINO LIMA	R\$ 41.810,00
177	HELIO DOS SANTOS ABREU	R\$ 44.915,50
178	GENESIO JOSE ROEGELIN E CIA LTDA	R\$ 68.180,50
179	RAFAEL DA SILVA	R\$ 63.570,90
180	GERALDO FERREIRA PRIMO	R\$ 59.493,50
181	DEBORA MARIA MELENDES	R\$ 64.370,90

182	ANIVALDO LEAL	R\$ 62.193,50
183	HUMBERTO BURREGO LUCENA DA SILVA	R\$ 30.015,25
184	PEDRO MAXIMIANO	R\$ 23.401,25
185	DIEGO RODRIGO DE SOUZA	R\$ 12.491,50
186	ELIESER PEDRON	R\$ 43.700,00
187	ADEMETRIOS JUNIOR FERREIRA	R\$ 36.963,50
188	RONEY BRAGA DA SILVA	R\$ 11.370,75
189	RONEY BRAGA DA SILVA	R\$ 17.372,65
190	MARCIO GEOVANI REINHARDT NEUENFELD	R\$ 10.035,75
191	MCM - TRANSPORTES LTDA	R\$ 12.325,75
192	DELSON NICOLAU SANTOS	R\$ 13.372,50
193	LUCAS MENDES VARGAS	R\$ 9.975,00
194	MARIO KIEM JUNIOR	R\$ 15.389,00
195	CLEBE SALOMAO DE JESUS	R\$ 12.623,00
196	LEANDRO PORTO SILVA	R\$ 11.849,00
197	LUCAS CARVALHO PEREIRA	R\$ 15.396,75
198	JORGE DELFINO PERIN	R\$ 13.167,25
199	MAURO APARECIDO NAVAS	R\$ 10.275,00
200	IVERSON BERVALD	R\$ 15.523,00
201	HERMES CASSIANO FARIAS & CIA LTDA	R\$ 19.282,00
202	HERMES CASSIANO FARIAS & CIA LTDA	R\$ 22.582,00
203	HERMES CASSIANO FARIAS & CIA LTDA	R\$ 22.682,00
204	FABIO HENRIQUE RODRIGUES SANCHES	R\$ 18.782,00
205	ARNALDO RIBEIRO	R\$ 8.725,00
206	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 4.563,00
207	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 4.175,00
208	BRUNO HALATENO DA SILVA	R\$ 5.308,00
209	BRUNO DAL SANTOS HEUKO	R\$ 5.363,00
210	ROBERSON DE OLIVEIRA	R\$ 5.226,00
211	THIAGO VINICIUS DAS NEVES GASPARETTO	R\$ 5.363,00
212	DANIELE DE PAULA	R\$ 38.300,00
213	GILSON ALVES DOS SANTOS	R\$ 80.700,00
214	VANDERLEI APARECIDO CUSTÓDIO	R\$ 12.974,00
215	PABLO LACERDA ARTIGAS	R\$ 12.614,00
216	LUIZA PAULINA JUCHNIEVSKI MAIA	R\$ 10.565,00
217	JONES DE FREITAS LACERDA	R\$ 10.932,00

218	LUIZA PAULINA JUCHNIEVSKI MAIA	R\$ 10.284,00
219	JAKSON LEANDRO COPPI	R\$ 34.184,00
220	LIDIA KAMINSKI	R\$ 16.530,00
221	RONEY BRAGA DA SILVA	R\$ 19.055,00
222	A. G. COMERCIO DE PECAS EIRELI	R\$ 10.158,00
223	PEZOTE E PEZOTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 6.615,33
224	LUIZ CARLOS VIEIRA GOMES	R\$ 17.758,00
225	JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS FILHO	R\$ 17.358,33
226	PEZOTE E PEZOTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 6.815,33
227	FRANCISCO CARLOS PINEDA LOPES	R\$ 9.458,33
228	RODRIGO SILVEIRA ERINGER	R\$ 14.358,00
229	FERNANDO SOUZA DE ARAUJO	R\$ 18.000,00
230	PEZOTE E PEZOTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 10.891,00
231	ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS	R\$ 36.287,00
232	GUILHERME ANIVALDO PINHEIRO	R\$ 42.887,00
233	EVERTON RIBEIRO MACHADO	R\$ 31.787,00
234	PEZOTE E PEZOTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 36.287,00
235	JULIANA CAITES JUSTI	R\$ 26.687,00
236	DIEGO RODRIGUERO WOZEAK	R\$ 46.187,00
237	DANIEL MUNHOZ DE CAMPOS	R\$ 27.587,00
238	ELLEN RAMOS	R\$ 43.062,00
239	MARCIO ALBUQUERQUE	R\$ 43.095,00
240	LUCIANO MACH	R\$ 50.700,00
241	MARCOS VINÍCIUS NASCIMENTO NOGUEIRA	R\$ 27.117,00
242	GILSON ALVES DOS SANTOS	R\$ 25.650,00
243	GERSON PIENTA	R\$ 25.489,00
244	VANDERLEI SOARES DA SILVA	R\$ 6.100,00
245	VANDERLEI SOARES DA SILVA	R\$ 5.912,50
246	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 5.912,50
247	BRUNO DAL SANTOS HEUKO	R\$ 4.727,50
248	BRUNO DAL SANTOS HEUKO	R\$ 4.527,50
249	GUSTAVO HENRIQUE STEFANUTO	R\$ 5.900,00
250	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 5.627,50
251	CLEVERSON HOLOCHESKI	R\$ 5.712,50
252	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 5.527,50
253	MARCIO BOGUT	R\$ 6.127,50

254	DANIEL CASTILHO FALAVINHA	R\$ 6.728,00
255	MELIAINE DE ALMEIDA ARTIGAS ZINCO	R\$ 12.182,50
256	RENAN BRANDALISE	R\$ 10.513,00
257	ANTONIO SIDUOWSKI	R\$ 13.564,50
258	LUCAS CARVALHO PEREIRA	R\$ 9.113,00
259	MARCEL ADRIANO KLEUSER	R\$ 8.813,00
260	ITALO CAINÃ DOS SANTOS	R\$ 10.672,55
261	FELIPE MAYER	R\$ 15.872,55
262	JUAREZ ALBERTO CASTOLDI	R\$ 13.673,00
263	MAIKON OLIVEIRA DE ANDRADE	R\$ 14.972,55
264	RAFAEL DA SILVA PERUSSO	R\$ 20.999,99
265	MCM - TRANSPORTES LTDA	R\$ 21.546,10
266	LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA	R\$ 17.500,00
267	ANTONIO SIDUOWSKI	R\$ 16.312,85
268	RODRIGO SILVEIRA ERINGER	R\$ 15.958,50
269	WAGNER ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 12.056,00
270	JEAN PIERRE DE NORONHA	R\$ 10.995,10
271	BRUNO FELIPE PEREIRA	R\$ 6.695,10
272	JEAN PIERRE DE NORONHA	R\$ 11.158,50
273	LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 11.895,10
274	JEFFERSON GONCALVES DA SILVA	R\$ 8.510,15
275	ANGELO MARCOS MONTEIRO	R\$ 14.200,00
276	LUIZ FERNANDO SANCHUKI	R\$ 21.400,00
277	ANA CLAUDIA ZACLIKEVISC	R\$ 13.900,00
278	PAULO DANIEL DA LUZ NEUTZLING	R\$ 12.927,65
279	GUILHERME RIBEIRO SANTANA	R\$ 14.027,65
280	JOSE HELIO BAGIO	R\$ 13.727,65
281	CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU	R\$ 26.798,00
282	ELISEU DE MORAES	R\$ 20.150,00
283	TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI	R\$ 48.927,00
284	RENALDO FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 8.000,00
285	FERNANDO SOUZA DE ARAUJO	R\$ 7.900,00
286	EDIMAR JOSÉ LÁZARO	R\$ 4.836,25
287	JOSE AMILTON DE JESUS FERREIRA	R\$ 4.307,40
288	FRANCISCO DOLIZETE SZAROWICZ	R\$ 38.000,00
289	GILBERTO GUEDES DE CARVALHO JUNIOR	R\$ 94.800,00

290	RAFAEL DA SILVA PERUSSO	R\$ 10.744,80
291	ELINELSON JOSÉ DOS SANTOS	R\$ 6.144,80
292	RHRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI	R\$ 6.253,35
293	BRUNO FELIPE PEREIRA	R\$ 6.253,35
294	LUCAS EDUARDO SOARES DA SILVA	R\$ 7.253,35
295	ILVANIO SANDRO VAZ DE OLIVEIRA	R\$ 8.353,35
296	ELIO FERNANDES PEIXOTO	R\$ 7.578,45
297	ELISEU DE MORAES	R\$ 9.078,45
298	CLEBE SALOMAO DE JESUS	R\$ 7.878,45
299	ELIAS AIRES	R\$ 10.478,45
300	SANDRO FERREIRA DA SILVA	R\$ 10.678,45
301	CEZAR ARAGAO DOS PRAZERES	R\$ 13.678,45
302	MARCEL ADRIANO KLEUSER	R\$ 11.200,00
303	IAN ALEXANDRE OLIVEIRA IANIK	R\$ 49.000,00
304	FRANCISCO CARLOS PINEDA LOPES	R\$ 19.610,00
305	ABEL ROQUE FERREIRA DE MELLO	R\$ 12.993,80
306	CRISTIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 10.625,00
307	EVALCIR BLEM DA SILVA JUNIOR	R\$ 16.320,35
308	LEANDRO PORTO SILVA	R\$ 19.020,35
309	DENISE APARECIDA SERRANO DOS SANTOS	R\$ 15.120,35
311	A. G. COMERCIO DE PECAS EIRELI	R\$ 13.920,35
312	MARTINHO JOSE DE MATOS JUNIOR	R\$ 15.620,35
313	LIZIANE KAROLINE CHAGAS	R\$ 22.785,00
314	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 17.385,00
315	ONE WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R\$ 62.400,00
316	FHC COMERCIO DE VEICULOSLTDA	R\$ 65.000,00
317	FABIO OLIVEIRA SILVA MOIZINHO	R\$ 62.200,00
318	WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	R\$ 53.811,35
319	VALDIR BERTO	R\$ 29.660,00
320	SERGIO HENRIQUE FERREIRA CHAROTTO	R\$ 9.232,35
321	LUIZ FERNANDO SANCHUKI	R\$ 13.534,75
322	AERO WILLYS COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R\$ 16.972,40
323	JHONES ALVES DE LIMA	R\$ 10.396,15
324	PAULO ROBERTO DAL BO LIMA	R\$ 30.000,00
325	DOUGLAS PSZIDZIMIRSKI DE OLIVEIRA	R\$ 24.800,00
326	MARCEL ADRIANO KLEUSER	R\$ 12.200,00

327	NILTON CESAR DOS SANTOS	R\$ 12.355,00
328	JOAO ANGELO DURÇO	R\$ 7.110,90
329	JOSE HELIO BAGIO	R\$ 9.089,50
330	ADÃO LACERDA OLIVEIRA	R\$ 14.499,99
332	LETICIA DE MELO MACIEL	R\$ 25.000,00
333	IBRAIM AUGUSTO LEITE	R\$ 52.133,45
334	ALBERTO DOS SANTOS MALDONADO	R\$ 31.666,75
335	ADRIANO LUIZ BEZERRA	R\$ 20.218,00
336	JOSELITO ANTONIO PRZYBZLOVICZ	R\$ 22.125,20
337	LUIZ FERNANDO SANCHUKI	R\$ 25.845,40
338	RICARDO BRUNO BRAZOLIN MOREIRA	R\$ 45.445,99
339	PAULO ROBERTO ARAUJO SALDANHA	R\$ 9.668,25
340	PAULO ROBERTO ARAUJO SALDANHA	R\$ 29.300,00
341	CREVAL RANGEL SOARES	R\$ 29.800,00
342	JULIANO BUENO DA SILVA	R\$ 6.545,45
343	JOAO ANGELO DURÇO	R\$ 9.035,00
344	JOAO ANGELO DURÇO	R\$ 7.350,00
345	JULIANO BUENO DA SILVA	R\$ 8.113,00
346	RONALDO RAFAEL MACEDO	R\$ 9.113,00
347	RENAN BRANDALISE	R\$ 8.983,00
348	ENISON EVANGELISTA DOS SANTOS	R\$ 10.213,00
349	JULIANO BUENO DA SILVA	R\$ 9.212,90
350	JOSÉ APARECIDO DONIZETE MARCIANO	R\$ 11.521,50
351	ALBERTO DOS SANTOS MALDONADO	R\$ 18.100,00
352	JULIANO BUENO DA SILVA	R\$ 9.694,00
353	MAICO ANTONIO FERREIRA	R\$ 4.197,00
354	MARCELO MANSSILA MARTINS	R\$ 122.000,00
355	MELIAINE DE ALMEIDA ARTIGAS ZINCO	R\$ 10.333,35
356	FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA BRAGA	R\$ 70.701,00
357	ALCEMIR CORDEIRO DE ANDRADE	R\$ 5.087,75
358	ADILSON RAMOS LAUDELINO	R\$ 10.032,35
359	GIOVANNI FILIPAK COLMAN	R\$ 10.174,90
360	ADILIO LOURENÇO BRASSO	R\$ 12.288,00
361	CAIO GRACO DE ARAUJO E CAMPOS	R\$ 12.188,00
362	HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 9.732,35
363	DANILO CESAR SILVERIO	R\$ 7.994,65

364	CREVAL RANGEL SOARES	R\$ 46.447,00
365	SERGIO CAMALIONTE PARRILHA	R\$ 50.446,20
366	RONEY BRAGA DA SILVA	R\$ 8.931,35
367	TRAUDI LOURDES KRIEGER	R\$ 43.414,25
368	LEONARDO KUSS BERTOLIN	R\$ 3.245,65
369	JOSELITO ANTONIO PRZYBZLOVICZ	R\$ 5.766,25
370	NELITON PEREIRA DA COSTA	R\$ 41.570,00
372	MILTON CARLOS MUNHOZ	R\$ 51.062,50
375	ROGER MELLO VIEIRA	R\$ 6.140,75
376	MARCEL ADRIANO KLEUSER	R\$ 5.832,00
377	EDSON FRANCISCO DE SENTO SE	R\$ 65.500,00
378	FÁBIO ALESSANDRO HONESKO	R\$ 7.064,75
380	EDUARDO HENRIQUES GUIA	R\$ 5.942,00
381	JEFERSON RODRIGO CAMILO DA COSTA SILVA	R\$ 14.400,00
382	VINICIUS VALACHE	R\$ 2.999,99
383	KIMADEIRAS IND E COM DE MADEIRAS LTDA	R\$ 39.300,00
384	JAIME FERREIRA DE MELLO	R\$ 12.049,00
385	ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL FILHO	R\$ 77.600,00
386	CREVAL RANGEL SOARES	R\$ 50.384,00
387	EDMILSON CESAR ROGALSKI	R\$ 60.200,00
388	LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES BARBOSA	R\$ 12.180,50
389	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	R\$ 8.845,40
390	MAURO FERNANDES BERGAMINI	R\$ 43.300,00
391	MARCIO JOSE KOCHHAN-ME	R\$ 49.746,00
392	ADEMIR ELIAS DE AZEVEDO AZEVEDO	R\$ 10.389,70
393	MAICON FERNANDO LOPES	R\$ 12.181,80
394	AMILTON RIBEIRO GOUDINHO	R\$ 11.283,05
395	WILLIAN GUZZO CONSORTE	R\$ 118.200,00
396	MAURO FERNANDES BERGAMINI	R\$ 12.052,45
397	CREVAL RANGEL SOARES	R\$ 49.600,00
399	SILVIO NEI DE OLIVEIRA	R\$ 14.252,45
400	IVAN DIEGO BARBOSA BERGER	R\$ 46.530,00
402	HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 8.954,80
403	FRANCIELLE FLORISSA KUZER MACEMIUK	R\$ 31.352,00
405	DIEGO APARECIDO DE FREITAS	R\$ 81.800,00
406	CREVAL RANGEL SOARES	R\$ 46.607,50

407	JOAO CARLOS BIBERG	R\$ 12.287,55
408	HIANKE WHESLEY DOS SANTOS LIMA	R\$ 8.250,00
409	BILL AZEVEDO	R\$ 44.244,75
410	SERGIO GABRIEL PINTO	R\$ 61.963,50
411	ALTAMIR JOSÉ FERREIRA DE MELLO	R\$ 47.531,00
412	KIMADEIRAS IND E COM DE MADEIRAS LTDA	R\$ 86.600,00
413	MAURO FERNANDES BERGAMINI	R\$ 51.900,00
414	RODRIGO BURGEL	R\$ 5.444,25
416	MAURO FERNANDES BERGAMINI	R\$ 42.600,00
417	CLEITON GREIPEL	R\$ 25.600,00
418	MARCOS ANTONIO GUTIERREZ	R\$ 53.100,00
419	WESLEY DAVILA DOS SANTOS	R\$ 85.557,35
420	ALBOR FLÁVIO CELESTINO	R\$ 6.151,45
421	JOAO CEZAR DE ARAUJO E SILVA	R\$ 26.600,00
422	MAICON FERNANDO LOPES	R\$ 12.000,00
423	EDMILSON CESAR ROGALSKI	R\$ 61.500,00
424	HUAN MANIKA FELIPPE SALDAN DE CARVALHO	R\$ 13.115,50
425	MARIO ASSMANN	R\$ 12.520,00
426	TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI	R\$ 34.854,25
427	MASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 9.898,55
428	MARIO ASSMANN	R\$ 11.438,90
429	RODRIGO BURGEL	R\$ 5.698,50
430	MARCELO PINHEIRO HUBIE	R\$ 42.591,00
431	CAIO GRACO DE ARAUJO E CAMPOS	R\$ 12.039,00
432	EDSON FRANCISCO DE SENTO SE	R\$ 35.957,00
433	MAURO FERNANDES BERGAMINI	R\$ 16.802,00
434	CALLEGARI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA	R\$ 11.774,90
435	TIAGO SERGIO DIAS	R\$ 12.674,90
436	CAIO GRACO DE ARAUJO E CAMPOS	R\$ 16.574,90
437	MARIO ASSMANN	R\$ 12.344,10
438	CALLEGARI TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA	R\$ 11.000,00
439	MAICO ANTONIO FERREIRA	R\$ 40.526,00
440	MARCIO ADRIANO HUL	R\$ 11.237,00
441	NATÁLIA LINS KRUPA	R\$ 11.271,85
442	CARLOS EDUARDO MOREIRA	R\$ 97.563,00
443	ALFEU ALEXANDRE DE SOUZA	R\$ 79.600,00

445	ALDO DE CASTRO SOUZA	R\$ 50.200,00
447	CREVAL RANGEL SOARES	R\$ 71.397,50
448	MARCOS ANTONIO GUTIERREZ	R\$ 79.644,00
449	RAFAEL RODRIGUES DA COSTA ME	R\$ 61.145,75
451	PAULO ROBERTO ARAUJO SALDANHA	R\$ 24.539,50
452	ANDRESSA CAROLINE KATZWINKEL STOEBERL	R\$ 72.310,25
453	COMÉRCIO DE PEÇAS NIN LTDA ME	R\$ 14.313,10
454	PAULO RODRIGUES DE MORAIS	R\$ 89.900,00

3. O valor total arrecadado, considerando arremates e multas adimplidas, foi de R\$ 9.718.876,42 (nove milhões setecentos e dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

4. Devido a pendências administrativas, os lotes nº 22, 23, 310, 331, 373, 398, 404, 415, 444, 446 e 450 foram cancelados.

5. Ainda, curial destacar que os Lotes nº 30 (GM/Blazer Advantage, Ano 2009); nº 44 (GM/ Blazer Advantage, Ano 2010/11); nº 45 (GM/ Blazer Advantage, Ano 2010/11); nº 47 (GM/ Blazer Advantage, Ano 2010/11); nº 48 (GM/ Blazer Advantage, Ano 2010/11); nº 175 (GM/Blazer Advantage, Ano 2010); nº 371 (Volkswagen/Gol 1.0, Ano 2004/05); nº 374 (Volkswagen/Parati Cl 1.6, Ano 1997); nº 379 (Volkswagen/Gol 1.0, Ano 2004/05) e nº 401 (Renault/Duster 20 D 4x4, Ano 2012/13) não foram arrematados.

6. As multas arrecadadas dizem respeito aos arrematantes iniciais dos lotes nº 92 e 364, Sr. Alison Henrique de Almeida e Sr. Rodrigo Bueno Otto, respectivamente, os quais desistiram de realizar o pagamento, no entanto adimpliram com a multa de 20% prevista no item 9.1 do edital, providenciando o pagamento de R\$ 4.094,44 (quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente ao lote nº 92 e R\$ 9.529,40 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) referente ao lote nº 364, totalizando R\$ 13.623,84 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) em multas.

7. Desta feita, foram adotadas as providências para ofertar os lotes nº 92 e 364 para os demais colocados, sendo, ao final, arrematados pelo Sr. Pablo Santana de Lima e Sr. Creval Rangel Soares, respectivamente, conforme descrito na planilha do item “2” do presente despacho.

8. Não obstante, devido a previsão dos itens 6.10¹, 9.1² e 9.2³ do edital regulador, será necessário submeter o presente procedimento licitatório à análise da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para verificação de eventual instauração de procedimento administrativo autônomo, ou, ainda, para lavratura de um termo de ajustamento de conduta, em desfavor do Sr. Alison Henrique de Almeida e do Sr. Rodrigo Bueno Otto, os quais desistiram do cumprimento da obrigação de adimplir com os lances de seus arremates, o que ensejou na aplicação de multa de 20%, que foi devidamente paga, bem como nas demais sanções do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caso entenderem necessário.

9. Sendo assim, tendo por base todos os documentos que compõe o E. P. Dig. nº 18.724.896-5, nos termos do art. 90, inc. I, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, c/c o Decreto Estadual nº 2.734, de 19 de setembro de 2019, ADJUDICO os lotes constantes no item “2” desse despacho e HOMOLOGO o procedimento licitatório.

10. De todo o exposto, encaminhe-se à Ajudância-Geral para publicação em Diário Oficial do Estado e em Boletim-Geral, devendo em seguida ser encaminhado à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, para criar um novo E-protocolo para encaminhamento de cópia desse expediente à SESP, com o objetivo de análise quanto ao contido no item “8” do presente despacho, bem como para as demais providências pertinentes ao caso.

Curitiba, 4 abr. 23.

(Ref. Publicado no BG 067, de 10 abr. 23 e E-Protocolo nº 18.724.896-5).

1 6.10. O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação das sanções previstas nos itens 8.13 e 9 deste Edital, e no art. 154, inc. I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções legais disciplinadas pela mesma lei. (grifo nosso)

2 9.1 Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado a favor do Estado do Paraná, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão para o(a) Leiloeiro(a), a serem pagos no próprio momento da desistência, independentemente das sanções previstas pela Lei Estadual 15.608/2007; (grifo nosso)

3 9.2 Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida pelo arrematante referida no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante às sanções contidas no art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007. (grifo nosso)

35000/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
018/2023	101/2023	e-protocolo 19.818.448-9 e 19.876.373-0	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR
019/2023	29/2021	65/2022	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELLI

34216/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 159/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o

relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 56/2019/CPC (645/2017/CD)** – acusado: GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia; advogados: Dr. Rafael Maurício Sant’ana – OAB/PR 64.232, Dr. Henrique Pereira Braga - OAB/PR 90.553, Dra. Leny Terezinha Ferreira – OAB/PR 69.233 e Dra. Luana Mara Carlotto – OAB/PR 67.342; ausente o acusado, presente seu novo defensor, Dr. Rodrigo Alexandre Ramos de Souza – OAB/PR 80.569; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa com relação à prescrição, tendo por base a penalidade de demissão prevista para as transgressões apontadas na Portaria inicial, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

Por maioria de Votos dos Senhores Conselheiros:

II – pela desclassificação das infrações disciplinares atribuídas ao acusado GILBERTO MANSILHA RAMOS, Escrivão de Polícia (art. 211, III, c/c art. 230, II e XI; art. 213, LXI c/c art. 230, II e XII, da Lei Complementar n. 14/82 - Estatuto da Polícia Civil), para a transgressão disciplinar prevista no art. 213, inciso XXX, do mesmo Estatuto, ao tempo em que reconhece a ocorrência da extinção da pretensão punitiva estatal em decorrência do evento prescricional desta transgressão, conforme voto divergente apresentado pela Conselheira Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do voto vencido do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore, que votou pela condenação do acusado, com a consequente aplicação da penalidade de demissão;

III - pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 160/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 404/2015/CPC (551/2016/CD)** – acusado: LUCAS BRANQUINHO GARCIA, Investigador de Polícia; advogados: Dr. Tony Augusto Paraná da Silva e Sene – OAB/PR 27.114 e Dra. Porfídia de Oliveira Moura – OAB/PR 70.229; ausente o acusado, presente seu defensor Dr. Tony Augusto Paraná da Silva e Sene; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado LUCAS BRANQUINHO GARCIA, Investigador de Polícia, da infração que lhe foi imputada na portaria instauradora, por não restar caracterizada nos termos do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal;

III – pela extração das peças necessárias ao andamento do processo de EXONERAÇÃO A PEDIDO do investigador de polícia Lucas Branquinho Garcia, caso não exista outro motivo que impeça seu prosseguimento;

IV – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 161/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com

fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Adriano Chohfi, referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT.156/2021/CPC (256/2021/CD)** – acusado: MARCOS FERREIRA MACHADO, Investigador de Polícia; advogados: Dr. Felipe César Stabile – OAB/PR 80.271 e Dra. Mariana da Rocha Garcia – OAB/PR 80.269; ausentes o acusado e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II - pela ABSOLVIÇÃO do servidor MARCOS FERREIRA MACHADO, Investigador de Polícia, por inexistirem provas suficientes para a aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal;

III – pelos ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 162/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 0046/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11391 de 31.03.2023 com procedimentos disciplinares a serem sorteados; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 – 165/2022/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de JOÃO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA – Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni.

02 – 135/2022/CPC – Sindicância (01 volume 2 apensos) em desfavor de ANNDRI KAPPE e RONI CARLOS GRELLAK (afastado da função por decisão judicial) – Investigadores de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

03 – 125/2021/CPC - Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de LEONARDO BRUNO FONTÃO, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

04 – 074/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Adriano Chohfi.

05 – 220/2021/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de FELIPE ROSSETIN FURTADO, Investigador de Polícia, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 163/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 44/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 30/2021 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada com base nos fatos coligidos no inquérito policial n. 41711/2021 (0000602-06.8.16.0140) onde consta dentre outras ilicitudes que o investigador de polícia RONI CARLOS GRELAK, lotado na Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu, desenvolveu atividade criminosa na região com o preso Fabiano da Silva Ozório de Carvalho, sendo que no dia 28.01.2021 quando estavam fora da unidade policial este detento fugiu. No mesmo dia, o investigador implicado havia exigido e recebido o valor de R\$4.000,00 do genitor de Fabiano, João Ozório de Carvalho, a fim de manter os benefícios ilegais de seu filho na unidade policial. O servidor investigado também apagou os registros do aparelho celular com o qual Fabiano mantinha contato constante com seu genitor no período em que ficou preso naquela delegacia de polícia (Prot. n. 201/2021-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RONI CARLOS GRELAK, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Roni Carlos Grelak, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 164/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 45/2023/CPC** – Investigação Preliminar n. 24/2022 da Corregedoria de Área Centro-Oeste instaurada para apurar os fatos denunciados no atendimento SIGO/Ouvidorias n. 60425/2022 da Controladoria Geral do Estado, o qual foi instruído com cópia dos autos de Processo n. 5010199-27.2022.4.04.7000 em trâmite na 23ª Vara Federal da Comarca de Curitiba, em cujo feito se observa que o investigador de polícia JAIR ZUCCO, lotado na Delegacia de Polícia de Santa Terezinha de Itaipu, foi denunciado pela prática de corrupção passiva por ter solicitado vantagem indevida de R\$30.000,00 para deixar de realizar a prisão em flagrante de chefe de organização criminosa, flagrado na posse de dois veículos produto de crime e ainda alterado versão no boletim de ocorrência n. 2021/317408 de modo a imputar a responsabilidade dos fatos a terceiro (Prot. n. 258/2022-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JAIR ZUCCO, Investigador de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Jair Zucco, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 165/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 69/2021/CPC** – Sindicância n. 166/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de GUARACY NILTON FERNANDES DE SOUZA COSTA, Escrivão de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal e arquivamento; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I - pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao sindicado Guaracy Nilton Fernandes de Souza Costa no presente procedimento;

II - pelo arquivamento dos autos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 166/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 112/2021/CPC** – Sindicância n. 396/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de MAURÍCIO BITTENCOURT FOWLER, Delegado de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Chohfi, pelo arquivamento dos autos tendo em vista a aposentadoria por incapacidade do sindicado através da Resolução n. 570, de 28 de fevereiro de 2023, considerando que não se trata de apuração de responsabilidade por dano de origem culposa causados à Fazenda Estadual, bem como que as penalidades previstas para as transgressões disciplinares imputadas são de advertência, repreensão ou suspensão, sua eventual condenação restará inócua; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Chohfi, pelo arquivamento dos autos, em virtude da inexistência de dano patrimonial ao erário e da impossibilidade de eventual execução das penas disciplinares imputadas diante da aposentadoria do sindicado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 167/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 26/2022/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 418/2021-CD/CGPC instaurado em desfavor de PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Chohfi, pelo arquivamento dos autos pela perda de objeto decorrente da demissão da acusada através do Decreto n. 594, de 24

de fevereiro de 2023, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Chohfi, pelo arquivamento dos autos em razão da demissão da acusada em outro procedimento administrativo disciplinar por meio do Decreto n. 594, de 24 de fevereiro de 2023, com ressalva de desarquivamento no caso de eventual reintegração.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 168/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 216/2018/CPC – Protocolo Digital 20.224.375-4** – Recurso apresentado por PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, através do escritório Baldino Garcia Advogados Associados, dirigido ao Excelentíssimo Governador do Estado, relativo à Sindicância de Estágio Probatório n. 216/2018/CPC (Prot. 696/2017-CD/CGPC). Com despacho do Centro de Apoio Operacional da Casa Civil nos seguintes termos: “*Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para conhecimento e providências cabíveis.*”. Referida Sindicância de Estágio Probatório já foi apreciada pelo Conselho da Polícia Civil através da Deliberação n. 02/2023, por meio da qual foi proposta a não confirmação no cargo da recorrente, sendo os autos físicos convertidos no Protocolo Digital 20.061.800-9, encaminhado à Casa Civil através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e restituído a este Colegiado em virtude da demissão de Patrícia Aparecida Cintra através do Decreto n. 594, de 24 de fevereiro de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1209/2017/CPC, que por tal motivo restou arquivado por meio da Deliberação n. 126/2023, de 20 de março de 2023; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo desarquivamento da Sindicância de Estágio Probatório Prot. 216/2018/CPC (n. 696/2017-CD/CGPC) – Protocolo Digital 20.061.800-9 – instaurada em desfavor da ex-servidora PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, para seu apensamento ao presente recurso;

II – pela restituição do protocolado à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 169/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 1209/2017/CPC – Protocolo Digital 20.224.444-0** – Recurso apresentado por PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, através do escritório Baldino Garcia Advogados Associados, dirigido ao Excelentíssimo Governador do Estado, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 1209/2017/CPC (Prot. 200/2017-CD/CGPC). Com despacho da Assessoria Técnica/SESP nos seguintes termos: “*(...) Preliminarmente ao seguimento do feito, cumpre sugerir remessa dos autos ao DPC, com vistas à Comissão Processante, para que sejam anexados todos os documentos e protocolos atinentes à demanda, de forma a fornecer substrato decisório ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Paraná.*”. Referido Processo Administrativo Disciplinar, convertido no Protocolo Digital 16.534.617-3, restou arquivado através da Deliberação n. 107, de 13 de março de 2023, em virtude da expedição do Decreto n. 594, de 24 de fevereiro de 2023, que demitiu Patrícia Aparecida Cintra, em acolhimento à proposição contida na Deliberação

n. 192, de 06 de abril de 2020. Com informações prestadas pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1209/2017/CPC (Prot. 200/2017-CD/CGPC) – Protocolo Digital 16.534.617-3 – que resultou na demissão da ex-servidora PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, para seu apensamento ao presente recurso;

II – pela restituição do protocolado à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 170/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 51/2023/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor LUCIANO GAVAZZONI BANDEIRA, Escrivão de Polícia lotado na Delegacia do Adolescente/DPE, para a Delegacia da Mulher e Adolescente de São José dos Pinhais, conforme despachos da Divisão de Polícia Especializada, Divisão de Polícia Metropolitana e Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.826.980-8;

REMOVER o servidor GUSTAVO WILIGANCHUKI, Investigador de Polícia lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos II – Situações Diversas, para a Delegacia de Polícia de Manguinhos, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme despacho da Divisão Policial do Interior/DPC nos seguintes termos: “*Considerando o contido no despacho de fls. 22 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, bem como a inexistência de restrição judicial ou de ordem administrativa ao pleno e integral exercício das atividades policiais, bem como decisão preferida nos autos da Ação de nº 0000.685-78.2022.8.16.011 (...)*” e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.625.622-9, bem como o contido no Protocolo Digital 19.026.911-6;

REFERENDAR a Portaria n. 769-DPC, de 31 de março de 2023, que TORNOU SEM EFEITO a “portaria nº 750-DPC, de 29/03/2023, que removeu KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG 7162899-0, DELEGADA DE POLÍCIA; DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da mesma Divisão, “conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat”. II – D E S I G N A R: para Delegada Chefe e para função privativa policial – FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada. III – D I S P E N S A R: de Delegada Chefe e da função privativa policial – FPP9 do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da mesma Divisão, a qual entra em vigor na data de sua publicação.”;

REFERENDAR a Portaria n. 770-DPC, de 31 de março de 2023, que TORNOU SEM EFEITO a “portaria nº 751-DPC, de 29/03/2023, que removeu DIMITRI TOSTES MONTEIRO, RG 14645324-4, DELEGADO DE POLÍCIA; DO(A): 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior. PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, “conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat”. II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe e para função privativa policial – FPP9 do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, a qual entra em vigor na data de sua publicação.”;

REMOVER o servidor DIMITRI TOSTES MONTEIRO, Delegado de Polícia, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do

Interior, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia da Mulher de Maringá, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat;

REMOVER o servidor THIAGO LUIZ MENGAL SOARES, Delegado de Polícia lotado na 3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, para a 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara, conforme Ofício n. 049/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 20.233.704-0;

REMOVER o servidor PAULO RENATO CALDAS DE ARAÚJO, Delegado de Polícia lotado na 6ª Delegacia Regional de Polícia de Piraquara, para a Divisão de Polícia Metropolitana, conforme Ofício n. 049/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 20.233.704-0.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 171/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 96/2022/CPC - Protocolo Digital 20.055.902-9** – Ofício n. 5/2023 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 1/2023, relativa à Sindicância n. 96/2022/CPC, que aplicou a penalidade de 2 (dois) dias de suspensão ao Investigador de Polícia SÍLVIO CARLOS DE MATOS. Cientificados pelo referido Grupo o servidor e sua chefia imediata acerca da decisão, bem como adotadas providências quanto ao cumprimento da penalidade de suspensão no período de 20/03/2023 a 21/03/2023; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC:

I – pela juntada de cópia à respectiva Sindicância;

II – pelo arquivamento do expediente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 172/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 043/2023/CPC** – 1) Protocolo Digital 20.240.051-5 – E-mail de “luzdaluaestacao@gmail.com” em agradecimento à 17ª Subdivisão Policial de Apucarana e ao 10º Batalhão da Polícia Militar pela atuação que tiveram no “caso da Flau”; Expediente com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; 2) Protocolo Digital 20.258.683-0 – Memorando n. 23/2023 da Subdivisão Administrativa do Instituto de Identificação. Encaminha arquivo com elogio recebido do Delegado Divisional Getúlio de Moraes Vargas referente a serviços de colaboração, prestados pelo Papiloscopista FERNANDO JOSÉ FABROWSKI, para o pessoal do Almoarifado da DIE – Departamento de Infraestrutura, através de ensinamentos aos funcionários da DIE quanto à utilização do Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, otimizando o trabalho realizado; 3) Protocolo Digital 20.260.352-1 – Diploma de Honra ao Mérito da Polícia Civil do Paraná concedido a THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA, em 28 de setembro de 2022, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados. Expedientes com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados, se houver, e arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 173/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.236.426-8** – JULIANO MARCIO KISLER, Investigador de Polícia lotado na Delegacia de Catanduvas, solicita autorização para residir em Cascavel, pelas razões que expõe. Com trâmite pela Delegacia de Catanduvas e pela 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, bem como com manifestação desfavorável da Divisão Policial do Interior/DPC; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo integralmente a manifestação da Divisão Policial do Interior/DPC:

I – pelo indeferimento do pedido;

II – pelo arquivamento, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 174/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.148.624-6** – GERSON ALVES MACHADO, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Expediente instruído com esclarecimentos do requerente sobre sua situação na esfera judicial, bem como cópias de decisões judiciais. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 175/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.197.065-2** – FLÁVIO ERNESTO GAYA ZANIN, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolo ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 176/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.148.916-4** – EDSON FERNANDES, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolo ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 177/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.202.594-3** – Projeto de Curso n. 07/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - "Palestra sobre Comunicação Governamental e qual nosso papel como agente público, no uso da

imagem pessoal"; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 178/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.281.168-0** – Projeto de Curso n. 02/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - Curso de Pós-Graduação: "Teoria da Justiça e Decisão Moral de Policiais". Com despacho do Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia três de abril do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

34919/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2023.
PROTOCOLO Nº: 19.861.286-3

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, COM SEDE NA RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N, 5ª ANDAR, ALA "C", CENTRO CÍVICO, NO CEP 80.530-915, INSCRITA NA CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Sr. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO, NOMEADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 386, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICO EM DIOE/PR EDIÇÃO 11.354, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, E O MUNICÍPIO DE PARANGUÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MARCELO ELIAS ROQUE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.**.70-1 e do CPF/MF Nº ***.917.449-**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO, COM FUNDAMENTOS NO ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS PARA MANter A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/AGÊNCIAS DO TRABALHADOR, NOS MUNICÍPIOS, E GARANTIR A MANUTENÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E GERENCIAL, COMO FORMA DE ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SUAS AÇÕES, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NÃO ENVOLVENDO REPASSE DE RECURSOS ENTRE AS PARTES. DATA DE ASSINATURA 22 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 088/2023-SETR.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

CURITIBA, 05 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

35027/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 224/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.181.245-0**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 187/2023-SETR/AT (FLS. 257-258), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 147/2022.
PROTOCOLO Nº 19.181.245-0**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 147/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.181.245-0, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 224/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34657/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 228/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.121.742-0**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 202/2023-SETR/AT (FLS. 144-145), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 038/2022.
PROTOCOLO Nº 19.121.742-0**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 038/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.121.742-0, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 228/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34645/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 229/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.114.483-0**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 202/2023-SETR/AT (FLS. 227-228), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 146/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI

ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 146/2022.
PROTOCOLO Nº 19.114.483-0**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 146/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.114.483-0, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 229/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34652/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 230/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.109.329-1**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 200/2023-SETR/AT (FLS. 198-199), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 059/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 059/2022.
PROTOCOLO Nº 19.109.329-1**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 059/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.109.329-1, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 230/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34646/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 236/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.957.500-9**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 204/2023-SETR/AT (FLS. 210-211), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº

050/2022.

PROTOCOLO Nº 18.957.500-9

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 050/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 18.957.500-9, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 236/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34644/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 239/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.944.881-3

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 207/2023-SETR/AT (FLS. 172-173), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº
048/2022.

PROTOCOLO Nº 18.944.881-3

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 048/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 18.944.881-3, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 239/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34650/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 240/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.944.548-2

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 208/2023-SETR/AT (FLS. 176-177), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 133/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº
133/2022.

PROTOCOLO Nº 18.944.548-2

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 133/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 18.944.548-2, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 240/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34648/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 244/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.187.053-0

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 201/2023-SETR/AT (FLS. 180-181), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 083/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº
083/2022.

PROTOCOLO Nº 19.187.053-0

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 083/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.187.053-0, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR edição nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 244/2023 – SETR, NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34655/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE Nº 79/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1228/2023 – PROTOCOLO Nº 20.134.071-3. Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e CLARO SA. Objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL. Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2026. Valor: R\$ 186.745,68 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 06300.6302.04.122.42.6233, Elemento de Despesa: 3390.4000, Subelemento: 4005, Fonte: 100. Autorizo: 28/03/2023

Curitiba, 04 de Abril de 2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

34797/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE Nº 912/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2023 – PROTOCOLO Nº 20.237.306-2. Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS. Vigência: 29/03/2023 a 28/03/2024. Valor: R\$ 43.111,92 (quarenta e três mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 06300.6302.04.122.42.6233, Elemento de Despesa: 3390.3700, Subelemento: 3799, Fonte: 100. Autorizo: 29/03/2023

Curitiba, 04 de Abril de 2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

34794/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE Nº 912/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2023 – PROTOCOLO Nº 20.243.717-6. Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS. Vigência: 29/03/2023 a 28/03/2024. Valor: R\$ 119.809,08 (Cento e Dezenove mil, oitocentos e nove reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: 06300.6302.04.122.42.6233, Elemento de Despesa: 3390.3700, Subelemento: 3701, Fonte: 100. Autorizo: 29/03/2023

Curitiba, 04 de Abril de 2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

34791/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE Nº 912/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1434/2023 – PROTOCOLO Nº 20.243.561-0. Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS. Vigência: 29/03/2023 a 28/03/2024. Valor: R\$ 201.290,52 (Duzentos e um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 06300.6302.04.122.42.6233, Elemento de Despesa: 3390.3700, Subelemento: 3701, Fonte: 100. Autorizo: 29/03/2023 Curitiba, 04 de Abril de 2023.**

Mauro Rafael Moraes e Silva
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
34790/2023

Receita Estadual do Paraná

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Intimação para pagamento
Edital n. 16/2023**

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

6º DRR - Jacarezinho

Auto de infração: **8002511-4**

Identificação: (*)

029.294.599-05

Sujeito Passivo:

DIMERSON ANTONIO DE OLIVEIRA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 04 de Abril de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

34758/2023

PORTARIA REPR Nº 65/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido nos eProtocolos números 20.274.223-8 e 20.274.607-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 12.06.2023 a 29.06.2023	JUAREZ ANDRADE MORAIS RG nº 10.536.177-7 AF-D	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Processo Administrativo Fiscal – SPAF , da Inspeção Geral de Tributação – IGT, em substituição ao titular Gabriel Argolo Matos Rocha, RG nº 13.740.937-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.
DESIGNAR DE 02.10.2023 a 20.10.2023	WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER RG nº 6.759.531-9 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Processo Administrativo Fiscal – SPAF , da Inspeção Geral de Tributação – IGT, em substituição ao titular Gabriel Argolo Matos Rocha, RG nº 13.740.937-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 5 de abril de 2023.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

35009/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 13/2023

Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução SEFA nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, determina:

1. Fica estabelecido em 3,4109 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de abril de 2023.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 28 de março de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

34862/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 15/2023

Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de março de 2023 é de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 31 de março de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

34874/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁNOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 3/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NFF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19246584-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0019/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CPF: 057649389-96	THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO	
Protocolo: 19246584-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0018/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CPF: 317074169-15	ROGERIO WALLBACK TIZZOT	
Protocolo: 19246584-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0017/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CPF: 491945349-34	IARA DE SOUZA TIZZOT	
Protocolo: 19246584-2	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0020/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CNPJ: 08191536/0001-43	TWM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	
Protocolo: 19451050-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0023/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CPF: 540.288.339-49	TERESINHA VERONICA STOCCO	
Protocolo: 19451050-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0025/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CPF: 050287189-03	ALINE DE ALMEIDA	
Protocolo: 19451050-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20210003265-1
Notificação: 0022/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CPF: 113265476-90	ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	
Protocolo: 19451050-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0024/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CPF: 113265476-90	ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	
Protocolo: 19451050-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20210003265-1
Notificação: 0021/2023	1ª DRR - CURITIBA	
CPF: 540288339-49	TERESINHA VERONICA STOCCO	
Protocolo: 19890757-0	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0064/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 718037509-87	ELOIR ANTONIO BAVARESCO	

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 4 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 6/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização

35157/2023

de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
14-6640828-0	515697799-53	NORICO ENDO FURMAN

Curitiba, 4 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 7/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da

35132/2023

penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6640073-5	90883811-46	ROTA 170 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Curitiba, 4 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

35146/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 1/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões em que tenha havido dispensa de crédito tributário em valor atualizado superior a 1.000 UPF/PR, na data da decisão, o recurso obrigatório, denominado "reexame necessário" será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
05-7205206-4/PRO	069883689-81	ADILSON PRZIVITOWSKI WALTER
05-7205205-6/PRO	098186099-05	CLAISSON MANOEL LOPES CRUZ

Curitiba, 4 de abril de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

35139/2023

ATO Nº 1/2023

aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, RESOLVE:

O DELEGADO DA 11ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, com sede em Umuarama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, VI, do Regimento da Receita Estadual do Paraná,

1º. designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Regional de Descarte de documentos e processos administrativo fiscal e de natureza tributária, na forma determinada pela Resolução SEFA nº 110/2001 e Normas de Procedimento Administrativo nº 011/2007 e 005/2010:

NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO
Alessandra Valéria Braz e Silva	5.316.954-6	Auditora Fiscal I	IRA
Zaqueu Coelho Barbosa	5.397.971-8	Auditor Fiscal I	IRF
Juarez Almeida de Jesus	2.110.068-4	Auditor Fiscal I	IRT / IRF
James Corradini	4.246.986-6	Auditor Fiscal I	IRF
José Geraldo Pagliarini	4.070.796-4	Auditor Fiscal I	ARE Umuarama
Leacir Aparecido Reino	3.526.937-1	Agente Fazendário	ARE Umuarama
Conceição Pariz	3.242.442-2	Agente Fazendária	ARE Umuarama
Carlos Roberto Maidl	4.737.889-3	Auditor Fiscal I	ARE Cianorte
Selmo Lombardo	3.648.058-0	Agente Fazendário	ARE Cianorte
José Luiz Sorbeline	4.253.731-4	Auditor Fiscal I	ARE Campo Mourão
João Orlando Ribeiro Martins	4.393.500-3	Agente Fazendário	ARE Campo Mourão

2º A comissão será presidida pela Auditora Fiscal Alessandra Valéria Braz e Silva e, em sua ausência, será substituído pelo Auditor Fiscal Zaqueu Coelho Barbosa.

3º Revogar o ATO nº 007/2019 de 03 de julho de 2.019.

Este ATO entrará em vigor na data da sua publicação.

11ª DRR/Gabinete – Umuarama, 24 de março de 2.023.

Osni Vito
Delegado Regional

34669/2023

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANA

A T O N. 004/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANA, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA RESOLUCAO N. 88/2005-SEFA, RESOLVE:

D E C L A R A R I N I D O N E O S

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NAO PRODUZINDO NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR E NAO SERVINDO, PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADORIAS:

Nome Empresarial: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

CNPJ: 17428731/0084-62 CADICMS/PR: 60125461-12

Periodo Atividade: Data Inicio: 03/1991 - Encerramento:

Endereco: AV ARTHUR THOMAS, 191 RODOCENTRO

Município / UF: LONDRINA - PR

CNAEF:8012-9/00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES

Socio Cadastrado: ALESSANDRO ABRAHAO NETTO DE JESUS CPF: 031815527-39
SERGIO AUGUSTO FRANCA PATROCINIO CPF: 646412446-34

MARCELLO NARDI NEIVA MACHADO CPF: 034872226-55

NELSON CORREIA DE MELO JUNIOR CPF: 339817104-44

RUBENS CARBONARI CPF: 438071860-34

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53632214 24/03/2023 UP 961037 A 961500 59013062-60 Inutilizado

53632214 24/03/2023 UP 961602 A 962000 59013062-60 Inutilizado

53632214 24/03/2023 UP 962001 A 963000 59013062-60 Inutilizado

53632214 24/03/2023 UP 965001 A 966000 59013062-60 Inutilizado

53632214 24/03/2023 UP 966001 A 967000 59013062-60 Inutilizado

53632214 24/03/2023 UP 967001 A 968000 59013062-60 Inutilizado

Nome Empresarial: JOAO F STRESSER SEBRENSKI ME

CNPJ: 01970389/0001-60 CADICMS/PR: 90135006-03

Periodo Atividade: Data Inicio: 07/1997 - Encerramento:

Endereco: RUA DUQUE DE CAXIAS, 360 CENTRO

Município / UF: PITANGA - PR

CNAEF: 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PA

Socio Cadastrado: JOAO FRANCISCO STRESSER SEBRENSKI CPF: 441543809-15

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53639227 30/03/2023 D1 4301 A 4600 58089352-02 Inutilizado

Nome Empresarial: CANEFOZ COMERCIO DE ARAMES LTDA

CNPJ: 06164953/0001-71 CADICMS/PR: 90303277-45

Periodo Atividade: Data Inicio: 05/2004 - Encerramento:

Endereco: RUA JOSE DO PATROCINIO, 483 VIL PORTES

Município / UF: FOZ DO IGUAQU - PR

CNAEF: 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Socio Cadastrado: AMARILDO CANEPEPE CPF: 903588059-53
DARILDO CANEPEPE CPF: 903570609-97

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53631242 14/03/2023 ## 9801 A 11300 58987782-92 Inutilizado

Nome Empresarial: ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE

CNPJ: 06889230/0001-30 CADICMS/PR: 90319982-28

Periodo Atividade: Data Inicio: 10/2004 - Encerramento:

Endereco: ROD BR 466, SN MARGEM LOCALIDADE DE SITIO

Município / UF: BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR

CNAEF: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Socio Cadastrado: ALCEU PINTO DA SILVA CPF: 026376109-64

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53640233 30/03/2023 D1 37651 A 38000 58131412-43 Inutilizado

Nome Empresarial: TERREIRAO AGROPECUARIA LTDA

CNPJ: 82301821/0001-22 CADICMS/PR: 90458342-10

Periodo Atividade: Data Inicio: 10/2008 - Encerramento:

Endereco: FAZ TERREIRAO, SN CHAPADA

Município / UF: JOAQUIM TAVORA - PR

CNAEF: 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

Socio Cadastrado: JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO CPF: 170164369-34

ADRIANA LACERDA VIEIRA CPF: 004513379-48

RAFAEL LACERDA VIEIRA CPF: 028003439-31

TIAGO LACERDA VIEIRA CPF: 005514199-46

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53638255 29/03/2023 ## 831 A 855 58975182-54 Inutilizado

Nome Empresarial: TERREIRO AGROPECUARIA LTDA

CNPJ: 82301821/0002-03 CADICMS/PR: 90458346-43

Periodo Atividade: Data Inicio: 10/2008 - Encerramento:

Endereco: FAZ CONCEICAO, SN

ESTRAD VELHA DO JOA

Município / UF: JOAQUIM TAVORA - PR

CNAEF:0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

Socio Cadastrado : JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO CPF: 170164369-34

ADRIANA LACERDA VIEIRA CPF: 004513379-48

RAFAEL LACERDA VIEIRA CPF: 028003439-31

TIAGO LACERDA VIEIRA CPF: 005514199-46

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53637283 29/03/2023 ## 376 A 390 58975172-82 Inutilizado

Nome Empresarial: AGROPECUARIA STA CLARA LTDA

CNPJ: 77725125/0001-03 CADICMS/PR: 90461556-00

Periodo Atividade: Data Inicio: 11/2008 - Encerramento:

Endereco: FAZ SANTO ANTONIO, SN CHAPADA

Município / UF: JOAQUIM TAVORA - PR

CNAEF: 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

Socio Cadastrado: NEUZA MARIA LEONEL VIEIRA CPF: 027026859-60

CRISTIANE LEONEL VIEIRA CPF: 014870139-65

MARCO ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA FILHO CPF: 019488409-01

SIMONE LEONEL VIEIRA FERREIRA CPF: 025424879-95

ALINE LEONEL VIEIRA CPF: 030752139-77

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53634268 29/03/2023 ## 498 A 500 58965222-31 Inutilizado

Nome Empresarial: AGROPECUARIA STA CLARA LTDA

CNPJ: 77725125/0002-94 CADICMS/PR: 90461559-52

Periodo Atividade: Data Inicio: 11/2008 - Encerramento:

Endereco: FAZ GRAMADO, SN

STª MARIA RIO PEIXE

Município / UF: CONGONHINHAS - PR

CNAE: 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

Socio Cadastrado: NEUZA MARIA LEONEL VIEIRA CPF: 027026859-60

CRISTIANE LEONEL VIEIRA CPF: 014870139-65

MARCO ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA FILHO CPF: 019488409-01

SIMONE LEONEL VIEIRA FERREIRA CPF: 025424879-95

ALINE LEONEL VIEIRA CPF: 030752139-77

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53635230 29/03/2023 ## 328 A 350 58965232-03 Inutilizado

Nome Empresarial: AGROPECUARIA STA CLARA LTDA

CNPJ: 77725125/0003-75 CADICMS/PR: 90461568-43

Periodo Atividade: Data Inicio: 11/2008 - Encerramento:

Endereco: FAZ ESTANCIA FIGUEIRA, SN
CARVAOZINHO

Município / UF: IBAITI - PR

CNAEF: 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

Socio Cadastrado: NEUZA MARIA LEONEL VIEIRA CPF: 027026859-60

CRISTIANE LEONEL VIEIRA CPF: 014870139-65

MARCO ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA FILHO CPF: 019488409-01

SIMONE LEONEL VIEIRA FERREIRA CPF: 025424879-95

ALINE LEONEL VIEIRA CPF: 030752139-77

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53636201 29/03/2023 ## 882 A 900 58965242-85 Inutilizado

Nome Empresarial: TELECOMUNICACOES DELFIM LTDA

CNPJ: 80548332/0001-44 CADICMS/PR: 90475409-90

Periodo Atividade: Data Inicio: 04/2009 - Encerramento:

Endereco: RUA MARANHÃO, 2955
TERREO ALTO ALEGRE

Município / UF: CASCAVEL - PR

CNAEF: 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO

Socio Cadastrado: OMAR LUIZ SCANAGATTA CPF: 308117919-04

SAMARA SCANAGATTA CPF: 603436059-53

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53633296 26/03/2023 U 17087 A 17096 59008202-89 Inutilizado

Nome Empresarial: JOSEVALDO KLOSOUSKI & CIA LTDA

CNPJ: 16841206/0001-84 CADICMS/PR: 90607255-67

Periodo Atividade: Data Inicio: 09/2012 - Encerramento:

Endereco: AV MANOEL RIBAS, 147

SALA 01 CENTRO

Município / UF: PITANGA - PR

CNAEF: 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA

Socio Cadastrado: JOSEVALDO KLOSOWSKI CPF: 805325009-20

ESTELA MARA DOS SANTOS KLOSOWSKI CPF: 041215679-27

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53641205 30/03/2023 D 4263 A 4500 58118642-80 Inutilizado

Nome Empresarial: A. T. FARIA FRETAMENTO

CNPJ: 21206120/0001-10 CADICMS/PR: 90677223-00

Periodo Atividade: Data Inicio: 10/2014 - Encerramento: 03/2023

Endereco: RUA MARIA MADALENA MARTINS MACHA, 80

JARDIM DIAS I

Município / UF: MARINGA - PR

CNAEF: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, S

Socio Cadastrado: AUREO TEIXEIRA FARIA CPF: 023034709-60

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

93010081903 27/03/2023 A 1 A 100 57562642-05 Extravio

Nome Empresarial: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA

CNPJ: 17428731/0190-73 CADICMS/PR: 90862228-65

Periodo Atividade: Data Inicio: 09/2020 - Encerramento:

Endereco: AV BRASIL, 7022

ZONA 05

Município / UF: MARINGA - PR

CNAEF: 8012-9/00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES

Socio Cadastrado: ALESSANDRO ABRAHAO NETTO DE JESUS CPF: 031815527-39

SERGIO AUGUSTO FRANCA PATROCINIO CPF: 646412446-34

MARCELLO NARDI NEIVA MACHADO CPF: 034872226-55

NELSON CORREIA DE MELO JUNIOR CPF: 339817104-44

RUBENS CARBONARI CPF: 438071860-34

Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo-

53642287 30/03/2023 U 31001 A 32000 59013382-00 Inutilizado

53642287 30/03/2023 U 32001 A 33000 59013382-00 Inutilizado

53642287 30/03/2023 U 33001 A 34000 59013382-00 Inutilizado

53642287 30/03/2023 U 34001 A 35000 59013382-00 Inutilizado

----- FIM

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Diretor da Receita Estadual do Parana

34871/2023

Autarquias

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 101 DE 30/03/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARY MIEKO TATEIWA SUGUIY				60	21/06/2012 20/06/2017	29/05/2023 27/07/2023
16203475	1	NAI	202277217			

32436/2023

Diário OFICIAL Paraná

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL

A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.